

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº. 049/2019 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Sr. **JEFFERSON DA SILVA MEDEIROS**, CPF/MF sob o nº 075.396.974-23, ocupante do Cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Transportes do Município de Acari RN, para substituir o Sr. **RUDYSON RIC DA SILVA SANTOS**, ocupante do Cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos de Acari/RN, no período de 01 a 30 de agosto de 2019, em virtude de férias regulamentares do titular da pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteonmar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 08 de agosto de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:5B23D434**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**GABINETE DO PREFEITO**
LEI MUNICIPAL Nº 617/2019**Lei Municipal Nº 617/2019**

Denomina de Rua: **JOSÉ HILDEBRANDO AVELINO**, a Rua que fica por traz da Rua: Governador Geraldo Melo, na altura da residência do senhor José Cassiano da Silva, neste Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de Rua: **JOSÉ HILDEBRANDO AVELINO**, a rua que fica por traz da Rua: Governador Geraldo Melo, na altura da residência do senhor José Cassiano da Silva, neste Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 28 de Junho de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:F3CF5AA6**GABINETE DO PREFEITO**
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA MATÉRIA**
PUBLICADA NO DIA 02/08/2019, COM CÓDIGO
IDENTIFICADOR: AE634E45 - RATIFICAÇÃO E TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2019. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2170/2019.

Onde se lê: Fundamento Legal: art. 25, inciso III e no art. 13, da Lei nº 8.666/93;

Leia-se: Fundamento Legal: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93;

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:99AF9CC0**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO 140/2019 - (INEXIGIBILIDADE Nº
040/2019) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2170/2019

EXTRATO DE CONTRATO 140/2019 - (Inexigibilidade nº 040/2019) – **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2170/2019** - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71. **CONTRATADO:** LUAN OLIVEIRA BARBOZA 05059709450, CNPJ Nº 32.547.831/0001-74. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO SHOW ARTÍSTICO DE LUAN OLIVEIRA BARBOZA PARA SE APRESENTAR NO DIA 03 DE AGOSTO, NA PRAÇA CÍVICA 09 DE JUNHO, NA CIDADE DE AFONSO BEZERRA/RN, REFERENTE AS FESTIVIDADES DO ESPAÇO HARMONIA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 900,00 (novecentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/08/2019. **Assinatura em** 02/08/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.005.23.695.0005.2.009.3390.39.

Pela Contratante:

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF: 392.181.124-49,
Prefeito Municipal;

Pela Contratada:

LUAN DE OLIVEIRA BARBOZA,
CPF nº 050.597.094-50.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:5B3A95DA

GABINETE DO PREFEITO

ADITIVO Nº 05 (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131001/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016)

EXTRATO DE ADITIVO 05

Aditivo nº 05 (Contrato de Prestação de Serviços nº 131001/2016 do Pregão Presencial nº 015/2016), CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – NDS, CNPJ Nº. 04656212/0001-82, **OBJETO:** Contratação na implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias a efetivação da regularização fundiária de assentamentos irregulares urbanos no município de Afonso Bezerra/RN, **DO ADITIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, “ Objetiva o aditamento da vigência contratual com impacto no prazo do contrato de 180 (cento e oitenta) dias tendo em vista a justificativa da Empresa, e análise e parecer jurídico acostado nos autos “ Assinatura em 30/06/2019:

Contratante:

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,
CPF nº. 392.181.124-49.

Contratada:

MANOEL GRACILIANO DE FRANÇA,
CPF nº 063.059.624-72

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:BC661183

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2280/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71;

Contratada: BRUNA PATRÍCIA DA SILVA, CPF Nº 105.679.284-11;

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **Declare e Ratifico** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA CANTORA BRUNA PATRICIA DA SILVA PARA SE APRESENTAR NO EVENTO DO AGOSTO LILÁS, QUE SE REALIZARÁ NA PRAÇA CÍVICA 09 DE JUNHO, NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2019, NA CIDADE DE AFONSO BEZERRA/RN.

Valor Global: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Vigência: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/08/2019.

Fundamento Legal: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93;

Reconhecimento em 09/08/2019, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa:

KÁTIA MARIA DE SOUZA MACEDO SILVA

CPF: 968.855.644-00

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias

Ratificação em 09/08/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,

CPF Nº392.181.124-49

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:9C2B538E

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2282/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71;

Contratada: LEILA SOARES MAIA, CNPJ Nº 32.230.283/0001-54; Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **Declare e Ratifico** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA PALESTRANTE LEILA MAIA PARA O EVENTO DO AGOSTO LILÁS, QUE SE REALIZARÁ NA PRAÇA CÍVICA 09 DE JUNHO, NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2019, NA CIDADE DE AFONSO BEZERRA/RN.

Valor Global: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Vigência: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/08/2019.

Fundamento Legal: art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93;

Reconhecimento em 09/08/2019, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa:

KÁTIA MARIA DE SOUZA MACEDO SILVA

CPF: 968.855.644-00

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias

Ratificação em 09/08/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,

CPF Nº392.181.124-49

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:78946B5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 37/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria de Administração e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à **SRA. CINARA RIBEIRO DAMASCENO DANTAS**, Mat. 456, Professora, Efetiva, 3 e 1/2 (três diárias e meia), a fim de custear despesas de alimentação, transporte e hospedagem, com o objetivo de participar do evento “17º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação”, do dia 13 ao dia 16 de agosto de 2019, em Mata de São João/BA.

Art. 2º A saída está programada para 10h50min no dia 13 de agosto de 2019 e retorno previsto para 16h55min no dia 17 de agosto de 2019.

Art. 3º O valor unitário de diária para fora do estado é de R\$ 300,00 (trezentos reais) e o valor de meia diária é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para esse cargo. Assim, o valor a ser concedido é de **R\$ 1.050,00** (um mil e cinquenta reais).

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JESSYKA CUNHA DA COSTA
Secretária Municipal de Administração
Mat. 3344

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:9155E4DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 38/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria de Administração e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à **SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA**, Mat. 450, Secretária Municipal de Educação, Efetiva, 1/2 (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte, com o objetivo de participar do evento “17º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação”, do dia 13 ao dia 16 de agosto de 2019, em Mata de São João/BA.

Art. 2º A saída está programada para 12h no dia 13 de agosto de 2019 e retorno previsto para 15h no dia 16 de agosto de 2019.

Art. 3º O valor de meia diária para fora do estado é de **R\$ 300,00** (Trezentos Reais), para esse cargo. Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JESSYKA CUNHA DA COSTA
Secretária Municipal de Administração
Mat. 3344

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:89B4BA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº108/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO:CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-09

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: **R\$109,516,00**(cento e nove mil, quinhentos e dezesseis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:2024–Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza: 3.3.90.30.–MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 12110000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:2035–Manutenção do Programa da Farmacia Basica

Natureza: 3.3.90.32.–MATERIAL,BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Fonte: 12140000–Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 08 de agosto de 2019 até 08 de agosto de 2020

Angicos/RN, em 08 de agosto de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:5177E45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº107/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO:PHOSPODONT LTDA CNPJ:04.451.626/0001-75.

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: **R\$ 52.301,00** (cinquenta e dois mil, trezentos e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:2024–Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza: 3.3.90.30.–MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 12110000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:2035–Manutenção do Programa da Farmacia Basica

Natureza: 3.3.90.32.–MATERIAL,BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Fonte: 12140000–Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 08 de agosto de 2019 até 08 de agosto de 2020

Angicos/RN, em 08 de agosto de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:42E15B42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019**

PROCESSO Nº. 11070003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **Empresas vencedoras: CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA 01766727450, CNPJ: 31.928.353/0001-80**, foi vencedora do item: 05, com o valor global de **R\$ 43.788,00** (quarenta e três mil setecentos e oitenta e oito reais); Empresa: **C. A. TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.757.418/0001-31**, foi vencedora dos itens: 8, 11, 15, 18, com o valor global de **R\$ 221.520,00** (duzentos e vinte e um mil quinhentos e vinte reais); Empresa: **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ: 14.022.963/0001-09**, foi vencedora dos itens: 6, 12, 14, 19, 20, 21, 23, com o valor global de **R\$ 325.937,40** (trezentos e vinte e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos); Empresa: **N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME, CNPJ: 11.512.339/0001-93**, foi vencedora do item: 1, 2, 3, 4, 9, 10, 13, 16, 17, 22, com o valor global de **R\$ 485.040,00** (quatrocentos e oitenta e cinco mil e quarenta reais). Objeto: Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada na locação de veículos para o Transporte Escolar do Programa Estadual de Transporte Escolar (PETERN), incluindo: Motorista, Combustível e Manutenção do veículo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Município de Apodi/RN. Conforme quantitativo do anexo I (Termo de referência).

Apodi/RN, 09 de agosto de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E37106D9

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019**

PROCESSO Nº. 16070003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **Empresas vencedoras: C. A. SILVA COSTA – ME, CNPJ: 11.985.324/0001-42**, foi vencedora dos itens: 1, 2 e 3, com o valor global de **R\$ 83.400,00** (oitenta e três mil e quatrocentos reais). Objeto: Registro de

Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Grama Esmeralda, Palmeiras Havaí e Palmeiras Rabo de Raposa, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. Conforme quantitativo do anexo I (Termo de referência).

Apodi/RN, 09 de agosto de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:4D0A7BB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 052/2019.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 052/2019**, cujo objeto referente ao Registro de Preço para **Contratação de Empresa especializada na locação de veículos para o Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino, incluindo: Motorista, Combustível e Manutenção do veículo**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Empresas vencedoras: **CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA 01766727450, CNPJ: 31.928.353/0001-80** foi vencedora do item 31 com o valor global de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**. **V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 14.928.383/0001-77** foi vencedora dos itens: 15, 17, 18, 19, 20 com o valor global de **R\$ 157.020,00 (Cento e cinquenta e sete mil e vinte reais)**. **A & V TRANSPORTES LTDA – ME, CNPJ: 12.045.574/0001-65** foi vencedora dos itens: 9, 14, 22, 38, 40, 42, 44 com o valor global de **R\$ 275.328,00 (Duzentos e setenta e cinco mil trezentos e vinte e oito reais)**. **W D CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 17.199.698/0001-19** foi vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 16, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 43, 45, 46, 47, com o valor global de **R\$ 1.249.008,00 (Um milhão duzentos e quarenta e nove mil e oito reais)**. Valor global da licitação **R\$ 1.717.356,00 (Um milhão setecentos e dezessete mil trezentos e cinquenta e seis reais)**.

Apodi/RN, 09 de agosto de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:08366D1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1296/2019 DE 08 DE AGOSTO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Mario de Freitas** portador de Matrícula, 9381 – **GNO-A – Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Agricultura Irrigação Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 08/08/2019 à 03/02/2020, referente ao período aquisitivo de 01/11/2004 à 01/11/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 81 de agosto de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:06BA1CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1297/2019 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Ezilda Cabral de Góis**, portadora de Matrícula, 9711 – GNM – **Técnica Administrativa**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 08/08/2019 à 05/11/2019, referente ao período aquisitivo de 01/06/2003 à 01/06/2008.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 81 de agosto de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F1DD87D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1298/2019 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder o Senhor **Francisco Rodrigues de Paiva**, portador de Matrícula, 9710 – GNM – **Técnico Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 08/08/2019 à 05/11/2019, referente ao período aquisitivo de 01/06/2003 à 01/06/2008.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 81 de agosto de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F6FF35F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1299/2019 DE 09 DE AGOSTO DE 2019

O Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º - Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Angélica Samara Silveira Noronha
Cargo: Subcoordenadora de Recursos Humanos
Matrícula: 171888-6
CPF nº: 092.164.414-02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de agosto de 2019.

ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA
Secretário Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8A29E62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1300/2019 DE 09 DE AGOSTO DE 2019

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º - Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Fundo Municipal de Saúde de Apodi/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Angélica Samara Silveira Noronha
Cargo: Subcoordenadora de Recursos Humanos
Matrícula: 171888-6
CPF nº: 092.164.414-02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de agosto de 2019.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Secretário Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:37CD14E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1301/2019 DE 09 DE AGOSTO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a pedido a Licença para tratar de Interesses particulares pelo período de 02 (dois) anos do Senhor **Gilmar Marinho Costa**, portador de Matrícula 1036 – GNM-B, **Eletricista**, pertencente aos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Obras, sendo seu período até o dia 01 de agosto de 2019.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 105, da Lei 269/96, §1, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de agosto de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:6F917B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1302/2019 DE 09 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA COMPULSÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando: que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Agripina Gomes Morais**, portadora de matrícula, **1068 – GNO-A – Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, como consequência imediata por completar a idade de 70 (setenta) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de agosto de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:B8972EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1303/2019 DE 09 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Coordenação e do Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico de Apodi, para atuarem no processo de formulação da política municipal de saneamento básico e na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico deste município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi - RN, no uso de suas obrigações e atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Apodi – RN;

Considerando a Lei nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, altera as Leis n.ºs. 6.766, de 19 de dezembro de 1979; 8.036, de 11 de maio de 1990; 8.666, de 21 de junho de 1993; 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e revoga a Lei nº. 6.528, 11 de maio 1978;

Considerando o Decreto nº. 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a lei nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o COMITÊ DE COORDENAÇÃO e o COMITÊ EXECUTIVO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE APODI – RN, com a finalidade de discutir e dar procedimentos as ações necessárias à formulação da **Política Municipal de Saneamento Básico** e coordenar ações na elaboração do **Plano Municipal de Saneamento Básico** deste Município, em atendimento à Lei. 11.445/2007.

Parágrafo 1º - O COMITÊ DE COORDENAÇÃO será instância consultiva e deliberativa, formalmente institucionalizada, responsável pela condução da elaboração do PMSB para discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo COMITÊ EXECUTIVO, promovendo a integração das ações de saneamento básico, inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional e ambiental;

Parágrafo 2º - O COMITÊ EXECUTIVO DO PMSB executará a operacionalização técnica no processo de elaboração do **Plano Municipal de Saneamento Básico**, devendo adotar os procedimentos e operacionalizar todas as atividades previstas no TR submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação, observando os prazos previstos na sua execução, reportando-se ao COPIRN e à gestão municipal.

Art. 2º. – Ficam designados para compor o COMITÊ DE COORDENAÇÃO do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE APODI - RN, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

Comitê de Coordenação

GESTORES/ Agente Municipal

Luiz Felipe de Moraes Lopes - Coordenador de Meio Ambiente –

Coordenador do Comitê de Coordenação -

Elton Rosemberg Silveira de Souza – Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente – **Titular**
Antonio Eron da Costa – Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente – **Suplente**

Alan de Melo Rodrigues - Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte - **Titular**

Jose Edinaldo Duarte – Secretário Municipal Adjunto de Obras – **Suplente**

Itamara Isis Silveira Sena - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – **Titular**

Laiza Cristina Carlos Freire Monteiro - Coordenador Municipal de Vigilância Sanitária - **Suplente**

Representação Social

Antonio Evandi de Souza – Sindicato Patronal Rural - **Titular**;

Fabio Roberto Dantas Gurgel – **Suplente**

Genilson Pereira Gurgel – Conselho Municipal de Saúde – **Titular**
Francisco Flavio de Carvalho - CDL Apodi - **Suplente**
Antônio Ângelo de Souza Suassuna - Vereador – **Titular**
Antonio Laete de Souza - Vereador – **Suplente**

Jorge Luís Torres - Igreja Católica – **Titular**
Marcilio Reginaldo de Sousa - Igreja Evangélica – **Suplente**

Art. 3º. – Ficam designados para compor o **COMITÊ EXECUTIVO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE APODI - RN**, os seguintes membros:

Comitê Executivo

Giovana Cristina Santos Medeiros Coordenação do Comitê Executivo) - Engenheira Ambiental e Mestre em Engenharia Sanitária
Madelyne Paulo Tomás - Engenheira Civil
Gilcélia de Lira Lopes – Engenheira Civil, Técnica de Enfermagem;
Júlia Gadelha Lucas da Silva – Engenheira Civil
João Moreira Maia Neto – Engenheiro Civil Municipal;
Antonio de Assis Marinho – Pedagogo;
Raimunda Cheila de Aguiar Soares - Assistente Social
Francisco Alves da Costa Sobrinho – Professor-pesquisador, Pedagogo, Mobilizador Social, Gestor Ambiental – Consultoria PMSB COPIRN;
Elias Silva – Sociólogo, Estatístico.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de agosto de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B9FAC17B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
PARA PAGAMENTO Nº 51/2019.

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento da Empresa H D SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.982.402/0001-55 – SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, referente à Nota Fiscal 0053, correspondente ao valor de R\$ 115.123,07 (cento e quinze mil, cento e vinte e três reais e sete centavos).

É do conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Artigo 15, inciso V da referida resolução.

Contudo, considerando a queda de receita do Município e ainda, o consequente atraso nos pagamentos e possível paralisação dos serviços, fica justificado a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em favor da Empresa H D SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.982.402/0001-55 –, referente à Nota Fiscal 0053, correspondente ao valor de R\$ 115.123,07 (Cento e quinze mil, cento e vinte e três reais e sete centavos), pois trata-se do pagamento de despesas da empresa responsável pelos serviços de limpeza do Município.

Desta forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:76671E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019 – PMA/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da Portaria nº. 011/2018 - GP, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS TRIBUTÁRIOS E FISCAIS PARA A REDUÇÃO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, JUNTO AO INSS (RECEITA FEDERAL), ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada 09:00h do dia 30 DE AGOSTO DE 2019. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 08 de agosto de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:
 Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:0DF7282A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a Sra. **KELLY CRISTINA DE SOUZA MACEDO**, matrícula 000000-7 inscrita no CPF nº 013.609.334-50, Secretária Municipal de Educação deste Município de Barcelona, 3 1/2 (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), para custear as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, na cidade de Mata de São João/BA, nos dias 13, 14, 15 e 16 do mês de agosto, para participar do Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Qualidade da Educação Financeira Gestão e Aprendizado.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 08 de agosto de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:3F110CD5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços **FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA**, objeto da autorização de serviços nº. 286/2019, no valor de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, referente à nota fiscal de prestação de serviços avulsa nº. 14215. O pagamento refere-se a locação de veículo para realização de viagens transportando pacientes que fazem tratamento de hemodiálise deste município a Clínica NEFRON na cidade de Natal. O pagamento da referida nota fiscal foi feita antecipadamente, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento do tratamento médico, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Barcelona/RN, 09 de agosto de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:E2113CB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2019 - GP**

PORTARIA Nº 173/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Agosto de 2019.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Arnaldo Paulino da Silva**, portador (a) do CPF: 048.867.414-01, para exercer o cargo em Comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Agosto de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:3F82B94C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2019 - GP**

PORTARIA Nº 174/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Agosto de 2019.

Dispõe sobre a Nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear Sr. **Luiz Pedro da Silva Sobrinho**, inscrito no CPF: 700.640.204-28, para exercer o Cargo Comissionado de Assessoria Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Agosto de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:89FA86CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 04/2019**

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações e com o Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo P JUS nº 01533/2018 – Pregão Eletrônico Nº 02/2019 - SRP

Órgão Gerenciador: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ: 08.546.459/0001-05

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrita no CNPJ: 08.142.655/0001-06.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20/2019 nos termos do Pregão Eletrônico Nº 02/2019, realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, para aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Boa Saúde/RN.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário RS	Valor Total RS
01	PAPEL OFÍCIO A4, BRANCO – CAIXA COM 10 RESMAS	Caixa	1.000	139,00	139.000,00

Fornecedor Registrado: CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.326.720/0001-53.

Valor total: R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais)
Vigência da Ata: 13/05/2019 à 12/05/2020

Vigência do Termo de Adesão: 09/08/2019 à 12/05/2020 Boa Saúde/RN, 09 de agosto de 2019

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN
Órgão Participante (Carona)

CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:6937B4AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 016, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

Decreto nº 016, de 06 de agosto de 2019.

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Boa Saúde/RN** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica e na Lei Orçamentária vigente, deste município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar na ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), às dotações especificadas abaixo.

- 01.001 – Câmara Municipal.
- 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 30.000,00.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, a anulação de igual valor na dotação orçamentária discriminada abaixo.

- 01.001 – Câmara Municipal.
- 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal.
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R\$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde-RN, 06 de agosto de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:8B7B5229

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº.
057/2019 - GP

PORTARIA Nº. 057/2019 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECADASTRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a atualização cadastral de todos os servidores municipais;

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargos públicos de provimento efetivo lotados, bem como atualizar a relação de

servidores em cargos efetivos; servidores em cargos em desvio de função;

CONSIDERANDO, enfim, os princípios e normas administrativas regentes do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o recadastramento de todos os servidores efetivos na ativa do Município de Bodó/RN.

Art. 2º. O Recadastramento de todos os Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Ato.

Art. 3º. O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 19, 20 e 21 de agosto de 2019, nos horários compreendidos entre 08:00hs às 13:00hs.

Art. 4º. Fica estabelecido que o local para o recadastramento de que trata este Ato será na Sede Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

Art. 5º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, apresentação de documentos e preenchimento do formulário de recadastramento.

§1º. O formulário de recadastramento, adquirido na Sede da Secretaria de Administração, e deverá ser preenchido e assinado pelo servidor, mesmo estando em gozo de licença ou gozo de férias.

Art. 6º. Serão necessárias para o recadastramento as seguintes informações dos servidores:

- I - Identificação do órgão, unidade e local que trabalha;
- II – Tipo do vínculo de origem;
- III – Cargo e, se for o caso, a categoria e nível e a função que exerce;
- IV – Data de Admissão;
- V – Nome completo, RG e CPF;
- VI – Filiação, data de nascimento, sexo, naturalidade e estado civil;
- VII – Endereço e telefones para contato;
- VIII – Grau de Instrução e Cursos adicionais;
- IX – Dependentes;
- X – Jornada de Trabalho/Horário;
- XI – Atividades que desenvolve;
- XII – Valor e composição da remuneração recebida atualmente;
- XIII - Situação de Férias, trazer requerimento deferido;
- XIV - Existência de contribuição previdenciária por outra fonte;
- XV – Situação de Licença, trazer requerimento deferido;
- XVI – Situação de Benefícios/Aposentadoria perante o INSS;
- XVII – Caso tenha outros vínculos junto à administração pública, deverá informar.

§1º. Deve-se ainda informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

§2º. Os servidores que se encontram à disposição de outro órgão deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação.

Art. 7º. Fica constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, composta pelos servidores FRANCISCO RICARDO BEZERRA DE MEDEIROS (CPF: 108.166.234-49), FLAVIA MARIA DE MACEDO (CPF: 076.714.244-63), ALAN CARLOS DE MACEDO (CPF: 120.516.454-50), sob coordenação de FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUINO (CPF: 017.678.064-50).

Art. 8º. A publicação desta portaria já serve como convocação dos servidores para o recadastramento.

Parágrafo Único. A portaria deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, fixado nos murais da sede Prefeitura e das Secretarias Municipais, e outras formas de divulgação cabíveis, como serviço de som disponível no município.

Art. 9º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§1º. O pagamento a que se refere *ocaput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal;

§2º. O servidor público municipal que, em razão de situação grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este ato deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória e, se a convalescência ocorrer após o prazo de recadastramento, deverá o servidor comparecer imediatamente à Secretária de Administração, realizando o cadastramento.

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 11. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final.

Art. 12. Caso entenda necessária, a Coordenação da Comissão de Recadastramento, fica autorizada a editar normas complementares a esta Portaria para assegurar a efetividade do recadastramento.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Registre-se.

Cumpra-se.

Bodó/RN, 08 de agosto de 2019.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:F5ED10EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO TP 008/2019**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Resultado do Julgamento da Habilitação e Propostas de Preços- TP 008/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL PELO METODO CONVENCIONAL A PARALELEPIEDO DE DIVERSAS RUAS – CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN. A Comissão Permanente De Licitação Torna Público, Que Foi Considerada Vencedora a Seguinte Empresa: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 29.769.351/0001-43 no valor global de R\$57.603,93 (cinquenta e sete mil seiscientos e três reais e noventa e três centavos). O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL, ENDEREÇO AV ANTONIO ALVES PESSOA, Nº1066, CENTRO – BREJINHO/RN, NOS HORÁRIOS DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS, DIARIAMENTE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:ED47F23A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - PP 012/2019**

RETIFICAÇÃO

No Certame Licitatório – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019, referente a AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10), E LUBRIFICANTES COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDEREM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, que em virtude de um **ERRO DE DIGITAÇÃO** em sua **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

ONDE SE LÊ:

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019”.

LEIA-SE:

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019”.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:3494C002

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 010/2019**

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 010/2019.**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, datado do dia 15 de maio de 2019, indicou como vencedora da Licitação – Pregão Presencial nº 010/2019, a Empresa **F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 22.913.707/0001-21 com o valor mensal de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), para LOCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DE UM VEÍCULO TIPO VAN, COM KM LIVRE, CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, TETO ALTO, SEGURO TOTAL (INCLUIR PASSAGEIROS), CONDUTOR E MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CAPITAL DO ESTADO E CIDADES ADJACENTES**, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foram as melhores apresentadas as Edilidades. Diante disso, autorizo a celebração dos instrumentos contratuais, tudo dentro das normas estabelecidas no referido edital.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 09 de agosto de 2019.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:83E83E1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONVOCAÇÃO - PP 010/2019**

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Processo número: 00411/2019.
Licitação: Pregão Presencial nº 010/2019.

Objeto: LOCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DE UM VEÍCULO TIPO VAN, COM KM LIVRE, CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, TETO ALTO,

SEGURO TOTAL (INCLUIR PASSAGEIROS), CONDUTOR E MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CAPITAL DO ESTADO E CIDADES ADJACENTES.

Por este termo do Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, fica CONVOCADA, para a assinatura do Termo Contratual, proveniente do referido processo, a empresa: F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 22.913.707/0001-21, devendo comparecer junto a CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de agosto de 2019.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Presidente da CPL/CRV

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:1E5D8F1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO DE BENS
MÓVEIS - PP 010/2019**

**EXTRATO TERMO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO DE BENS
MÓVEIS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

CONTRATADO: F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 22.913.707/0001-21.

OBJETO: LOCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DE UM VEÍCULO TIPO VAN COM KM LIVRE, CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, TETO ALTO, SEGURO TOTAL (INCLUIR PASSAGEIROS), CONDUTOR E MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CAPITAL DO ESTADO E CIDADES ADJACENTES.

BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão.....: 03 – Fundo Municipal de Saúde / Unidade.....: 001 – Fundo Municipal de Saúde / Função.....: 10 – Saúde / Sub-função.: 301 – Atenção Básica / Programa....: 0007 – Coordenação Serviços de Saúde / Proj.Ativ.....: 2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde – FMS / Elemento.....: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Recursos.....: 0.0.121.10000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

VIGÊNCIA: 09 de agosto a 31 de dezembro de 2019.

VALOR MENSAL: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

ASSINATURAS: Felipe Müller - Prefeito (CONTRATANTE) / Felipe de Oliveira Fonseca – F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME (CONTRATADA).

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 09 de agosto de 2019.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:D4CD5951

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 066/2019**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2019.07.31.0033

Interessado: Secretaria Municipal do Infraestrutura e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ASSUNTO: Locação de imóvel para compor a sede da Secretaria Municipal do Infraestrutura e Serviços Urbanos e da Secretaria

Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, bem como, servir de local edificado para depósito de materiais e garagem da frota de automóveis e maquinário desta municipalidade.

TERMO DE DISPENSA Nº 066/2019

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a **Laticínio Santa Terezinha LTDA, portadora do CNPJ 02.294.233/0001-70**, perfazendo a importância global de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X da Lei nº 8.666/93, **Locação de imóvel para compor a sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, bem como, servir de local edificado para depósito de materiais e garagem da frota de automóveis e maquinário desta municipalidade**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **Secretaria Municipal do Infraestrutura e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 09 Agosto de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:A067E33A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 833 / 2019**

PORTARIA Nº 833 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; com base na Lei Municipal nº 3.593/95 e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.05.08.0027**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** aumento de carga horária, de **20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais** a funcionária **MICHELLINE MEDEIROS DE AZEVEDO AMARAL**, Psicólogo, matrícula nº 1.5409, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:C43272D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 834 / 2019**

PORTARIA Nº. 834 / 2019

Constituir a Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto na **Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações**,

Considerando o artigo 31 do Decreto Municipal nº 603/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, com os seguintes membros.

Maria Aldenoura Mafra de Araújo,
Yamara Mayra Gomes de Medeiros,
Josivânia Cunha de Medeiros Araújo,
Ana Raquel de Araújo,
Ana Alice Correia de Brito.

Art. 2º - A Diretoria da presente comissão fica designada da seguinte forma:

Ana Raquel de Araújo (Presidente),
Maria Aldenoura Mafra de Araújo (Secretária).

Art. 3º - Os membros recém indicados terão mandato até 31 de dezembro de 2020, quando deverão ser substituídos ou reconduzidos na forma da Lei.

Art. 4º - A Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil poderá utilizar a sigla CSOSC para identificar-se sinteticamente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 415/2019, 22 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:50BCE87D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 121/2019-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuação na Equipe de Apoio ao Pregoeiro(a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores municipais: **NATÁLYA MURYELE DIAS DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, bacharel em direito, inscrita no CPF/MF nº 017.525.924-09 e portadora da cédula de identidade nº 3.175.303-ITEP/RN, ocupante do cargo público de

Agente Administrativo com lotação na Procuradoria Geral do Município; e **GILSON MÁXIMO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.472.024-50 e portador da Cédula de Identidade nº 003.022.109 - ITEP/RN, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, para atuação junto a **Equipe de Apoio ao Pregoeiro(a) Municipal**, na prática dos atos inerentes a realização de pregões no âmbito da Prefeitura Municipal de Caraúbas e dos Fundos a ela vinculados.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 023/2019-GP, de 13 de fevereiro de 2019.**

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 09 de agosto de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva
Código Identificador:85765099

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 062/2019- GP, DE 31 DE JULHO DE 2019.**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GABINETE DO PREFEITO
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2312 – 3479.2000| CNPJ: 08.088.254/0001-15
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br|
gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br

PORTARIA 062/2019- GP, de 31 de julho de 2019.

Dispõe sobre concessões de licenças prêmio a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

CONSIDERANDO as concessões de licenças prêmio deferidas em AGOSTO A NOVEMBRO DE 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença-Prêmio por assiduidade conferida ao servidor relacionado no anexo I desta Portaria, entre os meses de AGOSTO 2019 a NOVEMBRO de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de julho de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PORTARIA 062/2019- GP

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
1336	EDSON DE MOURA DO NASCIMENTO	08/08/2019	30/07/2019

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de julho de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:CD1FEB15**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 064/2019- GP, DE 31 DE JULHO DE 2019.****PORTARIA 064/2019- GP, de 31 de julho de 2019.***Dispõe sobre nomeação e profissionais para constituir Comissão de Vigilância Sanitária do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando as exigências do Ministério da Saúde, junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os Servidores, abaixo relacionados, para integrar a Equipe de Comissão de Vigilância Sanitária no Município de Carnaúba dos Dantas/RN:

ANTONIEL AIRON BATISTA DANTAS (Técnico em Alimentos) – Coordenador de Vigilância Sanitária;

VERÔNICA PIRES FERREIRA LUCAS (Enfermeira) – Fiscal Sanitário;

FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS FILHO (Nível Médio)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 068/2017.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de julho de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:91F71DA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos Sra. Luana Karen Dias de Oliveira e a Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o patrimônio, e o bem estar dos municípios;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção de funcionários para atender os serviços básicos e essenciais de tapa buracos e terraplenagem em todo município.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente no direito de ir e vir da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de locação de veículos utilizados nas locomoções de equipes de fiscalização, tapa buracos e terraplenagem, deste município, para o fornecedor: J G SANTOS NETO ME, inscrita no CNPJ nº 11.345.067/0001-84, referente à Locação de Veículo tipo MOTO BROS 160 com placa QGO 4605, QGO 4595, QGN 5665, para atender as necessidades desta Secretaria. Conforme Nota de Locação Nº 2296 datada de 03/06/2019 no valor de R\$ 2.966,70 (Dois mil e Novecentos e Sessenta e Seis reais e Setenta Centavos).

Ceará-Mirim/RN, 09 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARILIA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:B8504258

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer, Carolina Suelen de Lima Braz, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a essencialidade do uso do veículo da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco todo um planejamento anual.

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de toda a operação da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer, prejudicando a realização de eventos culturais e campeonatos já iniciados e que estão para ser iniciados.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços diretos aos municípios.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do uso do veículo utilizados nas locomoções da equipe operacional da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer, deste município, para o fornecedor: **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS** inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61, conforme empenho nº. 102.014/2019 referente ao mês de MAIO, no valor de **R\$ 1.550,00** (Hum mil quinhentos e cinquenta reais), conforme Nota de Locação 5631 de 03/06/2019.

Ceará-Mirim/RN, 09 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

CAROLINA SUELEN DE LIMA BRÁZ

Secretária Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer

MARILIA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:0F3C40F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, Francisco Flávio da Silva e a Secretária Adjunta Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a Assistência Técnica e extensão Rural, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção dos Técnicos que acompanham os trabalhos desobstrução dos Rios como também a equipe que está executando o TERMO DE COOPERAÇÃO assinado entre a Prefeitura Municipal e o INCRA, que visa o financiamento de Custeio e Investimento para 800 mulheres assentadas;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de veículos utilizados nas locomoções de equipes, deste município, para o fornecedor: **COSTEIRA RENT A CAR EIRELI - ME**, Inscrito no CNPJ. Sob o Nº 08.228.979/0001-61, referente ao processo de despesa Nº 4352/2019, no período de 01 a 31 de maio de 2019, conforme especificado na **NOTA DE LOCAÇÃO Nº 5627**, datado de 03/06/2019 no valor de **R\$ 1.550,00** (hum mil, quinhentos e cinquenta reais).

Ceará-Mirim/RN, 09 de Agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

FRANCISCO FLÁVIO DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca de Ceará-Mirim/RN

MARÍLIA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Adjunta Municipal de Planejamento e Finanças de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:0DEEB579

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Carlos Antônio Araújo de Paiva, e a Secretária Adjunta Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO, a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a segurança pública urbana, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco os bens, patrimônio, serviços a vida dos municípios;

CONSIDERANDO, o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO, que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO, que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção das viaturas com as equipes da Guarda Municipal, e dos agentes Guardas Municipais de Trânsito que

fazem o ordenamento de mobilidade urbana, para deslocamento no âmbito da sede e litoral do Município, bem como na eventualidade de procedimento em flagrantes de delitos, acidentes de trânsito, onde as equipes deverão se deslocar em condução de suspeitos para delegacia de plantão na Zona Norte da Capital do Estado e ao local do acidente, bem como na rotina diária de fiscalização do trânsito da cidade.

CONSIDERANDO, que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de locações de veículos, utilizados nas locomoções de equipes da Guarda Municipal, deste município, para o fornecedor: **COSTEIRA RENT A CAR EIRELLI-ME**: INSCRIÇÃO ESTADUAL (ISENTA) CNPJ: 08.228.979/0001-61 processo Nº4384/2019 do seguinte período: de Maio/2019 no valor de R\$ 6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais) referente a nota fiscal nº.5628 e suas justificativas, datada de 03/06/2019.

Ceará-Mirim/RN, 09 de Agosto de 2019.

MARCONI ANTÔNIO PRAEDES BARRETTO

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE PAIVA

Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Ceará-Mirim/RN

MARILIA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Adjunta Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:BEE9DB03

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária Sr. Emanuel Albuquerque dos Santos e a Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante as demandas do trabalho PTTs (Plano de Trabalho Teórico Social), bem como atender as notificações recebidas do Ministério Público, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada. sob pena de colocar em risco o bem estar dos municípios;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção da viatura com a equipe para as demandas do trabalho PTTs (Plano de Trabalho Teórico Social), bem como atender as notificações recebidas do Ministério Público, no âmbito da sede, distritos e litoral do Município.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de gerenciamento de locação de veículos utilizados nas locomoções de equipes do trabalho PTTs (Plano de Trabalho Teórico Social), deste município, para a empresa: **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS-ME**, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 08.228.979/0001-61, localizada na Av. Rui Barbosa nº 1394, Natal/RN, CEP 59.056-300, referente a locação do Veículos tipo GOL locado de placa (QGQ 8740), nesta secretaria, referente ao período de 01 a 31/05/2019, Conforme Nota de locação Nº 5640 emitida em 03/06/2019 no valor de R\$ 1.550,00 (Hum mil quinhentos e cinquenta Reais) Pregão Presencial 023/2018 aditivo nº 01 ao contrato nº 053/2018.

Ceará-Mirim/RN, 09 de Agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAEDES BARRETTO

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

EMANOEL ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Ceará Mirim/RN

MARILIA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:65D0D6E0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o **Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito Sr. Caio Flávio Guerra de Moraes** e a **Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira**, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a locomoção dos servidores e demandas de trabalho, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o bom funcionamento da máquina pública.

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção de servidores para cumprimento de entrega de documento dentre outras demandas que não podem sofrer com a paralisação dos veículos por falta de combustíveis.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente em situações ao bom funcionamento do Gabinete do Prefeito. ;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de gerenciamento de abastecimento de combustível de veículos utilizados nas locomoções de equipes do trabalho PTTS (Plano de Trabalho Teórico Social), deste município, para a empresa: **COSTEIRA RENT A CAR LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 08.228.979/0001-61, situada na Avenida Rui Barbosa, 1394- Lagoa Nova - Natal/RN CEP: 59.056-300, referente à locação de um veículo modelo **AMAROK** placa: QGI 9206 no **mês de maio de 2019**, conforme especificado na **Nota de Locação nº 5632**, emitida em: **03/06/2019, no valor de R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais)**, conforme Pregão Presencial com sistema de registro de preços nº 23/2018, processo de despesa 4302/2019.

Ceará-Mirim/RN, 08 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CAIO FLÁVIO GUERRA DE MORAIS
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito de Ceará Mirim/RN

MARÍLIA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:6495ABB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 752 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA n.º 752 de 09 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Iris Viviane Avelino** para ocupar o cargo comissionado de **Encarregada da Seção de Limpeza**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:7428107A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 754 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA n.º 754 de 09 de Agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a **Leticia Andrade Santos** (Secretária Municipal de Educação Básica), diárias para atender as despesas de viagem à cidade Mata de São João/BA, onde a mesma irá em viagem oficial participar do 17º FÓRUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO, no período de 13 e 16 de Agosto de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de Agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:601D8C07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 753 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA n.º 753 de 09 de Agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Maria de Fátima Baracho Lino (Coordenadora Geral do Plano de Ações Articuladas - PAR), diárias para atender as despesas de viagem à cidade Mata de São João/BA, onde a mesma irá em viagem oficial participar do 17º FÓRUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO, no período de 13 e 16 de Agosto de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de Agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:1B152C89

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 755 DE 09 DE AGOSTO 2019**

PORTARIA n.º 755 de 09 de agosto 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a **Comissão de Acumulação de Cargos** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I. Eldis Lino Guilherme

Presidente

II. Heriberto Ribeiro Pereira

Membro

III. Leandra Araújo de Melo

Membro

VI. Rosilda Firmino de Oliveira Rocha

Membro

V. Janaina Gomes de Lima Sena

Membro

VI. Rebecca Laise Pimentel da Costa

Membro

VII. Jhancy Richelm Lima de Oliveira

Membro

VIII. Antonio Severino da Câmara Neto

Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:C08EEA4B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 756 DE 09 DE AGOSTO 2019.**

PORTARIA n.º 756 de 09 de agosto 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a **Comissão de Acumulação de Cargos** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I. Eldis Lino Guilherme

Presidente

II. Leandra Araújo de Melo

Membro

III. Rosilda Firmino de Oliveira Rocha

Membro

VI. Janaina Gomes de Lima Sena

Membro

V. Rebecca Laise Pimentel da Costa

Membro

VI. Jhancy Richelm Lima de Oliveira

Membro

VII. Antonio Severino da Câmara Neto

Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:166FFB14

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 748 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA n.º 748 de 07 de agosto de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal 1.488/2007 no seu Art. 3º e os Artigos 4º e 5º, da Lei Federal nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais e Art. 24º da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 o Código de Trânsito Brasileiro, com suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 457 de 06 de maio de 2019 e posteriormente Nomear os servidores (Guardas Municipais) abaixo relacionados para atuarem como Agentes de Trânsito:

- 1 – José Eider de Araújo – Agente de Trânsito
- 2 – Jorge Natã da Silva – Agente de Trânsito
- 3 – Amarildo Paulo Nicácio – Agente de Trânsito
- 4 – Lavoyzier Dias Araújo – Agente de Trânsito
- 5 – Dário Oliveira da Cruz – Agente de Trânsito
- 6 – Fábio Arruda da Silva – Agente de Trânsito
- 7 – Rildo Braz da Silva – Agente de Trânsito
- 8 – Moab Silva Nobre – Agente de Trânsito
- 9 – Edvanildo Florentino da Silva Júnior – Agente de Trânsito
- 10 – Isaac Alex Cavalcante de Marques – Agente de Trânsito
- 11 – Fabiano Henrique da Silva Frutuoso – Agente de Trânsito
- 12 – Alexandre de Sena Gomes – Agente de Trânsito
- 13 – Niedson Correia Neri – Agente de Trânsito

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:43944D22

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.560, DE 08 DE AGOSTO DE
2019.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.560, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA OS ARTIGOS 3º, 7º E 8º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.541, DE 02 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 3º e seu inciso II do Decreto Municipal nº 2.541/2019, que “Cria no âmbito municipal, a Comissão de Análise e Avaliação Para Validação dos Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município de Ceará-Mirim/RN, e dá outras providências”, passam a ter as seguintes redações:

Art. 3º - A Comissão de Análise e Avaliação para Validação dos Processos de Títulos e Gratificações do Município será composta por 07 (sete) integrantes da Administração Pública e Autarquias, podendo ser efetivo ou comissionado, sendo:

I- Presidente;

II- 06 (seis) membros.

Art. 2º O artigo 7º e seu inciso I do Decreto Municipal nº 2.541/2019, que “Cria no âmbito municipal, a Comissão de Análise e Avaliação Para Validação dos Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município de Ceará-Mirim/RN, e dá outras providências”, passam a ter as seguintes redações :

Art. 7º - O valor dos JETON'S a ser concedidos aos servidores designados para a Comissão de Análise e Avaliação para Validação dos Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município será pago por reunião que o membro houver participado, sendo:

I- Ao Presidente: R\$= 150,00 (cento e cinquenta) por reunião;

Art. 3º. O artigo 8º do Decreto Municipal nº 2.541/2019, que “Cria no âmbito municipal, a Comissão de Análise e Avaliação Para Validação dos Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município de

Ceará-Mirim/RN, e dá outras providências”, passa a conter a seguinte redação:

Art. 8º - Os pagamentos dos JETON'S deverão ser efetuados pelo Instituto de Previdência Municipal de Ceará-mirim (Ceará-Mirim Previ), por meio de pagamento mensal dos servidores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 08 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:DC9D2E64

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.561, DE 09 DE AGOSTO DE
2019.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.561, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Convoca os aprovados no Concurso Público realizado no ano de 2016 e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade do município em prover cargos previstos no Edital nº. 001/2016, do concurso público realizado no município de Ceará Mirim para as áreas da INFRAESTRUTURA;

Considerando a necessidade de atendimento ao Termo de Ajustamento de Gestão nº. 001/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Ceará Mirim, o que irá propiciar a substituição de contratados temporariamente por concursados;

Considerando a autorização expressa contida na Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro, do TAG nº. 001/2017, acrescida a necessidade dos aprovados para a execução das atividades fins junto as unidades de Infraestrutura municipal;

DECRETA:

Art. 1º Os servidores aprovados no concurso público relacionado ao Edital nº.001/2016, conforme lista em anexo, ficam convocados para se fazerem presentes na Secretaria Municipal de Administração, no dia 12 de Agosto de 2019, das 07:30hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:30hs, sito no Centro Administrativo Municipal na Rua Heráclito Vilar, nº. 700, Centro, Ceará Mirim/RN, Fone: (84) 3274-5929.

Art. 2º Os aprovados constantes no rol de convocação deverão, no ato da apresentação, apresentarem os seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório público, quais sejam: Carteira de Identidade, CPF, Título de eleitor e comprovante de votação relacionado ao último pleito, CTPS (páginas de identificação e de registros contratuais), número do PIS/PASEP, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência, certidão dos dependentes menores de 07 anos com cartão de vacinação ou certidão de dependentes maiores de 07 anos com declaração escolar, Comprovante de escolaridade ou Diploma, 02 fotos 3x4, Carteira reservista (masculino), Conta bancária do Banco do Bradesco, Carteira do Conselho profissional, exame admissional e exames de Sanidade Física e Mental e as certidões negativas criminais e cíveis das justiças estadual e federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 09 de agosto de 2019.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

26ª CONVOCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Emanuel Albuquerque dos Santos	099.501.714-07	FISCAL DE OBRAS	04

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 09 de agosto de 2019.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:BFB56015

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.562, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.562, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Convoca os aprovados no Concurso Público realizado no ano de 2016, e dá outras Providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERARÁ-MIRIM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea "h", ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade do município em prover cargos previstos no Edital nº. 001/2016, do concurso público realizado no município de Ceará Mirim para as áreas da Saúde;

Considerando a necessidade de atendimento ao Termo de Ajustamento de Gestão nº. 002/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Ceará Mirim, o que irá propiciar a substituição de contratados temporariamente por concursados;

Considerando a autorização expressa contida na Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro, do TAG nº. 001/2017, acrescida a necessidade dos aprovados para a execução das atividades fins junto a Secretaria Municipal de Educação Básica;

DECRETA:

Art. 1º Os servidores aprovados no concurso público relacionado ao Edital nº 001/2016, conforme lista em anexo, ficam convocados para se fazerem presentes na Secretaria Municipal de Administração, no dia 12 de agosto de 2019, das 07:30hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:30hs, sito no Centro Administrativo Municipal na Rua Heráclito Vilar, nº. 700, Centro, Ceará Mirim/RN, Fone: (84) 3274-5929.

Art. 2º Os aprovados constantes no rol de convocação deverão, no ato da apresentação, apresentarem os seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório público, quais sejam: Carteira de Identidade, CPF, Título de eleitor e comprovante de votação relacionado ao último pleito, CTPS (folhas de identificação e contratuais), número do PIS/PASEP, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência, certidão dos dependentes menores de 07 anos com cartão de vacinação ou certidão de dependentes maiores de 07 anos com declaração escolar, Comprovante de escolaridade ou Diploma, 02 fotos 3x4, Conta Corrente do Banco Bradesco, Carteira reservista (masculino), Carteira do Conselho profissional vigente, Certificado do curso de Especializado para Condutores de Veículo de Transporte Escolar, Exames admissional e de Sanidade Física e Mental e as certidões negativas criminais e cíveis das justiças estadual e federal.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 2.557, de 25 de julho de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 09 de agosto de 2019.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

25ª CONVOCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCO DE SOUZA FILHO	029.553.454-07	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	20º
IVANILTON DA SILVA	058.488.284-07	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	274º (PNE)
MARCELO DE OLIVEIRA SILVA	058.488.284-07	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	21º

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 09 de agosto de 2019.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:5912ABD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Ref. Processo de nº 030/2019

O Senhor **ABEL BEZERRA CAVALCANTE**
Matrícula: 076849

Na qualidade de Presidente da **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO**, instaurada pela Portaria nº 668 de 10 de Julho de 2019 da Prefeitura Municipal de Ceará Mirim, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 10/07/2019, e com o objetivo de analisar possíveis irregularidades por parte de servidores deste Município, venho comunicar a Vossa Senhoria que esta Comissão Processante desenvolve suas atividades na sala da Secretaria de Administração, localizada na Rua Dr. Heráclito Vilar, nº 700.

Chegou perante esta Comissão o Ofício de nº 00193/2019 da Secretaria Municipal de Educação, o qual pede pela abertura de Processo Disciplinar Administrativo para que seja apurada a uma possível acusação de assédio sexual a qual envolve o Sr. Abel Bezerra Cavalcante.

Desta forma, com base no Estatuto do Servidor deste Município, esta Comissão vem pelos poderes que lhes são atribuídos comunicar o afastamento de V. Senhoria das suas atividades laborais. Pelo que diz: "Art. 166 - Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá ordenar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo Único – o afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo."

Requer ainda, dar ciência a V. Senhoria que no dia 15 de Agosto de 2019, às 17h na Sede da Administração do Município, para apresentar posicionamento quanto aos fatos alegados nos autos, perante a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Por estas razões, venho **NOTIFICÁ-LO** dos fatos constantes neste Processo, no qual Vossa Senhoria figura como acusada, e **INTIMÁ-LO a apresentar-se para prestar esclarecimentos**. Poderá ainda, Vossa Senhoria juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser.

Ceará-Mirim (RN), 09 de Agosto de 2019.

MADSON ALEX DE SOUZA ASSIS

Presidente da Comissão

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:DCB0BB9F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****GABINETE DO PREFEITO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL EDITAL DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO
SOCIAL DA EDUCAÇÃO 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 210/2019 e na Lei n.º 9637/98, com alterações subsequentes, torna público o presente Edital de Qualificação de Organização Social de Educação n.º 001/2019, visando a qualificação de entidades interessadas como Organizações Sociais de Educação, para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Contrato de Gestão, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

O Edital está à disposição do público, podendo ser retirado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, ou Prefeitura Municipal – Sito a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro Cerro Corá/RN, ou pelo Site Oficial do Município www.cerrocora.rn.gov.br. Esclarecimentos sobre a inscrição de Qualificação de Organização Social de Educação, poderão ser esclarecidas de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura Mun. de Cerro Corá, no endereço acima mencionado, pelo telefone (0**84) 3488-2478/2398/2409 e pelo e-mail: pref.cerrocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 08 de agosto de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:61B05DD8**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL EDITAL DE QUALIFICAÇÃO DE
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SEMTHAS 002/2019**

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 210/2019 e na Lei n.º 9637/98, com alterações subsequentes, torna público o presente Edital de Qualificação de Organização Social de Assistência Social n.º 002/2019, visando a qualificação de entidades interessadas como Organizações Sociais de Assistência Social, para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Contrato de Gestão, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento. O Edital está à disposição do público, podendo ser retirado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, ou Prefeitura Municipal – Sito a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro Cerro Corá/RN, ou pelo Site Oficial do Município www.cerrocora.rn.gov.br. Esclarecimentos sobre a inscrição de Qualificação de Organização Social de Educação, poderão ser esclarecidas de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura Mun. de Cerro Corá, no endereço acima mencionado, pelo telefone (0**84) 3488-2478/2398/2409 e pelo e-mail: pref.cerrocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 08 de agosto de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:A5329539**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2019**

a) Processo: 030/2019; b) **Contrato nº 110/2019**, firmado em 09/08/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e **JOSÉ MARCELO SILVA BEZERRA**, CPF 085.319.614-16; c) **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA PREFEITURA;** d) **Fundamento Legal:** n.º 8.666/1993 e vincula-se a **Inexigibilidade nº 004/2019;** e) **Vigência:** 31/12/2019, contados de 09/08/2019 a 31/12/2019; f) **Valor:** R\$ 42.600,00 g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, JOSÉ MARCELO SILVA BEZERRA.

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:E2E2D18E**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2019**

a) Processo: 030/2019; b) **Contrato nº 111/2019**, firmado em 09/08/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e **RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA**, CPF 360.473.924-15; c) **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA PREFEITURA;** d) **Fundamento Legal:** n.º 8.666/1993 e vincula-se a **Inexigibilidade nº 004/2019;** e) **Vigência:** 31/12/2019, contados de 09/08/2019 a 31/12/2019; f) **Valor:** R\$ 42.600,00 g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA.

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:9A8F1A5F**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2019**

a) Processo: 030/2019; b) **Contrato nº 112/2019**, firmado em 09/08/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e **AUTAMIRA GERONIMO DE AZEVEDO DE ALENCAR**, CPF 402.446.957-68; c) **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA PREFEITURA;** d) **Fundamento Legal:** n.º 8.666/1993 e vincula-se a **Inexigibilidade nº 004/2019;** e) **Vigência:** 31/12/2019, contados de 09/08/2019 a 31/12/2019; f) **Valor:** R\$ 42.600,00 g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, AUTAMIRA GERONIMO DE AZEVEDO DE ALENCAR.

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:30EF1BEA**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2019**

a) Processo: 030/2019; b) **Contrato nº 113/2019**, firmado em 09/08/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e **JOSE LEANDRO DA COSTA**, CPF 066.693.424-03; c) **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM**

ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA PREFEITURA; d) **Fundamento Legal:** nº 8.666/1993 e vincula-se a **Inexigibilidade nº 004/2019;** e) **Vigência:** 31/12/2019, contados de 09/08/2019 a 31/12/2019; f) **Valor:** R\$ 42.600,00 g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, JOSE LEANDRO DA COSTA.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:BF26D839

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2019**

a) **Processo:** 030/2019; b) **Contrato nº 114/2019**, firmado em 09/08/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e **ADEILSON PEREIRA DA SILVA**, CPF 391.367.444-68; c) **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA PREFEITURA;** d) **Fundamento Legal:** nº 8.666/1993 e vincula-se a **Inexigibilidade nº 004/2019;** e) **Vigência:** 31/12/2019, contados de 09/08/2019 a 31/12/2019; f) **Valor:** R\$ 42.600,00 g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, ADEILSON PEREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B5B8D6C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019**

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES DESTINADOS AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 08:00 (hora local) do dia 22/08/2019. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com ou licitafacil.tce.rn.gov.br.

Coronel Ezequiel/RN, 09 de agosto de 2019.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:0A29AA65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019**

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 10:00 (hora local) do dia 22/08/2019. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com ou licitafacil.tce.rn.gov.br.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:9B0B6676

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 030/2019**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 071/2019 – Pregão Presencial 030/2019 tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, declarando como vencedores do certame as empresas **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP-** CNPJ: 24.208.480/0001-49 vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 8, 9, 11, 12, 13, 17, 20, 23, 24, 26, 30, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 49, 51, 53, 60, 66, 67, 71, 75, 80, 81, 82, 92, 93, 95, 96, 98, 100, 105, 107, 109, 111, 112, 113, 118, 120, 128, 129, 130, 148, 149, 152, 154, 155, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 180, 184, 186, 188, 189, 190, 196, 197, 200, 201, 202, 204, 207, 209, 210, 211, 214, 215, 216; totalizando o valor de **R\$ 62.088,95 (sessenta e dois mil e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos)** e a empresa **L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA** - CNPJ: 19.210.207/0001-19 vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 6, 7, 10, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 97, 99, 101, 103, 104, 106, 108, 110, 114, 115, 116, 117, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 150, 151, 153, 156, 159, 164, 165, 166, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 187, 191, 192, 193, 194, 195, 198, 203, 205, 206, 208, 212, 213, 217; totalizando o valor de **R\$ 76.806,10 (setenta e seis mil, oitocentos e seis reais e dez centavos).**

Cruzeta, 09 de agosto de 2019

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:D406EDF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 030/2019, referente ao PROCESSO Nº 071/2019, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, as empresas: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP-** CNPJ: 24.208.480/0001-49 vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 8, 9, 11, 12, 13, 17, 20, 23, 24, 26, 30, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 49, 51, 53, 60, 66, 67, 71, 75, 80, 81, 82, 92, 93, 95, 96, 98, 100, 105, 107, 109, 111, 112, 113, 118, 120, 128, 129, 130, 148, 149, 152, 154, 155, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 180, 184, 186, 188, 189, 190, 196, 197, 200, 201, 202, 204, 207, 209, 210, 211, 214, 215, 216; totalizando o valor de **R\$ 62.088,95 (sessenta e dois mil e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos)** e a empresa **L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA** - CNPJ: 19.210.207/0001-19 vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 6, 7, 10, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 97, 99, 101, 103, 104, 106, 108, 110, 114, 115, 116, 117, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 150, 151, 153, 156, 159, 164, 165, 166, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 187, 191, 192, 193, 194, 195, 198, 203, 205, 206, 208, 212, 213, 217 ; totalizando o valor de **R\$ 76.806,10 (setenta e seis mil, oitocentos e seis reais e dez centavos).**

Cruzeta/RN, 09 de agosto de 2019

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:5A404264

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2019**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresa: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP-** CNPJ: 24.208.480/0001-49 vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 8, 9, 11, 12, 13, 17, 20, 23, 24, 26, 30, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 49, 51, 53, 60, 66, 67, 71, 75, 80, 81, 82, 92, 93, 95, 96, 98, 100, 105, 107, 109, 111, 112, 113, 118, 120, 128, 129, 130, 148, 149, 152, 154, 155, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 180, 184, 186, 188, 189, 190, 196, 197, 200, 201, 202, 204, 207, 209, 210, 211, 214, 215, 216, totalizando o valor de **R\$ 62.088,95 (sessenta e dois mil e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos)** e a empresa **L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA** - CNPJ: 19.210.207/0001-19 vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 6, 7, 10, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 97, 99, 101, 103, 104, 106, 108, 110, 114, 115, 116, 117, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 150, 151, 153, 156, 159, 164, 165, 166, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 187, 191, 192, 193, 194, 195, 198, 203, 205, 206, 208, 212, 213, 217, totalizando o valor de **R\$ 76.806,10 (setenta e seis mil, oitocentos e seis reais e dez centavos)**.

Cruzeta/RN, 09 de agosto de 2019

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:76B63370

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019**

**PROCESSO Nº 076/2019
DISPENSA: 030/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR PARA PREVENÇÃO E PROTEÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE QUE TRABALHAM EXPOSTOS AO SOL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação para aquisição de protetor solar para prevenção e proteção dos agentes comunitários de saúde que trabalham expostos ao sol da Secretaria Municipal de Saúde a empresa **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.826.043/0001-60, com endereço à rua Doutor Poty Nobrega, CEP: 59.056-180, pelo montante de R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais), com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 09 de agosto de 2019

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Sec/gestora Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:24AA13E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS
AMOSTRAS, DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL 28/2019**

O Município de Currais Novos/RN, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 080, de 09 de janeiro de 2019, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Presencial nº 28/2019, cujo objeto é **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material de Informática**, sessão ocorrida no dia 11/07/2019, que:

Considerando que a Empresa **CLIQUE INFORMÁTICA COM. E SERVIÇ. LTDA ME** CNPJ: 10.867.569/0001-02 - vencedora provisória dos itens: 7, 9, 13, 14, 17, 20 e 22 apresentou a amostra de todo material relacionado conforme solicitação na ata do certame;

Considerando que a Empresa **EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMÁTICA LTDA** CNPJ: 04.471.402/0001-25 - vencedora provisória dos itens: 4, 25, 29, 33 e 48 apresentou amostra apenas dos itens 4, 25, 33 e 48;

Considerando que a Empresa **JUDENILDO E EMICARLA LTDA - ME** CNPJ: 07.887.781/0001-27 - vencedora provisória dos itens 10, 12 e 56 apresentou amostra apenas dos itens 10 e 12;

Considerando que a Empresa **MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA EPP** CNPJ: 08.010.923/0001-36 - vencedora provisória dos itens 2, 3, 11 e 21 apresentou a amostra de todo material relacionado conforme solicitação na ata do certame;

Considerando que a Empresa **JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO** 75012227387 CNPJ: 22.361.150/0001-63 - vencedora provisória do item 6 não apresentou a amostra do material relacionado;

Considerando que a Empresa **R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMÁTICA EIRELI-EPP** CNPJ: 18.296.153/0001-93 - vencedora provisória dos itens 15, 16, 26, 27 e 32 não apresentou a amostra do material relacionado.

Informa:

Que após avaliação da amostra dos itens vencidos pela empresa **CLIQUE INFORMÁTICA COM. E SERVIÇ. LTDA ME** CNPJ: 10.867.569/0001-02, foram aprovadas já que apresenta especificações de acordo com o exigido;

Que após avaliação da amostra dos itens apresentados pela empresa **EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMÁTICA LTDA** CNPJ: 04.471.402/0001-25, foram aprovadas já que apresenta especificações de acordo com o exigido;

Que após avaliação da amostra dos itens apresentados pela empresa **JUDENILDO E EMICARLA LTDA - ME** CNPJ: 07.887.781/0001-27 foram aprovadas já que apresenta especificações de acordo com o exigido;

Que após avaliação da amostra dos itens vencidos pela empresa **MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA EPP** CNPJ: 08.010.923/0001-36, foram aprovadas já que apresenta especificações de acordo com o exigido;

Fica registrado a **DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM: 29** da empresa **EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMÁTICA LTDA** CNPJ: 04.471.402/0001-25 pela **não** apresentação das amostras no prazo, conforme registrado na Ata da Sessão realizada em 11/07/2019.

Fica registrado a DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM: 56 da JUDENILDO E EMICARLA LTDA - ME CNPJ: 07.887.781/0001-27 pela **não** apresentação das amostras no prazo, conforme registrado na Ata da Sessão realizada em 11/07/2019;

Fica registrado a DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM: 6 da empresa JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO 75012227387 CNPJ: 22.361.150/0001-63, pela **não** apresentação das amostras no prazo, conforme registrado na Ata da Sessão realizada em 11/07/2019;

Fica registrado a DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM: 15, 16, 26, 27 e 32 da empresa R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMÁTICA EIRELI-EPP CNPJ: 18.296.153/0001-93, pela **não** apresentação das amostras no prazo, conforme registrado na Ata da Sessão realizada em 11/07/2019.

Convoca:

As segundas colocadas nos itens das empresas desclassificadas:

Empresa EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMÁTICA LTDA a apresentar amostras dos itens: 15, 16, 26, 27, 32 e 56.

Empresa JUDENILDO E EMICARLA LTDA a apresentar amostra dos itens 6 e 29.

As empresas terão até o dia 22 de agosto de 2019 para apresentar as amostras solicitadas, caso contrário, serão continuamente desclassificadas, até que se tenha um detentor dos itens.

Currais Novos/RN, 09 de agosto de 2019.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1128D8EE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 992, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o Sr. **Tércio Gomes Dantas**, matrícula nº 1539-1, da função de **Diretor de Departamento de Processamento de Dados**, Função Gratificada FG-2, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:14C85457

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 993, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o Sr. **Alcindo Alex Gomes**, matrícula nº 1558-1, da função de **Subcoordenador de Saúde**, Função Gratificada FG-1, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:71EA9EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 432/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3239/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ARITANA FREIRE DA SILVA ARAÚJO, CPF nº 062.183.244-86, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 40 (quarenta) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9550/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5A4DD8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO – ARITANA FREIRE DA SILVA ARAÚJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ARITANA FREIRE DA SILVA ARAÚJO, CPF nº 062.183.244-86

OBJETO: Prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO
VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 40 (quarenta) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D582C8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 189/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 2998/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) IZABEL CRISTINA DE MEDEIROS DANTAS, CPF Nº 074.972.914-75, para prestação de serviços como ODONTÓLOGA no (a) REDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no período de 15 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9088/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 15 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:EF539CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO – IZABEL CRISTINA DE MEDEIROS DANTAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: IZABEL CRISTINA DE MEDEIROS DANTAS, CPF Nº 074.972.914-75

OBJETO: Prestação de serviços como ODONTÓLOGA no (a) REDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

VIGÊNCIA: 15 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:91DAC421

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia com o objetivo de fazer aManutenção corretiva, reparo nas instalações e pintura do hospital maternidade José Desílio Fernandes localizado na zona urbana do Município de Dr. Severiano/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e as necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia com o objetivo de fazer aManutenção corretiva, reparo nas instalações e pintura do hospital maternidade José Desílio Fernandes localizado na zona urbana do Município de Dr. Severiano/RN, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, INCISO I da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua de administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 25 de agosto de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:CEC89D07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor da empresa: CONSTRUSERVS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 13.726118/0001-43, Rua Firmino José da Costa – 349-Centro Jaguaribe –Ceara – CEP 63.475-000, visando prestar serviços de obras e engenharia com o objetivo de fazer aManutenção corretiva, reparo nas instalações e pintura do hospital maternidade José Desílio Fernandes localizado na zona urbana do Município de Dr. Severiano/RN, conforme projeto e planilha desenvolvidos pelo engenheiro, o valor previsto: R\$ 31.264,00 (TRINTA E UM MIL DUZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS).Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24,INCISO I, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 29 de julho de 2019.

EDSON METHEORONOE AGUIAR BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:99D4F084

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 060/2019

CONTRATO Nº 2019.0292

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: CONSTRUSERVS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 13.726118/0001-43, RUA FIRMINO JOSÉ DA COSTA – 349- CENTRO JAGUARIBE –CEARA – CEP 63.475-000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA COM O OBJETIVO DE FAZER AMANUTENÇÃO CORRETIVA, REPARO NAS INSTALAÇÕES E PINTURA DO HOSPITAL MATERNIDADE JOSÉ DESÍLIO FERNANDES LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN.

VALOR TOTAL R\$ 31.264,00 (TRINTA E UM MIL DUZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS). A SER PAGO MEDIANTE BOLETIM DE MEDIÇÃO EMITIDO PELO ENGENHEIRO LOCAL E APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária 02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

Projeto/Atividade

2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo, 211.

Sub Elemento PROCESSO 25000.126449/2019-46.

VIGÊNCIA:02 de agosto de 2019 a 31 de agosto de 2019.

DATA DA ASSINATURA:02 de agosto de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:24C9FBF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 031-2018.

CONTRATO Nº2019.0292.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):ELETRO AIRES LTDA - ME/
CNPJ:01.299.396/0001-82

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL:R\$ 6.363,11(SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2019:

ÓRGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE	2.012-MANUTENUTENÇÃO DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO	3.3.33.33.33-PADRÃO, FONTE 100.
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 211.
Sub Elemento	PROCESSO 25000.126449/2019-46.
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME
Projeto/Atividade	2.007-MANUTENUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2038-REPASE FNAS- SCFV/SERV. DE CONVIVENCIA E FORT. DE VINCULO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA:09 DE AGOSTO DE 2019 A23 DE AGOSTO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:09 DE AGOSTO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:05CC6537

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO AO CT Nº 01TP1/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de trecho da Rua EpifânioLeopoldino, Bairro Alto do Juazeiro, Zona Urbana do município de Equador/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00001/2019. **DOTAÇÃO:** 02.050-SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS

PUBLICOS 02050.15.451.0008.1021 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL 44.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE - 001 44.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE - 940. VIGÊNCIA: até 05/08/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01TP1/2019 - 06.08.19 - M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME -- CNPJ: 18.917.544/0001-88 – Valor Global: R\$ 19.714,84.

Equador - RN, 06 de Agosto de 2019.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:A69CB574

**GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2019**

A Prefeitura Municipal de Equador/RN torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 09:00 horas do dia 22 de agosto de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada e diária de refeições para atender à solicitação necessária das secretarias municipais de Equador/RN, no ano de 2019. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 09 de agosto de 2019.

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:9724D7AF

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00022/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2019, que objetiva: Contratação de empresa especializada, para confecção de Squeezes Dobráveis personalizadas das festividades alusivas à comemoração do dia dos pais do Município de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDITORA GRÁFICA DAVID LTDA - R\$ 2.250,00.

Equador - RN, 06 de Agosto de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:607BF8D2

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00022/2019. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para confecção de Squeezes Dobráveis personalizadas das festividades alusivas à comemoração do dia dos pais do Município de Equador/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita, em 06/08/2019.

Equador - RN, 06 de Agosto de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:2B44E0AD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOCT Nº 1DV22/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para confecção de Squeezes Dobráveis personalizadas das festividades alusivas à comemoração do dia dos pais do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2019. DOTAÇÃO: 02080 - SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL / FMAS 02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL / FMAS 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 33.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE - 001 33.90.36.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV22/2019 - 07.08.19 - EDITORA GRÁFICA DAVID LTDA - R\$ 2.250,00.

Equador - RN, 07 de Agosto de 2019.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:1D510205

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00023/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2019, que objetiva: Aquisição de eletrodomésticos e diversos para doação/entrega/distribuição aos participantes das festividades alusivas à comemoração do dia dos pais do Município de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: E DA COSTA PEREIRA - R\$ 1.487,80.

Equador - RN, 07 de Agosto de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:E787729C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00023/2019. OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e diversos para doação/entrega/distribuição aos participantes das festividades alusivas à comemoração do dia dos pais do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 07/08/2019.

Equador - RN, 07 de Agosto de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:BD29CE3F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO AOCT Nº 1DV23/2019

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e diversos para doação/entrega/distribuição aos participantes das festividades alusivas à comemoração do dia dos pais do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2019. DOTAÇÃO: 02080 - SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL / FMAS 02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL / FMAS 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 33.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE - 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV23/2019 - 07.08.19 - E DA COSTA PEREIRA - R\$ 1.487,80.

Equador - RN, 07 de Agosto de 2019.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:BFFF537E

GABINETE DA PREFEITA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00022/2019

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada, para confecção de Squeezes Dobráveis personalizadas das festividades alusivas à comemoração do dia dos pais do Município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Jane Carmem Pereira Silva, Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, como Gestor; e Franciane do Nascimento Ferreira, Coordenadora da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00022/2019, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 06 de Agosto de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:73ED4C64

GABINETE DA PREFEITA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00023/2019

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de eletrodomésticos e diversos para doação/entrega/distribuição aos participantes das festividades alusivas à comemoração do dia dos pais do Município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Jane Carmem Pereira Silva, Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, como Gestor; e Franciane do Nascimento Ferreira, Coordenadora da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00023/2019, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 07 de Agosto de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:3A28877E

**GABINETE DA PREFEITA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00001/2019**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00001/2019**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de trecho da Rua Epifanio Leopoldino, Bairro Alto do Juazeiro, Zona Urbana do município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Francisco Sobrinho Gambarra, Secretário de Obras e Serviços Públicos, como Gestor; e Jose Antonio dos Santos, Chefê da divisão de compras, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00001/2019, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 05 de Agosto de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:8946A16E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DA RENEGOCIAÇÃO COM 4º
COLOCADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da renegociação do item nº45 com o quarto colocado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, cujo objeto é: Registro de preços para eventuais contratações de empresa especializada em serviços gráficos (blocos, banners, formulários, folders e etc.), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de saúde, da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN, onde torna público que a Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR DESERTO por não acudir interessados até o presente momento, conforme ata de renegociação circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 09 de agosto de 2019.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:315E9E43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 5º E ÚLTIMO COLOCADO
PARA RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2019 – REGISTRO DE PREÇO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30050002/19.

OBJETO: Registro de preços para eventuais contratações de empresa especializada em serviços gráficos (blocos, banners, formulários, folders e etc.), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de saúde, da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.086/0001-74, através da secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos torna público que, **CONVOCA** o licitante classificado em quinto colocado, **W. B. LIMA DANTAS - ME - CNPJ: 18.668.305/0001-31**, que compareça a prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN no dia **16/08/2019 as 08:30**, para proceder à renegociação, verificação, aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação do preço do primeiro colocado, que não apresentou interesse na assinatura da ata de registro de preços, referente ao item nº45. Assim o quinto e último colocado é convocado para assumir os preços do primeiro colocado e posteriormente à assinatura da Ata de registro de preços.

Felipe Guerra/RN, 09 de agosto de 2019.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:27A46E80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2019 – SRP – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a **ANULAÇÃO** da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – SRP, do tipo menor preço unitário, tendo por **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

MOTIVO: Recomendação do Setor jurídico, no intuito de sanar vícios ou dúvidas porventura existentes não venham a afetar o processo licitatório, nem tampouco causar prejuízo e/ou demandas judiciais, assim após as devidas adequações a CPL deverá proceder a elaboração de um novo certame, para que não haja prejuízo ao município pela falta dos objetos e/ou produtos.

Fernando Pedroza/RN, 30 de Julho de 2019

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:F3AD0AD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
PORTARIA Nº 16 - GS/SMECTUR/PMFP, DE 09 DE AGOSTO
DE 2019**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 002, de 07 de março de 2018,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Por Assiduidade, na forma do artigo 102, da Lei Complementar nº 001, de 15 de abril de 1998, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Município de Fernando Pedroza-RN, lotados na SMECTur:

SERVIDOR(A)	ROZEVALDA BATISTA XAVIER
FUNÇÃO	MERENDEIRA
QUINQUENIO	13/11/2013 a 13/11/2018
PROCESSO	100409/2018 - SMEC

SERVIDOR(A)	FRANCISCA EDINALVA ANDRADE GOMES
FUNÇÃO	AUXILIAR DE SECRETARIA
QUINQUENIO	17/03/2009 – 17/03/2014
PROCESSO	012011/2018 - SMEC

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:4F75FA3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 0107089/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107089/2019
Objeto: Contratação de Prestado de Serviço de Viagens com Pacientes Carentes para Exames na Capital.
Contratado: Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)
Valor Total Julgado: R\$ 7.894,73
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C470F80A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 0107090/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107090/2019
Objeto: Serviços de conserto dos tratores da secretaria municipal de obras.
Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)
Valor Total Julgado: R\$ 2.631,57
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:00FD0319

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0107091/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107091/2019
Objeto: Serviço de Concerto da Instalação Elétrica da Iluminação Pública.
Contratado: JOÃO ALCIMAR ALVES DOS REIS (047.116.914-56)
Valor Total Julgado: R\$ 8.000,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3963C1E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO: 0107094/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107094/2019

Objeto: Serviços de concerto das instalações elétricas das escolas da rede municipal de ensino.

Contratado: Manoel Carlos Mendes (076.824.504-44)

Valor Total Julgado: R\$ 4.210,52

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3EFC674F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 0107095/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107095/2019
Objeto: Serviços de Assessoria Contábil e Gestão Administrativa em geral
Contratado: Helison de Oliveira (050.957.594-38)
Valor Total Julgado: R\$ 7.368,42
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7B182B3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0107092/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107092/2019
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN
Contratado: FRANCISCO CRISTIANO DO NASCIMENTO (063.811.654-64)
Valor Total Julgado: R\$ 1.305,26
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E6787B6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0107070/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107070/2019
Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Contratado
Contratado: SEVERINO PEREIRA DE OLIVEIRA (597.876.514-68)
Valor Total Julgado: R\$ 1.694,73
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E5432D66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE EDITAL - PP 017.2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – PP – SRP

O Município de Galinhos/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, no dia 22 de agosto de 2019, às 09h00min, no prédio sede da prefeitura, sediada à Praça 03 Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN,

visando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na Prefeitura, no setor de licitação ou no site licitafacil.tce.rn.gov.br

Galinhos/RN, em 09 de agosto de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:472D3159

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018 POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-
RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: Conect Construções e Serviços
Ltda/CNPJ:07.849.210/0001-06.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 08(oito) meses, dos serviços de engenharia na construção de 15(quinze) unidades habitacionais em diversas localidades do município.

VIGÊNCIA: 26/12/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2019.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:971529AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 087/2019 – DIA/SEMPLAF, DE 23 DE JULHO
DE 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao servidor **GASTELIANO FERNANDES**, matrícula de nº 1356763, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Mata de São João/BA, no período de 13 a 16 de Agosto do ano em curso, para participar do **17º FÓRUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:54451540

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 087/2019 – DIA/SEMPLAF, DE 23 DE JULHO
DE 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a servidora **MÁRCIA MARIA DE LIMA**, matrícula de nº 131742-3, ocupante do cargo de **PROFESSOR (A) PN-II**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Mata de São João/BA, no período de 13 a 16 de Agosto do ano em curso, para participar do **17º FÓRUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:5D564DE6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 091/2019 – DIA/SEMPLAF, DE 09 DE AGOSTO
DE 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ao servidor(a) **RUDEMBERG HONORIO LISBOA**, matrícula de nº 1312200/1, ocupante do cargo de **PREFEITO (A) MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Mata de São João/BA, no período de 13 a 16 de agosto do ano em curso, para participar do **17º FORUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:9B6F02CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI Nº 1.982/2019**

SANCIONO
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 01 de Agosto de 2019

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Dispõe sobre a criação da Ajuda de Custo Anual, para aquisição de Fardamento e Equipamento de Proteção Individual, incluindo bloqueador solar corporal e labial, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a pagar, integralmente, aos Agentes Comunitários de Saúde – **ACS** e Agentes de Combate às Endemias – **ACE**, que estiverem em exercício de suas atividades, no Município de Goianinha/RN, a parcela adicional da Assistência Financeira Complementar, prevista no § 4º, do Artigo 9º-c, da Lei Federal nº 11.350, datada de 05 de outubro de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.474 datado de 22 de junho de 2015 e pela Portaria nº 314, datada de 28 de fevereiro de 2014 e suas subsequentes, a partir do exercício de 2019.

§ 1º. Os valores que tratam esta Lei serão utilizados para aquisição de fardamento e protetor solar corporal e labial.

§ 2º. Do valor previsto anualmente para repasse, 52,8% (cinquenta e dois vírgula oito por cento) será pago divididos em 11 (onze) parcelas iguais, para aquisição do bloqueador corporal e labial, por cada Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, ficando a diferença, a ser paga em parcela única, para fins de aquisição dos fardamentos.

Artigo 2º. O valor previsto para o exercício do ano de 2019, é de R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais), devendo ser atualizado, anualmente, por Decreto, acompanhando os valores definidos pelo Ministério da Saúde, para fins de repasse anual.

Artigo 3º. A verba de que trata esta Lei, apesar de paga juntamente com a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE é considerada para todos os fins de direito, de natureza indenizatória, e não se incorporará para nenhum efeito legal, à remuneração destes servidores.

Artigo 4º. A diferença dos valores de que tratam o Artigo 1º, § 2º e Artigo 2º, desta Lei, serão pagos sempre no último trimestre financeiro, acompanhando o repasse do Incentivo Financeiro Adicional do Ministério da Saúde, de que trata esta Lei.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, o primeiro pagamento previsto para o exercício de 2019, será pago no mês de Julho de 2019.

Artigo 5º. A ajuda de custo de que trata esta Lei, deverá ser utilizada, exclusivamente, para a aquisição do fardamento e dos equipamentos de proteção individual, e seu desvio de finalidade será considerada infração administrativa grave, passível de demissão, a ser processada, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 6º. O padrão do fardamento, a composição de seu material e sua eficácia, será definido através de uma Comissão Paritária, composta entre a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Administração e Recursos Humanos, representantes dos Agentes Comunitários de Saúde e representantes dos Agentes de Combate às Endemias, na quantidade de quatro membros ao total, regulamentado mediante publicação de Decreto Municipal.

Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 1º de agosto de 2019.

ODILON ERNESTINO BARBAHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BRAGA SILVA
Segunda Secretária

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:DBE061A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº. 941/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019,
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação imóvel rural na localidade da Pitombeira, neste município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 5º, alínea “ i ” do Decreto- Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,
DECRETA:

Art. 1º.- Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, imóvel rural deste Município, localizado no bairro da Pitombeira, com uma área de 232,19 metros quadrados a ser desapropriada, limitando-se ao NORTE com Kleber Barbalho, ao SUL com estrada que liga Goianinha ao centro; a LESTE com rua Francisco Alves e a OESTE com Maria Flor, esta pertencente ao Sr. ALDENOR SOARES MONTEIRO, área destinada a complemento da Pavimentação rua Francisco Alves naquela localidade.

Art. 2º.- O Poder Executivo tomará as medidas necessárias e indispensáveis com vistas a efetivar a desapropriação declarada neste Decreto, observando uma das formas disciplinadas no Artigo 10, da Lei nº. 3.365/41.

Art. 3º.- Fica, desde logo, declarado regime de urgência para fins de imissão provisória na posse do imóvel ora desapropriado, consoante disciplina o Art. 15, da Lei nº.3.365/41.

Art. 4º.- O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto, correrão à conta da dotação orçamentaria vigente.

Art. 5º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Goianinha/RN
Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa
RN 003, Km 53, nº 96 – Centro
Goianinha/RN

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:B9A0921C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 15/2019

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 69/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 15/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição parcelada de utensílios de cama, mesa e banho para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN., com abertura marcada para o dia 23 de agosto de 2019 (sexta-feira) às 09:00 horas na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos/RN, 07 de agosto de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:2316405B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 14/2019

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 67/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 14/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição parcelada de água mineral e gelo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN., com abertura marcada para o dia 22 de Agosto de 2019 (quinta-feira) às 11:30 horas na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza

Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos/RN, 07 de agosto de 2019

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:E48505FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 13/2019**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 66/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 13/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição parcelada de Material de Construção para atender as necessidades de reparos das Secretarias Municipais de Grossos/RN., com abertura marcada para o dia 22 de agosto de 2019 (quinta-feira) às 09:00 horas na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos/RN, 07 de agosto de 2019 .

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:3EE27799

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
060/2019**

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve homologar os atos praticados no procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico Nº 060/2019, Processo Nº 5815/2019 originado pelo Memorando nº 1678/2019 – Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Prótese para Membro Inferior Direito, em atendimento ao usuário dos serviços de Saúde do Município de Guamaré, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a(s) empresa(s) BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR EIRELI (03.004.540/0001-31), quanto ao(s) ITEM(S) [1], no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARÉ / RN, 8 de Agosto de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:3359A088

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO - II – CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 005/2019**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg, torna público aos interessados e participantes do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019, Processo Administrativo nº 5709/2019, originado pelo Memorando nº 1321/2019 – Secretaria Municipal de Assistência Social, que objetiva ao CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE BELEZA, OBJETIVANDO ATENDER O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES EM EVENTOS LOCAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme especificações e condições descritas nos autos, que após criteriosa análise da Documentação de Habilitação apresentada pelas interessadas, decidiu declarar as empresas MARIA GORETE DO VALE CAMARA BORGES 85240788472 - 12.884.006/0001-58; VANIA LUCIA MORAIS DE LIMA RIBEIRO 03410787437 - 34.362.320/0001-03; VALCLECIA MORAIS DE LIMA 03431418414 - 34.361.434/0001-39 e a Pessoa Física REBECA EYSHILA SABINO DO NASCIMENTO - 124.504.744-20 CREDENCIADAS. Esclarece-se ainda que o credenciamento permanecerá aberto por tempo indeterminado, nos termos do item 3.3 do instrumento convocatório, conforme exigido no Edital.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 99982-3647 ou através do e-mail cpl.guamare@gmail.com.

Guamaré (RN), 09 de Agosto de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:543B8DC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 040/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 040/2019, Processo Nº 5058/2019 originado pelo Memorando nº 1458/2019 – Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS., conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA (à)s empresa(s) A AZEVEDO DA SILVA EIRELI (07.738.468/0001-27), quanto ao(s) ITEM(NS) [76, 78, 80, 81, 82], no valor total de R\$ 209.436,00 (duzentos e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais), COMERCIAL ZONA SUL - ME (08.091.529/0001-70), quanto ao(s) ITEM(NS) [6, 26], no valor total de R\$ 9.796,80 (nove mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA (07.734.851/0001-07), quanto ao(s) ITEM(NS) [19, 20, 21, 22, 23], no valor total de R\$ 7.204,80 (sete mil duzentos e quatro reais e oitenta centavos), G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS (24.926.220/0001-09), quanto ao(s) ITEM(NS) [1, 7, 10, 11, 16, 17, 25, 50, 53, 56, 60, 68, 75, 77, 79, 84, 87, 88, 89, 92, 138, 143], no valor total de R\$ 329.011,50 (trezentos e vinte e nove mil e onze reais e cinquenta centavos), L P MENDONCA SOBRINHO (24.913.657/0001-08), quanto ao(s) ITEM(NS) [93, 94, 95, 97, 98, 132], no valor total de R\$ 46.922,00 (quarenta e seis mil novecentos e vinte e dois reais), LICITE BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI (27.184.259/0001-96), quanto ao(s) ITEM(NS) [57], no valor total de R\$ 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais), LPK LTDA (00.535.560/0001-40), quanto ao(s) ITEM(NS) [12], no valor total de R\$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais), MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI - ME (16.693.177/0001-50), quanto ao(s) ITEM(NS) [2, 27, 96, 105, 111, 129], no valor total de R\$ 31.120,80 (trinta e um mil cento e vinte reais e oitenta centavos), MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME (14.269.446/0001-20),

quanto ao(s) ITEM(NS) [3, 5, 13, 14, 15, 18, 24, 28, 30, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 51, 52, 54, 58, 59, 61, 62, 63, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 85, 100, 101, 102, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 144, 145, 146, 148, 149], no valor total de R\$ 284.342,74 (duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (07.018.761/0001-10), quanto ao(s) ITEM(NS) [4, 8, 9, 29, 31, 33, 36, 44, 45, 47, 48, 49, 55, 64, 65, 83, 86, 90, 91, 99, 103, 127, 142, 147], no valor total de R\$ 223.136,50 (duzentos e vinte e três mil cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 1.165.505,14 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil quinhentos e cinco reais e catorze centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 9 de Agosto de 2019

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:F90AE85A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 040/2019

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve homologar os atos praticados no procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 040/2019, Processo Nº 5058/2019 originado pelo Memorando nº 1458/2019 – Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS., conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a(s) empresa(s) A AZEVEDO DA SILVA EIRELI (07.738.468/0001-27), quanto ao(s) ITEN(S) [76, 78, 80, 81, 82], no valor total de R\$ 209.436,00 (duzentos e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais), COMERCIAL ZONA SUL - ME (08.091.529/0001-70), quanto ao(s) ITEN(S) [6, 26], no valor total de R\$ 9.796,80 (nove mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA (07.734.851/0001-07), quanto ao(s) ITEN(S) [19, 20, 21, 22, 23], no valor total de R\$ 7.204,80 (sete mil duzentos e quatro reais e oitenta centavos), G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS (24.926.220/0001-09), quanto ao(s) ITEN(S) [1, 7, 10, 11, 16, 17, 25, 50, 53, 56, 60, 68, 75, 77, 79, 84, 87, 88, 89, 92, 138, 143], no valor total de R\$ 329.011,50 (trezentos e vinte e nove mil e onze reais e cinquenta centavos), L P MENDONCA SOBRINHO (24.913.657/0001-08), quanto ao(s) ITEN(S) [93, 94, 95, 97, 98, 132], no valor total de R\$ 46.922,00 (quarenta e seis mil novecentos e vinte e dois reais), LICITE BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI (27.184.259/0001-96), quanto ao(s) ITEN(S) [57], no valor total de R\$ 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais), LPK LTDA (00.535.560/0001-40), quanto ao(s) ITEN(S) [12], no valor total de R\$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais), MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI - ME (16.693.177/0001-50), quanto ao(s) ITEN(S) [2, 27, 96, 105, 111, 129], no valor total de R\$ 31.120,80 (trinta e um mil cento e vinte reais e oitenta centavos), MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME (14.269.446/0001-20), quanto ao(s) ITEN(S) [3, 5, 13, 14, 15, 18, 24, 28, 30, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 51, 52, 54, 58, 59, 61, 62, 63, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 85, 100, 101, 102, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 144, 145, 146, 148, 149], no valor total de R\$ 284.342,74 (duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro

centavos), W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (07.018.761/0001-10), quanto ao(s) ITEN(S) [4, 8, 9, 29, 31, 33, 36, 44, 45, 47, 48, 49, 55, 64, 65, 83, 86, 90, 91, 99, 103, 127, 142, 147], no valor total de R\$ 223.136,50 (duzentos e vinte e três mil cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 1.165.505,14 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil quinhentos e cinco reais e catorze centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 9 de Agosto de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:7E830B09

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2018 (CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018) *

Processo nº: 3145/2018.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: FRANCISCO A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELE - ME.

CNPJ Nº: 24.839.909/0001-04

Objeto do contrato: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL ONDE FUNCIONA A SEDE DA ADMINISTRAÇÃO, LOCALIZADO NA RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, 116 – CENTRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Objeto do aditivo: O objeto do presente aditivo é prorrogar em 60 (sessenta) dias corridos a vigência do contrato 040/2018.

Vigência: ate 60 (sessenta) DIAS CORRIDOS de 06 de agosto de 2019 a 05 de outubro de 2019.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, § 1º, II e IV da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

FRANCISCO A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELE - ME, por seu representante legal, FRANCISCO DE ASSIS SILVA, CPF Nº. 701.846.774-83– Contratada.

Guamaré/RN, 01 de Agosto de 2019.

*Republicado de Incorreção

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:4273B856

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2018 (CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2018)

Processo nº: 6723/2019.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: FRANCISCO A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELE - ME.

CNPJ Nº: 24.839.909/0001-04

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MARIA DO SOCORRO DE MELO PEDRO, LOCALIZADA NA RUA RIO GRANDE DO NORTE - DISTRITO DE BAIXA DO MEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Objeto do aditivo: Prorrogar em 30 (trinta) dias corridos a vigência do contrato 058/2018.

Vigência: ate 30 (trinta) DIAS CORRIDOS de 09 de Agosto de 2019 a 08 de Setembro de 2019.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, § 1º, II e IV da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

FRANCISCO A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELE - ME, por seu representante legal FRANCISCO DE ASSIS SILVA, CPF Nº. 701.846.774-83– Contratada.

Guamaré/RN, 07 de Agosto de 2019.

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:B970AB87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DAS INSCRIÇÕES – PROCESSO DE ELEIÇÃO
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
GUAMARÉ/RN**

A Comissão eleitoral do Conselho Municipal de Guamaré/RN biênio 2019-2021, faz saber a sociedade civil as inscrições homologadas dentro do prazo estipulado pelo edital de convocação publicado dia 12/07/2019.

Representantes do Segmento Usuário:

Paróquia Nossa Senhora da Conceição

Titular – Maria do Socorro Lima Silva

Suplente – Carla Virginia Silva da Cunha

Igreja Apostólica Boas Novas

Titular – José Valter de Santana

Suplente – Jaqueline dos Santos Santana

Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultores Familiar de Guamaré/RN

Titular – Alzamira da Silva

Suplente – Francisco das Chagas Ribeiro dos Santos

Colônia dos Pescadores

Titular – Maria Tânia Cunha da Silva

Suplente – Francisca Eliete de Almeida

Representantes do Segmento dos Trabalhadores da Saúde:

CREFITO

Titular – Michelle Bacurau Trajano Rodrigues

COREN

Titular – Talyta de Fátima Silva

Vigilância Ambiental

Titular – José Hilton Martiliano

Suplente – José Pereira da Silva

Representantes do Segmento da Gestão e Prestadores de Serviços da Saúde:

Segmento da Gestão

Titular – Walmira Maria de Lima Guedes

Suplente – Erika Anne do Nascimento Silva

Titular – Walquiria Melo da Silva

Suplente – Ann Margreth Araújo Nunes

Prestadores de Serviços da Saúde

Não houve inscrições.

Guamaré- RN, 09 de agosto de 2019

MANUELLA QUEIROZ DE MELO JÁCOME

Representante Suplente de Gestão

Publicado por:

Erika Anne do Nascimento Silva

Código Identificador:1D6BA1A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 343/2019**

De 09 de Agosto de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) ADÃO PAULINO DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ADÃO PAULINO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **041.012.344-77**, para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:7F142C19

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 203 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social, amparado pela Lei de Criação do referido Conselho nº 22/1996, de 15 de março de 1996, resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social com a temática: “Assistência Social: Direito do Povo, com financiamento público e a participação social”.

§ 1º A VII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV na Sede do município, no dia 21 de Agosto de 2019;

§ 2º A VII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral:” Assistência Social: Direito do Povo, com financiamento público e a participação social” e os seguintes eixos:

I – Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado;

II – Política Pública tem que ter financiamento público; e

III – A participação popular garante a democracia e o controle da sociedade.

§ 3º Fica estabelecida a constituição de Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social, com os seguintes membros:

Carmem Ricelli Feitosa de Souza;
Larissa Adja Silva de Souza;
Alexandre Pereira da Silva;
Divando Nascimento;

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e a Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social ficam encarregadas de tomar as providências necessárias para o cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho, 08 de Agosto de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:006E5C38

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, disciplina regras referentes à campanha eleitoral, define número e nome de votação dos candidatos, relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do município de **IELMO MARINHO/RN**, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 223/2001, bem como pelo Art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo Art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo Art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o Art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no Art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o Art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o Art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar por Art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 223/2001, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município IELMO MARINHO, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu Art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. Art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso (adesivos, panfleto, *folders, flyers, banners, cartazes* e assemelhados), bandeiras, jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores e a propaganda igualitária e limitada ou financiada pelo ente Público Municipal;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - É vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV - a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução.

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

§ 1º - Será permitido a divulgação das candidaturas por distribuição de impresso SOMENTE do Tipo “santinhos”, obedecendo as seguintes recomendações:

Os Candidatos limitarão a propaganda de suas candidaturas à distribuição de impressos em quantidade não superior 500 (Quinhentos) unidades, considerando – se qualquer excesso como abuso de poder econômico no pleito, em detrimento aos princípios constitucionais da igualdade, da moralidade e da legalidade; O impresso deverá ter as dimensões padrão de até 10 cm x 8 cm, no modelo colorido, desde que apresentem à esta Comissão Especial Eleitoral cópia do material

impresso, contendo a tiragem de até 500 unidades e nota fiscal de pagamento ou recibo em favor do candidato, contendo seu CPF, considerando o que dispõe o inciso IV do *caput*.

Todo o material impresso no processo de escolha deverá conter as seguintes informações :

Nome eleitoral;
Número eleitoral;
Foto do Candidato.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no Art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no Art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (Art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (Art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo,

à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (Art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no Art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o Art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do Art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DOS NÚMEROS E NOMES DOS CANDIDATOS

ART. 11 - Por processo de escolha e/ou sorteio, ficam definidos os seguintes números e nomes dos candidatos para o período eleitoral.

NOME DO CANDIDATO	NOME DE VOTAÇÃO (NO MÁXIMO CARACTERES)	NUMERO DE VOTAÇÃO
1 - ADRIANO BELO CARDOSO	ADRIANO	47
2 - ALLAN DAVID SILVA SANTIAGO DE OLIVEIRA	ALLAN DAVID	60
3 - ANDRÉ NASCIMENTO LIMA	ANDRÉ	34
4 - ANA LÚCIA PINHEIRO DE SOUZA FONSECA	ANA LÚCIA	26
5 - CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	CRISTIANE	42
6 - FRANCISCA VENCESLAU DE FARIAS	FRANCISCA	59
7 - GEANE LIRA DA SILVA	GEANE	41
8 - GUTEMBERGUE DE LIMA OLIVEIRA	GUTINHO	56
9 - IRANIR TEIXEIRA MARQUES	IRANIR	58
10 - JAIRO DUARTE DE LIMA	JAIRO	63
11 - JOSÉ FRANCISCO MATIAS GUEDES	ZÉ NETO	54
12 - KALINE FRANCISCA DE SOUZA	KALINE	49
13 - KELVIN NASCIMENTO DE LIRA	KELVIN	46
14 - LEONARDO MAGNO DA SILVA	LEONARDO MAGNO	62
15 - TEREZINHA MARIA RIBEIRO DE AGUIAR	TEREZINHA	52

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 12 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela internet.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 13 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - Art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Ielmo Marinho, 09 de Agosto de 2019

DIVANDO NASCIMENTO

Presidente do CMDCA

CARMEM RICCELI F.DE SOUZA

Presidente da CEE

ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO

Membro da CEE

ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA

Membro da CEE

NOÊMIA KARLA DE OLIVEIRA

Membro da CEE

KATIUCIA TARGINO DE FREITAS

Membro da CEE

OZANIEL CAETANO

Membro da CEE

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:C67BF724

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 344/2019

De 09 de Agosto de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) FERNANDO SILVA DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FERNANDO SILVA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **085.465.274-40**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE REGULAÇÃO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:2B36DC7E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 340/2019 - REPUBLICAÇÃO

De 07 de Agosto de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) JOSÉ WILSON LOPES BEZERRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JOSÉ WILSON LOPES BEZERRA**, inscrito no CPF sob o nº **971.476.644-34**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR FINANCEIRO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:7E173043

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº 63/2019-GP,
DE 09 DE AGOSTO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor **ORLANDO LOPES DA SILVA NETO**, matrícula funcional nº 4765, CPF nº 107.161.384-76, ocupante do cargo de Subsecretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, nos dias 12 a 13 de agosto do corrente ano, durante a participação de aulas extras, por meio do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – (CAPACITASUAS), em Mossoró/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 09 de agosto de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:6B69D2BC

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 55/2019-GP,
DE 30 DE JULHO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 05 (cinco) diárias para a servidora **MARIA NEIDE COSTA AMARO**, matrícula funcional nº 6008, CPF nº 199.237.164-49, ocupante do cargo de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ao preço unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, nos dias 12 a 16 de agosto do corrente ano, durante a participação no Curso de Atualização em Vigilância SOCIOASSISTENCIAL, por meio do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – (CAPACITASUAS), em Mossoró/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 30 de julho de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:F5049D22

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 54/2019-GP,
DE 30 DE JULHO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 05 (cinco) diárias para o senhor **FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**, CPF nº 012.913.124-55, inscrito sob matrícula nº 5114, ocupante do cargo de Assessor Técnico do CADUNICO, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, nos dias 12 a 16 de agosto do corrente ano, durante a participação no Curso de Atualização em Vigilância SOCIOASSISTENCIAL, por meio do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – (CAPACITASUAS), em Mossoró/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipangaçu/RN, em 30 de julho de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:F6A97BA3

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipangaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **08h00min** do dia **26/08/2019**, licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisições de próteses dentárias (totais e parciais) para atendimento ao Programa Brasil Sorridente no âmbito do Município de Ipangaçu.. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipangaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min.

Ipangaçu/RN, **09/08/2019**

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:9CACB85A

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipangaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **10h00min** do dia **26/08/2019**, licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisições de gêneros alimentícios para atendimento das Secretarias e Prefeitura Municipal de Ipangaçu. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipangaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min.

Ipangaçu/RN, **09/08/2019**

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:B47545BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0209/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0209/2019**
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA**, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 17 JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE JULHO DE 2019. SAINDO ÀS 03:30 H DO DIA 17 de JULHO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 17 DE JULHO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE JULHO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:C20F4196

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0210/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0210/2019**.
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), **JORGE EDUARDO DE MORAIS**, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 17 e 18 de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18

DE JULHO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 17 DE JULHO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 18 DE JULHO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE JULHO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:A8CD501F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 0211/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0211/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 13 JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE JULHO DE 2019. SAINDO ÀS 03H DO DIA 13 DE JULHO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 13 DE JULHO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE JULHO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:E518C09D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 0212/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0212/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao

preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no(s) dia(s) 18 JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE JULHO DE 2019. SAINDO ÀS 04H DO DIA 18 DE JULHO E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 18 DE JULHO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE JULHO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:A91099F2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 0213/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0213/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 19 JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE JULHO DE 2019. SAINDO ÀS 03H DO DIA 19 DE JULHO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 19 DE JULHO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE JULHO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:921ADEBC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 0214/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0214/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 22 JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE JULHO DE 2019. SAINDO ÀS 03H DO DIA 22 DE JULHO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 22 DE JULHO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE JULHO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:B139A10B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0215/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0215/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 24 JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE JULHO DE 2019. SAINDO ÀS 03H DO DIA 24 DE JULHO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 24 DE JULHO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE JULHO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:7B226C9C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0216/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0216/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a)ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 26 JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JULHO DE 2019. SAINDO ÀS 03H DO DIA 26 DE JULHO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 26 DE JULHO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE JULHO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:6BFB828F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0217/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0217/2019.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 24 e 25 de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE JULHO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 24 DE JULHO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 25 DE JULHO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE JULHO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:F8420850

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0218/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0218/2019

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a)ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no(s) dia(s) 29 JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE JULHO DE 2019. SAINDO ÀS 03H DO DIA 29 de JULHO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 29 DE JULHO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE JULHO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:EC7EA070

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0219/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0219/2019.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 29 e 30 de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE JULHO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 29 de JULHO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 30 DE JULHO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE JULHO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:8A2626C7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0220/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0220/2019

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 30 JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PRA PARTICIPAR DE REUNIÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS, NA AMSO, A SER REALIZADA NO DIA 30 DE JULHO DE 2019. SAINDO ÀS 06H DO DIA 30 de JULHO E RETORNANDO AS 15 HORAS DO DIA 30 DE JULHO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 DE JULHO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:BF95598A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0221/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0221/2019.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 30 e 31 de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE JULHO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 30 de JULHO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 31 DE JULHO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 DE JULHO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:1283D599

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0222/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0222/2019

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 31 JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE JULHO DE 2019. SAINDO ÀS 03H DO DIA 31 de JULHO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 31 DE JULHO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 DE JULHO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:0EE39AC0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

PORTARIA DE DIARIA SMS 0223/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0223/2019

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAÚJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 1º

AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 1º DE AGOSTO DE 2019. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 1º de AGOSTO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 1º DE AGOSTO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE JULHO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:3655F6EF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 0224/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0224/2019

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 01 e 02 AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 01 de AGOSTO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 31 DE JULHO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:2E81305C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 0225/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0225/2019

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 02 AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2019. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 02 DE AGOSTO E RETORNANDO AS 15 HORAS DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 31 DE JULHO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:77932C08

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0226/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0226/2019

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de PARNAMIRIM RN, no(s) dia(s) 02 e 03 AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 02 DE AGOSTO E RETORNANDO AS 18 HORAS DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 DE JULHO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:C15732A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

PROCESSO/RN Nº 2398/2019

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de artista/banda, através de pessoa jurídica de produção de eventos exclusiva, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de "Nara Castro & Banda" no dia 11 de agosto de 2019, em praça pública, durante as festividades alusivas à tradicional, histórica, turística e cultural festa de nossa senhora do perpétuo socorro, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408, inscrita no CNPJ sob o Nº **32.255.939/0001-93**, que pelos itens cotados, importa o valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Fica ratificada a decisão nos termos dos arts. 25 e 26 da lei nº 8.666 de 1993, e ao mesmo tempo convocada a empresa supramencionada para a assinatura do termo do contrato nos termos do art. 64, caput, desta mesma lei, como também que se proceda com as publicações exigidas pela lei.

Ipueira/RN, 09 de agosto de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:06711F21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

PROCESSO/RN Nº 2403/2019

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação do forrozeiro pé de serra "José Nilton", tendo como finalidade realizar apresentação de show artístico-musical no dia 10 de agosto de 2019, no evento intitulado forro do vaqueiro, no sítio boa vista, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: JOSÉ NILTON FRANÇA VIERIA, inscrito no CPF sob o Nº 372.771.705-53, que pelos itens cotados, importa o valor global de R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais).

Fica ratificada a decisão nos termos dos arts. 25 e 26 da lei nº 8.666 de 1993, e ao mesmo tempo convocada a empresa supramencionada para a assinatura do termo do contrato nos termos do art. 64, caput, desta mesma lei, como também que se proceda com as publicações exigidas pela lei.

Ipueira/RN, 09 de agosto de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:9212EAE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº. 392 / 2019**

PORTARIA Nº. 392 / 2019. De 09 de Agosto de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s) a (o) servidor (a) **Sra. MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL**. Que faz jus custear as despesas de deslocamento e alimentação da SME, no percurso Itaú/Mata de São João-BA/Itaú, nos dias 13 a 16 de agosto de 2019, no percurso Itaú/Natal/Itaú. Para Participar do 17º FÓRUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:1095D4DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 89/2019 PROCESSO Nº.
115/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 08.428.765/0001-39. OBEJETO: DESPESA COM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL. VALOR GLOBAL: R\$ 17.380,00(dezessete mil, trezentos e oitenta reais). ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:E61469C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2019/GP, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder 02 e ½ (duas e meia) diárias à THAYNA FERREIRA DA COSTA, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear suas despesas de locomoção, estadia

e alimentação para sua participação no 5º encontro presencial no Curso de Aperfeiçoamento em Apoio Matricial na Atenção Básica com ênfase no NASF - AB, que ocorrerá nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2019, na cidade de Natal - RN. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão. Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 09 de agosto de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:7CD9248C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2019/GP, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder 02 e ½ (duas e meia) diária à KIZZICLEIDE BATISTA DA COSTA, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear suas despesas de locomoção, estadia e alimentação para sua participação no 5º encontro presencial no Curso de Aperfeiçoamento em Apoio Matricial na Atenção Básica com ênfase no NASF - AB, que ocorrerá nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2019, na cidade de Natal - RN. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão. Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 09 de agosto de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:55344F68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2019/GP, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Conceder 02 e ½ (duas e meia) diárias a LAIZE GUILHERME DA SILVA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear suas despesas de locomoção, estadia e alimentação para sua participação da 5ª aula presencial no Curso de Aperfeiçoamento em Apoio Matricial na Atenção Básica com ênfase no NASF - AB, que ocorrerá nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2019, na cidade de Natal - RN. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 09 de agosto de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:56AA463C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2019/GP, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.**

**CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder 02 e ½ (duas e meia) diária à JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear suas despesas de locomoção, estadia e alimentação para sua participação no 5º encontro presencial no Curso de Aperfeiçoamento em Apoio Matricial na Atenção Básica com ênfase no NASF - AB, que ocorrerá nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2019, na cidade de Natal - RN. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 09 de agosto de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:71F6A96B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP NO
021/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 23-08-2019, às 09:00 (nove) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacaarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 09 de Agosto de 2019.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:82DD10E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2019 – PMJ/RN AVISO DE
LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2019 – PMJ/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **13:00h** do dia **23 DE AGOSTO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 07 de agosto de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:EA0A2989

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2019 – PMJ/RN AVISO DE
LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2019 – PMJ/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **14:00h** do dia **23 DE AGOSTO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 07 de agosto de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:BC38F41F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 251/2019**

PORTARIA Nº 251/2019 - GP

Nomeia Coordenadora de Regulação dos Procedimentos de Média e Alta Complexidade, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora **Geilda Batista da Silva** para o cargo comissionado de Coordenadora de Regulação dos Procedimentos de Média e Alta Complexidade, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019.

Art. 2º - A servidora designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 09 de agosto de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:6824F218

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 252/2019**

PORTARIA Nº 252/2019 - GP

Nomeia Assessor Administrativo, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor **Manoel de Freitas Bezerra Neto** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 09 de agosto de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:73602853

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 578/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de

viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 08 de agosto de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:C6D7F071

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 579/2019 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu Artigo 65, Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o servidor **JOSÉ EDMILSON DA SILVA EUGÊNIO**, inscrito no CPF sob nº 072.296.054-90, ocupante do cargo de Bibliotecário do Quadro Único de Servidores do Município de Jardim de Piranhas – RN, de acordo com o requerimento, anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de agosto de 2019.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:86D4722C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 580/2019 - GP**

Dispõe sobre a vacância de cargo de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento de vacância datado de 02 de março de 2015, Considerando, a Lei Complementar nº 001/1997, de 19 de dezembro de 1997, Capítulo II, Art. 33, inciso VIII,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, vacância ao cargo de Motorista de Ambulância, ocupado pelo servidor **JOSÉ FERNANDES DA SILVA**, a partir de 12 de agosto de 2019, por posse em outro cargo não acumulável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de agosto de 2019.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:9E2518B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 582/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, JOSÉ MÁRIO MORAIS NO NASCIMENTO, CPF nº 009.460.024-44, para ocupar em caráter efetivo o cargo Motorista de Ambulância, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:BAB35A02

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 581/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, BRENA DA SILVA DANTAS, CPF nº 090.615.904-00, para ocupar em caráter efetivo o cargo Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de

Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:F7F8C678

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RESOLUÇÃO N.º 003/2019/CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Jardim de Piranhas/RN no exercício de sua competência consoante na Lei 631/2008,

Considerando a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar, pelo Artigo 133 da lei 8.069/1990;

Considerando complementar o Edital 01/2019/CMDCA que trata do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

Considerando o Artigo 43 da Lei 631/2008, em seu § 2º: “Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores, por período não inferior a 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da relação das candidaturas definitivas, observando-se o seguinte:

RESOLVE:

Artigo 1º - A Campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente no período compreendido entre 12 de agosto a 29 de setembro do corrente ano;

Artigo 2º - A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de: impressos, até o limite máximo de 2.000 (Duas Mil) unidades por Candidato; faixas, até o máximo de 10 (dez) unidades por Candidato; pinturas em residências particulares (desde que haja autorização do proprietário); adquiridos com recursos próprios e posterior comprovação a Comissão Especial de Eleição, através de apresentação de nota fiscal, ou recibo de pagamento dos serviços ou produtos de modo a evitar o abuso do poder econômico;

Artigo 3º - Toda a propaganda individual será fiscalizada pela Comissão Organizadora, que determinará a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar o disposto nos dispositivos anteriores ou atentar contra princípios éticos ou morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato.

Artigo 4º - Não será permitida propaganda de qualquer espécie dentro dos locais de votação, bem como não será tolerada qualquer forma de aliciamento de eleitores durante o horário de votação.

Artigo 5º - É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

Artigo 6º - É expressamente vedado aos candidatos ou a pessoas a estes vinculadas, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação.

Artigo 7º - O CMDCA deverá ser informado de notícias de fatos, através de registro fotográfico, vídeos, e denúncia escrita e assinada pelo denunciante, que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem, que deverão ser imediatamente apuradas pela Comissão Organizadora, com ciência ao Ministério Público e notificação do acusado para que apresente sua defesa.

§ 1º. Em caso de propaganda abusiva ou irregular, bem como em havendo o transporte irregular de eleitores, no dia da votação, a Comissão Organizadora, de ofício ou a requerimento do Ministério

Público ou outro interessado, providenciará a imediata instauração de procedimento administrativo investigatório específico, onde será formulada a acusação e cientificado o acusado para apresentar defesa, no prazo de 03 (três) dias.

§ 2º. Vencido o prazo acima referido, com ou sem a apresentação de defesa, a Comissão Organizadora designará a realização de sessão específica para o julgamento do caso, que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público;

§ 3º. Em sendo constatada a irregularidade apontada, a Comissão Organizadora determinará a cassação da candidatura do infrator;

§ 4º. Da decisão da Comissão Organizadora caberá recurso à plenária do CMDCA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sessão de julgamento;

§ 5º. O CMDCA designará sessão extraordinária para julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público.

Artigo 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleição do Conselho Tutelar.

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de Agosto de 2019.

JOSICLEIDE PEREIRA DE LIMA

Presidente CMDCA

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:FF2A7963

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 604.005/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.727.031/0001-65; **OBJETO:** Contratação de serviços de transportes de passageiros em ônibus, micro-ônibus e furgão para suprir as necessidades das secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Agosto de 2019; **VIGÊNCIA:** 09 de Agosto de 2019 e termo final em 09 de Agosto de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e José Araújo de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 440.217.394-91 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 09 de Agosto de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:16E043AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 423.002/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 26 de agosto de 2019, às 09hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019, Sistema de Registro de Preços - do tipo menor preço por item, visando a CONTRATAÇÃO DE BANDAS REGIONAIS DE GRANDE PORTE, DUPLA.

ORQUESTRA DE FREVO E TRIO REGIONAL. PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Sistema de Registro de Preços, com itens de participação exclusiva para MEI, ME e EPP. O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira e no endereço eletrônico:
<https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: **cpl_js@outlook.com** ou pelo **Fone: (84) 3472-3902**.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de agosto de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:0F4B27E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 614.019/2019 TOMADA
DE PREÇO N.º 005/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPEAMENTO
ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRECHOS DAS
RUAS DO CENTRO DA CIDADE DE JARDIM DO
SERIDÓ/RN**

SUSPENSÃO PROVISÓRIA

Considerando o Ofício 2019/0000338517 MPRN (NF n.º 099.2019.000395), solicitando a suspensão provisória do referido processo licitatório para esclarecimentos acerca do impacto causado pelo asfaltamento das ruas do centro da cidade na ordem urbanística do município de Jardim do Seridó;

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó resolve suspender provisoriamente a Tomada de Preço n.º 005/2019 até posterior decisão.

Jardim do Seridó-RN, 09 de agosto de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da Comissão

JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA

Membro da Comissão

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro da Comissão

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:1231484F

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 009/2018**

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número 1.4 e 1.5.1 do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca os candidatos abaixo relacionada, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se nos respectivos fatos:

1º - Considerando que as candidatas concorrente ao cargo de Médico convocada pelo Edital nº 005/2018 e nomeada pela Portaria nº 150/2019, solicitou desistência, e a convocada pelo Edital 008/2018 e nomeada pela Portaria nº 169/2019 solicitou reclassificação na ordem de chamada do cargo referenciado. **CONVOCA:**

1 - NÍVEL SUPERIOR**OPÇÃO – Médico**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
138932-6	PEDRO HENRIQUE DE FIGUEIREDO	7º
139252-2	MARTINHO HERMESON DE MATOS FURTADO	8º

Jardim do Seridó-RN, 09 de agosto de 2019

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;’

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retirada diretamente de sistema eletrônicos.

ANEXO II**EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE****Apresentar:**

Hemograma;
Tipo sanguíneo;
Sumário de Urina;
VDRL;
Parasitológico de fezes;
Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);
Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de Junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de Setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:F1B5E01E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 022/2019-GPJP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
Nº022/2019-GPJP

O **Prefeito de José da Penha**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item XII e subitens correlatos, do Edital do Concurso Público de nº001/2017-PMJP/RN, de acordo com Lei Orgânica do Município e a Lei nº 354/2017, com base nas condições e prazos previstos no referido Edital, Considerando a publicação do resultado final publicado pela CPCON no dia 06 de setembro de 2017, através do link: https://cpcon.uepb.edu.br/concursos/PMJoseDaPenhaRN2017/Edital/Resultado_Final_Concurso_Jose_da_Penha.pdf e republicado pelo no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 14 de dezembro de 2017, **RESOLVE:**

INSTRUÇÕES

Primeiro. Convocar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas abaixo nominados por ordem de classificação, para realização de exames de sanidade e capacidade física e mental e apresentação de documentos, para os cargos de:

Auxiliar de Serviços Gerais:

0105003 – ANTONIO ALEXANDRO BEZERRA
0206009 – FRANCISCO SERGIO DE OLIVEIRA JUNIOR

- Os candidatos ora convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

para todos os candidatos: raio X de tórax, hemograma completo; glicemia de jejum; colesterol total e frações, triglicérides; TGO; TGP; VDRL; ácido úrico; sumário de urina; exame oftalmológico completo (acuidade visual); Laudo médico que ateste grau ou nível de

incapacidade para os candidatos com necessidades especiais, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

b) para os candidatos acima de 40 (quarenta) anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino).

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 60 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Secretaria de Administração.

1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

1.4 - Em todos os exames deverá constar além do nome o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

1.5 – No momento de apresentação dos exames médicos, o candidato passará por um exame de aptidão, realizado por um médico previamente indicado pela Secretaria de Administração.

Segundo. A avaliação de sanidade e capacidade física e mental, declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

Terceiro. Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à **Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 20, Centro, José da Penha – RN, da data de publicação do presente edital até o dia 23 de Agosto de 2019**, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- Cédula de identidade;
- CPF;
- Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental fornecido pelo Município de José da Penha - RN;
- Título de eleitor e último comprovante de votação;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de casamento (se for o caso);
- Certidão de nascimento de filho (s) (se for o caso);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de Domicílio Bancário (Agência e Conta Corrente);
- Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual;
- Declaração de bens;
- Declaração de Vínculo (se for o caso);
- Declaração de Parentesco (se for o caso);
- Última declaração de Imposto de Renda, com as devidas atualizações e/ou complementações; e, caso o candidato não seja declarante, uma declaração firmada nos termos da Lei nº. 8.429/92;
- Apresentar habilitação profissional para o exercício das atribuições inerentes ao cargo público, se for o caso;

Quarto. Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e posteriormente convocado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

4.1 – Deverá comparecer o candidato a Secretaria de Administração para comunicar desistência para o referido cargo, se for o caso.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José da Penha - RN, 09 de agosto de 2019.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DF5370B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18070001/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18070001/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 18070001/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: POSTO PAUFERRENSE LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 002/2019 ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos do Município de José da Penha, conforme especificações constantes no termo de Referência anexo I e neste Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 11.098,62 (onze mil e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO: 663 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 3.71 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 18/07/2019 à 30/09/2019.

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2019

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DBDA93F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 357/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 357/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 7 de Agosto de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, CPF: 100.511.654-73, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 7 de Agosto de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A641F26F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 358/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 358/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 7 de Agosto de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 7 de Agosto de 2019, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:213FA74B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 07080001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 07080001/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: FRANCISCO VAMIR ALVES
PROCESSO DE ORIGEM: 07080001/2019

OBJETO: Locação de espaço para funcionamento de um Depósito para a Garagem Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DOTAÇÃO: 598 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339036 -
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 07/08/2019 à 07/08/2020.

DATA DA ASSINATURA: 7 de agosto de 2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2033434F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO.PROCESSO:07080001/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 07080001/2019

Objeto: Locação de espaço para funcionamento de um Depósito para a Garagem Municipal.

Contratado: FRANCISCO VAMIR ALVES (990.380.488-15), com Valor Total Julgado: **R\$ 18.000,00**

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 07/08/2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A7F31E28

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18070002/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18070002/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 18070002/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: POSTO PAUFERRENSE LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 002/2019 ELETRÔNICO

OBJETO: aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos da Secretaria de Agricultura do Município de José da Penha.

VALOR TOTAL: R\$ 22.282,71 (vinte e dois mil e duzentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO: 575 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 19/07/2019 à 30/09/2019.

DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FB674802

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO.PROCESSO:09080001/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 09080001/2019

Objeto: Realização de "Exames (CARIS) Cariótipo com Banda G (SANGUE TOTAL COM HEPARINA) e (BCRAB) BCRABL QUANTITATIVO P210 E P190 (Sangue total com EDTA)", destinado ao paciente José Soares da Silva, residente deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: DNA CENTER S/S LTDA (03.787.962/0002-01), com Valor Total Julgado: **R\$ 1.470,00**

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 09/08/2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9A908E6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PP 042/2 019**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO Nº: 042/2019

PROCESSO Nº: 24070001/2019

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de plantões médicos de segunda a sexta feira para o hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiróz Santos.

PREÂMBULO

No dia 08/08/2019, às 09:00, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JUCIMAR PEREIRA DANTAS - Pregoeiro, GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA – Apoio, e VALCACIA BATISTA DE SOUZA - Apoio, designados pela **Portaria nº 157/2019**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento das empresas LICITANTES. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

Representante	Empresa
RENATO MEDEIROS CANTIDIO	GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA
FRANCISCO JARES DE QUEIROZ SILVA	J QUEIROZ & LOPES LTDA
HIGO RAFAEL DE AQUINO LOPES	MC SOLUCOES EIRELI
ALBERTO FERREIRA DA ROCHA	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI
ALEXANDRE BARBOSA ALVES	SERV SAUDE EIRELI

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, procedeu-se a abertura do envelope de nº 01- DECLARAÇÕES PRÉVIAS da(s) Licitantes(s): **GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA, J QUEIROZ & LOPES LTDA, MC SOLUCOES EIRELI, PROSEG**

CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI e SERV SAUDE EIRELI, tendo apresentado as Declarações de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo a Proposta dos licitantes, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA(S)** a(s) proposta(s) da(s) licitante(s): **GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA, J QUEIROZ & LOPES LTDA, MC SOLUCOES EIRELI, PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI e SERV SAUDE EIRELI**, conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO**.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO**.

HABILITAÇÃO

Aberto o 3º Envelope da empresa(s) licitante(s) que apresentou os melhores preços: **MC SOLUCOES EIRELI**, verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarada **VENCEDORA(S)** e **HABILITADA(S)** a(s) licitante(s) **MC SOLUCOES EIRELI**.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Representante(s) Da(s) Empresa(s)	Pregoeiro e a Equipe de Apoio
RENATO MEDEIROS CANTIDIO	JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Groupmed Servicos De Saude LTDA	Pregoeiro
FRANCISCO JARES DE QUEIROZ SILVA	GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
J Queiroz & Lopes LTDA	Apoio
HIGO RAFAEL DE AQUINO LOPES	VALCACIA BATISTA DE SOUZA
MC Solucoes EIRELI	Apoio
ALBERTO FERREIRA DA ROCHA	
Proseg Consultoria E Servicos Especializados EIRELI	
ALEXANDRE BARBOSA ALVES	
Serv Saude EIRELI	

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:A9E5B017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO Nº: 043/2019

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO Nº: 043/2019

PROCESSO Nº: 24070002/2019

OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa de pessoa jurídica e/ou pessoa física, para prestação gradativa de serviços de consultas médicas especializadas em Neurologia, Ginecologia Cardiologia.

PREÂMBULO

No dia 08/08/2019, às 14:00 horas, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JUCIMAR PEREIRA DANTAS - PREGOEIRO, e VALCACIA BATISTA DE SOUZA - Apoio e JANAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS - Apoio, designados pela **Portaria nº 157/2019**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento das empresas LICITANTES. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

Representante	Empresa
RENATO MEDEIROS CANTIDIO	GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA
FRANCISCA MARTINS SOBRINHA LOPES	L A LOPES & LOPES LTDA
HIGO RAFAEL DE AQUINO LOPES	MC SOLUCOES EIRELI
ALBERTO FERREIRA DA ROCHA	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI
ALEXANDRE BARBOSA ALVES	SERV SAUDE EIRELI

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, procedeu-se a abertura do envelope de nº 01- DECLARAÇÕES PRÉVIAS da(s) Licitantes(s), tendo apresentado a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo a Proposta das licitantes: **GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA, L A LOPES & LOPES LTDA, MC SOLUCOES EIRELI, PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI e SERV SAUDE EIRELI**, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA(S)** a(s) proposta(s) da(s) licitante(s), conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO**.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme

apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

HABILITAÇÃO

Abertos os 3º Envelopes da empresa(s) licitante(s) que apresentaram os melhores preços, verificou-se: GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA – item 03, L A LOPES & LOPES LTDA – item 01, MC SOLUCOES EIRELI – item 02. A GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA não atendeu ao item editalício nº 7.1.4.a (Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado tomadoras de serviços executados pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação) por apresentar atestado específico para atendente. A empresa classificada em 2º lugar para o item 03 foi a empresa L A LOPES & LOPES LTDA que não foi habilitada para este item por apresentar atestado específico de consultas médicas em neurologia. A empresa classificada em 3º lugar para o item 03 foi a empresa SERV SAUDE EIRELI não atendendo as exigências dos itens editalícios: 7.1.4.a (Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado tomadoras de serviços executados pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação) e 7.1.4.b (Certificado de Inscrição/ Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Medicina) por não ter apresentado. A empresa classificada em 4º lugar para o item 03 foi a empresa MC SOLUCOES EIRELI que atendeu a todas as exigências editalícias.

RESULTADO

. À vista da habilitação, foram declaradas VENCEDORA(s) e HABILITADA(S) a(s) licitante(s): MC SOLUCOES EIRELI – itens 02 e 03 e L A LOPES & LOPES LTDA – item 01.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
RENATO MEDEIROS CANTÍDIO	Pregoeiro
GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA	JUCIMAR PEREIRA DANTAS
FRANCISCA MARTINS SOBRINHA LOPES	VALCACIA BATISTA DE SOUZA
L A LOPES & LOPES LTDA -	Apoio
HIGO RAFAEL DE AQUINO LOPES	
MC SOLUCOES EIRELI	
ALBERTO FERREIRA DA ROCHA	
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	
ALEXANDRE BARBOSA ALVES	
SERV SAUDE EIRELI	

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:17721B97

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI PORTARIA Nº 021, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Complementar nº 862, de 29 de junho de 2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do agente servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
CPF: 762.047.154-53
Cargo/Função: DIRETORA FINANCEIRA
Quant.01
Destino: Natal/RN
Data: 14/08/2019
Valor Unitário: R\$ 200,00
Valor Total: R\$ 200,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de agosto de 2019, com o objetivo de ir participar de um evento sobre Cenário Econômico: Perspectivas de Investimento com a Reforma da Previdência e Perícia Médica, promovido pela ANORPREV, o evento acontecerá no hotel Othon Suítes Natal, na Av. Pres. Getúlio Vargas, 788 Petrópolis - Natal/RN. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

Diretor Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:51F97BD9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI PORTARIA Nº 022, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Complementar nº 862, de 29 de junho de 2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do agente público, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
CPF: 875.141.844-49
Cargo/Função: PRESIDENTE
Quant. 01
Destino: Natal/RN
Data: 14/08/2019
Valor Unitário: R\$ 300,00
Valor Total: R\$ 300,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de agosto de 2019, com o objetivo de ir participar de um evento sobre Cenário Econômico: Perspectivas de Investimento com a Reforma da Previdência e Perícia Médica, promovido pela ANORPREV, o evento acontecerá no hotel Othon Suítes Natal, na Av. Pres. Getúlio Vargas, 788 Petrópolis - Natal/RN. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

Diretor Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:758076D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2019**

Jundiá/RN, em 31 de julho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Exonerar, **JOSEFA SANTANA MARCELINO DA SILVA** do cargo comissionado de Secretária Municipal Adjunto – Secretária do Meio Ambiente.

2. Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:E58887B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 081/2019 - GP**

DE 31 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1. Fica **EXONERADO** do cargo de “**COORDENADOR SETOR ADM. FINANCEIRO/CC2**”, da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **YURI ALEXANDER MARINHO DE LIRA**.

Art. 2º. Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:3D69C8E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 082/2019 - GP**

DE 31 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1. Fica **Nomeada** a Sra. **JOSEFA SANTANA MARCELINO DA SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de Secretária Municipal de Meio Ambiente, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:5FA78F44

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 083/2019 - GP**

DE 31 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1. Fica **Nomeado** o Sr. **YURI ALEXANDER MARINHO DE LIRA**, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Adjunto Municipal do Meio Ambiente, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:79C9BB4F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 084/2019 - GP**

DE 31 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**COORDENADORA PEDAGÓGICA**”, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **MARTA MARIA DA ROCHA**

Art. 2º. Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2019

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:B58B0E6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 330, DE 24 JUNHO DE 2019.**

“Disciplina o regime jurídico da contratação temporária de servidores para atender a situações de

excepcional interesse público, na forma da Constituição Federal, art. 37, inciso IX.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA D’ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou eu sanciono a seguinte lei:

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta lei disciplina o regime jurídico dos servidores contratados temporariamente, pela Prefeitura Municipal, para atender a situações de excepcional interesse público, na forma autorizada pela Constituição Federal, art. 37, inc. IX.

Art. 2º - É de natureza administrativa, e não contratual trabalhista ou funcional estatutária, a contratação a que se refere o artigo anterior, constituindo, com relação a esses regimes, o terceiro regime jurídico de servidor público municipal.

Parágrafo único - A contratação a que se refere o art. 1º não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre a Prefeitura e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita desta Lei.

Seção II

Da Contratação

Art. 3º - A contratação a que se refere o art. 1º, sempre justificada no respectivo expediente administrativo, poderá ser efetuada exclusivamente para atender necessidades públicas decorrentes das seguintes hipóteses:

I - decretação de estado de calamidade pública ou de estado de emergência no Município;

II - ocorrência de grave comoção ou situação tumultuária no Município;

III - necessidade de admissão de contingente extraordinário de pessoal para realizar campanhas ou programas de saúde, educação, assistência social, esportes ou meio-ambiente, temporários ou emergenciais, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro em qualquer área;

IV - necessidade de implantação de serviço inadiável;

V - necessidade de admissão de pessoal para execução ou implementação de convênio, consórcio, acordo ou ajuste, em qualquer área;

VI - substituir Professor, em qualquer hipótese de necessidade;

VII - permitir a execução de serviço por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, na área de pesquisa científica ou tecnológica, consultoria jurídica e advocacia;

VIII - atender a outras situações demonstradamente emergenciais, não previstas neste artigo.

Art.4º – As contratações efetuadas com base nesta Lei não dependem da existência de vaga em cargo nem em emprego público da Prefeitura Municipal, e deverão ser publicadas na imprensa oficial do Município, unitariamente ou em bloco, em até 30 (trinta) dias da contratação, indicando-se:

I - fundamento da contratação, e resumo da justificativa;

II - nome do contratado, e área de atividade;

III - dotação orçamentária onerada;

IV - prazo da contratação (não superior a dez meses) e valor da remuneração mensal.

Parágrafo único – Ficam desde logo autorizadas as contratações temporárias listadas no anexo II da presente lei.

Art. 5º - O contrato administrativo de servidor a que se refere o art. 1º poderá dar-se com prazo de duração de até 12 meses, prorrogável uma única vez por igual período, variar conforme a extensão, o volume e a natureza do trabalho a ser executado, e será efetuada através termo de contrato administrativo de servidor conforme minuta que constitui o Anexo, desta Lei.

Art. 6º - As contratações a que se refere o art. 1º, sempre que temporalmente possível e recomendável, serão precedidas de sumário procedimento seletivo, divulgado por qualquer forma de publicidade e em qualquer caso pelo mais breve tempo possível, podendo-se limitar a simples seleção curricular.

Parágrafo único - Será dispensado o procedimento seletivo a que se refere este artigo sempre que a premência da contratação seja de tal ordem que não recomende qualquer dilação temporal.

Art. 7º - Em qualquer contratação para serviço ou área que seja especificada com precisão no contrato é expressamente vedada qualquer atribuição ao contratado de tarefa, incumbência ou trabalho diverso do contratado, sob pena de responsabilização da autoridade que a determine.

Art. 8º - Aplicam-se aos contratados com base nesta Lei, além das disposições constitucionais pertinentes e cabíveis, relativas aos direitos sociais estabelecidos no § 3º, do art. 37, da Constituição Federal e legislação pertinente.

Art. 9º - O contrato firmado com base nesta Lei extingue-se, sem gerar ao contratado direito a indenização de parte a parte, nas seguintes hipóteses:

I - cumprimento integral do ajustado;

II - término do prazo contratual;

III - por iniciativa do contratado ou contratante, sob qualquer fundamento.

Seção III

Da Seguridade Social dos Contratados

Art. 10 - Em qualquer hipótese prevista nesta Lei, somente será permitida a contratação de cidadão que apresente, previamente à contratação, demonstração de sua regular filiação ao regime geral de previdência social, INSS, sob a modalidade de segurado autônomo ou facultativo.

Parágrafo único - Na forma deste artigo, a Prefeitura Municipal não assumirá qualquer vinculação ou encargo previdenciário ou securitário com relação aos contratados com base nesta Lei.

Seção IV

Da Remuneração

Art. 11 - A remuneração mensal dos servidores contratados com base nesta Lei será estabelecida, em cada contrato, tendo como base a remuneração de servidores municipais permanentes, ocupantes de cargos estatutários efetivos ou de empregos permanentes, da qual não serão consideradas as vantagens pessoais, incorporadas ou não.

Parágrafo único - Na falta do parâmetro remuneratório a que se refere este artigo, ou em caso de contratação por prazo inferior a um mês, a base para o estabelecimento da remuneração do contratado na forma desta Lei será dada pelos valores correntes do mercado, justificadamente nos expedientes administrativos respectivos.

Seção V

Das Infrações Disciplinares

Art. 12 - Infrações disciplinares cometidas por servidores contratados na forma desta Lei serão apuradas por processo sumário no qual se assegure, previamente a qualquer penalidade a ser aplicada, ampla defesa ao acusado.

Seção VI

Disposições Finais

Art. 13 - Aplica-se esta Lei, em caso de comprovada necessidade e no que couber, à Câmara Municipal.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d’Anta/RN, 24 de junho de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eugenio Pacelli Campos

Código Identificador:E6E1EFCB

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 329, DE 14 JUNHO DE 2019

“Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Lagoa d'Anta/RN, autorizado a reajustar em 23,27% (Vinte e três virgula vinte e sete por cento), o piso salarial profissional dos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, para o exercício de 2019, quando esse valerá R\$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais) mensalmente.

Art. 2º - Este valor segue parâmetro definido pelo Governo Federal, através do Inciso I, do Parágrafo 1º, do artigo 9ºA da Lei Nacional nº 13.708/2018, de 14 de agosto de 2018.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais vinte e três virgula vinte e sete por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 24 de junho de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:401432AB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 138/2019-GP.**

Lagoa d'Anta/RN, 08 de agosto de 2019.

A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 260/2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias sem pernoite ao valor total de **R\$ 760,00** (setecentos e sessenta reais), para a Senhora **Jéssica Gomes de França**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, para se deslocar à Mata do São João/BA, quando a mesma irá participar do 17º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, que será realizado de 13 a 16 de agosto de 2019, em Mata do São João/BA, tendo com tema: "Qualidade da Educação: Financiamento, Gestão e Aprendizagem, promovido pela UNDIMÉ – União Nacional dos Dirigentes Municipais em Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e Cumpra-se.

***República por Incorreção**

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:92DDD076

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
06/2017**

CONVENIENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte - TJ/RN (CNPJ nº 08.142.887/0001-64) e o Município de Lagoa D'anta/RN (CNPJ nº 08.142.887/0001-64); OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do convênio nº 065/2017 por mais 24 (vinte e quatro) meses, de maneira a dar continuidade à cooperação entre os participantes, mediante cessão de servidor e / ou empregado público, compreendendo o período de 26/06/2019 a 26/06/2021; VIGÊNCIA: entra em vigor na data da assinatura; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: item 10.1 do convênio, Portaria nº 219/2009 e na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações; DATA DA ASSINATURA: 26/06/2019; SIGNATÁRIOS: Secretário Geral Lindolfo Neto de Oliveira Sales, pelo TJ/RN, Taianni Lopes Santos, pela Prefeitura Municipal de Lagoa d'anta/RN; TESTEMUNHAS: layane Karine Barbosa Pessoa (CPF/MF nº 060.936.854-03) e Ezequiel Henrique Araújo de Souza (CPF/MF nº 119.986.624-54).

Lagoa D'anta/RN, 09 de agosto de 2019.

RENATO SENA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:6DC3049E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005 / 2019 - LUTO OFICIAL**

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO EX-VEREADOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO, prefeita Constitucional do Município Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador do município de Lagoa de Velhos/RN, **Everaldo Ferreira da Silva**; CONSIDERANDO os valorosos serviços prestado ao Município de Lagoa de Velhos/RN; CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Lagoa de Velhos/RN render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Lagoa de Velhos/RN, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento de **Everaldo Ferreira da Silva**, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Lagoa de Velhos/RN enquanto exerceu o cargo de Vereador.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 09 de agosto de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:075C39E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2452/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 - CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: S. TORRES EIRELI (CNPJ: 31.909.960/0001-00)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA/NIVELADORA COM NO MÍNIMO 28 DISCOS PARA TRATORES.
VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; AÇÃO: 1056 – AQUISIÇÃO DE APARELHO E MAQUINÁRIOS PARA A SECRETARIA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE AGOSTO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:A43E3C2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 097/2019 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – a Cessão do Servidor **ANTÔNIO JOSENILSON SANTOS DA CRUZ**, matrícula nº 390, na função de Digitador, do quadro de pessoal desta Prefeitura lotado na Secretaria Municipal de Administração deste Município, para prestar seus serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral – 17ª Zona Eleitoral – Lajes/RN, pelo período de 01 (um) ano, sendo com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04/07/2019.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Agosto de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:B2B6A840

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
 - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 22 de agosto de 2019, às 09:00 horas, na Av. São Francisco, 275 - Centro, a Licitação

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, objetivando Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza e outros destinados a administração geral do município de Lajes Pintadas/RN. O Edital encontra-se disponível na Av. São Francisco, 275 – Centro – Lajes Pintadas, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl.lp@hotmail.com.

Lajes Pintadas/RN, em 09 de agosto de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:E7D07488

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 23 de agosto de 2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento futuro e parcelado de pneus, câmara de ar e protetores destinados a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas /RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl.lp@hotmail.com

Lajes Pintadas/RN, em 09 de agosto de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:7D32AFF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO
 DECRETO Nº 008 DE 08 DE AGOSTO DE 2019**

DECRETO Nº 008 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

Decreta ponto facultativo no dia 12 de agosto, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, conforme o disposto no Art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que nos dias 10 e 11 de agosto acontece a XVI Cavalcada Entre Amigos, festejo que faz parte do calendário cultural e turístico desta municipalidade;

CONSIDERANDO que este tradicional evento se encerra no domingo, 11 de agosto, causará uma diminuição acentuada na procura pelos serviços públicos na segunda-feira, dia 12;

CONSIDERANDO que a administração pública deve se pautar pelos princípios da razoabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Lajes Pintadas, no dia 12 de agosto, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 08 de agosto de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:FED8CB18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 33-DL/2019

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, representada pelo Gestor Municipal, tomam público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 33-DL/2019, iniciado através do Processo Administrativo nº 2019.08.06-0001, cujo objeto é a aquisição de carroceria de madeira para o trator tipo reboque, para recolhimento dos resíduos sólidos, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Marcelino Vieira/RN, nos quantitativos e especificações contidas no Termo de referencia. O Gestor Municipal acatando o parecer favorável a Dispensa supracitada, RATIFICADA em favor de José Jeóbaldo da Silva, inscrito no CPF nº 062.969.354-47, por apresentar a menor proposta no valor de R\$ 17.200,00 (dezesete mil duzentos reais), e estar Habilitado, conforme anexos, com fulcro no Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos artigos que lhe forem necessários consulta e aplicação ao caso. Processo Ratificado por

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:6B1EC426

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.08.09-0001

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gestor Municipal, tornam público à assinatura do contrato Nº 2019.08.09-0001, cujo objeto é a compra aquisição de carroceria de madeira para o trator tipo reboque, para recolhimento dos resíduos sólidos, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Marcelino Vieira/RN, conforme os quantitativos e especificações contidas no projeto básico e TR. Valor global do contrato é de R\$ 17.200,00 (dezesete mil duzentos reais), amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e o Sr. José Jeóbaldo da Silva, inscrito no CPF nº 062.969.354-47, por apresentar a menor proposta no valor – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:D6CE27CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

Decreto Executivo Nº 46, de 09 de agosto de 2019

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde do município de Marcelino Vieira-RN e dá outras providências.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, *Kerles Jácome Sarmento*, no uso das atribuições legais que lhes conferem os dispositivos do Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 286/2017, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os novos Conselheiros e ratificadas as nomeações dos Conselheiros já nomeados pelos Decretos nºs 017/2017 e 25/2018, todos relacionados abaixo, para integrarem o Conselho Municipal de Saúde do município de Marcelino Vieira que passa a ter a seguinte composição na forma da lei nº 286/2017:

I - Representantes do Governo-TITULARES:

Railda Conrado Fontes Jácome;
Hindemberg Pontes de Lima;
Veruska Jácome de Lima;

II - Representantes do Governo-SUPLENTES:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva;
Marcelino Holanda Neto;
José Aldaene Alves de Oliveira;

III - Representantes dos Trabalhadores da Saúde-TITULARES:

Francisco Hélio Costa Silva;
Francisca Maria do Rego Almeida;
José Omar do Nascimento;

IV - Representantes dos Trabalhadores da Saúde-SUPLENTES:

Raimundo Nonato de Lima;
José Eleomar Sena;
Airla Carla Paiva;

V - Representantes dos Usuários-TITULARES:

Levino Lacerda de Lima;
Cristiano José Adelino;
Antônio de Pádua Medeiros;
Mauro Jorge de Lima;

Maria de Lourdes Umbelino;
Maria Soraya Costa Fernandes;

VI - Representantes dos Usuários-SUPLENTES:

Simone Rosane Damião Queiroz;
Francisco Leonardo da Silva;
Emília Mayara Fernandes da Costa;
Rodrigo Pereira da Silva;
Letícia Belarmino Diniz;
Carlos Bueno Fernandes Araújo;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário;

Registre-se e Publique-se;

Gabinete do Prefeito, em 09/08/2019;

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:AE4E24D2

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO

Termo de Rescisão Contratual nº 02/2019

Termo de Rescisão de Contrato que entre si celebram o Município de Marcelino Vieira e a pessoa de Manoel Luiz de Farias.

Pelo presente instrumento de Rescisão Contratual, de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.618/0001-15, com sede na Prefeitura, localizada na rua Cel. José Marcelino, nº 109, centro, representado por seu Prefeito, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, microempresário, domiciliado na rua Prof. Manoel Raimundo, s/n, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN; Do outro lado, a pessoa de Manoel Juiz de Farias, inscrito no CPF sob o nº 814.036.664-15, firmam entre si o presente **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a cláusula 10ª, §1º do Contrato de Locação nº 2019.01.07-0002, firmado pelas partes em 07/01/2019, resolvendo rescindi-lo mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Locação de Imóvel nº 2019.01.07-0002, celebrado pelas partes em 07/01/2019;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes, de comum acordo, dão por terminado o Contrato de Locação de Imóvel nº 2019.01.07-0002, celebrado pelas partes em 07/01/2019, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

Marcelino Vieira-RN, em 09/08/2019;

KERLES JACOME SARMENTO

Prefeito

MANOEL LUIZ DE FARIAS

Locador

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:584F820B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 607/2019

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN

CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

LEI Nº 607/2019.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, o Município de Messias Targino/RN poderá efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei.

Parágrafo Único - Ficam criados os cargos, preenchidos através da contratação temporária de que trata a presente lei, conforme anexo I.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – Assistência a situações de calamidade pública;

II - Combate a surtos endêmicos;

III – Admissão de pessoal para o exercício temporário de atividades administrativas ou de serviços gerais em substituição temporária de servidor em gozo de férias ou regulamente licenciado e nos casos de vagas não preenchidas mediante concurso público;

IV – Admissão de professor substituto e professor visitante;

V – Admissão de professor pesquisador visitante estrangeiro;

VI – Atender a termos de convênio, acordos, parceria ou outras formas de ajustes com outras instituições e entidades privadas ou públicas;

VII – Viabilizar a execução de programas especiais de trabalhos instituídos por Decreto pelo Poder Público Municipal e dirigido à continuidade de serviços essenciais, à manutenção da estrutura administrativa e da prestação de serviços de interesse público;

VIII – Atividades especiais para atender encargos temporários de obras e serviços de engenharia;

IX – Atividades finalísticas das Secretarias Municipais de Saúde, assistência Social e Educação;

X - Atividades de vigilância e inspeção, relacionadas a defesa agropecuária para atendimento de situações ligadas ao comércio e distribuição de produtos de origem animal, vegetal ou humana;

XI – Técnicas Especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado;

XII – Admissão de professor, pesquisador e tecnólogo substitutos para suprir a falta temporária de cargos efetivos;

XIII – Atividades desenvolvidas através dos Programas do Governo Federal implantados no Município de Messias Targino/RN, dentre eles, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Estratégia de Saúde da Família (ESF),

incluindo a Estratégia de Saúde Bucal (ESB), Núcleo de Apoio a Família (NASF), Projovem, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Programa Bolsa Família, Programa de Atenção Integral das Famílias (PAIF), Programa de Atenção ao Idoso, dentre outros mesmo que não citados especificamente nesta lei;

XIV – Atividades desenvolvidas por profissionais de saúde quando ausente profissionais concursados no quadro de pessoal.

XV – Os processos seletivos para atendimento as necessidades descritas

nesta Lei serão realizados conforme o surgimento das necessidades.

§ 1º - A contratação de professor substituto a que se refere o inciso IV, far-se á para suprir a falta de docente da carreira, decorrente de exoneração ou admissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação ou licença de concessão obrigatória § 2º - As contratações para substituir professores afastados para capacitação ficam limitados a dez por cento do total de cargos de docentes de carreira constante do quadro permanente do Município de Messias Targino/RN.

Art. 3º - As contratações de que trata esta lei poderão ser realizadas mediante processo seletivo simplificado.

Parágrafo Único – No recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta lei, serão observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo através de edital, sujeito a divulgação no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN.

Art.4º - As contratações serão feitas observados os seguintes prazos máximos:

I – 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – Os contratos de que trata esta lei poderão ser prorrogados uma única vez por igual período.

Art. 5º – As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização da Prefeita Municipal de Messias Targino/RN.

Art. 6º – É proibida a contratação, nos termos desta lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com exceção dos ocupantes de cargos acumuláveis, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Art. – 7º - O pessoal contratado com base na presente lei receberá remuneração igual à dos ocupantes de cargos efetivos semelhantes.

Art. 8º – O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – Ser novamente contratado, com fundamento nesta lei, antes de decorridos seis meses do encerramento de seu contrato anterior.

Parágrafo Único – A inobservância do disposto neste artigo importará rescisão do contrato.

Art. 9 – As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta lei serão apuradas mediante sindicância, concluídas no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa, nos termos da Legislação Municipal.

Art. 10. – O regime do contrato será regido pela Lei nº 248/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 11 – O contrato firmado de acordo com esta lei será regido pela legislação vigente municipal, civil, trabalhista, e na ausência de lei municipal por observância da Lei Federal, a depender da função a ser exercida, extinguir – se –á:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratado;

III – Por iniciativa do Município contratante;

IV – Pela extinção ou conclusão do projeto ou do convênio.

§ 1º - No caso do inciso II, a extinção do contrato deverá ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - A extinção do contrato de que trata o inciso III ocorrerá em decorrência da conveniência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 12 – O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta lei será contado para todos os efeitos legais.

Art. 13 – Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especialmente a Lei nº 469/2013.

Messias Targino, em 09 de agosto de 2019.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

ANEXO I
QUADRO DE FUNÇÕES
PROCESSO SELETIVO

CARGOS		
1. Professor de Nível Superior em Pedagogia (30hs semanais)	02 vagas titular	05 suplentes
2. Agente Comunitário de Saúde	01 vaga titular	01 suplente
3. Licenciaturas em Língua Portuguesa, inglesa, educação física, geografia, história (30hs semanais)	-	05 suplentes
4. Técnico em Enfermagem	01 vaga titular	03 suplentes

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:BC747C52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Messias Targino, Estado da Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e a **LEI MUNICIPAL N.º 607/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019** e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna público a realização de abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de Prova de Títulos e Entrevista para PROFESSOR NÍVELSUPERIOR E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**, para atender, por prazo determinado, necessidade de excepcional interesse na área da saúde e educação. O Edital na íntegra encontra-se disponível no sítio www.prefeituramessiasargino.com.br. As inscrições **serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Administração**, localizada na Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, Messias Targino - RN, **no período de 13 e 14 de agosto de 2019, no horário das 08h00min às 12h00min.(exceto sábado e domingo)**

Messias Targino, 09 de agosto de 2019.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Constitucional

MARGARIDA MARIA DE AQUINO
Secretária Municipal de Saúde

LEIDIANE FERNANDES DE ALMEIDA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:252DA642

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 489/2019

CRIA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO MUNICIPAL, POR MEIO DE FUNDO

MUNICIPAL PARA ESSE FIM E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Habitação e urbanização no Município de Montanhas, que permitirá a construção de moradias habitacionais, arruamentos, praças, passeio público e urbanização, por intermédio de recursos alocadas para esse fim em conta própria por projeto vinculado por Decreto de crédito especial no orçamento.

§1º - para realização dessas obras o município fica autorizado a contratar temporariamente para os projetos específicos por tempo determinado, podendo realizar aquisição de materiais e bens para realização dos projetos e obras, podendo ainda contratar de maneira integral ou parcial bens e serviços.

§2º - As obras e projetos executados por essa lei e consoante o estabelecido no §1º do presente Art. 1º, obedecerão aos preceitos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

Art. 2º - Os recursos destinados ao fundo municipal previsto no art. 1º serão vinculados e poderão ser originados pelo executivo ou outro órgão, por meio de destinação específica indicado no projeto, podendo ainda realizar aquisição de áreas por discriminação com avaliação e estudo de viabilidade topográfica e ambiental, observada aspectos de urbanização, que serão regulados por Decreto de iniciativa do Prefeito Municipal no prazo de noventa (90) dias.

§1º - O Fundo Municipal de Habitação será vinculado orçamentariamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer, com competência exclusiva sobre Habitação.

§2º - o programa de urbanização poderá erradicar casas de taipas com sua demolição, e construção de nova moradia para família beneficiada, passando a constar o beneficiário em decreto municipal que ficará impedido de receber nova moradia pelo prazo de 20(vinte) anos, extensivo aos familiares constante do estudo social CRAS, e que será parte integrante.

§3º - a venda ou aquisição do imóvel conferido por este programa social, configura crime nos termos da lei penal, que será tornada nula e com respectiva remessa para instauração da ação penal.

Art. 3º - O Município através do Executivo Municipal poderá pugnar, orientar, contribuir, colaborar com a formação de grupos formais e informais para construção e fabricação de insumos e materiais e seu respectivo uso, com base na lei, através da Secretaria Municipal competente, regulado por Decreto emanado do Prefeito Municipal, podendo para tanto capacitar utilizando programas e políticas públicas, observando o postulado constitucional da eficiência, com redução de custos, a fim de alcançar metas e objetivos sociais e reduzir as vulnerabilidades sociais, respeitando a dignidade humana princípio da República.

Art. 4º – As obras e serviços regulados pela presente lei serão antecedidos de projetos e estudos econômicos de viabilidade, demonstrando aspectos de preços, por meio de estudos de caso expressando as dimensões econômicas e sociais, de técnico competente, em processo administrativo com parecer jurídico, justificando a contratação temporária por excepcional interesse público, através dos meios previstos no caput do Art. 3º.

§1º - O Município poderá destinar máquinas e equipamento dos seus bens para a execução de obras e serviços, desde que justifique os postulados da economicidade e finalidade.

I – os projetos terão placas demonstrando os recursos e sua origem, inclusive despesas finais e publicidade da presente lei.

II – todos os projetos poderão ser realizado com antecedência audiência pública no local e assim for necessário, para justificar a sua efetiva realização e aspectos de aplicabilidade e viabilidade econômica e social.

Art. 5º - Os projetos e despesas serão vinculados a conta própria abertas para essa finalidade, facilitando a conciliação e destinação que deverá ser acostado ao mesmo processo de despesa, inclusive contratos e diário de obra para fins de comprovar a destinação.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer promoverá a regularização fundiária que poderá ser coletiva nos termos da Lei denominada Estatuto da Cidade – Lei Federal nº 10.257/2001, conforme regras estipuladas por Decreto Municipal de iniciativa do Prefeito Municipal, com a finalidade da regularização fundiária de áreas urbanizadas de maneira coletiva através de associações, universidades, faculdades, consórcios públicos, pessoas jurídicas, e empresas por meio dos instrumentos de contratação de ordem administrativa, dentre elas podendo ser convênios e termos de parcerias, utilizando licitações ou chamadas públicas.

Art. 7º - Os Decretos Municipais previstos nos dispositivos da presente Lei serão de iniciativa do Prefeito Municipal com prazo pra sua publicação de noventa (90) dias a contar vigência com a publicação nos meios oficiais.

Art. 8º - Autoriza-se o Executivo Municipal a abrir crédito orçamentário com ou sem remanejamento de verbas orçamentárias para assegurar a execução da presente Lei em conformidade com inciso V do Art. 167 da Constituição da República.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas em, 12 de agosto de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A91A29D2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000138/2019**

PROCESSO Nº 183/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000138/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: LEANDRO PEREIRA DE MELO
CPF: 046.601.544-59
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Isabel Ferreira, nº 45, Cidade Nova, Montanhas/RN, destinado a família carente do Município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de agosto de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9CA4F38E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
***EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000138/2019**

PROCESSO Nº 183/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000138/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: LEANDRO PEREIRA DE MELO
CPF: 046.601.544-59
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Isabel Ferreira, nº 45, Cidade Nova, Montanhas/RN, destinado a família carente do Município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de agosto de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3360B7B6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
***EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2019**

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Isabel Ferreira, nº 45, cidade nova, Montanhas/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: LEANDRO PEREIRA DE MELO
CPF: 046.601.544-59
VALOR GLOBAL: R\$ 750,00 (Setecentos e quarenta reais).
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Dispensa de Licitação Nº 000138/2019.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/08/2019 à 31/12/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 02 de agosto de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA CONTRATADA: Leandro Pereira de Melo

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FBE488E0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000140/2019

PROCESSO Nº 187/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000140/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: JOSELIA MEDEIROS FERNANDES
CPF: 839.423.607-30
OBJETO: Locação de imóvel não residencial com mobiliário conforme relação anexa, destinado à estadia dos profissionais da

Atenção Básica (Médicos/Dentistas) de outras localidades que venham prestar serviços no município.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manut. Fundo Mun. de Saúde – FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 09 de agosto de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F3592328

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000140/2019

PROCESSO Nº 187/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000140/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: JOSELIA MEDEIROS FERNANDES
CPF: 839.423.607-30

OBJETO: Locação de imóvel não residencial com mobiliário conforme relação anexa, destinado à estadia dos profissionais da Atenção Básica (Médicos/Dentistas) de outras localidades que venham prestar serviços no município.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 09 de agosto de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:852F5A1B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019

OBJETO: Locação de imóvel não residencial com mobiliário conforme relação anexa, destinado à estadia dos profissionais da Atenção Básica (Médicos/Dentistas) de outras localidades que venham prestar serviços no município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: JOSELIA MEDEIROS FERNANDES
CPF: 839.423.607-30

VALOR GLOBAL: R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Dispensa de Licitação Nº 000140/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/08/2019 à 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manut. Fundo Mun. de Saúde – FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 09 de agosto de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Josélia Medeiros Fernandes

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4F025FAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 23/2019

PORTARIA Nº 23/2019.

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 2925 no valor de R\$ 905,24 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Nota Fiscal nº 2923 no valor de R\$ 123,59 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 2943 no valor de R\$ 528,02 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 2931 no valor de R\$ 1.030,42 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Nota Fiscal nº 2929 no valor de R\$ 162,00 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 2939 no valor de R\$ 510,12 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 09 de Agosto de 2019.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:E6614E0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº21/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES COM ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 22 de agosto de 2019, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL e no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>.

Nísia Floresta/RN, 09 de agosto de 2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:89140A08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa HARRISON WILLINS SENA 04388098400 – CNPJ: 26.837.982/0001-64, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS VIRTUAIS, ATRAVES DE FOTOS, VÍDIOS E REPORTAGENS, PARA COBERTURA DOS EVENTOS DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 09 de agosto de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:C552AF0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo: 2019072921

Modalidade de Licitação: 080801 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS VIRTUAIS, ATRAVES DE FOTOS, VÍDIOS E REPORTAGENS, PARA COBERTURA DOS EVENTOS DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

Contratado e Valor Total Julgado: HARRISON WILLINS SENA 04388098400 – CNPJ: 26.837.982/0001-64, com o valor total de R\$ 7.000,00,

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 09 / 08 / 2019.

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:48C15963

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 2019080503

Modalidade: Dispensa nº 080901 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO (O PIMENTÃO CLUBE) PARA REALIZAÇÃO DO FORRÓ DA MELHOR IDADE NO PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2019.

Contratado e Valor Total Julgado: MARIA NIECE DE ALENCAR FERNANDES - CPF: 322.427.944-34, com o valor total de R\$ 5.000,00

Base legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 09 / 08 / 2019

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:E6AE6BED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MARIA NIECE DE ALENCAR FERNANDES - CPF: 322.427.944-34, referente CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO (O PIMENTÃO CLUBE) PARA REALIZAÇÃO DO FORRÓ DA MELHOR IDADE NO PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2019.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 09 de agosto de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:21A8690D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo: 2019080602 –INEXIGIBILIDADE

Modalidade de Licitação: 080801 - IN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM CHAGAS SOBRINHO, ATRAVÉS DA EMPRESA G M CHAGAS (CNPJ: 12.633.942/0001-96), PARA O EVENTO DO DIA DO EVANGÉLICO, QUE SERÁ REALIZADO EM 21 DE SETEMBRO DE 2019, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DESTES MUNICÍPIO.

Contratado: G M CHAGAS (12.633.942/000196)

Valor Total Julgado: R\$ 7.000,00

Base legal: Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 09/08/2019.

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:E8B6611F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa G M CHAGAS (12.633.942/000196) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 09 de agosto de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:B7CFA3C9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 030/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.**

Estabelece os valores das premiações pecuniárias, destinados aos vencedores II Campeonato Prof. Djanilson Ramalho de Almeida (de 17 de agosto a 22 de setembro de 2019) promovido pelo poder público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial o art. 55, da Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 01º - Ficam estabelecidos os valores atinentes às premiações pecuniárias destinadas aos vencedores do II Campeonato Prof. Djanilson Ramalho de Almeida:

I – O Campeão fara jus a premiação de **R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, além do recebimento de troféus e medalhas;

II – O Vice-campeão fara jus a premiação de **R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, além do recebimento de troféus e medalhas.

Art. 02º - A qualquer tempo poderão ser realizadas competições que envolvam outras atividades esportivas, momento que serão estabelecidos os valores das premiações.

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges/RN, 09 de agosto de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:38A59BA7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 031/2019, de 09 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ½ (Meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), ao Servidor FRNACISCO JEYCKSON PEREIRA, ocupante do cargo de Diretor Escolar de Unidade de Pequeno Porte, matrícula 813 para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Patu/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Acompanhar Realização de Vistoria dos Ônibus Escolares da SMECD deste Município.

Local de destino: Av. Antônio Suassuna, s/n, - Nova Brasília, Patu-RN.

Período do Afastamento: Saída dia 10 de agosto de 2019 às 06hs e retorno dia 10 de agosto de 2019 às 14:00hs.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, 09 de agosto de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:CBE9407C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 032/2019, de 09 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Setenta e Cinco reais), totalizando R\$ 75.000 (Setenta e Cinco reais), ao Servidor FRANCISCO HEGUEBERTO BARROS SOLANO, ocupante do cargo de MOTORISTA, matrícula 001, para fazer face a despesas com deslocamento à cidade de Patu-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Acompanhar Realização de Vistoria dos Ônibus Escolares da SMECD deste Município.

Local de destino: Av. Antônio Suassuna, s/n, - Nova Brasília, Patu-RN.

Período do Afastamento: Saída dia 10 de agosto de 2019 às 06hs e retorno dia 10 de agosto de 2019 às 14:00hs.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de

Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 09 de agosto de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:7CF1F4CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 013/2019-GP***

“Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério CACS-FUNDEB (Biênio 2019-2021)”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério – FUNDEB do município de Paraná/RN.

I – Representante do poder Executivo Municipal:

Titular: Valdir Pordeus de Oliveira
CPF: 113.782.204-04
Suplente: Elionildo Leite da Silva
CPF: 188.670.638-71

II – Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Rosiene Maria Pessoa
CPF: 028.571.694-85
Suplente: Magna Cilene de Andrade Claudino
CPF: 851.556.834-91

III – Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Maria Leide Rocha Fernandes Teodoro- (Presidente)
CPF: 897.569.594-87
Suplente: Clarice Alves Xavier
CPF: 029.952.164-89

IV – Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Evanir Raimunda Alves
CPF: 943.035.504-00
Suplente: Raimunda Nonata Valentim
CPF: 378.200.104-44

V – Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Mícarla Fernandes Veríssimo Elias
CPF: 072.088.904-98
Suplente: Engraça Maria Lopes
CPF: 073.587.264-30
Titular: Michelly Fernandes Martins
CPF: 095.370.624-90

Suplente: Francisca Josemara Alves
CPF: 099.359.614-27

VI – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Maria Janaina Duarte Martins Abrantes
CPF: 011.929.244-01
Suplente: José Fagner Pereira Alves
CPF: 073.638.874-54

VII – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Isabela Yasmin Gomes de Alencar – (Secretária)
CPF: 018.318.744-07
Suplente: Maria Mônica Rocha de Andrade
CPF: 067.539.024-90

V III – Representante de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Juliana Ferreira do Rego
CPF: 089.013.904-00
Suplente: Maria Marinez Ponciano Vieira
CPF: 050.800.734-89
Titular: Pedro Junior Fernandes
CPF: 970.741.444-87
Suplente: Francisco Oleriano da Cruz
CPF: 091.465.468-39

IX – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Maria Ascenilda da Silva Teodoro – (Vice-Presidente)
CPF: 713.255.734-34
Suplente: Maria do Socorro Andrade Moraes
CPF: 300.901.054-00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Paraná/RN, 04 de Agosto de 2019.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

(*) Republicado por incorreção

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:8CF63000

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2019-ADM**

PORTARIA Nº 084/2019-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **BEATRIS MARTINS AMANCIO**, Entrevistadora, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, nos dias 13 e 14 de Agosto de 2019, para participar da capacitação de Operadores da Versão 7 do Sistema CADUNICO, que ocorrerá no Imirá Plaza Hotel.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 08 de agosto de 2019.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:74353C00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2019-ADM**

PORTARIA Nº 085/2019-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **RAIANE FREIRE DE SANTANA**, Digitadora, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, nos dias 13 e 14 de Agosto de 2019, para participar da capacitação de Operadores da Versão 7 do Sistema CADUNICO, que ocorrerá no Imirá Plaza Hotel.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 08 de agosto de 2019.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:83E036E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 39/2019**

PROCESSO 5393/2019

PREGÃO PRESENCIAL 39/2019

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às **08h:00min (horário local)** do dia **22/08/2019** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

VANILMA KARINY

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Vanilma Kariny da Silva Santos

Código Identificador:774760FE

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 420/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir funcionários da Secretaria Municipal de Saúde para CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/08/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 08 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:FC047EE9

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 421/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Buscar paciente que recebeu alta no Hospital Luiz Antônio em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/08/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 08 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:F23A12C8

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 422/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/08/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 08 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:CC4CFCEB

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 423/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/08/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 08 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:7A46F3EA

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 424/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/08/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 09 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:9DD36F9D

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 425/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/08/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 75,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 09 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:56DCC4D5

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 426/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 2.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/08/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 09 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:36B57604**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 427/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em MACAÍBA/RN.			
DESTINO: MACAÍBA/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/08/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 09 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:B583F325**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 428/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA FILHO			
MATRÍCULA: 100711-4			
DI: 1.967.581			
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da reunião da Campanha de Vacinação Antirrábica em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/08/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 09 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:01D67AF4**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 429/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ALISON VIEIRA DOS SANTOS			
MATRÍCULA: 100693-2			
DI: 002.225.673 SSP RN			
CARGO: COODENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da reunião da Campanha de Vacinação Antirrábica em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/08/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Total a pagar			R\$ 40,00

Parelhas (RN), 09 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:B0C1A953**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 430/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ARICÉLIO MORAIS DOS SANTOS			
MATRÍCULA: 120607-9			
DI: 384.082.343-9			
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da reunião da Campanha de Vacinação Antirrábica em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/08/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 09 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:DFC5887B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 72**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 72

Processo nº5948/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:SERVIÇO DE ENGENHARIA DO TRABALHO**JUSTIFICATIVA**

Com o objetivo de disponibilizar PPP's (Perfil Profissiográfico Previdenciário) para os servidores do município enquadrados na condição de aposentadoria especial, vimos apresentar esta solicitação de despesa para composição de processo de dispensa de licitação. Fonte de recurso: Ordinário.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): NOGUEIRA E MACEDO ENGENHARIA ECONSULTORIA LTDA					
CNPJ: 29.531.465/0001-50		Telefone: 84 9 8617 8663		Email:	
Endereço: R JOAO VALDEVINO DE AZEVEDO, 220 CASA, CENTRO, SANTANA DO SERIDÓ/RN, CEP: 59350-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	30,00	Und.	PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO		100,00
00002	8,00	SERV	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO.		843,75
00003	1,00	SERV	PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE ACIDENTES COM MATERIAIS PERFUROCORTANTES (ELABORAÇÃO E TREINAMENTO).		1.400,00

VALOR: R\$ 11.150,00(onze mil, cento e cinquenta reais)

Parelhas/RN, 09 de agosto de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:F5A8B828**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 72****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 5948/2019

DISPENSA Nº 73/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:SERVIÇO DE ENGENHARIA DO TRABALHO**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): NOGUEIRA E MACEDO ENGENHARIA ECONSULTORIA LTDA					
CNPJ: 29.531.465/0001-50		Telefone: 84 9 8617 8663		Email:	
Endereço: R JOAO VALDEVINO DE AZEVEDO, 220 CASA, CENTRO, SANTANA DO SERIDÓ/RN, CEP: 59350-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	30,00	Und.	PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO		100,00
00002	8,00	SERV	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO.		843,75
00003	1,00	SERV	PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE ACIDENTES COM MATERIAIS PERFUROCORTANTES (ELABORAÇÃO E TREINAMENTO).		1.400,00

VALOR: R\$ 11.150,00(onze mil, cento e cinquenta reais)

Parelhas/RN, 09 de agosto de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:26B9B9EB**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 533/2019.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): Júlio César Nogueira da Silva			
MATRÍCULA: 120859-4			
RG: 2.367.009 SSP/RN			
CARGO: Secretário Municipal de Obras e Serv. Públicos.			
LOTACÃO: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Workshop para Prefeitura, ofertado pelo Cosern. Local: SEBRAE Caicó.			
DESTINO: Caicó/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/08/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	50,00	50,00
Total a pagar			50,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 09 de agosto de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:D1AD2C21**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 20190113****PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190113**

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.145.153/0001-39, com sede à Av. Senador Dinarte Mariz, nº 288, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio de Oliveira Fagundes, brasileiro, casado, portadora do R.G. n. 1.318.430-SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob n. 630.350.064-15, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a Pessoa Jurídica: **ANTÔNIO CAMILO DA SILVA - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.837.382/0001-73, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da cláusulas e demais condições estipuladas a seguir:

Nos termos do Processo na Modalidade Dispensa de Licitação nº **017/2019**, serviços complementares de solda na restauração da estrutura metálica do Ginásio Poliesportivo José Luiz da Silva, na sede deste município, firmam o presente termo, cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1 - DO OBJETIVO

– O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo em 23,8% do valor original, compreendendo o valor de R\$ 7.616,00 (sete mil, seiscentos e dezesseis reais), nos termos do art. 65, I “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações prevista para o exercício de 2019, já estabelecidos no contrato original classificação orçamentária;

Atividade 1001.278120224.2.077

Manutenção de Atividades Esportivas – Classificação Econômica 3.3.90.39.16

Valor R\$ 7.616,00 (sete mil, seiscentos e dezesseis reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigor na data de 01/07/2019 encerrando-se em 31/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As outras cláusulas, disposições, itens, subitens, parágrafos e demais regras permanecem inalteradas na sua forma original do contrato nº 20190113, inclusive os valores praticados.

CLAUSULA QUINTA - FORO

13.1. Eleggem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santo Antônio-RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

PASSAGEM-RN, 01 de Julho de 2019.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

ANTÔNIO CAMILO DA SILVA - MEI

CNPJ sob o nº 30.837.382/0001-73

TESTEMUNHAS:

NOME:

R.G:

NOME:

R.G

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:A5099AE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos

autos, para a contratação da (o) **JOSÉ HENRIQUE DA COSTA BARBOSA-08840406409**

Objeto.....:Contratação das bandas: Swing Ouzado e Carlos do Arrocha para apresentação nas festividades do dia dos pais (regata dos navegantes de Enxú Queimado 2019), que acontecerá nos dias: 10 e 11 de Agosto de 2019, no distrito de Enxú Queimado município de Pedra Grande/RN

Contratado.....:JOSÉ HENRIQUE DA COSTA BARBOSA-08840406409, CNPJ: 26.998.143/0001-28.

Fundamento Legal...:art. 25§ 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 2.800,00 (dois mil oitocentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). MARTINIANO PEREIRA DE CASTRO NETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Grande, 09 de agosto de 2019.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:5F60B08C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CARONA Nº. 0009/2019 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Pedro Velho/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.354.896/0001-19.

CONTRATADO: R L DA SILVA ROSAS, inscrito no CNPJ sob nº19.434.565/0001-05.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços prestado por profissional medico plantonista para atendimento em unidades de urgência e emergência; serviço especializado em atendimento ambulatorial; serviços de enfermagem e serviços de diretor clinico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SMS/ Município de Pedro Velho/RN.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2019 a 30/06/2020 –

VALOR DO CONTRATO: R\$ 380,146,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS)

ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e Alterações Posteriores –

Pedro Velho/RN, 01 de julho de 2019.

Município de Pedro Velho

PATRICIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita

R L da Silva Rosas

ROGERIO LOURENÇO DA SILVA ROSAS

Publicado por:

Dayane da Silva Medeiros

Código Identificador:F96A0B4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2019-GAB, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a Revogação da Portaria Nº 162/19 de 07 de agosto de 2019, torna-se sem efeito.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013).

RESOLVE

Art. 1º. Revoga-se a Portaria de Nº 162/2019 de 07 de agosto de 2019, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/08/2019. Edição 2078.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 09 de agosto de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:BE8A4DF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2019**

De acordo com o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, homologamos o presente evento de Contratação da banda Edyr Vaqueiro, para a Tradicional festa do distrito de Carnaúba do Padre, que acontecerá no dia 17 de agosto de 2019, no município de Pedro Velho/RN, que teve como capacitada a Pessoa Jurídica: *NEW LINE MUSIC PROMOCOES E SERVIÇOS EIRELI - ME*. Situada no Endereço: Rua Agnaldo Gurgel Júnior, nº 2070, Candelária, Natal - RN, no valor global de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)**, no exercício de 2019, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos a PREFEITA DA Comissão, a realização do procedimento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Pedro Velho/RN, 09 de agosto de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:8FCED87D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 041/2019 – MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL SRP.**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 041/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia **23/08/2019 às 09h30min**. **OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a internet via Rádio na frequência 5.8 MHz. E via Fibra Optica com links full dedicados e ip's fixos e suporte técnico permanentemente (24) horas diárias, para conexão á internet, mais comodato de rádios receptores_e equipamentos de Fibra. A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min as 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do número (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com -

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:8B511C1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 040/2019 – MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL SRP.**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 040/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, devidamente autorizado pelo excelentíssimo senhor prefeito, torna público que irá realizar licitação no dia **22/08/2019 às 09h30min**. **OBJETO:** Contratação de Empresa(s) Para Aquisição de lubrificantes e filtros, destinados à manutenção da frota municipal. A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min às 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do numero (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com

JOAO LUIZ DA LUZ BEZERRA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:29608B05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 026/2019 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 026/2019 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019.**

OBJETO: REFORMA E URBANIZAÇÃO DA AVENIDA FRANCISCO RODRIGUES E DA AVENIDA ALBA MIRANDA, PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO BRIPAR DAS MARGINAIS À SEREM CONSTRUÍDAS NA RUA FRANCISCO RODRIGUES, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, INCLUSIVE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DO TREVO E RUA FRANCISCO RODRIGUES, DRENAGEM E CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO NA RUA FRANCISCO RODRIGUES, DUPLICAÇÃO DO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TREVO DA ENTRADA DA CIDADE ATÉ O ACESSO A RUA DOMINGOS PRAXEDES.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando a necessidade da contratação para o objeto do presente certame, proclamo satisfatória a proposta classificada em primeiro lugar, por apresentar-se a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório. Destarte, reconheço que qualquer contratação, que envolva o objeto do presente certame será efetivada com o “adjudicatário”, portanto **ADJUDICO** o objeto da licitação a empresa vencedora do certame; **ENGEBRASIL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 25.575.584/0001-91**, com proposta global correspondente a **R\$ 3.873.288,19** (três milhões oitocentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Pendências/RN. 09/08/2019.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA

Presidente

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:CB5EE2C3

GABINETE DO PREFEITO

***TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019.*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2019**

Fundamentação. Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

CONTRATADO: PEDRO JUCIE DO NASCIMENTO CRUZ, CNPJ Nº 34.348.440/0001-56.

OBJETO: Contratação de apresentação artística “**Animação Com Teatro de Bonecos**” na cesta de artes, feira multicultural de Pendências/RN. II edição.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

RATIFICAÇÃO: Em 02/08/2019. Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 08/08/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:416E353A

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº. 026/2019 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 026/2019 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019.

OBJETO: REFORMA E URBANIZAÇÃO DA AVENIDA FRANCISCO RODRIGUES E DA AVENIDA ALBA MIRANDA, PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO BRIPAR DAS MARGINAIS À SEREM CONSTRUÍDAS NA RUA FRANCISCO RODRIGUES, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, INCLUSIVE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DO TREVO E RUA FRANCISCO RODRIGUES, DRENAGEM E CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO NA RUA FRANCISCO RODRIGUES, DUPLICAÇÃO DO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TREVO DA ENTRADA DA CIDADE ATÉ O ACESSO A RUA DOMINGOS PRAXEDES.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições a mim conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames legais, inclusive respeitando-se os prazos de impugnação e interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, **HOMOLOGO** o resultado do presente evento, para que ele produza seus efeitos legais.

Pendências/RN. 09/08/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:CCEFD42A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 03**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Inciso VI, do Art. 43, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 505/2019, ADJUDICA e HOMOLOGA a licitação modalidade Tomada de Preços nº 003/2019, tipo Menor preço Global, à empresa MEIROZ GRILO, GASPAS, GUTEMBERG, JALES & COSTA CONSULTORIA JURIDICA, CNPJ: 07.237.730/0001-50. Valor total da proposta vencedora R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal, para Contratação de sociedade de advogados, para executar os serviços assessoria e consultoria de apoio à administração, visando o atendimento das diversas demandas das Secretarias Municipais, do Setor Jurídico, do Controle Interno, do Setor Contábil e do Gabinete do Prefeito, conforme especificações em sua proposta de preços e demais documentos.

Poço Branco-RN, 09 de agosto de 2019

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:8AAF134E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE RESULTADO PP 016**

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, para os interessados o resultado de análise de propostas de preços e documentos de habilitação do certame licitatório Pregão Presencial nº 016/2019 Sistema de Registro de Preços. Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de laboratório especializado na confecção de próteses odontológicas, totais ou parciais, para atender a população carente do município de Poço Branco. Empresa vencedora FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI – ME, CNPJ: 26.834.801/0001-46. Preços Registrados: Item 1 = 150,00 / Item 2 = 150,00 / Item 3 = 150,00 Item 4 = 150,00.

Publique-se, para que surta seus efeitos legais, com posterior adjudicação e homologação.

Poço Branco-RN, 09 de Agosto de 2019

FABIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:910A1F2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE RESULTADO TP 003**

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, para os interessados o resultado de análise de habilitação e de propostas de preços do certame licitatório Tomada de Preços nº 003/2019. Objeto: Contratação de sociedade de advogados, para executar os serviços assessoria e consultoria de apoio à administração, visando o atendimento das diversas demandas das Secretarias Municipais, do Setor Jurídico, do Controle Interno, do Setor Contábil e do Gabinete do Prefeito. Empresa vencedora MEIROZ GRILO, GASPAS, GUTEMBERG, JALES & COSTA CONSULTORIA JURIDICA, CNPJ: 07.237.730/0001-50. Valor total da proposta vencedora R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal.

Publique-se, para que surta seus efeitos legais, com posterior adjudicação e homologação.

Poço Branco-RN, 09 de Agosto de 2019

FABIO FRANCISCO VIANA

Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:DE1DD12B

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Inciso VI, do Art. 43, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 808/2019 – Pregão Presencial – SRP nº 016/2019-SRP, HOMOLOGA, e, ADJUDICA o objeto, Registro de preços para contratação de serviços de laboratório especializado na confecção de próteses odontológicas, totais ou parciais, para atender a população carente do município de Poço Branco, à empresa vencedora, FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI – ME, CNPJ: 26.834.801/0001-46. Preços Registrados: Item 1 = 150,00 / Item 2 = 150,00 / Item 3 = 150,00/Item 4 = 150,00.

Poço Branco-RN, 09 de agosto de 2019

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:29B903C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000099/19

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUIMICO E LABORATORIAL(REAGENTE, VIDRARIAS E DIVERSOS) PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS REALIZADOS NO CENTRO DE SAUDE VICENTE DO REGO FILHO DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN. **INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h00min.do dia 13/08/2019. **FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** as 09h00min. do dia 26/08/2019. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** as 09:00min. do dia 26/08/2019, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 017/2019 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196.

PORTALEGRE/RN, 09 de agosto de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:943836AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 228/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **08 do 08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Francisco Valmar Campos da Costa para submeter-se a consulta especializada no Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **07 de agosto de 2019**

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3067C760

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 229/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **08/08 a 09/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Maria Vandir de Oliveira para submeter-se a consulta especializada em oncologia clínica no LIGA/CECAN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **07 de Agosto de 2019.**

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DF046F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 47, DE 09 DE AGOSTO
DE 2019 - LEI N.416

DECRETO Nº 47, DE 09 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.416

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.000,00

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

437 15.452.0007.2076.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMEPZA PUBLICA 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

39 04.122.0002.2122.0000 MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - S -117,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

97 12.361.0005.1056.0000 APOIO A PRESERVACAO DA HISTORIA LOCAL NA REDE DE -1.766,60
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 101
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

114 12.361.0005.2137.0000 MANUTENCAO DA SEC DE EDUCACAO -116,40
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 101
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

334 10.305.0004.1029.0000 BLVS - VIGILANCIA E SAUDE (ACE) -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 11066
10 FUNDO MUN DE SAUDE
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

DECRETO Nº 47 , DE 09 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.416

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

365 08.244.0003.2129.0000 MANUTENCAO SEC TRABALHO, HABITACAO, ASS SOCIAL -2.000,00
4.4.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

02 07 02 GERENCIA DE CIDADANIA

388 08.244.0003.1020.0000 ACAO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR -5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 10829
08 FUNDO MUN ASS SOCIAL
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

Anulação (-) -10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:720D8884

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização de serviços essenciais da secretaria de Saúde.

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estas das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos veículos (ambulâncias e transporte de pacientes em tratamentos crônicos).

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Nº Empenho	Data Emissão	de	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6058	510001	11/06/2019		Fiat Fiorino Ambulância	QGR 2978	2.401,26
Nº 6059	3521004	11/06/2019		Gol	QGM 2838	997,86
Nº 6061	401002	11/06/2019		L200 TRITON	NOF 6223	1.300,90
Nº 6062	521003	11/06/2019		Iveco Gabinete Odontológico	—	262,50
Nº 6104	510001	10/07/2019		Fiat Fiorino Ambulância	QGR 2978	2.007,62
Nº 6084	521003	01/07/2019		Iveco Gabinete Odontológico	—	262,51
Nº 26	521003	23/07/2019		Iveco Gabinete Odontológico	—	262,50

Rio do Fogo/RN, 08 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:0C7A4456

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2019 – GP**

Portaria nº 161/2019 – GP

Nomear os Conselheiros do CACS FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para o biênio de 2019 à 2021, do Município de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas em lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Conselheiros do CACS FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para o biênio de 2019 à 2021 do Município de Rio do Fogo/RN.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: IVANIELITON DOS SANTOS

CPF. 071.986.114-43 RG. 2.630.465

Suplente: JOSÉ WALTER FERNANDES

CPF. 413.102.174-91 RG. 769.916

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: RAMILSON DE SOUZA SILVA

CPF. 813.839.084-00 RG.1.228.300

Suplente: ELIUDE GOMES DA COSTA SILVA

CPF. 444.271.904-72 RG. 1.188.830

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Titular: MARIA CLEIDE ARAÚJO DO NASCIMENTO

CPF. 024.535.034-99 RG. 001.612.661

Suplente: MARIA GERLÂNIA ROZINO SOARES

CPF. 025.160.734-88 RG. 1.621.753

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Titular: ROSINEIDE ROSINO DA SILVA

CPF. 703.085.604-00 RG. 1.109.734

Suplente: VALERIA MARIA DE FREITAS AIRES

CPF.398.903.924-53 RG. 003.083.707

REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Titular: VIVIANE GOMES MIRANDA

CPF. 012.608.684-27 RG.1.737.309

Suplente: MARILDA DE CARVALHO DOS SANTOS

CPF. 010.299.774-88 RG. 1.988.235

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Titular: MARIA ELISA VARELA DE SANTANA

CPF. 143.203.214-30 RG. 003.978.640

Suplente: ANA KLEYSLA DA SILVA VIEIRA

CPF. 018.072.224-70 RG. 3.253.288

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS

Titular: ESMERALDA BATISTA DO NASCIMENTO

CPF. 112.128.064-17 RG. 3.326.741

Suplente: LIVIA AUANNY DA SILVA LÁZARO

CPF. 092.262.044-03 RG. 003.840.107

REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Titular: MARIA ALCIDEIA FREIRE DOS SANTOS

CPF.919.446.434-00 RG. 2.882.012

Suplente: EDINALVA LINO DE MELO

CPF. 010.573.514-07 RG. 2.092.891

Titular: NICARLIAN FREIRE DOS SANTOS

CPF. 068.458.084-57 RG. 002.504.409

Suplente: HÉRICA JULIANA FELIX DOS SANTOS

CPF. 057.974.394-25 RG. 1.903.058

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 07 de agosto de 2019

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:833A9094

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2019 – GP**

Portaria nº 162/2019 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede a Senhora **Joária de Araújo Vieira**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 027.362.004-54 e Registro Geral sob o Nº 1693960 ITEP/RN, Secretaria Municipal de Educação deste município, 04 (quatro) diária, ao preço de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Mata de São João/BA, para participar do **17 FÓRUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO**, nos dias 13 e 16 de agosto do corrente ano, Local do Evento: Risort Costa do Saiúpe,

Localizado na Rodovia BA 099 – Km 76, S/N, Linha Verde, Mata de São João/BA – CEP: 48.280-000.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 09 de agosto de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:08844E64

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2019 – GP**

Portaria nº 163/2019 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede a Senhora **Eliude Gomes da Costa Silva**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 444.271.904-72 e Registro Geral sob o Nº 001.188.830 SSP/RN, Secretária Adjunta de Educação deste município, 04 (quatro) diária, ao preço de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Mata de São João/BA, para participar do **17 FÓRUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO**, nos dias 13 e 16 de agosto do corrente ano, Local do Evento: Risort Costa do Saiúpe, Localizado na Rodovia BA 099 – Km 76, S/N, Linha Verde, Mata de São João/BA – CEP: 48.280-000.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 09 de agosto de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:894B8FBC

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
098/2019 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
098/2019 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

Objeto: A contratação de empresa de engenharia para realizar a construção de uma réplica do farol dos parrachos, a ser construído na entrada da cidade de rio do Fogo /RN.

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57;

Contratado: Ágil Construções Comércio e Serviços EIRELI - ME; **CNPJ:** 19.657.875/0001-99;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:
01-Fica prorrogado o prazo contratual por mais sessenta (90) dias, a contar a partir de 01 de agosto de 2019, para realizar a referida obra.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo tem seu acréscimo amparado legalmente no inciso II, do artigo 57 e §1º do Art. 65, ambos da Lei 8.666/93 que regula as licitações, que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes - **CPF:** 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha - **CPF:** 050.027.634-05 (Sócio Administrador);

Rio do Fogo- RN, 31 de julho de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:35AF5324

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Chefe de Gabinete o Senhor Tales Alexandre de Paiva Fagundes, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação da frota veicular deste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem-estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - **CNPJ:** 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor da Nota	Global
Nº 5855	12/04/2019	Gol	QGY-5453	1.001,20	
Nº 5887	30/04/2019	Gol	QGY-5453	1.000,95	
Nº 5890	30/04/2019	Spin	OWC-7133	300,30	

Rio do Fogo/RN,08 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

TALES ALEXANDRE DE PAIVA FAGUNDES

Chefe de Gabinete

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:E2B3C8B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretário Municipal de Administração o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização das Rondas Policias realizadas neste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem-estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento do veículo da Policia Militar deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 5870	23/04/2019	Gov Veículo da Policia Militar	QGN-9818	1.698,02

Rio do Fogo/RN, 08 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:FFC87055

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º
019/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **23/08/2019**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. **OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Trator com Implementos Agrícolas destinado ao município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 872180/2018/MAPA/CAIXA.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 09 de Agosto de 2019.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:0E137537

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05070002/19 - EXTRATO
DE TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2018****ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ Nº 08.365.900/0001-44.**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ Nº 08.078.958/0001-07.**OBJETO:** Aquisição de material esportivo destinado ao município de Ruy Barbosa/RN.**FORNECEDORES REGISTRADOS:** JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP, inscrita no CNPJ Nº 04.805.345/0001-73.**VALOR:** O valor global estimado do objeto deste termo é de R\$ 40.272,50 (quarenta mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**VIGÊNCIA DA ATA:** 30/10/2018 à 30/10/2019

Ruy Barbosa/RN, 09 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN
Órgão Participante

JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP
Fornecedor

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:CC09F271

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 611/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)** ao Sr. **PAULO JUSTINO**, CPF: **230.119.204-00**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **10 do corrente mês e ano**, o qual irá conduzir familiares de Thaiza Moraes da Silva, para prestigiarem formatura, que será realizada na cidade de Cuité/PB, conforme solicitação nº **369**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de agosto de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:624D6B9B

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 612/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Sr. **EDILSON ROSA DA SILVA**, CPF: **008.859.944-26**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **10 do corrente mês e ano**, o qual irá conduzir estudantes e professores, para realizarem aula de campo, na fazenda Irapuru, na cidade de Tangará/RN, conforme solicitação nº **370**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de agosto de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:F980F062

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MÉDICO 025/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2019

Convoca candidata aprovada para o cargo de **Médico**, que está dentro das vagas apresentadas pelo Concurso Público de Provas, de que trata o EDITAL 001/2018 que proveu vagas efetivas para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, a PROVIDENCIAR a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, para comparecer no horário de **08:00 às 11:00** e de **14:00 às 17:00h** de segunda a quinta-feira, e, excepcionalmente, na sexta-feira das **08:00 às 11:00**, dos dias **12 a 16 de agosto de 2019**, na Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e **POSSE IMEDIATA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para tomar posse o candidato deverá obter os requisitos exigidos no Item 5, do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR: **a)** comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR; **b)** estar quite com as obrigações eleitorais; **c)** apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino; **d)** ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função; **e)** apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; **f)** haver sido aprovado e classificado no Concurso Público; **g)** ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; **h)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **i)** firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; **j)** apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo; **k)** apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; **l)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus; **m)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; **n)** cumprir as determinações do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os requisitos descritos no item 5.1 do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia, e a ausência de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4, xerox e vias originais dos seguintes documentos: **a)** Comprovante de Quitação Eleitoral; **b)** Comprovante de Situação Cadastral do CPF; **c)** PIS/PASEP; **d)** Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso); **e)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; **f)** Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; **g)** Certidão de Nascimento ou de Casamento; **h)** Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos; **i)** Comprovante de endereço no último mês, em nome do

candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979; **j)** Certidão de Antecedentes Criminais; **k)** Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda; **l)** Declaração de abertura de conta salário, feita no momento da posse; **m)** Atestado de Saúde Admissional emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato; **n)** Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse; **o)** Xerox do documento que conste o número da conta corrente ou conta-salário; e, **p)** Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC **q)** Estar devidamente inscrito no **Conselho Regional de Medicina – CRM**, apresentando documentação comprobatória (certidão expedida pelo Conselho de Classe) – inteligência do item 5.1.11 do Edital nº 001/2018.

Art. 2º - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

Art. 3º - No caso dos Portadores de Necessidades Especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Art. 4º - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

Art. 6º - Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz/RN, 09 de agosto de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2019

Anexo Único

MÉDICO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
21	MARCELA PENHA DA CÂMARA	112286-5	65,5

Santa Cruz/RN, 09 de agosto de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:749DFDBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/ 2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1750/ 2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Matos/ RN vem a público comunicar que no dia 12 de Agosto de 2019, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamento injetável Teriparatida 250mcg/ml (Forteo). A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia 23 de Agosto de 2019, às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255.

Santana do Matos/RN, 09 de Agosto de 2019.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL

Presidente

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:1A7165C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO PARA APURAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

No dia 08 de Agosto de 2019, às 09:00h, reuniram-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/ RN, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio, Gilslan dos Santos Powell, Francisca Ângela de Carvalho, Monica Paula da Silva de Assis e Miria Dayane Barbosa Mafra, de acordo com a portaria nº 267/2019 de 30 de julho de 2019, para proceder à análise dos melhores preços classificados em 2º (segundo) lugar para os itens: 20797 e 20781 do **PREGÃO PRESENCIAL 039/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Fica registrado nessa ata que a empresa: **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELE – ME C.N.P.J 24.114.994/0001-35**, empresa já HABILITADA, ficou classificada em segundo (2ª) lugar para os itens 20797 e 20781, conforme Mapa de Apuração por itens.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES	FRANCISCA ÂNGELA DE CARVALHO
Pregoeira	Apoio
MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS	GILSLAN DOS SANTOS POWELL
Apoio	Apoio
MIRIA DAYANE BARBOSA MAFRA	
Apoio	

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:D7F8AD3E

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA Nº 040/2019 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2150/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **L SILVA DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 26.148.188/0001-03, com a importância no valor global de **R\$ 15.660,00** (quinze mil seiscentos e sessenta reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA CERCAR O LIXÃO EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ACORDO INTERINSTITUCIONAL MINISTÉRIO PÚBLICO**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 09 de agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:BCBFFDFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 040/2019 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2150/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: L SILVA DE SOUZA – ME (CNPJ Nº 26.148.188/0001-03);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA CERCAR O LIXÃO EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ACORDO INTERINSTITUCIONAL MINISTÉRIO PÚBLICO;

VALOR GLOBAL: R\$ 15.660,00 (quinze mil seiscentos e sessenta reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019;

Santana do Matos/RN, 09 de agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:5C73B2F6

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
FORMALIZAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 –
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1164/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

CONSIDERANDO, que o Exmº Sr Prefeito Municipal tornou sem efeito a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO**, da empresa **H & G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA** C.N.P.J 22.772.312/0001-56;

CONSIDERANDO, ainda, haver empresa licitante classificada em 2º (segundo) lugar para os itens **20797** e **20781**, a empresa: **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELE – ME** C.N.P.J **24.114.994/0001-35**, conforme documento que segue em anexo (Mapa de Apuração).

Encaminhamos o presente processo ao Exmº Sr. Prefeito Municipal para as providências devidas.

Santana do Matos /RN, 08 de Agosto de 2019.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:2C06666D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 069.2019

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e **MARICELIA DOS SANTOS**, CPF: 052.780.324-30, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com inciso III do art. 2º da Lei Municipal 877/2018, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA SUBSTITUTA DO ENSINO FUNDAMENTAL II**, junto a Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Professora Maria Antônia de Lima, em substituição da Professora **Célia Maria da Vitória Medeiros**, matrícula nº 409, que se encontra afastada do serviço para gozo licença premio nos termos da Lei Municipal 344/96.

Do Valor Global: R\$ 6.062,28 (seis mil, sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Da Vigência: 12 de agosto de 2019 até 12 de novembro de 2019.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 12 de agosto de 2019.

Signatários: **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR** (Prefeito Municipal - Contratante) e **MARICELIA DOS SANTOS** (Contratada).

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:428D552B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 08/2019

Convoca os candidato à membro do Conselho Tutelar para reunião de conhecimento de condutas de campanha eleitoral, como também definir nome e numeração de candidatos.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 645/2008 e suas alterações, convoca candidatos para participarem de uma reunião em que os mesmos terão conhecimento de condutas de campanha eleitoral, como também definir nome e numeração de candidatura.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

Arthur Vinicius de Sousa dos Santos
Bianca Juciele Gomes de Sousa
Daniele Rocha de Carvalho
Ezinaide Cledja de Oliveira Xavier
Flamarion Mendes Balbino
Flavitônio Macedo Quinto
Francisco Aldiclécio Bezerra Vitorino
Francisco Edson da Silva
José Allan Teixeira de Araújo
Lucijan Alfredo da Cunha
Maria da Guia da Silveira
Maria de Fátima de Carvalho Cipriano
Maria do Carmo Fernandes de Almeida Silva

Maria Lenúcia da Silva Cunha
 Maria Luíza dos Santos Ribeiro
 Nilsea Pereira da Silva
 Sidney Isifran da Silva

A reunião será dia 14 de agosto, às 15h, no Plenário da Câmara Municipal.

Santana do Matos/RN, 09 de agosto de 2019.

ANA DO CARMO DE AQUINO DE CARVALHO
 Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
 Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:AD8C3C7E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 285/2019 – GP

Santana do Matos, 07 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso público realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

CONSIDERANDO também, que a candidata foi aprovada e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANABEL BATISTA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 2.833.603-SSP/RN e do CPF: 091.659.304-52 para exercer o cargo de FARMACEUTICA, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Clóvis Avelino, para exercer a função definido no CBO: 2234-05– Farmacêutica, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:1637F54E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 282/2019 – GP*

Santana do Matos, 05 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sra. VERONICA MARIA BRAGA, matrícula nº 659 e do CPF nº 039.982.624-66, para exercer o cargo comissionado de Vice-Diretora do Centro de Educação Infantil Mãe Juvita, lotada na secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
 Prefeito Municipal

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
 Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:CA8BE97B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 286/2019 – GP

Santana do Matos, 09 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Público Municipal FRANCISCO EDILIMA FREIRE, matrícula nº 202, CPF nº 897.643.154-53, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete - ASSEMARK, lotado no Gabinete do Prefeito, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:7472537E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0100/2019/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 0100/2019/PMSS/CD/ADM de 08 de Agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. **PATRÍCIA DE MEDEIROS BEZERRA**, inscrita no CPF nº 047.XXX.XXX-02, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, a realizar uma viagem à cidade de Mata de São João/BA, nos dias de 13 a 16 de Agosto de 2019, para participar do 17º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, conforme convite, programação em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 0100/2019/PMSS/CD/ADM de 08 de agosto de 2019.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 03 (três) diárias, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:713C8D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0269/2019

PORTARIA Nº 0269/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **MARIO SILVERIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, Matrícula nº 130164-0, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/07/2019 à 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 01 de julho de 2019.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 01 de julho de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:1802B5D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0270/2019**

PORTARIA Nº 0270/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Mario Silverio de Oliveira Junior**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130164-0, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 01 de agosto de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:890AB3AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0271/2019**

PORTARIA Nº 0271/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor efetivo **LUIZ BEZERRA DA CUNHA JÚNIOR**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130107-1, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de 90 (noventa dias) a contar de **19/07/2019 à 16/10/2019**, referente ao período aquisitivo 2012/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 19/07/2019.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 01 de agosto de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:7F8D8EB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0272/2019**

PORTARIA Nº 0272/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora efetiva **FRANCILEIDE MARIA DE MACEDO**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 1300431, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de 90 (noventa dias) a contar de **05/08/2019 à 02/11/2019**, referente ao período aquisitivo 1999/2003.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 01 de agosto de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:6BF3AFA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0273/2019**

PORTARIA Nº 0273/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora efetiva **TASMÂNIA PALMEIRA CABRAL**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130037-7, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de 90 (noventa dias) a contar de **05/08/2019 à 02/11/2019**, referente ao período aquisitivo 2004/2008.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 01 de agosto de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:41CAD9D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0274/2019**

PORTARIA Nº 0274/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR: ANA CRISTINA DOS SANTOS, para o cargo Comissionado de CHEFE DE SETOR - Símbolo CC-3, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Santana do Seridó (RN), 01 de agosto de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:541578E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0276/2019**

PORTARIA Nº 0276/2019 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 64, inciso III, e 92 inciso II “a” ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº 001/1994 (estatuto do servidor municipal).

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor no dia 05 de agosto de 2019, por motivos de concessão de aposentadoria.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR: a pedido, a funcionária efetiva, ANA MARIA BEZERRA MACEDO ROQUE, portador do CPF nº

447.034.224-68, matrícula 130045-8, ocupante do cargo de **Professora**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó (RN), 08 de agosto de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:234BA1F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0275/2019**

PORTARIA Nº 0275/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E:

Art.1º NOMEAR: JESSÉ FIGUEIREDO, para o cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO - Símbolo CC-2, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009, de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Santana do Seridó (RN), 01 de agosto de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:94F73784

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 19020024/2019 – FME

DISPENSA Nº 067/19 - FME

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação. CNPJ: 06.078.477/0001-76

CONTRATADO: ADRIANO SILVA DO NASCIMENTO – CPF: 070.870.084-55

OBJETO: Contratação de empresa destinada a aplicação de placas em gesso para teto e divisórias em prédios públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.708,00 (dois mil, setecentos e oito reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 09/08/2019 Patrícia de Medeiros Bezerra – CPF: 047.887.684-02 – Secretária Municipal de Educação e Cultura.

RATIFICAÇÃO: Em 09/08/2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:0F5A22A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
008/2019

Objeto: Pagamento de inscrição de 3 (três) servidores do município de Santo Antônio-RN para participarem do Curso Teórico-Prático acerca de CONTROLE INTERNO da administração pública – Da estrutura ao funcionamento, que será realizado em NATAL/RN

O Presidente da Comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Pagamento de inscrição de 3 (três) servidores do município de Santo Antônio-RN para participarem do Curso Teórico-Prático acerca de CONTROLE INTERNO da administração pública – Da estrutura ao funcionamento, que será realizado em NATAL/RN

FAVORECIDO.....: INSTITUO DE ESTUDOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 13.110.864/0001-08

VALOR.....:R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais))

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:Art. 25, inciso II e Art. 13 Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSIMAR CUSTODIO FERREIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SANTO ANTÔNIO - RN, 09 de agosto de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A221038E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO - RN
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2019

A Prefeitura do Município de Santo Antonio/RN torna público que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços N.º 013/2019, objetivando a Contratação de empresa para execução e continuação dos serviços de construção da Vila Olímpica da cidade de Santo Antônio-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes nos Anexos do edital, a ser realizado no dia 29 de agosto de 2019 às 09:00 (nove horas). O Edital e Anexos contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antonio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas). Pelo E-mail. **Pmsa.cpl45@gmail.com**

Santo Antonio/RN, em 09 de agosto de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5F0E34C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP -
Nº 037/2019

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 037/2019**, objeto: Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de gás liquefeito de petróleo - GLP, e recipiente com gás envasado para suprir as demandas das secretarias do município de Santo Antônio /RN, realizado no dia 07 de agosto de 2019, às 09:30h, teve como vencedora a empresa DEPOSITO DE GAS SAO TOME LTDA, inscrita CNPJ:03.954.830/0024-32 - Perfazendo o valor total no item 01 R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) e o valor total no item 02 R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Santo Antônio/RN, 09 de agosto de 2019

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:EA9345BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - FRACASSADA PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº. 036/2019

O Pregoeiro do Município de Santo Antônio/RN torna público o resultado da licitação do pregão Eletrônico Com Sistema de Registro de Preços N.º 036/2019, objetivando o Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura contratação futura e de forma parcelada de empresa especializada para a prestação de serviços de Exames Radiológicos e de mamografia para atendimento da rede pública de Saúde do Município de Santo Antônio/RN e PPI (Programação Pactuada e Integrada) com os municípios circunvizinhos, o pregoeiro declara a presente Licitação **FRACASSADA**

Santo Antônio/RN, em 09 de agosto de 2019.

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2836594B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 110, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

Designa os Servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, no Município de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no art. 6º, da Lei Municipal n.º 442, de 11 de maio de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º – Designa os Servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, no Município de São Bento do Norte/RN, na forma a seguir:

I – Diego Pereira de Souza, CPF: 353.229.998-41, para exercer a função de Coordenador da COMDEC;

II – Estefânia Monteiro do Nascimento, CPF: 071.574.714-26, para exercer a função de Secretária da COMDEC;

III – Wildes Campos Cirino, CPF: 513.009.314-34, para exercer as funções de responsabilidade do Setor Técnico da COMDEC; e

IV – Flávio Silva de Souza, CPF: 904.158.764-00, para exercer as funções de responsabilidade do Setor Operativo da COMDEC.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 09 de agosto de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:0A4E2F8C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 111, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ELTON CORTES ROCHA SIQUEIRA FILHO**, Engenheiro Civil, matrícula nº 001286-6, inscrito no CPF: 071.017.434-98, para atuar como Gestor do Contrato, referente à Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia, Obras e Urbanismo, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III – efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 09 de agosto de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:0588BE1D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 112, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 2 (duas) diárias e ½ (meia) para o servidor: **ERIBERTO FREIRE TOMAZ**, Auditor Geral da Controladoria Municipal, Mat. 619-1, CPF: 068.598.654-67, ao preço unitário de R\$: 100,00 (cem reais), totalizando um valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para custear despesas com hospedagem, alimentação e estadia na cidade de Natal/RN, nos dias 13 a 15 de agosto do corrente ano, com objetivo de participar do **Curso Teórico-Prático acerca de Controle Interno da Administração Pública – da Estrutura ao funcionamento**.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 09 de agosto de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:7307FDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO - TP 003/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO VIGÊNCIA DO CONTRATO

Extrato do Contrato - TP 003/2019

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 003/2019/PMSBN.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CONTRATADO: M & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP/CNPJ: 03.954.299/0001-01, **OBJETO:** Contratação dos serviços de engenharia para Reestruturação da Arena de Futebol no Município de São Bento do Norte/RN, **VALOR GLOBAL:** R\$ 93.011,24 (noventa e três mil, onze reais, vinte e quatro centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** §2º Art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.011 Projeto Atividade: 1027; Fonte de Recursos: 0100; Elemento de Despesa: 44.90.51; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos próprios a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN. **VIGÊNCIA:** 120 dias a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2019.

Prefeitura de São Bento do Norte

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Contratante

M & S Empreendimentos e Serviços LTDA EPP

CNPJ: 03.954.299/0001-01

JOSE WILTON PINHEIRO GALVÃO

CPF nº035.796.624-49

Contratado

Republicado por incorreção vigência do contrato

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:54DCAA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2019
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO VALOR GLOBAL**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2019

O Presidente da Comissão de licitação do Município de São Bento do Norte, através da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir: **OBJETO** Contratação de empresa especializada em capacitação de Servidores Públicos. **CONTRATADA** INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTÃO PÚBLICA - IGESP, CNPJ sob n.º 13.110.864/0001-08 com o valor total de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Inciso II do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA, na qualidade de ordenador de despesas.

São Bento do Norte/RN, 07 de agosto de 2019.

***Republicado por incorreção valor global**

MANOEL MARTINS DA CRUZ
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:DEA5210C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte. Inscrita sob o CNPJ nº 08.114.514/0001-80 **Contratada: P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita sob o CNPJ nº. 14.433.017/0001-47** Processo Administrativo nº 150701/2019 - Dispensa - nº 024/2019 **Objeto:** Contratação Serviços de Limpeza de terreno em vias Públicas - Roço no Município de São Bento do Norte/RN **VALOR GLOBAL: VALOR TOTAL: R\$ 25.388,84** (vinte cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos); ancorado no art. 24, I, da Lei federal 8.666/93. Unidade Orçamentária: 02008 Ação: 2019, Natureza: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 0100 **VIGÊNCIA: 150** (cento e cinquenta) dias a parti da assinatura do contrato

São Bento do Norte, em 01/08/2019.

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

P & P Locações e Serviços EIRELI ME,
CNPJ nº. 14.433.017/0001-47
LUIZ PEDRO JUNIOR
CPF Nº 029.106.274-11
Contratado

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:112EBBEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 005, de 14 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 22 de Agosto de 2019**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E CONFECCÃO DE FAIXAS E BANNERS, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender todos os órgãos da Administração Pública do Município durante o exercício de 2019. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde se encontram publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 09 de Agosto de 2019

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:1D6D87D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
05080001/2019

OBJETO: Contratação por meio de Dispensa de empresa, para elaboração de projeto de tratamento de esgoto doméstico, de fossas rudimentares e reuso para cultivo agrícola.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa F R DA SILVA JUNIOR (28.546.732/0001-09), objetivando o Contratação por meio de Dispensa de empresa, para elaboração de projeto de tratamento de esgoto doméstico, de fossas rudimentares e reuso para cultivo agrícola, com o valor total julgado de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 05/08/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:0A3D8116

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
RATIFICAÇÃO 05080001/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da F R DA SILVA JUNIOR (28.546.732/0001-09), referente à contratação por meio de dispensa de

empresa, para elaboração de projeto de tratamento de esgoto doméstico, de fossas rudimentares e reuso para cultivo agrícola. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 05/08/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:ACB7B240

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05080001/2019

Processo: 05080001/2019

Objeto: Contratação por meio de dispensa de empresa, para elaboração de projeto de tratamento de esgoto doméstico, de fossas rudimentares e reuso para cultivo agrícola.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Contratado: F R DA SILVA JUNIOR (28.546.732/0001-09)

Valor Total Julgado: R\$ 11.000,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 05/08/2019

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:22155E55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 horas, do dia 22 de agosto de 2019, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2019, do tipo "menor preço", para o Sistema de Registro de Preços, visando à aquisição de material de expediente, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 09 de agosto de 2019

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:3EB96FB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, inciso VI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB.

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE	ÓRGÃO REPRESENTADO
Luana Cavalcante de Oliveira	Livanda Lopes de Moraes	Secretaria Municipal de Educação
Diogo Anderson Diniz Fernandes	Maria Rosa Araújo de Medeiros	Poder Executivo Municipal
Veriana Dos Santos Teixeira de Medeiros	Ana Maria Galvão	Diretores das Escolas Básicas Públicas
José Geraldo de Medeiros Júnior	Risoneide Vitor da Silva	Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Neilla Medeiros Diniz Moraes / Dayse Dinorah Santos de Medeiros	Maria Das Neves de Medeiros Santana / Geiza Maria de Araújo	Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Ana Célia Araújo de Oliveira	Claudete Medeiros	Conselho Municipal de Educação
Joana D'Arque da Silva	Maria Divanete Dantas Fernandes	Professores da Educação Básica Pública
Edna Lúcia da Silva	Maira Jayne Mariz de Medeiros Félix	Conselho Tutelar
Francimar Medeiros / Luciano Aires de Lucena	Alice Medeiros da Silva / Ana Cristina Almeida de Medeiros	Estudantes da Educação Básica Pública

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 09 de agosto de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:4DD17C5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 229/2019, 08 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	08 de agosto de 2019	R\$125,00	R\$ 125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de agosto de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de agosto de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sonália Sandrine Farias de Medeiros

Código Identificador:938EBCA7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 230/2019, 08 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	08 de agosto de 2019	125,00	125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de agosto de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de agosto de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sonália Sandrine Farias de Medeiros

Código Identificador:3C832025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 231/2019, 08 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	08 de agosto de 2019	125,00	125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(X) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de agosto de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de agosto de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sonália Sandrine Farias de Medeiros

Código Identificador:3EBC50ED

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº007/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA SUELI DE MEDEIROS FÉLIX.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA PEREIRA**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº007.919.734-50, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **SUELI DE MEDEIROS FÉLIX**, brasileira, solteira, Técnica em Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 2.031.896-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 009366174-62, domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco nº 115, Walfredo Gurgel, Caicó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo

37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2017, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Técnica em Enfermagem, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de outubro de 2019, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2019, Dotação 06.10.301.0008.0201.2021– Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo - Variável /Fundo Municipal de Saúde. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) por mês, mais adicional de insalubridade.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada na *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 09 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Prefeita Constitucional
 Contratante

DÉBORA COSTA PEREIRA
 Secretária Municipal da Sesad

SUELI DE MEDEIROS FÉLIX
 Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
 Sonália Sandrine Farias de Medeiros
 Código Identificador:FEB5BBCA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº008/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA DGEANE DA SILVA ARAÚJO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA PEREIRA**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 007.919.734-50, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **DGEANE DA SILVA ARAÚJO**, brasileira, solteira, Técnica em Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 002.693.410-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 079.299.124-93, domiciliado na Rua Joaquim Cirilo de Araújo nº 8, centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2017, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Técnica em Enfermagem, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de outubro de 2019, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;

- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao **CONTRATANTE**;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- e) promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao **CONTRATANTE** e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O **CONTRATADO** responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2019, Dotação

06.10.301.0008.0201.2021– Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo - Variável /Fundo Municipal de Saúde. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) por mês, mais adicional de insalubridade.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita

independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expreso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 09 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional
Contratante

DÉBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal da Sesad

DGEANE DA SILVA ARAÚJO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Sonália Sandrine Farias de Medeiros
Código Identificador:3A820047

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DISPENSA Nº 028/2019 REF. PROCESSO LIC.
MSJS/ RN Nº 072/2019**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
ASSUNTO: Contratação direta para aquisição de liquidificador industrial com capacidade de 10 litros.

• Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

• **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA.**

• **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para aquisição de liquidificador industrial com capacidade de 10 litros**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

• **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 09 de agosto de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:D39CE20E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº
028/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 072/2019 -**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA;
OBJETO: aquisição de liquidificador industrial com capacidade de 10 litros;
PRAZO DE ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra;
VALOR GLOBAL: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação; 07.12.365.0010.0221.2034 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 40%; 07.12.361.0010.0058.2036 – Manutenção das atividades das Unidades Escolares com recursos Salário Educação;
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes;
FONTES: 01000; 01002; 01029;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

São José do Seridó/ RN, 09 de agosto de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:70E64F76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO Nº 027-20119**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 32/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 024/2018

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 32/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da resolução 032/2016;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 12, III do Decreto Municipal nº 024/2018;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais na área de saúde aos municípios;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a **serviços de manutenção técnica e preventiva dos relógios e sistemas dos pontos eletrônicos do Município, originou-se do Processo de Dispensa nº 023/2018, nota de empenho 3010003/2019 de 03/01/2019, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).**

São Miguel/RN, 09 de agosto de 2019.

MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:F5440037

**RECURSOS HUMANOS
CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA
ESTAGIÁRIOS - EDITAL Nº 0004/2019 - PMSM**

Segue abaixo, lista de **Classificados (as) dentro do número de vagas e Não Classificados** do Edital Nº 0004/2019, do Processo Seletivo para contratação de estagiários.

ENTENDA-SE:

Classificados (as) dentro do número de vagas: candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas para a bolsa;

Não classificados: candidatos que não atendem a algum critério do edital.

*A classificação final obedece a média obtida no desempenho acadêmico do último semestre cursado pelo candidato.

SETOR 1- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESPECIALIDADE: PEDAGOGIA

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Magna Januário Lima Lira	9,1	01/11/1984	073.408.314-95	1º	Classificado(a) dentro do número de vagas
Carine Nogueira Chaves	9,0	06/12/2011	701.464.364-90	2º	Classificado(a) dentro do número de vagas
Maria do Socorro Dantas	8,9	08/04/1977	028.245.694-50	3º	Classificado(a) dentro do número de vagas
Jocilene Fernandes da Silva Veloso	8,9	20/05/1984	057.372.164-54	4º	Classificado(a) dentro do número de vagas
Milca Januário de Lima	8,0	01/11/1984	330.907.478-12	5º	Classificado(a) dentro do número de vagas
Thaluana Freitas Bezerra	8,9	04/06/1997	123.420.124-03	6º	Classificado(a) dentro do número de vagas
Francisca Jéssica Pessoa dos Santos	8,6	29/06/1992	103.698.614-42	7º	Classificado(a) dentro do número de vagas
Luana Barbosa Carvalho	8,4	13/01/1997	122.161.744-32	8º	Classificado(a) dentro do número de vagas
Francisca Eliene da Silva Cavalcante	4,8	14/05/1989	089.463.974-97	9º	Classificado(a) dentro do número de vagas
Jeyce Mayonara Silva e Lins	-	21/03/1995	117.136.594-25	10º	Não Classificado(a)
Carina Luana da Silva	-	09/04/1998	108.979.104-60	11º	Não Classificado(a)

SETOR 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ESPECIALIDADE: ENFERMAGEM**

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Endy Anielly Paulino da Silva	100,0	30/03/1994	096.854.004-07	1º	Classificado(a) dentro do número de vagas
Eva Maria de Lima Freitas	7,75	18/10/1996	110.643.834-59	2º	Classificado(a)

SETOR 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

NÃO HOUE INSCRITOS PARA A MODALIDADE

ESPECIALIDADE: ENSINO MÉDIO A PARTIR DO 2º ANO

NÃO HOUE INSCRITOS PARA A MODALIDADE

SETOR 4 - PROCURADORIA**ESPECIALIDADE: DIREITO**

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Myqueas Bruce Wyllys da Silva Carvalho	8,2	13/02/1999	116.219.434-02	1º	Classificado(a) dentro do número de vagas
Amably Maria da Conceição Moura	-	13/07/2000	083.323.264-94	2º	Não Classificado(a)
Ana Clara de Oliveira Aquino	-	25/04/2001	090.790.104-21	3º	Não Classificado(a)

Comissão Especial de Seleção e Contratação de Estagiários.

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**JAQUELYNE DA SILVA QUEIROZ****FLAZICO THIAGO DIOGENES REGO**

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:743F3650

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 179 /2019-PMSM

O Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Senhor(a) ANA PAULA TOMAZ DE AQUINO, Coordenadora de Inspeção Escolar, matrícula n.º 130004-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura;

04 (quatro) diárias no valor de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) cada, perfazendo um valor total de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade: Tratar de assuntos da Secretaria de Educação junto a SEEC-RN, no período de 09 a 12 de julho de 2019, conforme processo nº03697/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 09 de julho de 2019, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 17 de julho de 2019.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:75F3DEF9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 178 /2019-PMSM

O Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Senhor(a) ALINE SANDRA FERNANDES ARAUJO, Diretora do Departamento do Departamento de Ensino, matrícula n.º 130171-3, lotada na Secretaria de Educação e Cultura;

04 (quatro) diárias no valor de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) cada, perfazendo um valor total de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade: Tratar de assuntos relacionados à Base Nacional Comum Curricular - BNCC, na CODESE/SEEC, no período de 09 a 12 de julho de 2019, conforme processo nº03696/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 09 de julho de 2019, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 17 de julho de 2019.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:44431BF2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180 EM 17 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder 01 (uma) licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a pedido do(a) servidor(a) **Elineuda Fernanda da Silva**, ASG, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Saúde, matrícula nº 130887-4 a partir de 15/07/2019 a 14/10/2019, conforme processo de Nº 02096/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de julho de 2019**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 17 de julho de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:5E5602E2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181 EM 17 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Orlando Brandão de Carvalho**, Agente de Combate as Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131164-6, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme processo de Nº 03568/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 17 de julho de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:F02674A0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182 EM 17 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Claudia Nunes de Freitas Pessoa**, ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130316-3, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme processo de Nº 03839/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 17 de julho de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:4762BB7B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183 EM 17 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Ilania Moreira Saldanha**, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130755-0, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme processo de Nº 03675/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 17 de julho de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:C4D724B1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184 EM 17 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Raimundo Carlos de Aquino**, Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131198-0, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme processo de Nº 03575/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 17 de julho de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:0155C11D

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 185 EM 17 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Monica Candice de Oliveira Noronha**, Agente de Combate as Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131163-8, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme processo de Nº 03578/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 17 de julho de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:924133C7

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 186 EM 17 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Francisca Liduina de Carvalho Almeida**, Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131187-5, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme processo de Nº 03579/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 17 de julho de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:7BC37B9A

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 187 EM 17 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Lasara Galvão Ribeiro**, Medica Plantonista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131155-7, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme processo de Nº 03580/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 17 de julho de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:774A62A3

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 188 EM 17 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Elias Teixeira da Cunha**, Farmacêutico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130475-5, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme processo de Nº 03581/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 17 de julho de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:FE8F2DA0

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 189 EM 17 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Lindinalva Franco de Queiroz Araujo**, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130644-8, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme processo de Nº 03582/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 17 de julho de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:FC9E10A4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190 EM 17 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Carmilta Alves de Vasconcelos**, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130641-3, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme processo de Nº 03585/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 17 de julho de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:4FB7D9B9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191 EM 17 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Adriana Maria da Silva**, Técnica em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131185-9, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme processo de Nº 03587/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 17 de julho de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A9430AF1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192 EM 17 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Sergina do Nascimento Linhares**, Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130421-1, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme processo de Nº 02097/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 17 de julho de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:1D9DCB8D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193 EM 17 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Nair Fernandes de Freitas Gomes**, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130645-6, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme processo de Nº 02909/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 17 de julho de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:648F0976

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194 EM 17 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Roniclecia Pessoa Dantas**, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130777-0, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme processo de Nº 02916/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 17 de julho de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:DE54C9D0

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195 EM 17 DE JULHO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Manoel Guedes Alves de Souza**, Odontólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130416-0, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme processo de Nº 03566/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 17 de julho de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:BCA7D0EC

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196 EM 17 DE JULHO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Tatiana Gonçalves de Sousa**, Auxiliar/Técnica de Consultório Dentário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131189-1, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme processo de Nº 03567/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 17 de julho de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:D9AFC34C

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197 EM 17 DE JULHO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 15 (quinze) dias a pedido do(a) servidor(a) **Erenice Ventura de Oliveira**, ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 130556-5, a partir de 10/07/2019 a 24/07/2019, conforme processo de Nº 05909/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 17 de julho de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:C19B6BEB

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189 EM 17 DE JULHO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Cleide de Sousa Aquino**, ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 130337-6, a partir de 08/07/2019 a 08/08/2019, conforme processo de Nº 03693/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 17 de julho de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:3910D170

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198 EM 17 DE JULHO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:**

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Cleide de Sousa Aquino**, ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 130337-6, a partir de 08/07/2019 a 08/08/2019, conforme processo de Nº 03693/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 17 de julho de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A24121D1

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199 EM 17 DE JULHO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:**

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Carloto Dantas Pessoa**, Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 130261-2, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme processo de Nº 03430/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 17 de julho de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:70BC530A

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200 EM 17 DE JULHO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:**

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Marta Arminda de Araujo**, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130671-5, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme processo de Nº 03565/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 17 de julho de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:CEBB531F

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201 EM 24 DE JULHO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:**

Art. 01 Conceder Exoneração de Cargo efetivo a pedido do(a) Sra. **Julimeri Alves de Lima**, Medica, matrícula nº 130431-3 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo de Nº 03988/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 24 de julho de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:139EBAEE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202, EM 31 DE JULHO DE 2019**

O EXMO. SR. JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e**RESOLVE:**

Art. 01 Destituir a Sr(a) **SONAYRA MARIA LEITE MOREIRA**, matricula 131435-1, da função de ORÇAMENTISTA, retirando todas as competências e atribuições inerentes à função.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 31 de julho de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:2DECD8B3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203, EM 31 DE JULHO DE 2019

O EXMO. SR. JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, bem como em atenção ao § 1º, art. 16 da Resolução nº 11/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que exige a nomeação formal de servidor para ser designado na função de orçamentista;

RESOLVE:

Art. 01 Designar o Sr **FRANCISCO MARCELINO DE FREITAS NETO**, matrícula 131443-2, para exercer a função de **ORÇAMENTISTA**, delegando-lhe todas as competências e atribuições inerentes à função.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 31 de julho de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A65D6199

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205 EM 01 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder 01 (uma) licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a pedido do(a) servidor(a) **Edivanha Gonçalves de Aquino Fonseca**, ASG, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Educação, matrícula nº 130339-2 a partir de 01/08/2019 a 30/10/2019, conforme processo de Nº 03385/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de agosto de 2019**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 01 de agosto de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:CE6C5FE8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 206/2019-PMSM

O Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao Senhor (a) **LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR**, Secretário de Assistência Social, matrícula n.º 131392-4, lotado na Secretaria de Assistência Social;

05 (cinco) diárias no valor de R\$ 116,88 (Cento e Dezesesseis reais e Oitenta e oito Centavos), cada perfazendo um valor total de **R\$ 584,40 (Quinhentos e Oitenta e quatro reais e quarenta centavos)** com destino a cidade de Pau dos Ferros/RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de participação do Curso de CAPACITASUAS (ATUALIZAÇÃO EM VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL), no período de 08/07/2019 A 12/07/2019, conforme processo nº 04291/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 08 de julho de 2019, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 01 de agosto de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:7F4E2690

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207 EM 01 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder licença para tratar de interesses particulares / afastamento sem remuneração por 02 (dois) anos a pedido do(a) servidor(a): **WILTON DE SOUZA PAIVA JUNIOR**, Nutricionista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131219-7 de 01 de agosto de 2019 a 01 de agosto de 2021, conforme processo de Nº 04143/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 01 de agosto de 2019

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:CC8A17C3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 208/2019-PMSM

O Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a(o) Senhor(a) **MARJORY SONALLY LOPES SANTIAGO COELHO**, Engenheira Civil, nomeado através da matrícula n.º 131221-9, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento;

04 (quatro) diárias no valor de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) cada, perfazendo um valor total de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)**, com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de resolver assuntos com a Assessoria do município junto a Caixa

Econômica federal e outros, no período de 05/08/2019 a 08/08/2019, conforme processo nº 04131/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 08 de agosto de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:1B034CBF

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 209/2019- GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre Cessão de Funcionário Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal; Considerando o Termo de Cessão contido no Anexo I desta portaria, RESOLVE:

Art. 1º - CEDER com ônus a Servidora Municipal **MADJA JAKELINE NUNES JALES**, brasileira, portadora do CPF nº 083.402.714-31, ocupante do Cargo de Enfermeira, com matrícula nº 131288-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Patu/RN, também com ônus, para o Município de Patu que ora lhe requereu, no período de 04/09/2019 a 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MIGUEL/RN, em 07 de agosto de 2019.

JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:EBF7081B

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 210 EM 07 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Exonerar **ANTONIO RODRIGO SILVA QUEIROZ** do cargo de **Diretor do Departamento de Manutenção e Conservação de Estradas e Equipamentos Rurais CC1**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEDRMA.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de agosto de 2019**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 07 de agosto de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:AB555806

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 211 EM 07 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **JOSE SILVANO DE QUEIROZ** para o cargo de **Diretor do Departamento de Manutenção e Conservação de Estradas e Equipamentos Rurais CC1**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEDRMA.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de agosto de 2019**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 07 de agosto de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:62F6E347

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 212 EM 07 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 04403/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a) **MARIA DESCIA LIMA PEIXOTO GONÇALVES**, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 07 de agosto de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:CC5C0DE5

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 213 EM 09 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **GILENO LUCENA DE ARAUJO** para o cargo de **Chefe do Serviço de Documentação e Arquivo CC5**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento - SAFIN.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 09 de agosto de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:E542B510

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 214, EM 06 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia os integrantes da Comissão Organizadora Municipal, para a Semana do Bebê – 2017, conforme art. 7º da Lei Ordinária 019 de 26 de setembro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de implementação de uma estratégia de mobilização social que torne o direito à sobrevivência e ao desenvolvimento de crianças de até 06 (seis) anos prioridade na agenda do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão de trabalho para organização e avaliação por meio de elaboração de relatório da VI Semana do Bebê de São Miguel, composta pela Coordenação Executiva.

Parágrafo único: A instituição da VI Semana do Bebê de São Miguel obedece a Lei Ordinária Municipal Nº 019, de 26 de setembro de 2014.

Art. 2º - Coordenação Executiva da VI Semana do Bebê de São Miguel no intento de elaborar os instrumentos normativos, organizar, supervisionar, executar e dirigir as ações da política pública em destaque será composta pelos membros abaixo, sob a presidência do primeiro e coordenação do segundo:

I. Maria de Fátima Torres de Lima – Coordenadora dos Agentes de Saúde;

II. Ana Paula Lopes – Articuladora do selo UNICEF do Município;

III. Micaelle de Araújo Ferreira – Coordenadora do Programa Criança Feliz;

IV. Lidiane Valéria Pinheiro Ferreira – Presidente do Conselho Municipal de direito da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V. Maria Aparecida de Queiroz Souza – Administradora da Unidade ou Núcleo Escolar I/ Educação Infantil;

Art. 4º - Fica convidada toda a sociedade civil, entidades governamentais e não governamentais, autoridades, etc., para participação da execução das ações da V Semana do Bebê de São Miguel.

Parágrafo único: A VI Semana do Bebê de São Miguel acontecerá do dia 18 a 23 de agosto de 2018.

Art. 5º - A VI Semana do Bebê de São Miguel desenvolverá seus trabalhos tendo como objetivos:

a) Garantir os direitos da primeira infância.

b) Assegurar a valorização das culturas da infância/criança na sociedade contemporânea.

c) Promover atividades que concretizem o entendimento da criança de zero até seis anos de idade como cidadã e sujeito de direitos.

d) Integrar instâncias governamentais, não governamentais e sociedade civil na oferta e efetivação de políticas públicas em prol das crianças de 0 (zero) até 06 (seis) anos de idade.

e) A indissociabilidade do cuidar/educar como fator essencial para o pleno desenvolvimento da criança de zero até seis anos de idade.

f) Proporcionar pluralidades de propostas que promovam a autonomia e a multiplicidade de experiências para as crianças de 0 (zero) até 06 (seis) anos de idade.

g) Realizar levantamento sobre os principais indicadores educacionais, sociais e de saúde do município relacionados à primeira infância.

h) Divulgar e discutir todos dados coletados sobre indicadores educacionais, sociais e de saúde do município relacionados à primeira infância.

i) Estabelecer metas a serem alcançadas a partir dos resultados dos dados coletados.

Art. 6º - Constitui como etapas seguintes à formação da comissão organizadora da VI Semana do Bebê de São Miguel:

a) Mobilização– razão dada para as pessoas se envolverem, e se engajarem em torno de um objetivo comum;

b) Evento – construção de programação variada e interessante, promoção de encontro, aprendizados e conversas etc.

c) Avaliação – construção de relatório pela a comissão organizadora para avaliar os resultados, identificar oportunidades de melhoria e celebrar as conquistas.

Art. 7º - Compete à comissão de trabalho da VI Semana do Bebê de São Miguel julgar e avaliar os casos omissos.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Miguel/RN, 06 de agosto de 2019

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:58C11C06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 51 SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO.

DECRETO Nº 051/2019.

REGULAMENTA EM ÂMBITO MUNICIPAL A LEI FEDERAL Nº 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações da administração pública municipal, previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, em conformidade com disposições da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições deste decreto.

Parágrafo único. Ficam subordinadas ao regime deste decreto as entidades privadas, relativamente aos recursos que receberem do Poder Executivo Municipal, mediante subvenções, contrato administrativo, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art.3º. O acesso à informação disciplinado neste decreto não se aplica:

- I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;
- II - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;
- III - às informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem.

Art. 4º. Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, acessível via web, no endereço <https://site.saomigueldogostoso.rn.gov.br/AcessoAInformacao>, contato @saomigueldogostoso.rn.gov.br ou através do atendimento que ficará instalado na avenida dos arrecifes, s/n, centro, São Miguel do Gostoso/RN, CEP: 59.585-000.

Parágrafo único. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:

- I - disponibilizar informações em conformidade com a Lei nº 12.527, de 28 de novembro de 2011, por meio eletrônico;
- II - disponibilizar atendimento presencial ao público;
- III - receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;
- IV - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no site eletrônico <https://site.saomigueldogostoso.rn.gov.br/AcessoAInformacao> ;
- V - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;
- VI - elaborar relatório mensal dos atendimentos.

Art. 5º. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referentes aos órgãos e às entidades municipais, preferencialmente, no site <https://site.saomigueldogostoso.rn.gov.br/AcessoAInformacao> e, na impossibilidade de utilização desse meio, apresentar o pedido no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

§ 1º. O pedido de acesso à informação deverá conter:

- I - nome do requerente;
- II - número de documento de identificação válido;
- III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
- IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.

§ 2º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

- I - genéricos;
- II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
- III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.

§ 3º. Na hipótese do inciso III do § 2º, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 6º. As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no prazo de, até, vinte dias.

§ 1º. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por mais dez dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.

§ 2º. Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:

- I - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
- II - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.

§ 3º. Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso, conforme anexo II.

§ 4º. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Administração Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

Art. 7º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem, cujos valores serão fixados em ato a ser emanado pela Secretaria Municipal de Tributação.

§ 1º. Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

§ 2º. Poderá ser beneficiado com a isenção de pagamento aquele que estiver inscrito no Cadastro Único; e for membro de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos), devendo informar o Número de Identificação Social (NIS).

§ 3º. Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.

Art. 8º. As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico <https://site.saomigueldogostoso.rn.gov.br/AcessoAInformacao>, as quais serão atualizadas, rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

- I - conter formulário para requerimento de acesso a informação;
- II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- III - possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
- VI - indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; e
- VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.

Parágrafo único. É dever dos órgãos e entidades municipais promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.

Art. 9º. Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico <https://site.saomigueldogostoso.rn.gov.br/AcessoAInformacao> as seguintes informações de interesse público:

- I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
 III - receita orçamentária arrecadada;
 IV - repasses ou transferências de recursos financeiros;
 V - execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;
 VI - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
 VII - remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação, função e emprego público;
 VIII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e
 IX - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40, da Lei n. 12.527/2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão -SIC.

Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 10. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de dez dias, a contar da sua ciência, conforme Anexo II.

§ 1º. O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de dez dias.

§ 2º. Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

Art. 11. Fica criada a Comissão Mista de Reavaliação de Informações com a seguinte representação:

I - um representante da Secretaria Municipal de Administração;
 II - um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
 III - um representante da Ouvidoria Geral do Município;
 IV - um representante da Controladoria Geral do Município;
 V - um representante da Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º. A indicação e nomeação dos membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações é da responsabilidade do Prefeito Municipal.

§ 2º. O membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta injustificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do órgão que representa.

§ 3º. A Presidência da Comissão Mista de Reavaliação de Informações será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Administração.

§ 4º. A participação dos integrantes da Comissão de Reavaliação de Informações é considerada como serviço público relevante.

Art. 12. Cabe à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:

I - manter registro dos titulares de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;
 II - requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;
 III - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;
 IV - Recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste decreto;
 V - Manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso à informações.

Art. 13. Ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações cabe:

I - presidir os trabalhos da Comissão;

II - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;

III - dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;

IV - designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;

V - convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões; e

VI - remeter ao Chefe de Gabinete a ata com as decisões tomadas pelo colegiado, para serem encaminhadas ao Prefeito Municipal.

§ 1º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações reunir-se-á, sempre que convocada pelo presidente.

§ 2º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações atuará junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 14. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexos entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-lo intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiros, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
 VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§ 1º. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas, para fins do disposto na Lei n. 1.517 de 23 de dezembro de 1965 - Estatuto do Funcionário Público Municipal, e suas alterações, infrações administrativas, que deverão ser apenadas segundo os critérios nela estabelecidos.

§ 2º. Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis nos 1.079, de 10 de abril de 1950, e 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 16. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto neste decreto estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com o poder público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º. A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º. A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 17. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

Art. 18. As Secretarias Municipais de Finanças, e a de administração atuarão conjuntamente desenvolvendo atividades para:

I - promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;

II - treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

III - monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;

IV - definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

Art. 19. Na aplicação deste decreto serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal n. 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 20. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

São Miguel do Gostoso/RN, 08 de agosto de 2019.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:E37C9714

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16070001/2018
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
032/2018.**

Contratada: RUMMENIGGE ARAÚJO PEIXOTO MARINHEIRO DE SOUZA LIMA, CNPJ: 17.389.949/0001-28.

Objeto: contratação de empresa a constituir-se prestação de serviços de assessoria ao setor de compras do município e a Secretaria de Administração, com transportes, solicitações, movimentação e protocolo de documentos em Natal, Capital do Estado, visando atender às necessidades do Município de São Paulo do Potengi/RN. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 16/07/2020. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 15/07/2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:65C6BE97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08060001/2016
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
027/2015.**

Contratada: MARIA DO SOCORRO CASTELO BRANCO RAMOS, CNPJ: 09.449.515/0001-48

Objeto: Prestação de serviços no procedimento de média complexidade em Ultrassonografia de diversas especialidades. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31/07/2020. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 30/07/2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:568402F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180054 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26010001/2018 - TOMADA
DE PREÇO Nº 001/2018**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ESCALA CONSTRUÇOES EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ 18.659.632/0001-27, com sede na R SANTA CECILIA, 1852, CANDELARIA, Natal-RN, CEP 59065-570, representada por JOSÉ GILSON LEITE PINTO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18 de Novembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Requisitante: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unidade Orçamentária: 02 - – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Projeto/Atividade: 1.026 – Construção, Ampliação e Reforma Escolar

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Subelemento: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 11240000 – Outras Transferências do FNDE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 18/05/2019, e terá sua vigência até 18/11/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 18 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

CNPJ 18.659.632/0001-27

Contratado(a)

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:6C1CAF2E

GABINETE DO PREFEITO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170148

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ 00.702.550/0001-52, com sede na AV. PRUDENTE DE MORAIS, 2293, LAGOA SECA, Natal-RN, CEP 59020-400, representada por EDINILSON DA CUNHA VILELA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 2.866,57 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 56.311,57 (cinquenta e seis mil, trezentos e onze reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Requisitante: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 01 - – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção das Atividades Sec. Mun. de Administração

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 21/01/2019, e terá sua vigência até 08/08/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 21 de Janeiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL LTDA

CNPJ 00.702.550/0001-52

Contratado(a)

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:B5B48798

GABINETE DO PREFEITO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170148

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ 00.702.550/0001-52, com sede na AV. PRUDENTE DE MORAIS, 2293, LAGOA SECA, Natal-RN, CEP 59020-400, representada por EDINILSON DA CUNHA VILELA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 08 de Agosto de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Requisitante: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 01 - – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção das Atividades Sec. Mun. de Administração

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 08/08/2019, e terá sua vigência até 08/08/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 08 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL LTDA

CNPJ 00.702.550/0001-52

Contratado(a)

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:172AB25C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ANULAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 2018006501**

TERMO DE ANULAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2018006501, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E ADVANIR DE SOUZA FAUSTINO NUNES, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09070002/18. Fica anulado o segundo termo aditivo ao Contrato nº 2018006501, que tinha por objeto a locação de 01(um) imóvel urbano localizado na Rua Barão do Rio Branco, 02, Centro, São Tomé/RN, para sede provisória da Biblioteca municipal, firmado entre o Município de São Tomé/RN e a Sr.(a) Advanir de Souza Faustino Nunes.

E, por estarem assim acordados, assinam as partes contratantes o presente termo de anulação do segundo termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 2018006501, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam seus efeitos legais.

São Tomé - RN, 30 de Junho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

ADVANIR DE SOUZA FAUSTINO NUNES

CPF 289.257.424-20

Contratado(a)

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:54630D20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2019 - CONTRATO 20190142**

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE SÃO VICENTE - CNPJ: 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: PONTO X AUTOMOVEIS LTDA ME - CNPJ 09.107.681/0001-66

OBJETO.....: Contratação de serviços de locação mensal de veículos, tipo passeio, (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.233,30 (dez mil, duzentos e trinta e três reais e trinta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 08.243.0019.2030 – Manutenção do programa Criança Feliz / 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa - 33.90.39.00 (Outros serviços de Terceiros - PJ).

VIGÊNCIA.....: 09 de agosto de 2019 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de agosto de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARIA SOCORRO DE LIMA - CPF nº 035.461.944-62

PELA CONTRATADA: LEONARDO DANTAS DE MELO LULA - CPF 968.930.284-15

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9EE325E6

**GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DA PREFEITA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA
ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 02010005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor M. GUEDES DUARTE EPP (CNPJ: 16.888.577/0001-11) referente ao **empenho global nº 02010005**, datado em 02/01/2019, conforme nota fiscal nº 1474 no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao prestador de serviço de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento e operacionalização dos contratos de repasses e convênios estaduais e federais, como também operacionalização dos sistemas de processamento de dados, o Município terá prejuízos com a paralisação desses serviços, tais como: inadimplência junto aos Ministérios gestores dos Contratos de Repasses no âmbito do Governo Federal, por falta de acompanhamento e prestação de contas; multas por desobediência de prazos e novas prorrogações. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09 de agosto de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9CD5325D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 03/2019**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Vicente – RN, em reunião ordinária realizada no dia 30 de Julho de Dois Mil e Dezenove, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8080, de 19 de Setembro de 1990 e pela lei federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, considerando:

Lei nº 908, de 12 de abril de 1991 que Cria o Conselho Municipal de Saúde de São Vicente e dá Outras Providências;

Lei nº 393 de 24 de novembro de 2008 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá Outras Providências;

Art. 16º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde que diz - deliberações do Conselho Municipal de Saúde, observado o quórum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros, mediante: Resoluções homologadas pelo Prefeito Municipal sempre que se reportarem à responsabilidade legal do Conselho;

Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3 do Art 198 da Constituição Federal que diz em seu Art. 37. Os órgãos fiscalizadores examinarão, prioritariamente, na prestação de contas de recursos públicos;

Art.1º DELIBERA MEDIANTE APROVAÇÃO POR MAIORIA ABSOLUTA DO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE A FICHA DO RELATORIO DE CONTROLE INTERNO

DE ABASTECIMENTO E QUILOMETRAGEM DOS TRANSPORTES LOTADOS A DISPOSIÇÃO DA SAÚDE;
Art.2º - A IMPLANTAÇÃO DA FICHA DE CONTROLE TEM COMO OBJETIVO A TRANSPARENCIA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO DA SAÚDE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A IMPLANTAÇÃO DA FICHA DE RELATÓRIO DE ABASTECIMENTO E CONTROLE INTERNO DIÁRIO DOS VEÍCULOS DA SAÚDE VEM DE ENCONTRO AS NECESSIDADES DESTES CONSELHO PARA O PLENO EXERCÍCIO DA CIDADANIA NO QUE DIZ RESPEITO AO CONTROLE SOCIAL.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JAILSON DE SOUZA

Presidente do CMS

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº03-/2019 de 31 de Julho de 2019.

São Vicente, 31 de Julho de 2019.

IRACEMA PEREIRA LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4B2B7725

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 07080002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho nº. 07080002, datado em 07/08/2019, no valor de R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.197381. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais A. M. M. necessitar de realizar exame com urgência para identificar o agente causal e avaliar a gravidade para fechar o laudo médico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09/08/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0BAB4603

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
05080001/19

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR ELÓI DE SOUZA

CONTRATADA(O).....: AURISTELA RODRIGUES DE OLIVEIRA
37831518487

OBJETO.....: Prestação de serviço como dedetização geral, desinsetização e descupinação nos prédios das Escolas Municipais Euclides Lins no sitio Lagoa dos Cavalos zona rural e Francisco Ernesto Cunha zona urbana neste município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.118,40 (quatro mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0501.123610006.2.018 Manutenção da Cota Salario Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 4.118,40

VIGÊNCIA.....: 09 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Agosto de 2019

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:4FDC3325

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa AURISTELA RODRIGUES DE OLIVEIRA 37831518487, referente à Prestação de serviço como dedetização geral, desinsetização e descupinação nos prédios das Escolas Municipais Euclides Lins no sitio Lagoa dos Cavalos zona rural e Francisco Ernesto Cunha zona urbana neste município. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 07 de Agosto de 2019

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:CBA07058

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa AURISTELA RODRIGUES DE OLIVEIRA 37831518487, referente à Prestação de serviço como dedetização geral, desinsetização e descupinação nos prédios onde funciona as unidades básica de saúde de pronto atendimento das equipes do PSF em atendimento da população deste município. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 07 de Agosto de 2019

JAILSON FERREIRA LINS

Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:451B5CD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05080002/19

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: AURISTELA RODRIGUES DE OLIVEIRA 37831518487

OBJETO.....: Prestação de serviço como dedetização geral, desinsetização e descupinização nos prédios onde funciona as unidades básica de saúde de pronto atendimento das equipes do PSF em atendimento da população deste município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.819,20 (três mil, oitocentos e dezenove reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0602.103010008.2.034 Manut.das Ações da Saúde da Família-PSF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 3.819,20

VIGÊNCIA.....: 09 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Agosto de 2019

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:B2E0F2E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor público comissionado o Srº **JOÃO MARIA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF número 085.735.694-17, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE GABINETE DAS SECRETARIAS**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de Julho de 2019.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 29 de Julho de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:DA796919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao Sr. **ADELSON ALEXANDRE PONTES**, Secretário Municipal de Educação, inscrito no CPF/MF sob o nº **852.854.204-15**, e portador da Carteira de Identidade nº 1332101-SSP/RN, 2,5 (Duas diárias e meias), no valor total de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), para participar da XXVII Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação no período de 13 a 16 de Agosto do corrente ano, na Mata de São João/BA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 09 de Agosto de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:0FBB7405

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Convoca a VIª Conferência Municipal de Assistência Social e designa a comissão organizadora.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, reunido extraordinariamente no dia 12 de julho de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei 007/2005.

Considerando o processo democrático de convocação extraordinária da IVª Conferência Nacional de Assistência Social pela sociedade civil organizada,

RESOLVE:

Art. 1º. Convoca a VIª Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 14 de agosto de 2019 com o tema "Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social".

Art. 2º. Constituir a Comissão Organizadora da VIª Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Rosiêr Moraes Lopes - Soc. Civil;

II – Marcos Antonio Sales - Governo.

§2º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social designar 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino/RN, 20 de Julho de 2019.

MARCOS ANTONIO SALES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:FF62275A

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENADOR GEORGINO AVELINO – RN

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

PARECER

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 02/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Senador Georgino Avelino/RN, FAZ SABER que o procedimento administrativo nº 001/2019 instituído para a devida apuração de ocorrência de infração as condutas vedadas, tem a seguinte decisão:

Após análise de documentação necessária a Comissão decide por unanimidade impugnar a candidatura da Senhora Alice Jordânia da

Silva Acioli, tendo em vista, que a mesma desrespeitou o disposto no artigo 5º do Edital 01/2019, no item 5.16 onde determina o período de campanha eleitoral sendo do dia 29/08/2019 a 29/09/2019; bem como o ART. 1º e ART. 2º da Resolução 03/2019 CMDCA. Dessa forma, a Comissão decide aplicar o disposto no Art. 3º da Resolução 03/2019 CMDCA, onde diz que:

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Senador Georgino Avelino, 06 de Agosto de 2019

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:9911907E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019 - PROCESSO Nº. 715.028/2019.

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 035/2019, com o objetivo de Registro de preços para contratação futura de empresa para locação de serviços de infraestrutura de eventos (disciplinadores, palco, som, iluminação, tabladros, stands e outros) destinados aos eventos a serem realizados pela prefeitura municipal de Serra Caiada/RN. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até as 09:00 horas do dia 23 de Agosto de 2019, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 09 de Agosto de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:70C66679

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 291/2019 - GP.

PORTARIA Nº 291/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **LUCAS JORDÃO TEXEIRA**, inscrito no CPF sob nº 110.700.944-80 e Portador do RG sob nº 003.037.346/SSP-RN para o cargo em comissão de **Subcoordenador de E-SUS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 09 de agosto de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:CD52E1DB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 – SRP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: AGRESTE RADIOLOGIA LTDA – ME CNPJ: 23.257.927/0001-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS E MÉDICOS DIVERSOS DESTINADOS AOS CLIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 68.764,70 (sessenta e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.001.10.301.0011.2052 - MANUT. DAS ATIV.DO FUNDO.MUNIC.DE SAÚDE

VIGÊNCIA: Na data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DATA DE ASSINATURA: 15 de Julho de 2019.

SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante Ricardo Costa dos Santos – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 15 de Julho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:48BDF785

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2019 ORIGEM: ADESÃO- 003/2019

MUNICÍPIO GERENCIADOR/CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/RN. **PROCESSO DE ORIGEM:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 080/2018, INERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 SRP -

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: COSTEIRA RENT A CAR EIIRELI ME CNPJ: 08.228.979/0001-61.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA-RN, VOLTADO PARA OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E PATRULHAMENTO.

VALOR TOTAL: R\$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001 – Secretaria de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos
15 – Urbanismo

451 - Infra Estrutura Urbana

2009 - Manutenção das Atividades da Sec. de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos

33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

01000000 – Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: Na data de sua assinatura até 08 de Agosto de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DATA DE ASSINATURA: 09 de Agosto de 2019.

SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante José Gurgel Santos Neto – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 09 de Agosto de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:FBD156E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2019 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017 –
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº
1705250003

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: P J CONSTRUTORA EIRELI; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 11 de agosto de 2019 e termo final em 11 de agosto de 2020; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Hugo Ricardo Fonseca Reis – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de agosto de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:BB788587

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2019 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017 –
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº
1705250003

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: P J CONSTRUTORA EIRELI; OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 063/2017; VALOR MENSAL DO CONTRATO READEQUADO: R\$ 92.587,95 (noventa e dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos); VALOR ACRESCIDO: R\$ 4.075,06 (quatro mil setenta e cinco reais e seis centavos); VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 11 de agosto de 2020; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Hugo Ricardo Fonseca Reis – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de agosto de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:A7A87AF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 1907080001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de camisas em geral e fardamentos escolar, para campanhas, programas e projetos das secretarias municipais; VALIDADE: 08 de agosto de 2019 a 07 de agosto de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 47.495,60 (quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Alexandre Carlos Oliveira da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de Agosto de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:FE474D88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 1907080001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: NAIZA SOARES DO NASCIMENTO EIRELI; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de camisas em geral e fardamentos escolar, para campanhas, programas e projetos das secretarias municipais; VALIDADE: 08 de agosto de 2019 a 07 de agosto de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 12.882,50 (doze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Richell Amaro do Nascimento - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de Agosto de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:D2F8FE5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 1907080001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JÚNIOR; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de camisas em geral e fardamentos escolar, para campanhas, programas e projetos das secretarias municipais; VALIDADE: 08 de agosto de 2019 a 07 de agosto de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 7.727,00 (sete mil, setecentos e vinte e sete reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Rubens Castilho Nunes Diniz Júnior - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de Agosto de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:D474947C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 1907080001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de camisas em geral e fardamentos escolar, para campanhas, programas e projetos das secretarias municipais; VALIDADE: 08 de agosto de 2019 a 07 de agosto de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 46.611,50 (quarenta e seis mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Raildo Queiroz Diniz - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de Agosto de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:43564AE9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 1907080001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de camisas em geral e fardamentos escolar, para campanhas, programas e projetos das secretarias municipais; VALIDADE: 08 de agosto de 2019 a 07 de agosto de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 23.679,40 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Arthur Antunes dos Santos Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de Agosto de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:DD7AE209**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 1907080001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: WS SERVIÇOS E LOCAÇÕES - EIRELI; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de camisas em geral e fardamentos escolar, para campanhas, programas e projetos das secretarias municipais; VALIDADE: 08 de agosto de 2019 a 07 de agosto de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 5.977,50 (cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Sebastião da Costa Silva Júnior - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de Agosto de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:978A55A2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 1907120001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: FIBERNET HOME SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA – ME; OBJETO: execução dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 horas; VIGÊNCIA: terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em doze (12) meses; Dotação Orçamentária: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 06.04.123.0005.0029.2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; 07.08.244.0031.0046.2009 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social; 07.08.122.0007.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0028.0043.2071 – Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 07.08.244.0027.0041.2075 – Manutenção das Ações dos Serviços de

Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 07.08.243.0008.0037.2097 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz; 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.12.361.0011.0066.2032 – Manutenção do Programa Salário Educação; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.122.0041.0106.2023 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.0101.2034 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.10.303.0039.0104.2035 – Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF; 10.10.304.0038.0103.2037 - Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde; 10.10.302.0037.0102.2073 - Gestão e Manutenção da Média Complexidade; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 12.20.122.0020.0132.2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.243.0033.0052.2006 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 15.08.243.0032.0050.2013 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. Da Infância e Adolescência; 15.08.243.0032.0050.2043 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 15.08.244.0033.0051.2062 – Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; 15.08.241.0033.0054.2072 - Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); Fontes: 10010000, 13110000, 11110000, 11200000, 12110000, 12140000, 12500000, 13900000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 65%; Recursos Federais: 35%; VALOR MENSAL: R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Francisco Jonas Wanderley Mariz - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de agosto de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:86991E17**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 1907090001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: SUPERMERCADO SERIDO SERRANEGRANSE LTDA - EPP; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de cestas básicas para concessão de benefícios eventuais; VALIDADE: 13 de agosto de 2019 a 12 de agosto de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 45.272,16 (quarenta e cinco mil duzentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Pedro Felix de Medeiros Neto - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de agosto de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:C6EC75AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 1907100001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de equipamentos odontológicos; VALIDADE: 08 de agosto de 2019 a 07 de agosto de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Ernesto Pinheiro dos Santos - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de agosto de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:45021F0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 1907100001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: EDILANE CARVALHO ARAÚJO - EPP; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de equipamentos odontológicos; VALIDADE: 08 de agosto de 2019 a 07 de agosto de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Anderson Oliveira Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de agosto de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:B04285F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 1907100001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de equipamentos odontológicos; VALIDADE: 08 de agosto de 2019 a 07 de agosto de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 15.738,00 (quinze mil setecentos e trinta e oito reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Edna Carla Barbosa Alves - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de agosto de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:B53EC098

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 033/2019 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº
1907100001**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA
NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA:
RITA DE ANDRADE VIEIRA – ME**

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
5	MOCHO EM AÇO CARBONO, COM ENCOSTO E REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. - Marca do Item: DENTEMED	UND	1	250,00	250,00
6	NEGATOSCÓPIO TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE 2 CORPOS. - Marca do Item: DENTEMED	UND	1	340,00	340,00
11	MOCHO EM AÇO CARBONO, C/ ENCOSTO E REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. - Marca do Item: DENTEMED	UND	1	250,00	250,00
TOTAL DO FORNECEDOR – RITA DE ANDRADE VIEIRA					840,00

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:11FD6544

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 033/2019 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº
1907100001**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA
NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA:
EDILANE CARVALHO ARAÚJO – EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
4	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, COM JATO DE BICARBONATO, CANETA/ TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL. - Marca do Item: ALLIAGE	UND	1	1.550,00	1.550,00
10	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, C/ JATO DE BICARBONATO, CANETA/ TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL. - Marca do Item: ALLIAGE	UND	1	1.550,00	1.550,00
TOTAL DO FORNECEDOR – EDILANE CARVALHO DE ARAÚJO					3.100,00

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:41EE7A1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 033/2019 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº
1907100001**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA
NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA:
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA COMANDO PEDAL, CUBA EM PORCELANA/CERÂMICA, UNIDADE AUXILIAR 1 SUGADOR, SERINGA TRÍPLICE, CANETA DE ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA, MICRO MOTOR, EQUIPO TIPO CART OU ACO - Marca do Item: DENTEMED	UND	1	5.980,00	5.980,00
2	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM POTÊNCIA DE 1,0 A 1,5 HP/6 A 7 PÉS, COM CAPACIDADE DE 30 A 39L, ISENTO DE ÓLEO. - Marca do Item: DENTEMED	UND	1	1.390,00	1.390,00
3	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO LED SEM FIO, SEM RADIÔMETRO. - Marca do Item: DENTEMED	UND	1	499,00	499,00
7	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA C/ COMANDO PEDAL, CUBA EM PORCELANA/CERÂMICA, UNIDADE AUXILIAR 1 SUGADOR, SERINGA TRÍPLICE, CANETA DE ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA, MICRO MOTOR, EQUIPO TIPO CART OU - Marca do Item: DENTEMED	UND	1	5.980,00	5.980,00
8	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO C/ POTÊNCIA DE 1,0 A 1,5 HP/6 A 7 PÉS, C/ CAPACIDADE DE 30 A 39L, ISENTO DE ÓLEO. - Marca do Item: DENTEMED	UND	1	1.390,00	1.390,00
9	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO LED S/ FIO, SEM RADIÔMETRO. - Marca do Item: DENTEMED	UND	1	499,00	499,00

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:AE78A2DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 1907120002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: L. MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA - EPP; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de bandeira oficial do Município de Serra Negra do Norte/ RN; VALIDADE: 12 de agosto de 2019 a 11 de agosto de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Caio Sérgio Damasceno de Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de agosto de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:1788E297

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 035/2019 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº
1907120002**

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: L. MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA – EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% OXFORD, MEDINDO 135 X 193 CM, FABRICADA EM PROCESSO DE ESTAMPA DIGITAL TEXTIL EM ALTA QUALIDADE PROPORCIONANDO CORES VIVAS E APLICAÇÃO FRENTE E VERSO, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA, BORDA COSTURADA EM BARRA DUPLA. PARA USO INTERNO OU EXTERNO. - Marca do Item: VB	UNID	30	175,00	5.250,00

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:2869A24E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
024/2019 REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
1908090001**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para a Cavalgada dos Sertões Juvenal Lamartine de Faria – Lei nº 527/2011 – Luiz Carlos e Banda.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para a Cavalgada dos Sertões Juvenal Lamartine de Faria – Lei nº 527/2011 – Luiz Carlos e Banda, junto ao profissional **LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA** (CPF nº 114.262.574-57) cantor, representante legal e exclusivo da banda, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de agosto de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:43893950

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2019 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 1908090001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA (CPF nº 114.262.574-57) cantor, representante legal e exclusivo da banda Luiz Carlos e Banda; OBJETO: Execução dos serviços artísticos de apresentação musical para a Cavalgada dos Sertões Juvenal Lamartine de Faria – Lei nº 527/2011 - Luiz Carlos e Banda; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2019; DATA DE EXECUÇÃO: 18 de agosto de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.13.392.0013.0083.2019 - Incentivo a Atividades Culturais e Festas Populares; 14.22.691.0025.0161.2027 - Apoio as atividades geradoras de renda; 14.04.122.0025.0184.2029 - Manutenção das atividades da secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – (PF) FONTE: 10010000 – recursos ordinários; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Luiz Carlos Soares da Silva – Pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de agosto de 2019.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:83D3D012

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
025/2019 REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
1908090002**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para a Cavalgada dos Sertões Juvenal Lamartine de Faria – Lei nº 527/2011 – Hildinho Ramalho.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para a Cavalgada dos Sertões Juvenal Lamartine de Faria – Lei nº 527/2011 – Hildinho Ramalho, junto ao profissional **JOZAILDO JOSAFÁ RAMALHO DA SILVA** (CPF nº 028.327.164-74) cantor, representante legal e exclusivo da banda, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de agosto de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:2E2C4E3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2019 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 1908090002**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: JOZAILDO JOSAFÁ RAMALHO DA SILVA (CPF Nº 028.327.164-74) cantor, representante legal e exclusivo do artista Hildinho Ramalho; OBJETO: Execução dos Serviços artísticos de apresentação musical para a Cavalgada dos Sertões Juvenal Lamartine de Faria – Lei nº 527/2011 – Hildinho Ramalho; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2019; DATA DE EXECUÇÃO: 18 de agosto de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.13.392.0013.0083.2019 - Incentivo a Atividades Culturais e Festas Populares; 14.22.691.0025.0161.2027 - Apoio as atividades geradoras de renda; 14.04.122.0025.0184.2029 - Manutenção das atividades da secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – (PF) FONTE: 10010000 – recursos ordinários; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Jozaildo Josafá ramalho da silva – Pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de agosto de 2019.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:F4B14D06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
026/2019 REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
1908090003**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para a Cavalgada dos Sertões Juvenal Lamartine de Faria – Lei nº 527/2011 – Chagas Cantor & Forró Daki.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para a Cavalgada dos Sertões Juvenal Lamartine de Faria – Lei nº 527/2011 – Chagas Cantor & Forró Daki**, junto ao profissional **FRANCISCO DAS CHAGAS SOBRINHO** (CPF Nº 106.938.286-84) cantor, representante legal e exclusivo da banda, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 500,00** (quinhentos reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de agosto de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:EDAC3DC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2019 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 1908090003**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS SOBRINHO (CPF Nº 106.938.286-84) cantor, representante legal e exclusivo da banda Chagas Cantor & Forró Daki; OBJETO: Execução dos Serviços artísticos de apresentação musical para a Cavalgada dos Sertões Juvenal Lamartine de Faria – Lei nº 527/2011 – Chagas Cantor & Forró Daki; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2019; DATA DE EXECUÇÃO: 18 de agosto de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.13.392.0013.0083.2019 - Incentivo a Atividades Culturais e Festas Populares; 14.22.691.0025.0161.2027 - Apoio as atividades geradoras de renda; 14.04.122.0025.0184.2029 - Manutenção das atividades da secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – (PF) FONTE: 10010000 – recursos ordinários; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Francisco das Chagas Sobrinho – Pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de agosto de 2019.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:497024D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
027/2019 REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
1908090004**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação de aboiador para a Cavalgada dos Sertões Juvenal Lamartine de Faria – Lei nº 527/2011 no dia 18 de agosto de 2019 e dia 01 de setembro de 2019 na Mini Cavalgada (Festa do Agricultor), Lei nº 469/2009 – AMÂNCIO SOBRINHO.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação de aboiador para a Cavalgada dos Sertões Juvenal Lamartine de Faria – Lei nº 527/2011 no dia 18 de agosto de 2019 e dia 01 de setembro de 2019 na Mini Cavalgada (Festa do Agricultor), Lei nº 469/2009 – AMÂNCIO SOBRINHO**, junto ao profissional **AMÂNCIO SOBRINHO** (CPF Nº 339.810.941-15) Aboiador, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais), sendo **R\$ 900,00** (novecentos reais) por apresentação.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência,

determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de agosto de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:1AF2D284

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2019 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 1908090004**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: AMÂNCIO SOBRINHO (CPF Nº 339.810.941-15) Aboiador; OBJETO: Execução dos serviços artísticos de apresentação de aboiador para a Cavalgada dos Sertões Juvenal Lamartine de Faria – Lei nº 527/2011 no dia 18 de agosto de 2019 e dia 01 de setembro de 2019 na Mini Cavalgada (Festa do Agricultor), Lei nº 469/2009 – AMÂNCIO SOBRINHO; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2019; DATA DE EXECUÇÃO: 18 de agosto e 01 de setembro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), sendo R\$ 900,00 (novecentos reais) por apresentação; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.13.392.0013.0083.2019 - Incentivo a Atividades Culturais e Festas Populares; 14.22.691.0025.0161.2027 - Apoio as atividades geradoras de renda; 14.04.122.0025.0184.2029 - Manutenção das atividades da secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – (PF) FONTE: 10010000 – recursos ordinários; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Amâncio Sobrinho – Pelo Contratado.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de agosto de 2019.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:BCD262CF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 277/2019**

PORTARIA Nº: 277/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Natal-RN	09 de agosto de 2019	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 09 de agosto de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de agosto de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:48CC8393

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PRORROGA PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2019**

Registre-se e publique:

Assunto: Prorroga prazo do Processo Administrativo nº: 007/2019

Processo Administrativo nº:007/2018

Interessado: EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOBRINHO

Base Legal : Regime Jurídico Único - Lei 126 de 07 de janeiro de 1994 – Art. 141.

Data : 11/05/2019.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:347F1566

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2019**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DOS POSTOS DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS; ADJUDICO o seu objeto a: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 59.620,60; W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - R\$ 129.819,50.

Serrinha dos Pintos - RN, 09 de Agosto de 2019

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:536F48D3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviço de projeto arquitetônico referente ao pórtico na entrada da cidade de Serrinha dos Pintos/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2019. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura

Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00075/2019 - 22.07.19 - NATALIA NAVARRO GUEDES BRANDAO FROES - R\$ 7.000,00.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:741E637D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa física e/ou jurídica para fornecimento de refeições nas cidades de Pau dos Ferros/RN e Serrinha dos Pintos e hospedagem, refeições e traslado na cidade de Natal/RN, destinados a pessoas carentes deste município e funcionários a serviço. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serrinha dos Pintos: -. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00079/2019 - 07.08.19 até 08.08.19 - ANEZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME - R\$ 3.145,00.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E6C8F354

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2019/SMSSM**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEVERIANO MELO/RN** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de organização da atividade administrativa,

CONSIDERANDO o art. 2º da Portaria nº 001/2017/SMSSM, que trata da qualificação profissional dos servidores atuantes nas Equipes de Atenção Básica do Município de Severiano Melo/RN,

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.436/GM/MS de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) e suas diretrizes para implantação, consubstanciada através da Portaria nº 1.996/GM/MS de 20 de agosto de 2007,

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.194/GM/MS de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS,

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.342/GM/MS de dezembro de 2017, que divulga lista dos entes federados habilitados ao recebimento 07 de do incentivo financeiro de que trata a Portaria nº 3.194/GMS/MS de 27 de novembro de 2017, da qual o município de Severiano Melo/RN fora habilitado com suas quatro equipes da Estratégia de Saúde da Família,

CONSIDERANDO o interesse público em questão,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de 08 (oito) horas semanais na carga horária semanal a servidora Danielly Hallany de Bessa Cavalcante (Nº Contrato.: 02050003), no período de 01/08/2019 a 31/08/2019.

Parágrafo Único. Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do curso em que o profissional estiver matriculado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2019.

Severiano Melo/RN, em 01 de Agosto de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:FC634BBB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2019/SMSSM**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEVERIANO MELO/RN** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de organização da atividade administrativa,

CONSIDERANDO o art. 2º da Portaria nº 001/2017/SMSSM, que trata da qualificação profissional dos servidores atuantes nas Equipes de Atenção Básica do Município de Severiano Melo/RN,

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.436/GM/MS de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) e suas diretrizes para implantação, consubstanciada através da Portaria nº 1.996/GM/MS de 20 de agosto de 2007,

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.194/GM/MS de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS,

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.342/GM/MS de 07 de dezembro de 2017, que divulga lista dos entes federados habilitados ao recebimento do incentivo financeiro de que trata a Portaria nº 3.194/GMS/MS de 27 de novembro de 2017, da qual o município de Severiano Melo/RN fora habilitado com suas quatro equipes da Estratégia de Saúde da Família,

CONSIDERANDO o interesse público em questão,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de 08 (oito) horas semanais na carga horária semanal ao servidor(a) Dornellys Hallan Bessa Cavalcante (Nº Contrato.: 02050013), no período de 01/08/2019 a 31/08/2019.

Parágrafo Único. Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do curso em que o profissional estiver matriculado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2019.

Severiano Melo/RN, em 01 de Agosto de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:9D3DB508

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2019 - SRP**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, torna público a quem interessar que as empresas: JULIANO BORGES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.405.582/0001-42, GPA

GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.175.931/0001-47, foram vencedoras da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019 - SRP, nos Itens licitados.

TANGARÁ/RN, em 02 de Agosto de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 02 de Agosto de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:2699178F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA**

**AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DO 2º COLOCADO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0029**

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, comunica aos interessados que abrirá o envelope de habilitação da licitante SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA – ME, CNPJ(MF) Nº 18.603.971/0001-91, em sessão pública que iniciar-se-á às 16h30min do dia 21 de agosto de 2019, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação sito à Rua Antonio Fortunato dos Santos, S/N Centro – Tenente Ananias-RN. A licitante supra ficou em posição remanescente referente ao Pregão Presencial nº 9/2019-0029 - Contratação de empresa especializada na Cessão de direitos de uso de sistemas informatizados integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Compras, licitação e Contratos, Patrimônio, almoxarifado e protocolo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital. Tendo em vista a desclassificação da 1ª colocada, por não atender 100% (cem por cento) os requisitos apresentados no Anexo I do Edital.

Tenente Ananias/RN, 09 de Agosto de 2019

ARISTÓTELES BARRETO DE ARAÚJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:F8D57935

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0194/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **AMANDA DECHELLE GOMES DE ALCANTARA**, ocupante do Cargo de **Gerente Administrativo**, Lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho,**

Habituação e Assistência Social - SEMTHAS, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **05 (CINCO)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN**. Para participar do **CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, no período: **12/08/2019 à 16/08/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de agosto de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:49C20B69

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0195/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **SABRINA MARQUES DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habituação e Assistência Social - SEMTHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **05 (CINCO)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN**. Para participar do **CURSO DE ATUALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO E OFERTA DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, no período: **12/08/2019 à 16/08/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de agosto de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:7CE5FE94

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0196/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **EDNILZA ALEXANDRE DE SOUZA FLORÊNCIO**, ocupante do Cargo de **PEDAGOGA**, Lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habituação e Assistência Social - SEMTHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **05 (CINCO)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN**. Para participar do **CURSO DE ATUALIZAÇÃO E**

ORGANIZAÇÃO E OFERTA DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, no período: **12/08/2019 à 16/08/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de agosto de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:3E60F72A**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0197/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.**RESOLVE:**Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JANAINA COSTA SILVA**, ocupante do Cargo de **COORDENADORA DO CREAS**, Lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **05 (CINCO)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN**. Para participar do **CURSO DE ATUALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO E OFERTA DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, no período: **12/08/2019 à 16/08/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de agosto de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:CA1D0FA2**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0198/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.**RESOLVE:**Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **MARIA IVONE FERREIRA**, ocupante do Cargo de **PROCURADOR CHEFE**, Lotada na **PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO - PGM**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar do **XII SEXTA DE CONTAS - CIDADÃOS EM SINTONIA PARTICIPATIVA**, no período: **09/08/2019 à 09/08/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de agosto de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:237F2453**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0199/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.**RESOLVE:**Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **ANA LÚCIA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **PRESIDNETE DA CPL**, Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DO PREFEITO - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar do **XII SEXTA DE CONTAS - CIDADÃOS EM SINTONIA PARTICIPATIVA**, no período: **09/08/2019 à 09/08/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de agosto de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:EAB3474C**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0200/2019**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:**Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **ROSA MARIA DA SILVA MELO**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **049.746.334-22** e **Cédula de Identidade nº 002.315.842 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de agosto de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0EE0B95F

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0201/2019**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JANAINA COSTA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 067.638.074-30** e **Cédula de Identidade nº 002.000.345 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de agosto de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:849F4C5C

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0202/2019 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO
DE NÚMERO**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **WERUSKA BEZERRA CIRILO**, ocupante do Cargo de **PSICÓLOGA**, Lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **05 (CINCO)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN**. Para participar da **CURSO DE INTRODUÇÃO AO EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL - CAPACITASUAS**, no período: **29/07/2019 à 02/08/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 26 de julho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:ABBE7CD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2019 – GP/GMTS - EXONERAÇÃO CC**

GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2019 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de Provedimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, o(a) servidor(a):

IEDA MARIA MELO CORTEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 876.530.874-34, do Cargo de Provedimento em Comissão de Assessor(a) Jurídico, lotado(a) na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 09 de agosto de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:BA4AF937

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2019 – GP/GMTS - NOMEAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2019 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provedimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 647, de 26 de junho de 2019, que trata sobre a organização administrativa,

composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 647, de 26 de junho de 2019, o(s) servidor(es):

IEDA MARIA MELO CORTEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 876.530.874-34, no Cargo de Provisão em Comissão de Diretor(a) Geral de Trânsito e Transportes – DIR III, lotado(a) na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia na sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 27 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 09 de agosto de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:B501BE6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1132/2019 – GC – LICENÇA SONIA MARIA
FERREIRA DA SILVA**

Concede licença que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (seis) meses de licença prêmio por assiduidade, à servidora efetiva **SONIA MARIA FERREIRA DA SILVA**, Matrículas 110-1 e 110-2, Professora na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 12 de agosto de 2019 até 11 de fevereiro de 2020 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 09 de agosto de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:D5B0FF36

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO GABINETE CIVIL**

Município de Touros nos termos da Lei 709/2014 - valor de R\$ 1.500,00(mil e quinhentos reais) em favor de HELAINE MIRNA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE RIBEIRO,

Touros/RN, 09 de agosto de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:981E0E57

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO GABINETE CIVIL**

Município de Touros nos termos da Lei 709/2014 - valor de R\$ 1.500,00(mil e quinhentos reais) em favor de MARIA ILIZETE NUNES DE P. PINHEIRO, Touros/RN, 09 de agosto de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:5FD0C922

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO GABINETE CIVIL**

Município de Touros nos termos da Lei 709/2014 - valor de R\$ 3.000,00(três mil reais) em favor de RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE, Touros/RN, 09 de agosto de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:A34163ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 16/2019-RP**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 16/2019-RP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 16/2019-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM

Quantidade: 1.536,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/08/2019

Homologado para: P R R COSTA-ME, C.N.P.J. nº 23.588.740/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 80,000 (Oitenta Reais).

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Autoridade Competente

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:A45FFFF0

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
16/2019-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
16/2019-RP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 16/2019-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) **JARLENE BARBOSA DE MENEZES**, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM

Quantidade: 1.536,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/08/2019

Adjudicado para: P R R COSTA-ME, pelo menor lance de R\$ 80,000 (Oitenta Reais).

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:8B81AB10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº100/2019 DE 09 DE AGOSTO DE 2019

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº100/2019 DE 09 DE AGOSTO DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto na Resolução nº 011/2016 – TCE-RN e tendo em vista a solicitação de diárias ao Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **BRUNO BEZERRA DE SOUSA**, três diárias, no valor unitário de R\$ 480,00 (quatro centos e oitenta reais), totalizando R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais), ocupante do cargo Secretário Municipal de Educação de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Mata de São João/BA, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: O referido servidor irá participar do 17º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação Municipais de Educação.

Local de destino: Mata de São João/BA.

Período do Afastamento: 04 (três) dias entre 13 e 16 de agosto de 2019.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos Resolução nº 011/2016 – TCE-RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 09 de agosto de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:92301910

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº102/2019 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº102/2019 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTE: Dispõe sobre a exoneração da Sr. Andrea Martha Ferreira Greiner do Cargo em Comissão de Secretária Municipal da Assistência Social e da Habitação e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER**, CPF Nº 422.944.364-15, RG Nº 341.877, Do Cargo em Comissão de Secretaria Municipal da Assistência Social e da Habitação – (CC1).

Art. 2º - Revoga os poderes concedidos a servidora ora exonerada, quais sejam: responder pelo setor de fianças e orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social (como efetuar movimentações bancárias, tais como EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, AUTORIZAR COBRANÇA, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, REQUISITAR CARTAO ELETRONICO, SUSTAR CONTRA- ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES, APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC, SOLICITAR SALDOS / EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, EMITIR COMPROVANTES, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO, ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC, dentre todos os demais assuntos que versem sobre finanças públicas e motivem a ordenação de despesas).

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 09 de agosto de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:E486B4B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº101/2019 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº101/2019 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTE: Dispõe sobre a exoneração da Sra. Andrea Martha Ferreira Greiner do Cargo em Comissão de Secretária Municipal da Assistência Social e da Habitação e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonera a Senhora **ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER**, CPF Nº 422.944.364-15, RG Nº 341.877, do Cargo em

Comissão de Secretaria Municipal da Assistência Social e da Habitação – (CC1).

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 09 de agosto de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:363784ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0307, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 0307, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 12/2019, datado de 05/08/2019, de autoria da servidora ROSALIA DE FATIMA MEDEIROS, matrícula 138;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade à servidora ROSALIA DE FATIMA MEDEIROS, matrícula 138, de 07/08/2019 a 04/11/2019, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 05 de Agosto de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:226B6601

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N. 0311/2019-GPMU, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA N. 0311/2019-GPMU, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE
ASSUNTOS PARTICULARES AO
FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O **Prefeito Municipal de Upanema/RN, LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no art. 105 da Lei Municipal nº 162/1996 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para o trato de assuntos de interesse particular, sem remuneração, a funcionária **ANA CRISTINA DE MELO SILVA**, matrícula 438, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de ASD, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, computados a partir de 12 de agosto de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 06 de Agosto de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6DB629BD

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 056/2019 – GPMU, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO Nº 056/2019 – GPMU, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

“REGULAMENTA A CRIAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 218, DE 17 DE JULHO DE 2001, VINCULADO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem o Art. 76º, IV da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no parágrafo único do artigo 12 da Lei Municipal nº 218, de 17 de Julho de 2001,

DECRETA:

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

**Capítulo I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO**

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, criado pelo artigo 10 da Lei Municipal nº 218, de 17 de Julho de 2001, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, enquanto órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir o Fundo, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme disposto no art. 260 da Lei nº 8.069/1990, na forma deste Decreto.

Art. 2º - O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

Parágrafo Único - As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Art. 3º - O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, será constituído:

I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para atendimento à criança e ao adolescente;

II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas conforme previsto no art. 214 da Lei Federal 8.069/90.

V - por outros recursos que lhe forem destinados;

VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

Parágrafo Único - As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 4º - Os recursos do FIA serão empregados segundo plano de aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que integrará o orçamento do Município e aprovado pelo Legislativo Municipal.

Art. 5º - O gerenciamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA se dará da seguinte forma:

I - Pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

a) Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

b) Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

II - Pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:

a) Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

b) Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;

c) Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município de acordo com a legislação vigente.

d) Emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

Art. 6º - As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

Capítulo II

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FIA MUNICIPAL

Art. 7º - A gestão deliberativa do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a gestão executiva pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8º - O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA deverá ter um número de inscrição do Fundo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de conta bancária específica para gestão exclusiva dos recursos do Fundo mantida em instituição financeira pública.

§ 1º O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§ 2º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária do Município.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá assegurar que estejam contempladas no orçamento municipal as demais condições e exigências para alocação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, para o financiamento ou cofinanciamento dos programas de atendimento, executados por entidades públicas e privadas.

Art. 9º - O Executivo Municipal deverá designar os servidores públicos que atuarão como gestor e/ou ordenador de despesas do

Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, responsável pela política de promoção, de proteção, de defesa e de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes a qual o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA está vinculado, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento serão responsáveis pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de contas específicas destinadas à movimentação das receitas e despesas do Fundo.

§ 2º Os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.

§ 3º A destinação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

§ 4º As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá garantir ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros, para garantir o desempenho de suas atribuições.

Capítulo III

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA EM RELAÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

Art. 11 - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em relação ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, sem prejuízo das demais atribuições:

I - participar e contribuir na elaboração da Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei de Orçamento Anual - LOA do Município;

II - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, em consonância com o estabelecido no plano de trabalho e aplicação observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

III - deliberar sobre os planos de trabalho e aplicação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA apresentados pelas entidades e ou serviços a fim de pleitear recursos;

IV - publicizar através de resoluções os planos de trabalho e aplicação selecionados com base no inciso II, deste artigo;

V - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, por intermédio de balancetes bimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VI - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, segundo critérios e meios definidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

VII - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

VIII - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na

fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

Parágrafo Único - A definição quanto à utilização dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, deve competir única e exclusivamente ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 12 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA chancelar projetos mediante edital específico.

§ 1º A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA destinados à planos de trabalho e aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, segundo as condições dispostas nos art. 14 e 15 deste Decreto;

§ 2º O tempo de duração entre a aprovação do plano de trabalho e aplicação e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos;

§ 3º Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o plano de trabalho e aplicação poderá ser submetido a um novo processo de chancela;

§ 4º A chancela do plano de trabalho e aplicação não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 13 - O nome do doador ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa.

Capítulo IV DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

Art. 14 - A aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, deliberada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 2 (dois) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 15 - Deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA para:

I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - pagamento, manutenção, funcionamento e outras despesas do Conselho Tutelar;

III - manutenção, funcionamento e outras despesas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

V - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

VI - multas, juros e encargos bancários;

VII - amortização de principal, encargos do serviço da dívida e parcelamentos de obrigações contributivas trabalhistas, ou não;

VIII - sentenças judiciais e precatórios, de ações trabalhistas, ou não;

IX - aquisição de automóveis de representação;

X - anuidades e mensalidades associativas ou de entidades de classe de servidores e empregados;

XI - benefícios assistenciais e prêmios de seguro de servidores e empregados;

XII - diárias, passagens e estadia ou combustíveis de veículos particulares;

XIII - proventos e pensões, mesmo que de servidores que a atividade tenha sido desempenhada no setor da criança e do adolescente;

XIV - despesa de pessoal dos quadros do Município;

XV - pela prestação de serviços de servidores e empregados do quadro de pessoal, realizado em horário fora do expediente, ou não;

XVI - de publicidade, salvo campanhas de caráter educativo voltadas especificamente à criança e ao adolescente; e

XVII - ações e atividades estranhas às funções de atendimento à criança e ao adolescente.

XVIII - a entidades e programas que tenham pendências de prestação de contas e irregularidades identificadas, relativas a convênios e planos de trabalho e aplicação financiados com recursos do FIA Municipal.

§ 2º Somente poderão ser destinados Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao estudo, à pesquisa e capacitação de pessoal, vinculados especificamente ao setor, mediante expressa deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e certificado pelo Controle Interno quando à justificação de sua relevância para o desenvolvimento dos protegidos pela Lei nº 8.069/90.

§ 3º A contratação de serviços de consultoria e de auditoria, de assistência técnica na elaboração de planos orçamentários e de avaliação de resultados, com recursos da infância e adolescência, somente será admitida se devidamente motivada na inexistência de servidor ou empregado capaz de sua realização, no âmbito da respectiva Administração, sendo indispensável para corroborar a justificação a adoção de medidas práticas com base no trabalho contratado, devidamente avaliados pelo Controle Interno.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica à terceirização de serviços de apoio administrativo em geral, cuja obrigação cabe diretamente à Administração Municipal, por meio de recursos não vinculados à infância e à adolescência.

§ 5º Somente será admitido o ressarcimento de despesas efetuadas com membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive aos que não sejam dos quadros públicos, com recursos que não onerem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando o pagamento condicionado à previsão na legislação local e que os gastos tenham comprovada relação com as atividades do Conselho.

Art. 16 - Nos processos de seleção dos planos de trabalho e aplicação nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA figurem como beneficiários dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, os mesmos não devem participar da comissão de avaliação e deverão abster-se do direito de voto.

Art. 17 - O financiamento dos planos de trabalho e aplicação pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 18 - Desde que amparada em legislação específica e condicionado à existência e ao funcionamento efetivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.069 de 1990, art. 261, parágrafo único, poderá ser admitida a transferência de recursos entre os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente dos entes federados.

Art. 19 - O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320 de 1964.

Capítulo V

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

Art. 20 - O Gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, nomeado pelo Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o artigo 5º, deste Decreto, deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:

I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

III - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o nº de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

IV - encaminhar a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) à Secretaria da Receita Federal do Brasil, por intermédio da Internet, nos prazos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil, em relação ao ano calendário anterior;

V - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, nos prazos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil, a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VI - apresentar, bimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a análise e avaliação da situação econômico financeira do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, através de balancetes e relatórios de gestão;

VII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

VIII - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Capítulo VI

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

Art. 21 - Os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA utilizados para o financiamento, total ou parcial, dos planos de

trabalho e aplicação desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 22 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deve utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - os prazos e os requisitos para a apresentação dos planos de trabalho e aplicação a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

III - a relação dos planos de trabalho e aplicação aprovados através de resolução, contendo o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação dos mesmos;

IV - o total das receitas previstas no orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA para cada exercício;

V - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos planos de trabalho e aplicação beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

Art. 23 - Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - A celebração de convênios com os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA para a execução de ações, projetos e programas devem se sujeitar às exigências da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações que regulamentam a formalização de convênios no âmbito do Município.

Art. 25 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 06 de Agosto de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:88FC6041

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0314, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 0314, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 51/2019, datado de 08/08/2019, de autoria da servidora SEBASTIANA MARIA BEZERRA FERNANDES GONDIM, matrícula 295;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade à servidora SEBASTIANA MARIA BEZERRA FERNANDES GONDIM, matrícula 295, de 12/08/2019 a 09/11/2019, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 09 de Agosto de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:9411625E

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0313/2019 - GPMU, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 0313/2019 - GPMU, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 0268 DE 22 DE JULHO DE 2019 – GPMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. Revogar a Portaria 0268/2019, de 22 de Julho de 2019 - GPMU.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F4B5C44D

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0323/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019 - GPMU.

PORTARIA Nº 0323/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança

pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites.

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Civis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas.

Considerando o Decreto 005/2019, de 04 de Fevereiro de 2019 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Considerando a Lei Municipal nº 668, de 22 de Fevereiro de 2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial para acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Duas Diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze e oitenta centavos), ao senhor **FRANCISCO MARCOLINO SOBRINHO**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 06 de julho de 2019.

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:72159575

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0322/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019 - GPMU.

PORTARIA Nº 0322/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites.

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Civis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas.

Considerando o Decreto 005/2019, de 04 de Fevereiro de 2019 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Considerando a Lei Municipal nº 668, de 22 de Fevereiro de 2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial para acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Doze Diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 1.288,80 (mil duzentos e oitenta e oito e oitenta centavos), ao senhor **ANTÔNIO AMADEU DA COSTA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 02, 12, 21 e 28 de Julho de 2019.

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:3B633752

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0321/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019 - GPMU.

PORTARIA Nº 0321/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites.

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas.

Considerando o Decreto 005/2019, de 04 de Fevereiro de 2019 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Considerando a Lei Municipal nº 668, de 22 de Fevereiro de 2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial para acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Duas Diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze e oitenta centavos), ao senhor **BELMAURITE FERNANDES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 14 de julho de 2019.

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A2398388

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0320/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019 - GPMU.

PORTARIA Nº 0320/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites.

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas.

Considerando o Decreto 005/2019, de 04 de Fevereiro de 2019 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Considerando a Lei Municipal nº 668, de 22 de Fevereiro de 2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial para acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **JOSÉ RICARDO DE SOUZA NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 28 de Julho de 2019.

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:BE98CAEF

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0319/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019 - GPMU.

PORTARIA Nº 0319/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites.

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas.

Considerando o Decreto 005/2019, de 04 de Fevereiro de 2019 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Considerando a Lei Municipal nº 668, de 22 de Fevereiro de 2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial para acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Oito Diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 859,20 (oitocentos e cinquenta e nove e vinte centavos), ao senhor **JUSCELINO BATALHA ALVES RÊGO**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços

imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 06, 07, 14 e 20 de julho 2019.

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:28D3B26F

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0318/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019 - GPMU.

PORTARIA Nº 0318/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites.

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas.

Considerando o Decreto 005/2019, de 04 de Fevereiro de 2019 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Considerando a Lei Municipal nº 668, de 22 de Fevereiro de 2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial para acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **HAMILTON MENDES CHACHA**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 28 de Julho de 2019.

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:ABCEDA59

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0317/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019 - GPMU.

PORTARIA Nº 0317/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites.

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas.

Considerando o Decreto 005/2019, de 04 de Fevereiro de 2019 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Considerando a Lei Municipal nº 668, de 22 de Fevereiro de 2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial para acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Quatro Diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove e sessenta centavos), ao senhor **ANTÔNIO MARCOS PEDRO BATISTA**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 13 de julho de 2019.

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:16F14756

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0316/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019 - GPMU.

PORTARIA Nº 0316/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites.

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas.

Considerando o Decreto 005/2019, de 04 de Fevereiro de 2019 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Considerando a Lei Municipal nº 668, de 22 de Fevereiro de 2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial para acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Duas Diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze e oitenta centavos), ao senhor **RUDNEY DE OLIVEIRA PINTO**, ocupante do cargo de Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 06 de julho de 2019.

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:0B377B35

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0315/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019 - GPMU.

PORTARIA Nº 0315/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites.

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas.

Considerando o Decreto 005/2019, de 04 de Fevereiro de 2019 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Considerando a Lei Municipal nº 668, de 22 de Fevereiro de 2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial para acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Sete Diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 751,80 (setecentos e cinquenta e um e oitenta centavos), ao senhor **FRED WILLIAM DE QUEIROZ RIBEIRO**, ocupante do cargo de Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 06, 13, 20, 28 e 31 de julho de 2019.

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:CFC53D5E

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0330/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019 - GPMU.

PORTARIA Nº 0330/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites.

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas.

Considerando o Decreto 005/2019, de 04 de Fevereiro de 2019 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Considerando a Lei Municipal nº 668, de 22 de Fevereiro de 2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial para acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Duas Diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze e oitenta centavos), ao senhor **ANTÔNIO AMADEU DA COSTA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 10 de Agosto de 2019.

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:0ED7174B

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0329/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019 - GPMU.

PORTARIA Nº 0329/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites.

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Civis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas.

Considerando o Decreto 005/2019, de 04 de Fevereiro de 2019 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Considerando a Lei Municipal nº 668, de 22 de Fevereiro de 2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial para acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Duas Diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze e oitenta centavos), ao senhor **JOSÉ RICARDO DE SOUZA NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 10 de Agosto de 2019.

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E68AD8C6

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0328/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019 - GPMU.

PORTARIA Nº 0328/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites.

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares

e Civis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas.

Considerando o Decreto 005/2019, de 04 de Fevereiro de 2019 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Considerando a Lei Municipal nº 668, de 22 de Fevereiro de 2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial para acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Duas Diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze e oitenta centavos), ao senhor **JUSCELINO BATALHA ALVES RÊGO**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 10 de agosto 2019.

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B14816DC

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0327/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019 - GPMU.

PORTARIA Nº 0327/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites.

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Civis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará

precipuaamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas.

Considerando o Decreto 005/2019, de 04 de Fevereiro de 2019 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública.
Considerando a Lei Municipal nº 668, de 22 de Fevereiro de 2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial para acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Duas Diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze e oitenta centavos), ao senhor **HAMILTON MENDES CHACHA**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 10 de Agosto de 2019.

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A6A82C27

CHEFIA DE GABINETE

**PORTARIA Nº 0327/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019 -
GPMU.**

PORTARIA Nº 0327/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites.

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuaamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas.

Considerando o Decreto 005/2019, de 04 de Fevereiro de 2019 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Considerando a Lei Municipal nº 668, de 22 de Fevereiro de 2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial para acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Duas Diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze e oitenta centavos), ao senhor **HAMILTON MENDES CHACHA**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 10 de Agosto de 2019.

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B53A3504

CHEFIA DE GABINETE

**PORTARIA Nº 0326/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019 -
GPMU.**

PORTARIA Nº 0326/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites.

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuaamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas.

Considerando o Decreto 005/2019, de 04 de Fevereiro de 2019 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Considerando a Lei Municipal nº 668, de 22 de Fevereiro de 2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial para acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Duas Diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze e oitenta centavos), ao senhor **ANTÔNIO MARCOS PEDRO BATISTA**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços

imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 10 de agosto de 2019.

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:07018E1A

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0325/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019 - GPMU.

PORTARIA Nº 0325/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites.

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas.

Considerando o Decreto 005/2019, de 04 de Fevereiro de 2019 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Considerando a Lei Municipal nº 668, de 22 de Fevereiro de 2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial para acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** Duas Diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze e oitenta centavos), ao senhor **ANTONIO GILMAR DA SILVA**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 10 de agosto de 2019.

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:684F9BF1

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0324/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019 - GPMU.

PORTARIA Nº 0324/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites.

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas.

Considerando o Decreto 005/2019, de 04 de Fevereiro de 2019 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Considerando a Lei Municipal nº 668, de 22 de Fevereiro de 2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial para acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** Duas Diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze e oitenta centavos), ao senhor **FRED WILLIAM DE QUEIROZ RIBEIRO**, ocupante do cargo de Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 10 de agosto de 2019.

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:950E34F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS N.º 004/2019.**

ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.803/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de serviços de pavimentação asfáltica da Avenida Getúlio Vargas, centro do Município de Upanema/RN. Aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2019, às 14h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA e LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de julgamento da documentação de habilitação da referida licitação, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. Passou-se, então, o julgamento da documentação apresentada nos envelopes de documentação das participantes. Após análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital, a Comissão decidiu inabilitar as seguintes empresas: ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 10.710.366/0001-08 por descumprir o item 7.4.1, “e” ao deixar de apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Upanema (RN), devidamente atualizado e válido. As empresas SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91 e VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 07.605.255/0001-27 por não apresentarem o Atestado(s) de Responsabilidade Técnica devidamente registrado(s) no CREA, relativo(s) à execução de obras e serviços de características semelhantes aos de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação indicadas neste Edital, acompanhados ainda dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços em parcelas de maior relevância ao objeto da licitação, conforme preconiza o item 7.4.1, “b”. A empresa CONJAL-CONSTRUTORA JALES LTDA-ME, CNPJ: 02.700.617/0001-45 por também descumprir o item 7.4.1, “b”, além dos itens 7.3.1, “a” e “c.1” que recomendam apresentar Comprovante de Capital Social expedido pela Junta Comercial da sede do licitante, no valor igual ou superior a 10% do valor licitado e por não apresentar a Certidão de Regularidade Profissional (CRP), comprovada por Certificado emitido pela referida entidade de classe, respectivamente. Ato contínuo, a Comissão de Licitação observou q a empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70 apresentou restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo assim será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme preconiza o item 7.2.1, “h.1” do Edital. Desta feita, a empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70 foi declarada HABILITADA, por atender aos requisitos do Edital e seus anexos. Dando prosseguimento a Comissão determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, ficando aberto o prazo para recurso até 16 (dezesesseis) de agosto de 2019. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica, de logo, designado o dia 19 (dezenove) de agosto, às 08h30min, para abertura dos envelopes com as propostas de preços. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão. Eu, Renata Christiany Bezerra de Carvalho, fiz lavrar a presente ata.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:21F3AAE9

**PREGOIEIRO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n.º 041/2019.
Processo n.º 1007/2019.**

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN torna público que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, visando a “Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de Ar Condicionado, Bebedouros, Geladeira, Geláguas, Freezer, Fogão e Máquinas de Lavar da Prefeitura Municipal de Upanema/RN” fica remarcada para as 09hrs00min do dia 23 de Agosto de 2019 (Sexta feira), de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email pregoes.upanema@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08hrs00min as 12hrs00min.

UPANEMA - RN, 09 de Agosto de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:41C8962E

**PREGOIEIRO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n.º 042/2019.
Processo n.º 1008/2019.**

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN torna público que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, visando a “Aquisição de material de expediente de forma parcelada, de acordo com as demandas, em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, fica remarcada para as 09hrs00min do dia 22 de Agosto de 2019 (quinta feira), de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email pregoes.upanema@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08hrs00min as 12hrs00min.

Upanema/RN, 09 de Agosto de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:B4157CBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004 – CMAS DE 08 DE AGOSTO DE 2019.**

Resolução nº 004 – CMAS de 08 de agosto de 2019.

Dispõe da aprovação do Plano de Ação da Assistência Social do Município de Upanema, através da plenária do Colegiado.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem através da Lei Orgânica da Assistência Social Nº 8.742/1993, Lei Municipal Nº 159/1996, com alterações na Lei Nº 020/2014, que dispõe sobre a criação e as atividades do Controle Social junto ao Desenvolvimento Social do Município de Upanema. **RESOLVE:**

Art. 1º - APROVAR o Plano de Ação da Assistência Social do município de Upanema.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Upanema, espaço da secretaria executiva do CMAS.

JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA

Presidente do CMAS de Upanema

Biênio 2019-2020

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1ABD5B1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003 – CMAS DE 08 DE AGOSTO DE 2019.**

Resolução nº 003 – CMAS de 08 de agosto de 2019.

Dispõe da aprovação do Plano de Ação da Assistência Social do Município de Upanema, através da plenária do Colegiado.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem através da Lei Orgânica da Assistência Social Nº 8.742/1993, Lei Municipal Nº 159/1996, com alterações na Lei Nº 020/2014, que dispõe sobre a criação e as atividades do Controle Social junto ao Desenvolvimento Social do Município de Upanema. **RESOLVE:**

Art. 1º - APROVAR o REGIMENTO INTERNO do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Upanema.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Upanema, espaço da secretaria executiva do CMAS.

JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA

Presidente do CMAS de Upanema

Biênio 2019-2020

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:CFE58C45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 002 – CMAS / SMAS**

Resolução Conjunta nº 002 – CMAS / SMAS

Dispõe da redistribuição do Leite Potiguar no município de Upanema, Em relação ao montante que resta após a Entrega Oficial aos Beneficiários da

Relação definida pela Sethas, através do Cadastro Único.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em conjunto com O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem através da Lei Orgânica da Assistência Social Nº 8.742/1993, Lei Municipal Nº 159/1996, com alterações na Lei Nº 020/2014, que dispõe sobre a criação e as atividades do Controle Social junto ao Desenvolvimento Social do Município de Upanema.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o Comitê Gestor do Programa do Leite Potiguar do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, previsto no Decreto 25.447, Art. 24, de 19 de agosto de 2015, parágrafo primeiro, que resolve definir os critérios para seleção dos participantes consumidores de leite do PLP;

CONSIDERANDO a resolução Estadual do Rio Grande do Norte, nº005 de 20 de julho de 2016, que reafirma o compromisso e os critérios de concessão do Leite, consumidores e destino de sobras;

CONSIDERANDO o artigo 4º da resolução nº005 de 20 de julho de 2016, que estabelece outras formas de concessão em relação ao artigo 3º, que estabelece critérios de entrega do Leite que fica após a distribuição, **RESOLVE:**

Art. 1º - Delegar ao Cadastro Único à função junto à Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social e Programa do Leite Potiguar, Buscativas de famílias no município que atendam aos critérios previstos na resolução do Programa do Leite Potiguar para recebimento do restante do leite entregue nas segundas-feiras.

Art. 2º - Que o Leite será entregue excepcionalmente - em relação ao restante - às famílias que realizarem aos cadastros reservas, visando o previsto no Artigo 1.

Art. 3º - Que é dever do município, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Assistência Social prover com a entrega do Leite nas sextas-feiras, dentro do Posto de Distribuição, junto à Coordenação do Programa do Leite Potiguar.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário a resolução nº005 de 20 de julho de 2016 do PLP e as atribuições não previstas nesta resolução.

Upanema/RN, 18 de julho de 2019.

MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA

Presidente do CMAS de Upanema

Biênio 2019-2020

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1D68918C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 021/2019/SMS – UPANEMA, EM 06 DE
AGOSTO DE 2019.**

PORTARIA Nº 021/2019/SMS – UPANEMA, em 06 de agosto de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER três diárias sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a Sr(a). **RITA DE CÁSSIA MENDONÇA TAVARES PAULA,**

lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde: *cirurgia de catarata, consulta oftalmológica, triagem e cirurgia de pterígio* no CIED – Centro de Imagem Elizabete Dantas em Alexandria/RN;

Local de destino: CIED – Centro de Imagem Elizabete Dantas em Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 19, 21 e 31 de agosto de 2019.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, em 06 de agosto de 2019.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:40F42C60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO RESULTADO PROPOSTA-TOMADA DE PREÇOS
004/2019**

Tomada de preços 004/2019

Empresas classificadas: AGC- construções e empreedimento ltda 1ª colocada valor R\$ 168.733,84 e TCPAV-tecnologia em construção e pavimentação eireli, 2ª colocada valor R\$ 170.692,97.

Várzea-RN, 09 de agosto de 2019.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:EBA379E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 044/2019**

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Conceder a RISELDA FERREIRA DE QUEIROZ OLIVEIRA, inscrito no RG nº 515.656, Cargo - Secretária Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN, a quantidade de 04 (quatro) diárias, para participar do 17º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, nos dias 13, 14, 15, 16 de agosto de 2019, a ser realizado no Resorts Costa do Sauipe - Ala Sol Rodovia BA 099, SN, Linha Verde, Mata de São João / BA.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 09 de agosto de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:D3ACAAF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 020/2019 – SRP/PMVV**

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 020/2019 - SRP, objetivando **Aquisição de produtos personalizado para atender as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 26/08/2019, às 09h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN, no horário das 07 as 13 horas, ou pelo site www.venhaver.rn.gov.br, ou ainda pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br maiores informações pelo tel. (84) 3355-0001

EDIVAM FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:6D4B7D6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº08080003/19**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Favorecido: Caixa Econômica Federal.

Objeto: Pagamento de tarifa da análise de empreendimento reanálise; reprogramação da pavimentação e drenagem superficial de vias públicas na sede deste município.

Valor: R\$ 1.116,00 (Hum mil, cento e dezesseis reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 08 de Agosto de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:F054E355

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº08080004/19**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Favorecido: Caixa Econômica Federal.

Objeto: Serviços de vistoria extra da obra de pavimentação e drenagem superficial das Ruas Aracaju, Fortaleza e João Pessoa, localizadas no loteamento Parque Brasil na sede deste município.

Valor: R\$ 1.186,00 (Hum mil, cento e oitenta e seis reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 08 de Agosto de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:30F47E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº08080005/19

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Favorecido: Caixa Econômica Federal.

Objeto: Serviços de vistoria extra da obra de pavimentação e drenagem superficial das Ruas Aracaju, Fortaleza e João Pessoa, localizadas no loteamento Parque Brasil na sede deste município.

Valor: R\$ 1.062,00 (Hum mil e sessenta e dois reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 08 de Agosto de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:B07C1569

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
024/2019 - PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - PP

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove), após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 024/2019 - PP, destinado a contratação de empresa para execução de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de veículos do município de Viçosa/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1718 - BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA
(33.173.286/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1454 - ALINHAMENTO DE RODA - VEÍCULO PESADO Alinhamento por roda.	UND	150	93,00	13.950,00
2	1455 - BALANCEAMENTO DE RODA - VEÍCULO PESADO Balanceamento por roda.	UND	150	57,00	8.550,00
5	1453 - CAMBAGEM - VEÍCULO LEVE	UND	30	39,50	1.185,00
Total (RS):					23.685,00

149 - H.P. PNEUS E AUTO PEÇAS (08.584.693/0001-19)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	1451 - BALANCEAMENTO DE RODA - VEÍCULO LEVE Balanceamento por Roda.	UND	100	20,00	2.000,00
4	1452 - ALINHAMENTO DE RODA - VEÍCULO LEVE Alinhamento por Roda.	UND	100	28,00	2.800,00
Total (RS):					4.800,00

Viçosa/RN, 09/08/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0B54047B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260701/2019 - DISP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 260701/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 260701/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Instituição Pública e sem fins Lucrativos, incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento, para realização de Concurso Público de Provas, Provas Práticas e/ou de Prova e Títulos para Provimento de Vagas no quadro de pessoal efetivo com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais). O valor ora descrito será pago somente com os valores arrecadados nas inscrições, não restando nenhuma despesa a ser custada pelo município de Viçosa, a não ser aquelas provenientes do pagamento de inscrições isentas. A Empresa a ser contratada será a UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA, CNPJ n.º 12.671.814/0001-37, através da COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS - CPCON, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4664 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Contratação de Instituição Pública e sem fins Lucrativos, incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento, para realização de Concurso Público de Provas, Provas Práticas e/ou de Prova e Títulos para Provimento de Vagas no quadro de pessoal efetivo com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	SERV	1	157.000,00	157.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 09/08/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:31579E6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
011/2019 - CPL/PMVF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(SRP)

O Pregoeiro do município de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 09:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 22 de Agosto de 2019 (22/08/2019), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 011/2019 - CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 22 de Agosto de 2019 (22/08/2019), às 09:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer combustível, lubrificantes e materiais correlatos, os quais serão destinados aos veículos da frota oficial e locados a serviço da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Vila Flor/RN, Sexta-Feira, 09 de agosto de 2019 (09/08/2019).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 060/2019 – GP/PMVF

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:BA741C7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 114/2019 – GABINETE DA PREFEITA

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR SERVIDOR”.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria n.º 006, de 04 de janeiro de 2019, para apuração de eventuais fatos e responsabilidades administrativas praticadas por servidor;

CONSIDERANDO o Despacho em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria n.º 138, de 19 de dezembro de 2018, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar n.º 2270/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao termo final de vigência da portaria de instauração do PAD, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 09 de agosto de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:149D2D95

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 115/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o deferimento da liminar nos autos do Processo N.º 0800122-90.2019.8.20.5139 e o disposto no Agravo de Instrumento N.º 0804358-79.2019.8.20.0000 – TJ/RN:

RESOLVE:

Art. 1.º REINTEGRAR ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Florânia a senhora **MARIA DAS GRAÇAS SILVA E BRITO**, RG n.º **3317 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o N.º **.641.184-**, no cargo de Agente Administrativo, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 09 de agosto de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:A47F24AC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 116/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o deferimento da liminar nos autos do Processo N.º 0800119-38.2019.8.20.5139:

RESOLVE:

Art. 1.º REINTEGRAR ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Florânia a senhora **RIVANDA TOSCANO DE ARAÚJO**, RG n.º **5778 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o N.º **.165.994-**, no cargo de Professora.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 09 de agosto de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:7DCB8F30

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 117/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Notícia de Fato: 092.2019.000346 encaminhado a esta municipalidade pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – MP/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **EDILEUZA ALVES ARAÚJO NOBRE**, ocupante do cargo de Merendeira, matrícula funcional nº 337, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Aprígio Soares, conforme Portaria de Nomeação Nº 223/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 09 de agosto de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:F93D1763

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 119/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Notícia de Fato: 092.2019.000346 encaminhado a esta municipalidade pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – MP/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **EMANUELLA MICHELLINE SOARES GUNDIM**, matrícula funcional nº 108, ocupante do cargo de Merendeira, para desempenhar suas funções junto a sede deste município, conforme Portaria Nº 121/2008.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 09 de agosto de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:2D93C507

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 120/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Notícia de Fato: 092.2019.000346 encaminhado a esta municipalidade pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – MP/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **SILDA GOMES CRUZ**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula funcional nº 249, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 09 de agosto de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:A3C3DD3C

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 121/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

CONSIDERANDO o inteiro teor da informação nº 073/2019 – DDP; da Notificação nº 0007/38 – DAE e; processo nº 10577/2018 – TC, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, que trata de alterações da jornada de trabalho de servidores da Prefeitura Municipal de Florânia, lotados na Secretaria de Saúde, realizadas sem estudos prévios de impacto financeiro.

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR, a Portaria N.º 212/2013 – Gabinete do Prefeito, que reduz a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais do servidor, **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula funcional nº 091.

Art. 2º. O servidor indicado no Art. 1º da presente portaria, volta a desempenhar seu cargo conforme Edital do Concurso Público Nº 001/2007 e Portaria Nº 044/2008.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 09 de agosto de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:70C85B6F

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 122/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados

os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

CONSIDERANDO o inteiro teor da informação nº 073/2019 – DDP; da Notificação nº 0007/38 – DAE e; processo nº 10577/2018 – TC, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, que trata de alterações da jornada de trabalho de servidores da Prefeitura Municipal de Florânia, lotados na Secretaria de Saúde, realizadas sem estudos prévios de impacto financeiro.

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR, a Portaria N.º 215/2013 – Gabinete do Prefeito, que reduz a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais da servidora, **MARIA EDNA DE BRITO SILVA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula funcional nº 346.

Art. 2º. A servidora indicada no Art. 1º da presente portaria, volta a desempenhar seu cargo conforme Edital do Concurso Público Nº 001/2007 e Portaria Nº 069/2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 09 de agosto de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:E4A5F9E9

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 123/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

CONSIDERANDO o inteiro teor da informação nº 073/2019 – DDP; da Notificação nº 0007/38 – DAE e; processo nº 10577/2018 – TC, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, que trata de alterações da jornada de trabalho de servidores da Prefeitura Municipal de Florânia, lotados na Secretaria de Saúde, realizadas sem estudos prévios de impacto financeiro.

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR, a Portaria N.º 232/2013 – Gabinete do Prefeito, que reduz a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais da servidora, **MARIA DA LUZ DANTAS**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula funcional nº 499.

Art. 2º. A servidora indicada no Art. 1º da presente portaria, volta a desempenhar seu cargo conforme Edital do Concurso Público Nº 001/2007 e Portaria Nº 045/2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 09 de agosto de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:AA1F32F1

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 124/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

CONSIDERANDO o inteiro teor da informação nº 073/2019 – DDP; da Notificação nº 0007/38 – DAE e; processo nº 10577/2018 – TC, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, que trata de alterações da jornada de trabalho de servidores da Prefeitura Municipal de Florânia, lotados na Secretaria de Saúde, realizadas sem estudos prévios de impacto financeiro.

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR, a Portaria N.º 233/2013 – Gabinete do Prefeito, que reduz a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais da servidora, **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula funcional nº 299.

Art. 2º. A servidora indicada no Art. 1º da presente portaria, volta a desempenhar seu cargo conforme Edital do Concurso Público Nº 001/2007 e Portaria Nº 067/2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 09 de agosto de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:2EE5C172

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 125/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

CONSIDERANDO o inteiro teor da informação nº 073/2019 – DDP; da Notificação nº 0007/38 – DAE e; processo nº 10577/2018 – TC, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, que trata de alterações da jornada de trabalho de servidores da Prefeitura Municipal de Florânia, lotados na Secretaria de Saúde, realizadas sem estudos prévios de impacto financeiro.

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR, a Portaria N.º 238/2013 – Gabinete do Prefeito, que reduz a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 30

(trinta) horas semanais da servidora, **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula funcional nº 193.

Art. 2º. A servidora indicada no Art. 1º da presente portaria, volta a desempenhar seu cargo conforme Edital do Concurso Público Nº 001/2007 e Portaria Nº 071/2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 09 de agosto de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:F9F043EA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 126/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

CONSIDERANDO o inteiro teor da informação nº 073/2019 – DDP; da Notificação nº 0007/38 – DAE e; processo nº 10577/2018 – TC, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, que trata de alterações da jornada de trabalho de servidores da Prefeitura Municipal de Florânia, lotados na Secretaria de Saúde, realizadas sem estudos prévios de impacto financeiro.

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR, a Portaria N.º 250/2013 – Gabinete do Prefeito, que reduz a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais da servidora, **VILMA FERNANDES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional nº 081.

Art. 2º. A servidora indicada no Art. 1º da presente portaria, volta a desempenhar seu cargo conforme Edital do Concurso Público Nº 001/2007 e Portaria Nº 041/2008.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 09 de agosto de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:45C6921B

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 127/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de

vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

CONSIDERANDO o inteiro teor da informação nº 073/2019 – DDP; da Notificação nº 0007/38 – DAE e; processo nº 10577/2018 – TC, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, que trata de alterações da jornada de trabalho de servidores da Prefeitura Municipal de Florânia, lotados na Secretaria de Saúde, realizadas sem estudos prévios de impacto financeiro.

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR, a Portaria N.º 024/2014 – Gabinete do Prefeito, que reduz a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais da servidora, **IRACILDA GERMANO SOARES DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional nº 098.

Art. 2º. A servidora indicada no Art. 1º da presente portaria, volta a desempenhar seu cargo conforme Edital do Concurso Público Nº 001/2007 e Portaria Nº 060/2008.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 09 de agosto de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:02FA27E6

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 128/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

CONSIDERANDO o inteiro teor da informação nº 073/2019 – DDP; da Notificação nº 0007/38 – DAE e; processo nº 10577/2018 – TC, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, que trata de alterações da jornada de trabalho de servidores da Prefeitura Municipal de Florânia, lotados na Secretaria de Saúde, realizadas sem estudos prévios de impacto financeiro.

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR, a Portaria N.º 025/2014 – Gabinete do Prefeito, que reduz a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais da servidora, **GELIANE GARCIA SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional nº 136.

Art. 2º. A servidora indicada no Art. 1º da presente portaria, volta a desempenhar seu cargo conforme Edital do Concurso Público Nº 001/2007 e Portaria Nº 124/2008.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 09 de agosto de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:31520524**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA N.º 129/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

CONSIDERANDO o inteiro teor da informação nº 073/2019 – DDP; da Notificação nº 0007/38 – DAE e; processo nº 10577/2018 – TC, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, que trata de alterações da jornada de trabalho de servidores da Prefeitura Municipal de Florânia, lotados na Secretaria de Saúde, realizadas sem estudos prévios de impacto financeiro.

RESOLVE:

Art. 1.º. ANULAR, a Portaria N.º 073/2014 – Gabinete do Prefeito, que reduz a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais da servidora, **ALBANITA LÚCIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional nº 410.

Art. 2.º. A servidora indicada no Art. 1.º da presente portaria, volta a desempenhar seu cargo conforme Edital do Concurso Público N.º 001/2007 e Portaria N.º 071/2010.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 09 de agosto de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:B3A1589A**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA N.º 130/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

CONSIDERANDO o inteiro teor da informação nº 073/2019 – DDP; da Notificação nº 0007/38 – DAE e; processo nº 10577/2018 – TC, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, que trata de alterações da jornada de trabalho de servidores da Prefeitura Municipal de Florânia, lotados na Secretaria de Saúde, realizadas sem estudos prévios de impacto financeiro.

RESOLVE:

Art. 1.º. ANULAR, a Portaria N.º 074/2014 – Gabinete do Prefeito, que reduz a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais da servidora, **MARIA SEBASTIANA ROCHA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional nº 138.

Art. 2.º. A servidora indicada no Art. 1.º da presente portaria, volta a desempenhar seu cargo conforme Edital do Concurso Público N.º 001/2007 e Portaria N.º 149/2008.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 09 de agosto de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:2A28243E**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA N.º 131/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

CONSIDERANDO o inteiro teor da informação nº 073/2019 – DDP; da Notificação nº 0007/38 – DAE e; processo nº 10577/2018 – TC, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, que trata de alterações da jornada de trabalho de servidores da Prefeitura Municipal de Florânia, lotados na Secretaria de Saúde, realizadas sem estudos prévios de impacto financeiro.

RESOLVE:

Art. 1.º. ANULAR, a Portaria N.º 075/2014 – Gabinete do Prefeito, que reduz a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais da servidora, **ADRIANA MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional nº 079.

Art. 2.º. A servidora indicada no Art. 1.º da presente portaria, volta a desempenhar seu cargo conforme Edital do Concurso Público N.º 001/2007 e Portaria N.º 042/2008.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 09 de agosto de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:6A1DE54A**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA N.º 132/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

CONSIDERANDO o inteiro teor da informação nº 073/2019 – DDP; da Notificação nº 0007/38 – DAE e; processo nº 10577/2018 – TC, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, que trata de alterações da jornada de trabalho de servidores da Prefeitura Municipal de Florânia, lotados na Secretaria de Saúde, realizadas sem estudos prévios de impacto financeiro.

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR, a Portaria N.º 014/2014 – Gabinete do Prefeito, que reduz a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais da servidora, **FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula funcional nº 461.

Art. 2º. A servidora indicada no Art. 1º da presente portaria, volta a desempenhar seu cargo conforme Edital do Concurso Público N° 001/2010 e Portaria N° 009/2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 09 de agosto de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:25C2F6DA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 133/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

CONSIDERANDO o inteiro teor da informação nº 073/2019 – DDP; da Notificação nº 0007/38 – DAE e; processo nº 10577/2018 – TC, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, que trata de alterações da jornada de trabalho de servidores da Prefeitura Municipal de Florânia, lotados na Secretaria de Saúde, realizadas sem estudos prévios de impacto financeiro.

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR, a Portaria N.º 079/2014 – Gabinete do Prefeito, que reduz a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais do servidor, **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula funcional nº 616.

Art. 2º. O servidor indicado no Art. 1º da presente portaria, volta a desempenhar seu cargo conforme Edital do Concurso Público N° 001/2010 e Portaria N° 005/2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 09 de agosto de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:6F816F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 800/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor LEONARDO JOSÉ DE MORAIS Mat. 120, ocupante da função de MOTORISTA deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 08 de agosto de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de agosto de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:528F1509

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 801/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA, ocupante da função de MOTORISTA deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 08 de agosto de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 09 de agosto de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7BC9F306

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 802/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 08 de agosto de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de agosto de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CB811000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 803/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 08 de agosto de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de agosto de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4DFC2BE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2019 –
PMF/FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: CÍCERO SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) Motorista junto a Secretária Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades, nas Comunidades Serra do Cajueiro, Umburanas e Assentamento João da Cruz no deslocamento de usuários, em caso de necessidade de transporte até a Zona Urbana, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A contratação é motivada pela necessidade da Comunidade. Cumpre esclarecer que a Prefeitura Municipal não dispõe atualmente, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos suficientes e habilitados para o atendimento desses serviços, especificamente para a finalidade pretendida.

Valor Mensal:R\$ 1.012,00 (Um mil e doze reais) brutos acrescidos de 20% por (cento) de insalubridade e adicional noturno.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 10 de julho de 2019 a 07 de outubro de 2019.

Data da Assinatura: 10 de julho de 2019.

Florânia/RN, 31 de julho de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7F45C107

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2019 –
PMF/FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: LUCAS LEÔNCIO DE MARIA

Objeto: Contratação de 01 (um) Profissional Farmacêutico, junto a Secretária Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades na Farmácias básica no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral neste município.

Valor:R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) brutos acrescido de 20% de insalubridade, perfazendo o valor total de 1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 10 de junho de 2019 a 07 de setembro de 2019.

Data da Assinatura: 10 de junho de 2019.

Florânia/RN, 28 de junho de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E7EEACAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60 com sede à Av. Senador Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristóteles Fernandes, Nº 517 – Jaime Batista, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ:40.487.152/0001-09 doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019-SRP, homologado em 30/07/2019, os preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **CIRUFARMACOMERCIAL LTDA**, CNPJ:40.487.152/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	ACIDO VALPROÍCO 250MG CX C/30 CP	BIOLAB	CAPS	10.000	RS 0,27	RS 2.700,00
02	ACIDO VALPROÍCO 500MG CX C/30 CP	BIOLAB	COMP	15.000	RS 0,68	RS 10.200,00
04	AMITRIPTILINA 25MG COMP. CAIXA C/200	TEUTO	COMP	80.000	RS 0,03	RS 2.400,00
07	BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	COMP	30.000	RS 0,11	RS 3.300,00
09	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 100ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	2.000	RS 13,25	RS 26.500,00
12	CITALOPRAM 20MG	TEUTO	COMP	18.000	RS 0,16	RS 2.880,00
17	CLOPRIMAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	COMP	20.000	RS 0,23	RS 4.600,00
21	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	COMP	10.000	RS 0,08	RS 800,00
26	FLUOXETINA 20MG	TEUTO	COMP	80.000	RS 0,06	RS 4.800,00
29	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	400	RS 2,68	RS 1.072,00
39	QUETIAPINA 300MG	CRISTALIA	COMP	300	RS 12,19	RS 3.657,00
43	TOPIRAMATO 25MG	EMS	COMP	15.000	RS 0,20	RS 3.000,00
44	TOPIRAMATO 50MG	EMS	COMP	15.000	RS 0,23	RS 3.450,00
49	ALPRAZOLAM 2 MG	EMS	COMP	6.000	RS 0,17	RS 1.020,00
54	CODEINA/PARACETAMOL 30 MG + 500 MG	GEOLAB	COMP	18.000	RS 0,48	RS 8.640,00
59	OXCARBAMAZEPINA 300MG	UNIAO QUIMICA	COMP	20.000	RS 0,72	RS 14.400,00
67	ESCITALOPRAM DE 20 MG	EMS	COMP	30.000	RS 0,52	RS 15.600,00
70	LORAZEPAM 2 MG	TEUTO	COMP	5.000	RS 0,10	RS 500,00

A presente Ata apresenta o valor total de **109,516,00** (cento e nove mil, quinhentos e dezesseis reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 08 de agosto de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº022/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 020/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 022/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)

Angicos/RN, em 08 de agosto de 2019

Município de Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

Cirufarma Comercial LTDA
CNPJ:40.784.152/0001-09
JOSE ROBERIO DE ALMEIDA PIMENTA
CPF:260.809.234-91
Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:D959A8A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº059/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2019-SRP**

O MUNICIPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa **PHOSPODONT LTDA** CNPJ:04.451.626/0001-75, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018-SRP, homologado em 10/01/2019, os preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **PHOSPODONT LTDA**

CNPJ: 04.451.626/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
03	AMANTADINA 100MG	COMP	MOMENTA	4.000	RS 0,89	RS 3.560,00
13	CLOBAZAM 10MG	COMP	SANOFI AVENTIS	600	RS 0,81	RS 486,00
14	CLOBAZAM 20MG	COMP	SANOFI AVENTIS	2.000	RS 1,54	RS 3.080,00
25	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – 20ML	FRASCO	UNIÃO QUIMICA	400	RS 3,73	RS 1.492,00
32	LAMOTRIGINA 25MG	COMP	CRISTALIA	300	RS 0,27	RS 81,00
33	LAMOTRIGINA 50MG	COMP	CRISTALIA	600	RS 0,37	RS 222,00
37	NORTRIPTILINA 25MG	COMP	EUROFARMA	12.000	RS 0,40	RS 4.800,00
38	QUETIAPINA 25MG	COMP	GEOLAB	5.000	RS 0,38	RS 1.900,00
46	ALPRAZOLAM 0,25 MG	COMP	NOVA QUIMICA	1.500	RS 0,08	RS 120,00
47	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	NOVA QUIMICA	6.000	RS 0,12	RS 720,00
48	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMP	NOVA QUIMICA	2.000	RS 0,11	RS 220,00
50	CELECOXIBE 200 MG	COMP	PFIZER	300	RS 4,41	RS 1.323,00
51	CLORDIAZEPOXIDO/AMITRIPTILINA 5 MG/12,5 MG	COMP	VALEANT	5.000	RS 0,51	RS 2.550,00
55	DESVENLAFAXINA 100 MG	COMP	EUROFARMA	800	RS 1,65	RS 1.320,00
56	ESCITALOPRAM 10 MG – 60G “BEGE CLARO”***	COMP	NOVA QUIMICA	20.000	RS 0,40	RS 8.000,00
57	ETORICOXIBE 90 MG	COMP	MERCKSHARP	300	RS 8,20	RS 2.460,00
60	PAROXETINA 20MG	COMP	NOVA QUIMICA	12.000	RS 0,25	RS 3.000,00
61	PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL PEDIATRIA – 20 ML	FRASCO	SANOFI AVENTIS	300	RS 10,83	RS 3.249,00
62	PERICIAZINA 10 MG	COMP	SANOFI AVENTIS	800	RS 0,50	RS 400,00
63	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL – 20 ML	FRASCO	SANOFI AVENTIS	300	RS 20,96	RS 6.288,00
65	TRAMADOL 50 MG	COMP	HIPOLABOR	15.000	RS 0,13	RS 1.950,00
66	TRAZODONA 50 MG	COMP	NOVA QUIMICA	800	RS 0,59	RS 472,00
68	DEPAKOTE DIVALPROATO DE SÓDIO500 MG	COMP	ABBOTT	800	RS 3,26	RS 2.608,00
69	SERTRALINA 50MG	COMP	NOVA QUIMICA	10.000	RS 0,20	RS 2.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de **52.301,00** (cinquenta e dois mil, trezentos e um reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 08 de agosto de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATADA

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 022/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.022/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 022/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 08 de agosto de 2019.

Município De Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

Phospodont LTDA
CNPJ:04.451.626/0001-75
BITAMAR LOPES LOPES DE ARAUJO
CPF: 267.131.014-53
Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:F6D8D336

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1492/2019 09 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 201.000,00(DUZENTOS E UM MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2002	Gabinete Civil				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.3	Manutenção de Veículos do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	33	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	38.000,00
Total (R\$)					R\$	38.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.11	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	33	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 20.000,00
Total (R\$)					R\$ 20.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	605	Abastecimento			
Programa	0005	Recurso Hídricos e Ações Mitigadoras da Seca			
Ação	2.17	Abastecimento Móvel de Água Potável para a População			
Natureza da Despesa	33	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 16.000,00
Total (R\$)					R\$ 16.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária			
Programa	0006	Incentivo a Agricultura			
Ação	2.18	Mecanização Agrícola – Apoio para Agricultores			
Natureza da Despesa	33	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 51.000,00
Total (R\$)					R\$ 51.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras			
Função	26	Transporte			
Subfunção	782	Transporte Rodoviário			
Programa	0014	Frota de Veículos Próprios			
Ação	2.30	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas			
Natureza da Despesa	33	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 73.000,00
Total (R\$)					R\$ 73.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2011	Secretaria Municipal de Turismo			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2.91	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo			
Natureza da Despesa	33	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 3.000,00
Total (R\$)					R\$ 3.000,00
Total Geral das Suplementações (R\$)					R\$ 201.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	13	Infra Estrutura Urbana			
Ação	1.75	Reforma e Ampliação da Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi – Emenda Impositiva			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 201.000,00
Total (R\$)					R\$ 201.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 09 de agosto de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:240AF1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1493/2019 09 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 209.077,26(DUZENTOS E NOVE MIL SETENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 209.077,26 (duzentos e nove mil setenta e sete reais e vinte e seis centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, II, da Lei nº 4.320/64, destinado à execução de obras de pavimentação de ruas na zona urbana, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Parágrafo Único - Os recursos do Crédito Adicional, previsto no caput deste artigo serão destinados a pavimentação das Ruas Antônio Florêncio da Silva, Rua São José, Rua Eugênia Pereira, Rua Ademar Leoa da Silveira e Rua Mário Albuquerque de Freitas; em caso de sobra de recursos, poderá ser utilizado em ruas diversas

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	13	Infra Estrutura Urbana				
Ação	1.107	Execução das Obras de Pavimentação de Ruas na Zona Urbana				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25300000	R\$	209.077,26
Total (R\$)						209.077,26

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Fonte: 25300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 09 de agosto de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:449059B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1494/2019 09 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de **R\$ 4.100,00** (Quatro mil e cem reais), nos termos dos 41, II, 42 e 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

02 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.34	Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Educação e Cultura				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$	4.100,00
Total (R\$)						4.100,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere Art. 1º são provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964;

04 – Assistência Social

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi			
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	21	Direito e Cidadania			
Ação	2.149	Subvenções Sociais a Entidades Sem Fins Lucrativos - Emendas Impositivas			
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	33500000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	33504300	Subvenções Sociais	Fonte	15300000	R\$ 4.100,00
Total de Anulação					R\$ 4.100,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 09 de agosto de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:53B1EEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1495/2019 09 DE AGOSTO DE 2019

ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 28.030,00(VINTE E OITO MIL E TRINTA REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 28.030,00 (vinte e oito mil e trinta reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, II, da Lei nº 4.320/64, destinado à execução de serviços de manutenção de poços tubulares na comunidade rural de soledade, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	544	Recursos Hídricos			
Programa	0005	Recursos Hídricos e Ações Mitigadoras da Seca			
Ação	1.3	Ampliação das Centrais de Abastecimento de Água			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	25300000	R\$ 28.030,00
Total (R\$)					28.030,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Fonte: 25300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo, nos termos do art. 43, § 1º, inciso, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 09 de agosto de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7A885FF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

PROCESSO Nº 095/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 09 dias do mês de agosto de 2019, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal Saúde, o Sr. Felipe Augusto Ribeiro Figueredo, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.311.784-02, brasileiro, solteiro, enfermeiro, residente e domiciliado na Rua Hortêncio Barbalho nº 15 – Centro, Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2019, conforme Ata publicada e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21, com sede na Rua Tuiuti, 772, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59.014-160, neste ato representada pelo Sr. José Wilame Leite de Freitas, portador da Cédula de Identidade nº 1.522.325 e CPF nº 027.626.284-07, cuja proposta foi classificada em 01 lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de insumos laboratoriais, para atendimento das necessidades do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**CNPJ:** 18.588.224/0001-21**Valor Total dos Lotes:** R\$ 119.792,61 (cento e dezenove mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos)

LOTE 02						
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO	UNIDADE	500	CRAL	RS 0,07	RS 35,00
10	AGULHA DESCARTAVEL A VACUO P/COLETA 25X0,8MM C/100 UND	CAIXA	120	CRAL	RS 21,65	RS 2.598,00
11	AGULHA DESCARTAVEL A VACUO P/COLETA 25X0,7MM C/100 UND	CAIXA	100	CRAL	RS 21,65	RS 2.165,00
12	COLETOR UNIVERSAL INDIVID. 70ML TAMP. VERMELHA	UNIDADE	4000	CRAL	RS 0,22	RS 880,00
13	CURATIVO REDONDO ADULTO/INFANTIL C/500	CAIXA	50	CRAL	RS 12,96	RS 648,00
14	GAZE EM ROLO 91X91 13 FIOS	ROLO	500	BIOTEXTIL	RS 16,90	RS 8.450,00
15	TUBO A VACUO C/ATIVADOR 5ML C/100 T.VERMELHA	CAIXA	30	CRAL	RS 41,37	RS 1.241,10
16	TUBO A VACUO C/CITRATO DE SODIO 4,0ML C/100 T.AZUL	CAIXA	30	CRAL	RS 32,65	RS 979,50
17	TUBO A VACUO C/GEL E ATIVADOR 5ML C/100 T.AMARELA	CAIXA	30	BIO-COM	RS 54,45	RS 1.633,50
18	TUBO A VACUO C/REAGENTE EDTA K3 4,0ML C/100 T.ROXA	CAIXA	120	CRAL	RS 34,06	RS 4.087,20
19	TUBO A VACUO FLUORETO DE SODIO 4,0ML C/100 T.CINZA	CAIXA	120	CRAL	RS 28,84	RS 3.460,80
20	TUBO A VACUO SECO 5ML PLASTICO C/100 T. BRANCA	CAIXA	200	BIO-COM	RS 38,62	RS 7.724,00
21	TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATOCRITO SEM HEPARINA C/500UND	CAIXA	24	CRAL	RS 10,63	RS 255,12
22	TUBO DE ENSAIO HEMOLISE DE VIDRO 12X75MM CX/250	CAIXA	30	CRAL	RS 17,01	RS 510,30
23	TUBO DE ENSAIO HEMOLISE PS 5ML ACRILICO 12X75MM	UNIDADE	1000	CRAL	RS 0,06	RS 60,00
24	TUBO DE ENSAIO NEUTRO DE VIDRO 13X100MM	UNIDADE	2000	CRAL	RS 0,10	RS 200,00
25	TUBO DE ENSAIO NEUTRO DE VIDRO 15X100MM	UNIDADE	2000	CRAL	RS 0,14	RS 280,00
26	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NITRILO TAM. P,M e G C/ 100UND	CAIXA	750	MEDIX	RS 15,99	RS 11.992,50
27	LAMINA PONTA FOSCA 26X76MM C/50 UND	CAIXA	200	CRAL	RS 3,19	RS 638,00
28	LAMINULA PARA CAMARA NEUBAUER 20X26	CAIXA	80	CRAL	RS 5,14	RS 411,20
29	MASCARA DESCARTAVEL CX. C/50UND	CAIXA	300	DESCARPEX	RS 4,16	RS 1.248,00
LOTE 02						RS 49.502,72

LOTE 04						
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
57	ANTICOAGULANTE CITRATO 20ML	UNIDADE	60	BIOCLIN	RS 3,50	RS 210,00
58	ANTICOAGULANTE EDTA 20ML	UNIDADE	120	BIOCLIN	RS 3,50	RS 420,00
59	ANTICOAGULANTE FLUORETO 20ML	UNIDADE	120	BIOCLIN	RS 3,50	RS 420,00
60	DENGUE IMUNORAPIDO IGG/IGM C/20 TESTES	KIT	6	BIOCLIN	RS 282,17	RS 1.693,02
61	HCG RAPID TEST IMUNOCROMATOGRÁFICO C/100 TESTES	KIT	100	BIO-COM	RS 42,80	RS 4.280,00
62	HIV IMUNORAPIDO 1&2 C/20 TESTES	KIT	10	BIO-COM	RS 53,59	RS 535,90
63	PSA IMUNORAPIDO C/20 TESTES	KIT	3	BIO-COM	RS 100,70	RS 302,10

64	SANGUE OCULTO C/10 TESTES	KIT	10	BIO-COM	RS 171,06	RS 1.710,60
65	TIRA DE URINA 10 PARAMETROS CX C/150UND	CAIXA	250	BIO-COM	RS 28,12	RS 7.030,00
66	ASO LATEX 2,0ML	KIT	30	BIOTECNICA	RS 21,66	RS 649,80
67	PCR LATEX 2,0ML	KIT	40	BIOTECNICA	RS 17,35	RS 694,00
68	FATOR REUMATOIDE LATEX 2,0ML	KIT	30	BIOTECNICA	RS 18,43	RS 552,90
69	VDRL PRONTO USO 6ML	KIT	100	BIOCLIN	RS 41,49	RS 4.149,00
70	SORO ANTI A MONOCLONAL-10ML	FRASCO	40	EBRAM	RS 13,58	RS 543,20
71	SORO ANTI AB MONOCLONAL-10ML	FRASCO	24	EBRAM	RS 13,58	RS 325,92
72	SORO ANTI B MONOCLONAL-10ML	FRASCO	40	EBRAM	RS 13,58	RS 543,20
73	SORO ANTI D (RH) MONOCLONAL-10ML	FRASCO	24	EBRAM	RS 28,40	RS 681,60
74	SORO IGG COOMBS POLIESPECIFICO	FRASCO	12	PROTHEMO	RS 20,87	RS 250,44
75	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	KIT	12	BIOCLIN	RS 113,20	RS 1.358,40
76	TEMPO DE PROTOMBINA	KIT	12	BIOCLIN	RS 116,71	RS 1.400,52
77	ACIDO URICO ENZIMATICO 100ML	KIT	50	BIOCLIN	RS 32,48	RS 1.624,00
78	ALBUMINA MONOREAGENTE 250ML	KIT	24	BIOCLIN	RS 25,65	RS 615,60
79	AMILASE CINETICA 60ML	KIT	18	BIOCLIN	RS 157,64	RS 2.837,52
80	BILIRRUBINA CALIBRACAO 5ML	KIT	12	BIOCLIN	RS 15,38	RS 184,56
81	BILIRRUBINA COLORIMETRICA 250ML	KIT	12	BIOCLIN	RS 30,78	RS 369,36
82	CALCIO COLORIMETRICO ARSENATO III 100ML	KIT	12	BIOCLIN	RS 47,89	RS 574,68
83	CK NAC CINETICA UV 50ML	KIT	12	BIOCLIN	RS 123,17	RS 1.478,04
84	CK MB CINETICA UV 50ML	KIT	12	BIOCLIN	RS 275,47	RS 3.305,64
85	COLESTEROL ENZIMATICO 200ML	KIT	50	BIOCLIN	RS 53,72	RS 2.686,00
86	COLESTEROL HDL ENZIMATICO 25ML	KIT	15	BIOCLIN	RS 12,97	RS 194,55
87	CREATININA CINETICA 200ML	KIT	30	BIOCLIN	RS 24,35	RS 730,50
88	FOSFATASE ALCALINA CINETICA 120ML	KIT	8	BIOCLIN	RS 52,80	RS 422,40
89	GAMA GT CINETICO 50ML	KIT	6	BIOCLIN	RS 67,70	RS 406,20
90	GLICOSE ENZIMATICA 500ML	KIT	50	BIOCLIN	RS 41,90	RS 2.095,00
91	LDH DESIDROGENASE CINETICA UV 60ML	KIT	6	BIOCLIN	RS 34,20	RS 205,20
92	PROTEINAS TOTAIS MONOREAGENTE 250ML	KIT	12	BIOCLIN	RS 27,28	RS 327,36
93	TRANSAMINASE ALT (TGP) CINETICA UV 100ML	KIT	36	BIOCLIN	RS 55,00	RS 1.980,00
94	TRANSAMINASE AST (TGO) CINETICA UV 100ML	KIT	36	BIOCLIN	RS 55,00	RS 1.980,00
95	TRIGLICERIDES ENZIMATICO 200ML	KIT	50	BIOCLIN	RS 145,58	RS 7.279,00
96	UREIA CINETICA UV 200ML	KIT	12	BIOCLIN	RS 88,02	RS 1.056,24
97	UREIA ENZIMATICA 500ML	KIT	40	BIOCLIN	RS 68,55	RS 2.742,00
98	POTASSIO ENZIMÁTICO 50ML	KIT	6	BIOTECNICA	RS 481,17	RS 2.887,02
99	SÓDIO ENZIMÁTICO 50ML	KIT	6	BIOTECNICA	RS 365,95	RS 2.195,70
100	SOLUÇÃO LISANTE P/ O ANALISADOR HEMATOLÓGICO ABX MICROS 60 1000ML	LITRO	24	EBRAM	RS 71,63	RS 1.719,12
101	SOLUÇÃO DETERGENTE P/ O ANALISADOR HEMATOLÓGICO ABX MICROS 60 1000ML	LITRO	24	EBRAM	RS 27,17	RS 652,08
102	SOLUÇÃO DILUENTE P/ O ANALISADOR HEMATOLÓGICO ABX MICROS 60 GALÃO C/20 LITROS	GALÃO	48	EBRAM	RS 41,49	RS 1.991,52
LOTE 04						RS 70.289,89

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

- 4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

- 8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada obriga-se a:
- 9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.2. A Contratante obriga-se a:
- 9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Sra. Juliana de Souza M. de Oliveira, CPF nº 056.667.154-96 e Matrícula nº 5609836, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.7. Fizer declaração falsa;
- 12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2019 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 09 de agosto de 2019.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO FIGUEREDO

CPF nº 061.311.784-02

Sec. Mun. de Saúde

Representante -PMBJ/RN

Nacional Comércio e Representação EIRELI

CNPJ nº 18.588.224/0001-21

JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS

CPF nº 027.626.284-07

Representante - Empresa

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:05D79D79

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627002/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº 20.802.223/0001-80, com sede na cidade de CARAÚBAS/RN, na Rua **CEL. LUIZ INACIO**, neste ato representada pelo Sr. **PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM**, CPF nº **791.543.794-15**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA (SECRETARIA MUNICIPAL/PREFEITURA) DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00001	180,00	X9	Litro	AGUARAS	14,50	2.610,00
00003	130,00	MASTER COLA	Pacote	ARGAMASSA ACHII	17,50	2.275,00
00007	10,00	FORTLE V	Unidade	CAIXA D'ÁGUA 1000	247,00	2.470,00
00008	10,00	FORTLE V	Unidade	CAIXA D'ÁGUA 2000	670,00	6.700,00
00009	10,00	FORTLE V	Unidade	CAIXA D'ÁGUA 3000	980,00	9.800,00
00010	10,00	FORTLE V	Unidade	CAIXA D'ÁGUA 5000	1.680,00	16.800,00
00012	2000,00	MIZU	SACO	Cimento 50kg	24,00	48.000,00
00014	90,00	PLASTUB OS	Unidade	COLA PVC BISNAGA GRANDE	4,40	396,00
00016	100,00	M MAIA	Peça 6 m	COLUNA EM FERRO 3/8 17X7cm	99,00	9.900,00
00018	50,00	CONSTRU CENTER	Unidade	COMPENSADO 10 mm	114,00	5.700,00
00020	50,00	CONSTRU CENTER	Unidade	COMPENSADO 14 mm	134,00	6.700,00
00022	110,00	KRONA	Unidade	ENGATE DE 60cm	4,90	539,00
00025	560,00	FORTLE V	METRO QU	FORRO EM PVC	14,50	8.120,00
00028	100,00	CONSTRU CENTER	Unidade	PORTA EXTERNA EM MADEIRA (COMPLETA) 210 X 80	450,00	45.000,00
00029	100,00	CONSTRU CENTER	Unidade	PORTA EXTERNA EM MADEIRA (COMPLETA) 210 X 80	645,00	64.500,00

00032	100,00	CONSTRU CENTER	METRO QU	TAMPA DE CAIXA DE GORDURA EM CONCRETO	53,00	5.300,00
00035	450,00	HIDROT INTAS	Unidade	TINTA LÁTEX INTERNA GALÃO	14,80	6.660,00
00036	450,00	HIDROT INTAS	Unidade	TINTA LÁTEX INTERNA LATÃO 18 Lts	63,50	28.575,00
00037	200,00	M MAIA	Peça 6 m	TRELIÇA TG8	26,50	5.300,00
00039	100,00	ASSU	Milheiro	TIJOLO 8 FUROS PRIMEIRA LINHA	318,00	31.800,00
00041	100,00	SINOBRAS	Rolo	ARAME RECOZIDO 1,65MM, ROLO 1KG	11,85	1.185,00
00045	180,00	STAM	Unidade	CADEADO 25 mm	14,80	2.664,00
00047	50,00	STAM	Unidade	CADEADO 50 mm	33,50	1.675,00
00050	500,00	CERBRAS	METRO QU	CERÂMICA PI 04	17,70	8.850,00
00051	25,00	IMASIL	Unidade	PIA MÁRMORE SINTÉTICA DE 1m	68,00	1.700,00
00052	25,00	IMASIL	Unidade	PIA MÁRMORE SINTÉTICA DE 1,80m	147,00	3.675,00
00053	12,00	IMASIL	Unidade	LAVANDERIA MÁRMORE SINTÉTICA DE 1,50m	118,00	1.416,00
00056	41,00	CLM	Unidade	FOLHA DE PORTA LAMINADA BRANCA 2,10X60	147,00	6.027,00
00057	41,00	CLM	Unidade	FOLHA DE PORTA LAMINADA BRANCA 2,10X80	149,50	6.129,50
00059	190,00	CONSTRU CENTER	Metro li	LINHA EM MADEIRA MISTA 12X6	16,80	3.192,00
00060	140,00	CONSTRU CENTER	Metro li	BARROTE EM MADEIRA MISTA 6X6	8,80	1.232,00
00061	600,00	CONSTRU CENTER	Metro li	CAIBRO EM MADEIRA MISTA 5X3,5	3,90	2.340,00
00062	600,00	CONSTRU CENTER	Metro li	RIPÃO EM MADEIRA MISTA 5X1,5	2,45	1.470,00
00063	100,00	ATLAS	Unidade	PINCEL 2"	4,90	490,00
00064	100,00	ATLAS	Unidade	PINCEL 4"	9,75	975,00
00070	100,00	PLASTILI	Unidade	TEE ESGOTO 50 mm	3,80	380,00
00076	100,00	DURIN	Unidade	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA	4,75	475,00
00077	100,00	HERC	Unidade	TORNEIRA PLÁSTICA DE CANTO	4,40	440,00
00079	200,00	BQMIL	Quilogra	REJUNTE	2,90	580,00
00080	200,00	MASTER	Pacote	ARGAMASSA ACII	8,00	1.600,00
00082	550,00	CONSTRU CENTER	Quilogra	GESSO	2,75	1.512,50
00083	25,00	IMASIL	Unidade	PIA MÁRMORE SINTÉTICA DE 1,50m	113,00	2.825,00
00084	12,00	IMASIL	Unidade	LAVANDERIA MÁRMORE SINTÉTICA DE 1,20m	97,00	1.164,00
00087	20,00	SIGMA	Unidade	ALICATE UNIVERSAL	20,00	400,00
00088	50,00	BELGO	Quilogra	ARAME GALVANIZADO 18	18,50	925,00
00092	100,00	FORCE	Quilogra	CORDA DE NYLON 08 mm	16,00	1.600,00
00093	100,00	FORCE	Quilogra	CORDA DE NYLON 10 mm	14,70	1.470,00
00094	100,00	FORCE	Quilogra	CORDA DE NYLON 12 mm	14,70	1.470,00
00097	100,00	BRMAIS	Unidade	DISCO DE CORTE PARA CERÂMICA 4".1/2	10,00	1.000,00
00099	200,00	SIGMA	Quilogra	ELETRODO 6013 - 3.25	16,50	3.300,00
00101	25,00	MOM FORT	Unidade	ENXADA 2,50	24,50	612,50
00105	100,00	CRISTAL	Metro	MANGUEIRA TRANSPARENTE 1"	3,05	305,00
00108	12,00	MOM FORT	Unidade	MARRETA DE 3KG	46,00	552,00
00109	12,00	TRAMONTINA	Unidade	MARTELO NUMERO 02	19,00	228,00
00111	3030,00	CONSTRU CENTER	Unidade	PISO TÁTICO ALERTA	1,52	4.605,60
00112	3030,00	CONSTRU CENTER	Unidade	PISO TÁTICO DIRECIONAL	1,52	4.605,60
00113	25,00	EVA PLUS	Unidade	PNEU MACIÇO DE CARRO DE MÃO	79,50	1.987,50
00114	100,00	BELGO	Quilogra	PREGO COM CABEÇA 1.1/2X13	11,90	1.190,00
00117	400,00	HIFROTINTAS	Unidade	TINTA PARA PISO LATÃO	147,00	58.800,00
00122	500,00	CONCRETO	Unidade	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800 mm	245,00	122.500,00
00129	100,00	FORTLE V	Peça 6 m	TUBO PVC ESGOTO 150mm	119,00	11.900,00
00133	150,00	M MAIA	Peça 12m	VERGALHÃO DE FERRO 4.2	9,80	1.470,00
00134	150,00	M MAIA	Peça 12m	VERGALHÃO DE FERRO 5/16	34,00	5.100,00
00135	1000,00	VO MINA	Unidade	VASSOURÃO	16,30	16.300,00
00138	30,00	SIGMA	Unidade	CHIBANCA	46,00	1.380,00
00139	120,00	INCOPAR	Par	BOTAS COM BICO DE FERRO	44,00	5.280,00
00143	50,00	RAMADA	Unidade	PÁ REDONDA	26,00	1.300,00
00144	100,00	LEAO	Unidade	REGISTRO DE PASSAGEM EM METAL 1/2	18,80	1.880,00
VALOR TOTAL:						RS 609.303,20

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 05 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Construcenter Amorim Materiais De Construção LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FB2FBB4B

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627002/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **R ALVES DANTAS - ME**, CNPJ/MF nº **08.184.822/0001-81**, com sede na cidade de CARAÚBAS/RN, na **RUA RODOLFO FERNANDES, 89**, neste ato representada pelo Sr. **RAIMUNDO ALVES DANTAS**, CPF nº 096.076.254-04, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA (SECRETARIA MUNICIPAL/PREFEITURA) DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00002	60,00	PULVITE C	Unidade	ANEL DE VEDAÇÃO PARA SANITÁRIO	6,90	414,00
00004	140,00	FORTLE V	Metro	ARREMATE COLONIAL EM PVC	4,40	616,00
00005	140,00	FORTLE V	Metro	ARREMATE TIPO "L" EM PVC	4,40	616,00
00006	80,00	WORKER	Unidade	BALDE PLÁSTICO PARA CONSTRUÇÃO	6,50	520,00
00011	47,00	KRONA	Unidade	CHUVEIRO PLÁSTICO	7,85	368,95
00013	80,00	IQUIINE	Quilogra	COLA BRANCA	13,80	1.104,00
00015	90,00	ORBI	Unidade	COLA SILICONE INCOLOR EM TUBO	18,00	1.620,00
00017	100,00	GERDAU	Peça 6 m	COLUNA EM FERRO 5/16 17X7cm	80,00	8.000,00
00019	50,00	TECNO PLAC	Unidade	COMPENSADO 12 mm	128,00	6.400,00
00021	50,00	TECNO PLAC	Unidade	COMPENSADO 16 mm	147,50	7.375,00
00023	350,00	CONCRETO E FERRO	Unidade	ESTACA DE CONCRETO RETA	31,00	10.850,00
00024	220,00	WORKER	Unidade	FITA ZEBRADA	16,50	3.630,00
00026	100,00	CONCRETO E FERRO	Milheiro	LAJOTA CERÂMICA PARA LAJEAR	890,00	89.000,00
00027	250,00	GERDAU	Unidade	METALON GALVANIZADO 0.95 20X20	22,00	5.500,00
00030	100,00	KRONA	Unidade	SIFÃO TIPO GARGANTA	4,80	480,00
00031	850,00	HIDRACOR	Pacote	SUPERCAL	5,65	4.802,50
00033	450,00	HIDROTINTAS	Unidade	TINTA LÁTEX EXTERNA GALÃO	34,50	15.525,00
00034	450,00	HIDROTINTAS	Unidade	TINTA LÁTEX EXTERNA LATÃO 18 Lts	136,50	61.425,00
00038	180,00	KRONA	Peça 6 m	TUBO PVC ESGOTO 100mm	47,70	8.586,00
00040	100,00	SANTA ROSA	Milheiro	TELHAS CERÂMICA PRIMEIRA LINHA	437,00	43.700,00
00042	100,00	GERDAU	Rolo	ARAME GALVANIZADO 16, ROLO 1KG	15,70	1.570,00
00043	200,00	WORKER	Unidade	CONE PVC PARA SINALIZAÇÃO COM FAIXA REFLETIVA: CONE PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA INJETADO EM PVC NAS CORES LARANJA OU PRETO. POSSUI DUAS FAIXAS REFLETIVAS NAS CORES BRANCAS E COM RETRO REFLETÂNCIA DE 250 CANDELAS, SOLDADAS ELETRONICAMENTE O CONE. AS FAIXAS	53,00	10.600,00
00044	100,00	STARLUX	Unidade	SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTAS ACRILICA E METACRILICA, EMBALAGEM DE 2 LITROS.	10,85	1.085,00
00046	100,00	PADO	Unidade	CADEADO 35 mm	21,60	2.160,00
00048	100,00	CIPLA	Unidade	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	29,70	2.970,00
00049	250,00	EXTERNIT	Unidade	TELHAS TIPO BRASILT 2,44X1,10X 0,5	64,80	16.200,00
00054	50,00	KRONA	Unidade	ASSENTO SANITARIO	15,00	750,00
00055	50,00	DECA	Unidade	VASO SANITÁRIO SIMPLES	89,00	4.450,00
00058	41,00	MADDEL	Unidade	FOLHA DE PORTA LAMINADA BRANCA 2,10X90	179,00	7.339,00
00065	130,00	PADO	Unidade	CADEADO 30 mm	17,80	2.314,00
00066	100,00	PADO	Unidade	CADEADO 40 mm	24,70	2.470,00
00067	200,00	KRONA	Unidade	JOELHO ESGOTO 40 mm	0,70	140,00
00068	200,00	KRONA	Unidade	JOELHO ESGOTO 50 mm	1,50	300,00
00069	200,00	KRONA	Unidade	TEE ESGOTO 40 mm	1,40	280,00
00071	100,00	KRONA	Peças	TUBO EM PVC 1" COM 06 METROS	24,90	2.490,00
00072	200,00	KRONA	Unidade	JOELHO LISO 1/2	0,30	60,00
00073	200,00	KRONA	Unidade	JOELHO LISO 3/4	0,40	80,00
00074	200,00	KRONA	Unidade	TEE LISO 1"	2,50	500,00
00075	100,00	KRONA	Unidade	TORNEIRA PLÁSTICA CURTA	2,90	290,00
00078	200,00	SOPRANO	Unidade	FECHADURA EXTERNA	34,50	6.900,00
00081	1150,00	JUNTALIDER	Unidade	PLACA DE GESSO	4,00	4.600,00
00085	12,00	MARMOBELL	Unidade	LAVANDERIA MÁRMORE SINTÉTICA DE 1,80m	165,00	1.980,00
00086	25,00	DECA	Unidade	VASO SANITÁRIO ACESSÍVEL	490,00	12.250,00
00089	100,00	GERDAU	Quilogra	ARAME RECOZIDO	12,65	1.265,00
00090	30,00	SPV	Unidade	BARREIRA PLÁSTICA LARANJA E BRANCO 55 cm de alt. X 1 m de comp. X 50 cm de lar.,	248,00	7.440,00
00091	15,00	TRAMONTINA	Unidade	COLHER DE PEDREIRO	16,80	252,00
00095	100,00	ITACORDA	Quilogra	CORDA DE NYLON 16 mm	14,80	1.480,00
00096	12,00	ATLAS	Unidade	DESPOLEIRA DE METAL	15,80	189,60
00098	100,00	SIGMA	Unidade	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4".1/2	2,50	250,00
00100	200,00	GERDAU	Quilogra	ELETRODO 7018 - 4.00	17,80	3.560,00
00102	200,00	CONCRETO E FERRO	Unidade	ESTACA DE CONCRETO CURVA	31,00	6.200,00
00103	20,00	GRANTITAL	METRO QU	GRANITO POLIDO TIPO ANDORINHA	280,00	5.600,00
00104	100,00	STARRET	Unidade	LAMINA DE SERRA	6,80	680,00
00106	100,00	PLASTMAR	Metro	MANGUEIRA TRANSPARENTE 3/4	2,00	200,00
00107	100,00	PLASTMAR	Metro	MANGUEIRA TRANSPARENTE 5/8	1,80	180,00
00110	130,00	CONCRETO E FERRO	Metro	NERVURA EM CONCRETO ARMADO EM TRELIÇA	6,00	780,00
00115	100,00	GERDAU	Quilogra	PREGO COM CABEÇA 3X8	11,90	1.190,00
00116	400,00	HIDROTINTAS	Unidade	TINTA PARA PISO GALÃO	42,50	17.000,00
00118	12,00	TRAMONTINA	Unidade	TRENA DE 5m	12,70	152,40
00119	300,00	CONCRETO E FERRO	Unidade	TUBO DE CONCRETO ARMADO 200 mm	38,00	11.400,00
00120	200,00	CONCRETO E FERRO	Unidade	TUBO DE CONCRETO ARMADO 300 mm	70,00	14.000,00
00121	300,00	CONCRETO E FERRO	Unidade	TUBO DE CONCRETO ARMADO 500 mm	188,00	56.400,00
00123	60,00	GERDAU	Peça 6 m	TUBO INDUSTRIAL 1" 1/2 CHAPA 16	85,00	5.100,00
00124	60,00	GERDAU	Peça 6 m	TUBO INDUSTRIAL 1" 1/2 CHAPA 18	70,00	4.200,00
00125	60,00	GERDAU	Peça 6 m	TUBO INDUSTRIAL 1" CHAPA 16	45,00	2.700,00
00126	60,00	GERDAU	Peça 6 m	TUBO INDUSTRIAL 1" CHAPA 18	40,00	2.400,00
00127	60,00	GERDAU	Peça 6 m	TUBO INDUSTRIAL 1". 1/4 CHAPA 18	45,00	2.700,00
00128	60,00	GERDAU	Peça 6 m	TUBO INDUSTRIAL 2" CHAPA 16	145,00	8.700,00
00130	100,00	KRONA	Peça 6 m	TUBO PVC ESGOTO 200mm	250,00	25.000,00
00131	150,00	GERDAU	Peça 12m	VERGALHÃO DE FERRO 1/2	69,00	10.350,00
00132	150,00	GERDAU	Peça 12m	VERGALHÃO DE FERRO 3/8	44,00	6.600,00
00136	100,00	TRAMONTINA	Unidade	CARRO DE MÃO	113,00	11.300,00
00137	30,00	TRAMONTINA	Unidade	PICARETA	45,00	1.350,00
00140	500,00	BRITAFORT	METRO CÚ	BRITA DE CASCALHINHO	64,00	32.000,00
00141	30,00	BRITAFORT	METRO CÚ	BRITA 19 mm	67,00	2.010,00
00142	50,00	TRAMONTINA	Unidade	PÁ QUADRADA	26,00	1.300,00
00145	100,00	TALITA	Unidade	REGISTRO DE PASSAGEM EM METAL 3/4	25,00	2.500,00
VALOR TOTAL:					RS 598.739,45	

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 05 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	R. Alves Dantas - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	RAIMUNDO ALVES DANTAS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D2D715B1

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627002/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº 20.802.223/0001-80, com sede na cidade de CARAÚBAS/RN, na Rua **CEL. LUIZ INACIO**, neste ato representada pelo Sr. **PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM**, CPF nº **791.543.794-15**, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de materiais de construção e hidráulico em atendimento às necessidades da (Secretaria Municipal/Prefeitura) de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00001	180,00	X9	Litro	AGUARÁS	14,50	2.610,00
00003	130,00	MASTER COLA	Pacote	ARGAMASSA ACIII	17,50	2.275,00
00007	10,00	FORTLE V	Unidade	CAIXA D'ÁGUA 1000	247,00	2.470,00
00008	10,00	FORTLE V	Unidade	CAIXA D'ÁGUA 2000	670,00	6.700,00
00009	10,00	FORTLE V	Unidade	CAIXA D'ÁGUA 3000	980,00	9.800,00
00010	10,00	FORTLE V	Unidade	CAIXA D'ÁGUA 5000	1.680,00	16.800,00
00012	2000,00	MIZU	SACO	Cimento 50kg	24,00	48.000,00
00014	90,00	PLASTUB OS	Unidade	COLA PVC BISNAGA GRANDE	4,40	396,00
00016	100,00	M MAIA	Peça 6 m	COLUNA EM FERRO 3/8 17X7cm	99,00	9.900,00
00018	50,00	CONSTRU CENTER	Unidade	COMPENSADO 10 mm	114,00	5.700,00
00020	50,00	CONSTRU CENTER	Unidade	COMPENSADO 14 mm	134,00	6.700,00
00022	110,00	KRONA	Unidade	ENGATE DE 60cm	4,90	539,00
00025	560,00	FORTLE V	METRO QU	FORRO EM PVC	14,50	8.120,00
00028	100,00	CONSTRU CENTER	Unidade	PORTA EXTERNA EM MADEIRA (COMPLETA) 210 X 80	450,00	45.000,00
00029	100,00	CONSTRU CENTER	Unidade	PORTA EXTERNA EM MADEIRA (COMPLETA) 210 X 90	645,00	64.500,00
00032	100,00	CONSTRU CENTER	METRO QU	TAMPA DE CAIXA DE GORDURA EM CONCRETO	53,00	5.300,00
00035	450,00	HIDROT INTAS	Unidade	TINTA LÁTEX INTERNA GALÃO	14,80	6.660,00

00036	450,00	HIDROT INTAS	Unidade	TINTA LÁTEX INTERNA LATÃO 18 Lts	63,50	28.575,00
00037	200,00	M MAIA	Peça 6 m	TRELIÇA T8	26,50	5.300,00
00039	100,00	ASSU	Milheiro	TIJOLO 8 FUROS PRIMEIRA LINHA	318,00	31.800,00
00041	100,00	SINOBRA S	Rolo	ARAME RECOZIDO 1,65MM, ROLO 1KG	11,85	1.185,00
00045	180,00	STAM	Unidade	CADEADO 25 mm	14,80	2.664,00
00047	50,00	STAM	Unidade	CADEADO 50 mm	33,50	1.675,00
00050	500,00	CERBRA S	METRO QU	CERÂMICA PI 04	17,70	8.850,00
00051	25,00	IMASIL	Unidade	PIA MÁRMORE SINTÉTICA DE 1m	68,00	1.700,00
00052	25,00	IMASIL	Unidade	PIA MÁRMORE SINTÉTICA DE 1,80m	147,00	3.675,00
00053	12,00	IMASIL	Unidade	LAVANDERIA MÁRMORE SINTÉTICA DE 1,50m	118,00	1.416,00
00056	41,00	CLM	Unidade	FOLHA DE PORTA LAMINADA BRANCA 2,10X60	147,00	6.027,00
00057	41,00	CLM	Unidade	FOLHA DE PORTA LAMINADA BRANCA 2,10X80	149,50	6.129,50
00059	190,00	CONSTRU CENTER	Metro li	LINHA EM MADEIRA MISTA 12X6	16,80	3.192,00
00060	140,00	CONSTRU CENTER	Metro li	BARROTE EM MADEIRA MISTA 6X6	8,80	1.232,00
00061	600,00	CONSTRU CENTER	Metro li	CAIBRO EM MADEIRA MISTA 5X3,5	3,90	2.340,00
00062	600,00	CONSTRU CENTER	Metro li	RIPÃO EM MADEIRA MISTA 5X1,5	2,45	1.470,00
00063	100,00	ATLAS	Unidade	PINCEL 2"	4,90	490,00
00064	100,00	ATLAS	Unidade	PINCEL 4"	9,75	975,00
00070	100,00	PLASTILI	Unidade	TEE ESGOTO 50 mm	3,80	380,00
00076	100,00	DURIN	Unidade	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA	4,75	475,00
00077	100,00	HERC	Unidade	TORNEIRA PLÁSTICA DE CANTO	4,40	440,00
00079	200,00	BQMIL	Quilogra	REJUNTE	2,90	580,00
00080	200,00	MASTER	Pacote	ARGAMASSA ACII	8,00	1.600,00
00082	550,00	CONSTRU CENTER	Quilogra	GESSO	2,75	1.512,50
00083	25,00	IMASIL	Unidade	PIA MÁRMORE SINTÉTICA DE 1,50m	113,00	2.825,00
00084	12,00	IMASIL	Unidade	LAVANDERIA MÁRMORE SINTÉTICA DE 1,20m	97,00	1.164,00
00087	20,00	SIGMA	Unidade	ALICATE UNIVERSAL	20,00	400,00
00088	50,00	BELGO	Quilogra	ARAME GALVANIZADO 18	18,50	925,00
00092	100,00	FORCE	Quilogra	CORDA DE NYLON 08 mm	16,00	1.600,00
00093	100,00	FORCE	Quilogra	CORDA DE NYLON 10 mm	14,70	1.470,00
00094	100,00	FORCE	Quilogra	CORDA DE NYLON 12 mm	14,70	1.470,00
00097	100,00	BRMAIS	Unidade	DISCO DE CORTE PARA CERÂMICA 4".1/2	10,00	1.000,00
00099	200,00	SIGMA	Quilogra	ELETRODO 6013 - 3.25	16,50	3.300,00
00101	25,00	MOM FORT	Unidade	ENXADA 2,50	24,50	612,50
00105	100,00	CRISTAL	Metro	MANGUEIRA TRANSPARENTE 1"	3,05	305,00
00108	12,00	MOM FORT	Unidade	MARRETA DE 3KG	46,00	552,00
00109	12,00	TRAMON TINA	Unidade	MARTELO NUMERO 02	19,00	228,00
00111	3030,00	CONSTRU CENTER	Unidade	PISO TÁTICO ALERTA	1,52	4.605,60
00112	3030,00	CONSTRU CENTER	Unidade	PISO TÁTICO DIRECIONAL	1,52	4.605,60
00113	25,00	EVA PLUS	Unidade	PNEU MACIÇO DE CARRO DE MÃO	79,50	1.987,50
00114	100,00	BELGO	Quilogra	PREGO COM CABEÇA 1.1/2X13	11,90	1.190,00
00117	400,00	HIFROTI NTAS	Unidade	TINTA PARA PISO LATÃO	147,00	58.800,00
00122	500,00	CONCRE TO	Unidade	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800 mm	245,00	122.500,00
00129	100,00	FORTLE V	Peça 6 m	TUBO PVC ESGOTO 150mm	119,00	11.900,00
00133	150,00	M MAIA	Peça 12m	VERGALHÃO DE FERRO 4.2	9,80	1.470,00
00134	150,00	M MAIA	Peça 12m	VERGALHÃO DE FERRO 5/16	34,00	5.100,00
00135	1000,00	VO MINA	Unidade	VASSOURÃO	16,30	16.300,00
00138	30,00	SIGMA	Unidade	CHIBANCA	46,00	1.380,00
00139	120,00	INCOPAR	Par	BOTAS COM BICO DE FERRO	44,00	5.280,00
00143	50,00	RAMADA	Unidade	PÁ REDONDA	26,00	1.300,00
00144	100,00	LEAO	Unidade	REGISTRO DE PASSAGEM EM METAL 1/2	18,80	1.880,00
VALOR TOTAL:						RS 609.303,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 609.303,20 (seiscentos e nove mil, trezentos e três reais e vinte centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 017/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **2 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO.

AÇÃO: 1065 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

DESPESA: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 16100000 – CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

AÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 1099 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E IMÓVEIS DA SAÚDE MUNICIPAL.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2142 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE.
DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2100 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NASF, PMAQ E SB – MANUTENÇÃO.
DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.
FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO.

AÇÃO: 2141 - MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA.
DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.
FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO.
FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO.

AÇÃO: 2101 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE – MANUTENÇÃO.
DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2102 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.
DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.
FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO.

AÇÃO: 2137 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.
DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 15200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS.
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.
FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO.

AÇÃO: 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.
AÇÃO: 1051 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS.
DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 1060 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS NO MUNICÍPIO.
DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 1061 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER EM COMUNIDADES DO MUNICÍPIO.
DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO.
DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.
FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.
DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.
FONTE DE RECURSO: 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.
FONTE DE RECURSO: 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.
DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AÇÃO: 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2113 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

AÇÃO: 2114 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

AÇÃO: 2116 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 05 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Construcenter Amorim Materiais De Construção LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:62CDED10

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627002/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R ALVES DANTAS - ME**, CNPJ/MF nº **08.184.822/0001-81**, com sede na cidade de CARAÚBAS/RN, na **RUA RODOLFO FERNANDES, 89**, neste ato representada pelo Sr. **RAIMUNDO ALVES DANTAS**, CPF nº 096.076.254-04, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de materiais de construção e hidráulico em atendimento às necessidades da (Secretaria Municipal/Prefeitura) de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00002	60,00	PULVITE C	Unidade	ANEL DE VEDAÇÃO PARA SANITÁRIO	6,90	414,00
00004	140,00	FORTLE V	Metro	ARREMATE COLONIAL EM PVC	4,40	616,00
00005	140,00	FORTLE V	Metro	ARREMATE TIPO "L" EM PVC	4,40	616,00
00006	80,00	WORKER	Unidade	BALDE PLÁSTICO PARA CONSTRUÇÃO	6,50	520,00
00011	47,00	KRONA	Unidade	CHUVEIRO PLÁSTICO	7,85	368,95
00013	80,00	IQUINE	Quilogra	COLA BRANCA	13,80	1.104,00
00015	90,00	ORBI	Unidade	COLA SILICONE INCOLOR EM TUBO	18,00	1.620,00
00017	100,00	GERDAU	Peça 6 m	COLUNA EM FERRO 5/16 17X7cm	80,00	8.000,00
00019	50,00	TECNO PLAC	Unidade	COMPENSADO 12 mm	128,00	6.400,00
00021	50,00	TECNO PLAC	Unidade	COMPENSADO 16 mm	147,50	7.375,00
00023	350,00	CONCRETO E FERRO	Unidade	ESTACA DE CONCRETO RETA	31,00	10.850,00
00024	220,00	WORKER	Unidade	FITA ZEBRADA	16,50	3.630,00
00026	100,00	CONCRETO E FERRO	Milheiro	LAJOTA CERÂMICA PARA LAJEAR	890,00	89.000,00
00027	250,00	GERDAU	Unidade	METALON GALVANIZADO 0.95 20X20	22,00	5.500,00
00030	100,00	KRONA	Unidade	SIFÃO TIPO GARGANTA	4,80	480,00

00031	850,00	HIDRACOR	Pacote	SUPERCAL	5,65	4.802,50
00033	450,00	HIDROTINTAS	Unidade	TINTA LÁTEX EXTERNA GALÃO	34,50	15.525,00
00034	450,00	HIDROTINTAS	Unidade	TINTA LÁTEX EXTERNA LATÃO 18 Lts	136,50	61.425,00
00038	180,00	KRONA	Peça 6 m	TUBO PVC ESGOTO 100mm	47,70	8.586,00
00040	100,00	SANTA ROSA	Milheiro	TELHAS CERÂMICA PRIMEIRA LINHA	437,00	43.700,00
00042	100,00	GERDAU	Rolo	ARAME GALVANIZADO 16, ROLO 1KG	15,70	1.570,00
00043	200,00	WORKER	Unidade	CONE PVC PARA SINALIZAÇÃO COM FAIXA REFLETIVA; CONE PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA INJETADO EM PVC NAS CORES LARANJA OU PRETO. POSSUI DUAS FAIXAS REFLETIVAS NAS CORES BRANCAS E COM RETRO REFLETÂNCIA DE 250 CANDELAS, SOLDADAS ELETRONICAMENTE O CONE. AS FAIXA	53,00	10.600,00
00044	100,00	STARLUX	Unidade	SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTAS ACRILICA E METACRILICA. EMBALAGEM DE 2 LITROS.	10,85	1.085,00
00046	100,00	PADO	Unidade	CADEADO 35 mm	21,60	2.160,00
00048	100,00	CIPLA	Unidade	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	29,70	2.970,00
00049	250,00	EXTERNIT	Unidade	TELHAS TIPO BRASILIT 2,44X1,10X 0,5	64,80	16.200,00
00054	50,00	KRONA	Unidade	ASSENTO SANITÁRIO	15,00	750,00
00055	50,00	DECA	Unidade	VASO SANITÁRIO SIMPLES	89,00	4.450,00
00058	41,00	MADEL	Unidade	FOLHA DE PORTA LAMINADA BRANCA 2,10X90	179,00	7.339,00
00065	130,00	PADO	Unidade	CADEADO 30 mm	17,80	2.314,00
00066	100,00	PADO	Unidade	CADEADO 40 mm	24,70	2.470,00
00067	200,00	KRONA	Unidade	JOELHO ESGOTO 40 mm	0,70	140,00
00068	200,00	KRONA	Unidade	JOELHO ESGOTO 50 mm	1,50	300,00
00069	200,00	KRONA	Unidade	TEE ESGOTO 40 mm	1,40	280,00
00071	100,00	KRONA	Peças	TUBO EM PVC 1" COM 06 METROS	24,90	2.490,00
00072	200,00	KRONA	Unidade	JOELHO LISO 1/2	0,30	60,00
00073	200,00	KRONA	Unidade	JOELHO LISO 3/4	0,40	80,00
00074	200,00	KRONA	Unidade	TEE LISO 1"	2,50	500,00
00075	100,00	KRONA	Unidade	TORNEIRA PLÁSTICA CURTA	2,90	290,00
00078	200,00	SOPRANO	Unidade	FECHADURA EXTERNA	34,50	6.900,00
00081	1150,00	JUNTALIDER	Unidade	PLACA DE GESSO	4,00	4.600,00
00085	12,00	MARMOBELL	Unidade	LAVANDERIA MÁRMORE SINTÉTICA DE 1,80m	165,00	1.980,00
00086	25,00	DECA	Unidade	VASO SANITÁRIO ACESSÍVEL	490,00	12.250,00
00089	100,00	GERDAU	Quilogra	ARAME RECOZIDO	12,65	1.265,00
00090	30,00	SPV	Unidade	BARREIRA PLÁSTICA LARANJA E BRANCO 55 cm de alt. X 1 m de comp. X 50 cm de lar.,	248,00	7.440,00
00091	15,00	TRAMONTINA	Unidade	COLHER DE PEDREIRO	16,80	252,00
00095	100,00	ITACORDA	Quilogra	CORDA DE NYLON 16 mm	14,80	1.480,00
00096	12,00	ATLAS	Unidade	DESPOLEIRA DE METAL	15,80	189,60
00098	100,00	SIGMA	Unidade	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4". 1/2	2,50	250,00
00100	200,00	GERDAU	Quilogra	ELETRODO 7018 - 4.00	17,80	3.560,00
00102	200,00	CONCRETO E FERRO	Unidade	ESTACA DE CONCRETO CURVA	31,00	6.200,00
00103	20,00	GRANTITAL	METRO QU	GRANITO POLIDO TIPO ANDORINHA	280,00	5.600,00
00104	100,00	STARRET	Unidade	LAMINA DE SERRA	6,80	680,00
00106	100,00	PLASTMAR	Metro	MANGUEIRA TRANSPARENTE 3/4	2,00	200,00
00107	100,00	PLASTMAR	Metro	MANGUEIRA TRANSPARENTE 5/8	1,80	180,00
00110	130,00	CONCRETO E FERRO	Metro	NERVURA EM CONCRETO ARMADO EM TRELIÇA	6,00	780,00
00115	100,00	GERDAU	Quilogra	PREGO COM CABEÇA 3X8	11,90	1.190,00
00116	400,00	HIDROTINTAS	Unidade	TINTA PARA PISO GALÃO	42,50	17.000,00
00118	12,00	TRAMONTINA	Unidade	TRENA DE 5m	12,70	152,40
00119	300,00	CONCRETO E FERRO	Unidade	TUBO DE CONCRETO ARMADO 200 mm	38,00	11.400,00
00120	200,00	CONCRETO E FERRO	Unidade	TUBO DE CONCRETO ARMADO 300 mm	70,00	14.000,00
00121	300,00	CONCRETO E FERRO	Unidade	TUBO DE CONCRETO ARMADO 500 mm	188,00	56.400,00
00123	60,00	GERDAU	Peça 6 m	TUBO INDUSTRIAL 1" 1/2 CHAPA 16	85,00	5.100,00
00124	60,00	GERDAU	Peça 6 m	TUBO INDUSTRIAL 1" 1/2 CHAPA 18	70,00	4.200,00
00125	60,00	GERDAU	Peça 6 m	TUBO INDUSTRIAL 1" CHAPA 16	45,00	2.700,00
00126	60,00	GERDAU	Peça 6 m	TUBO INDUSTRIAL 1" CHAPA 18	40,00	2.400,00
00127	60,00	GERDAU	Peça 6 m	TUBO INDUSTRIAL 1". 1/4 CHAPA 18	45,00	2.700,00
00128	60,00	GERDAU	Peça 6 m	TUBO INDUSTRIAL 2" CHAPA 16	145,00	8.700,00
00130	100,00	KRONA	Peça 6 m	TUBO PVC ESGOTO 200mm	250,00	25.000,00
00131	150,00	GERDAU	Peça 12m	VERGALHÃO DE FERRO 1/2	69,00	10.350,00
00132	150,00	GERDAU	Peça 12m	VERGALHÃO DE FERRO 3/8	44,00	6.600,00
00136	100,00	TRAMONTINA	Unidade	CARRO DE MÃO	113,00	11.300,00
00137	30,00	TRAMONTINA	Unidade	PICARETA	45,00	1.350,00
00140	500,00	BRITAFORT	METRO CÚ	BRITA DE CASCALHINHO	64,00	32.000,00
00141	30,00	BRITAFORT	METRO CÚ	BRITA 19 mm	67,00	2.010,00
00142	50,00	TRAMONTINA	Unidade	PÁ QUADRADA	26,00	1.300,00
00145	100,00	TALITA	Unidade	REGISTRO DE PASSAGEM EM METAL 3/4	25,00	2.500,00
VALOR TOTAL:					R\$ 598.739,45	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 598.739,45** (quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 017/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **2 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO.

AÇÃO: 1065 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

DESPESA: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 16100000 – CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

AÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 1099 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E IMÓVEIS DA SAÚDE MUNICIPAL.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2142 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2100 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NASF, PMAQ E SB – MANUTENÇÃO.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO.

AÇÃO: 2141 - MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO.

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO.

AÇÃO: 2101 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE – MANUTENÇÃO.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2102 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO.

AÇÃO: 2137 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 15200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO.

AÇÃO: 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

AÇÃO: 1051 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 1060 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS NO MUNICÍPIO.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 1061 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER EM COMUNIDADES DO MUNICÍPIO.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

FONTE DE RECURSO: 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

FONTE DE RECURSO: 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AÇÃO: 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2113 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

AÇÃO: 2114 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

AÇÃO: 2116 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 05 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	R Alves Dantas - ME
<i>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</i>	<i>RAIMUNDO ALVES DANTAS</i>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9B0A9CFD

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO Nº 056/2019

DECRETO Nº 056/2019. DE 09 de agosto de 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.238/2018, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 09 de agosto de 2019

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					120.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					80.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	80.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					40.000,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					120.000,00
02 .001 Secretaria de Governo					30.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				20.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	10.000,00
	2004 Manutenção das atividades administrativas e operacionais do Gabinete do Vice-Prefeito				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
03 .001 Procuradoria Geral do Município					10.000,00
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				10.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	10.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Finanças					5.000,00
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					40.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	40.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					35.000,00
	1071 Aquisição de imóveis				35.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	35.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DACF5D5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.559, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.559, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º da Lei nº 1.883, de 28 de dezembro de 2018, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 11120000 – Transferências do FUNDEB 60%;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 9.665.094,46 (nove milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.665.094,46
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					9.665.094,46
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL				9.665.094,46
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	9.665.094,46

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – Fontes: 11120000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, Ceará-Mirim/RN, 08 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:C9C3FD5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019

Aos 09 dias de agosto do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 030/2019, cujo objetivo fora a formalização do - REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente ao REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Fornecer os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra;
- Fornecer os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP		
CNPJ: 74.208.480/0001-49	TELEFONE: 3212-1646	E-MAIL: contato@livrariaconfianca.com.br
ENDEREÇO: Av. Coronel Estevam, 1598 – Alecrim – Natal/RN CEP: 59.035-000		
REPRESENTANTE LEGAL: Leonardo Costa dos Santos		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	ALFINETE DE CABEÇA C/ 50 Nº 01	JOCAR	Cx.	20	3,90	78,00
08	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO CAIXA C/ 01 UND	CARBRINK	Cx.	30	4,70	141,00
09	APONTADOR C/ COLETOR POTE C/ 25 UND	LEONORA	Pote	30	21,50	645,00
11	BARBANTE DE NYLON (FITILHO) MÉDIO	IGUAL	Kg.	30	17,30	519,00
12	BARBANTE TIPO TORÇAL TRANÇADO DIAMETRO 2,0 MM ROLO C/ 50 MT	SÃO JOSÉ	Rolo	08	16,00	128,00
13	BATERIA ALCALINA 9V ALTA DURAÇÃO	ELGIN	Und.	30	12,30	369,00
17	BOLA DE SOPRO CORES DIVERSAS C/ 50 UNID n 7	SÃO ROQUE	Pct.	400	9,00	3.600,00
20	CADERNO CAPA DURA 96F FLS.	FORONI	Und.	55	8,80	484,00
23	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO AZUL ROYAL PCT. C/ 100 (parte de cima)	OFFICE PLAST	Pct.	23	43,90	1.009,70
24	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO AZUL ROYAL PCT. C/ 100 (parte de trás)	OFFICE PLAST	Pct.	23	43,90	1.009,70
26	30CALCULADORA ELETRÔNICA KK 40352	CLASSE	Und.	22	6,10	134,20
30	CLIP36ES 2/0 NIQUELADO C/ 100 UNID37	FERPLAS	Cx.	210	2,30	483,00
35	CANETA HIDRACOR GRANDE, TAMP A ANTIFIXIANTE C/ 12 UND	LEONORA	Und.	20	6,40	128,00
36	CANETA HIDROGRÁFICA GRANDE, PONTA MÉDIA, TINTA LAVÁVEL, TAMP A ANTIFIXIANTE, COM 12 UNIDADES, FORMULAÇÃO COM CORANTES DE ALTA QUALIDADE, CORES MAIS VIVAS E GRANDE DURABILIDADE.	LEONORA	UND	36	6,40	230,40
37	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA COM 12 CORES	LEONORA	UND	24	18,70	448,80
38	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA 3 G	JOCAR	Und.	10	3,50	35,00
41	COLA COLORIDA NÃO TÓXICA 23 G CADA CX C/ 06 UNID	BAMBINI	Cx.	30	7,20	216,00
42	COLA DE ISOPOR 1000 ML A BASE DE PVC ATÓXICA	BAMBINI	LITRO	100	32,30	3.230,00
49	CARTOLINA COLORSETE CORES DIVERSAS (MEDIANTE ESCOLHA)	PREMIATA	Folha	700	0,85	595,00
51	CARTOLINA GUACHE CORES DIVERSAS (MEDIANTE ESCOLHA)	PREMIATA	Folha	700	1,00	700,00
53	CARTOLINA DECORADA DUPLA FACE (COLOR SET) 150G 48X66CM	VMP	Folha	50	1,55	77,50
60	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR DOURADA C/ GLITTER	IBEL	Folha	1.205	5,40	6.507,00
66	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO	SCRITY	Und.	300	0,15	45,00
67	ETIQUETAS DE IMPRESSÃO 25,4 X 101,6 MM FOLHA C/ 20 UND	COLACRIL	Folha	20	0,65	13,00
71	FITA ADESIVA GOMADA MR 3777 32 MMX50 M COLAGEM 25	EUROCEL	Und.	55	15,40	847,00
75	FITA DUREX 750 TRANSPARENTE 45 MMX50 MM PCT C/ 04	EUROCEL	Pct.	30	18,50	555,00
80	FITA DE CETIM CORES VARIADAS 15 MM ROLO C/ 50 MT	PROGRESSO	Rolo	20	27,00	540,00
81	FITA DE CETIM CORES VARIADAS 38 MM ROLO C/ 50 MT	PROGRESSO	Rolo	20	67,00	1.340,00
82	FIO DE SIZAL NATURAL ROLO C/ 50 METROS	SISALTEC	Rolo	20	11,30	226,00
92	GIZ DE CERA COM 12 CORES GRANDE	BAMBINI	UND	36	3,80	136,80
93	GLITTER EM PÓ NA COR VERMELHA EM PVC GRAMATURA 15 MM PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	LANTECOR	PCT	26	56,50	1.469,00
95	GRAMPEADOR DE METAL GRANDE P/ ATÉ 100 FLS	CLASSE	Und.	06	59,50	357,00
96	GRAMPEADOR DE PAREDE 4M MA8	JOCAR	Und.	10	44,30	443,00
98	GRAMPO EM PLÁSTICO PARA PASTA TIPO TRILHO 80 MM C/ 50 UND	DELLO	CX.	35	13,20	462,00
100	GRAMPO TIPO COBREDO CONTRA OXIDAÇÃO P/ GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6 C/ 2.500 UNID	FERPLAS	Cx.	17	10,50	178,50
105	LANTEJOLA 7MM CORES DIVERSAS ROLO C/ 50 METROS	LANTECOR	Und	05	62,40	312,00
107	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 C/ 100 FLS NUMERADAS (CADA DURA)	GRAFSET	Und.	100	8,80	880,00
109	LIVRO PAUTADO C/ 50 FLS	GRAFSET	Und.	50	8,00	400,00
111	MARCADOR WBM-7 P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND (AZUL)	BRW	Cx.	02	46,00	92,00
112	MARCADOR WBM-7 P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND (PRETO)	BRW	Cx.	02	46,00	92,00
113	MARCADOR WBM-7 P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND (VERMELHO)	BRW	Cx.	02	46,00	92,00

118	MASSA DE MODELAR NÃO TÓXICA C/ 12 UND	KOALA	Und.	50	3,70	185,00
120	MANGUEIRA PISCA LED, LÂMPADAS CORES DIVERSAS	SHIBRALI	Metro	50	13,00	650,00
128	PAPEL CREPON CORES DIVERSAS (MEDIANTE ESCOLHA) 0,48X 2,00	ART FLOC	Folha	200	0,85	170,00
129	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO 130 GRAMAS PCT COM 50 FOLHAS	MASTER	PCT	10	25,00	250,00
130	PAPEL DE FOTOGRAFIA (FOLHA FINA)	MASTER	Pct.	20	14,70	294,00
148	PAPELÃO DUPLEX BRANCO	SUZANO	Folha	50	3,30	165,00
149	PLÁSTICO PAPEL CONTATO ROLO C/ 25 M	VMP	Rolo	05	58,50	292,50
152	PASTA CATÁLOGO C/ 100 FOLHAS, ENV.C/ ESPESSURA DE 0,06 TAM. 245 X 335 X 20 MM COR PRETA	ACP	Und.	25	18,50	462,50
154	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 2 CM PACOTE C/ 10 PEÇAS	ACP	Pct.	50	24,80	1.240,00
155	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 3 CM PACOTE C/ 10 PEÇAS	ACP	Pct.	50	28,80	1.440,00
157	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS CRISTAL OU FUMÊ	ACP	UND	10	18,30	183,00
158	PASTA SUSPENSÃO PLASTIFICADA COM TRILHO E PONTAS P/ SUSPENSÃO EM PLÁSTICO	FRAMA	Und.	100	2,90	290,00
160	PERFURADOR P/ PAPEL 30 FLS COM GUIA DE METAL FR 203	TRIS	Und.	10	30,00	300,00
161	PISCA PISCA CASCATA LED BRANCA C/ 200 LAMPADAS	IMP	Und	30	84,40	2.532,00
162	PISCA PISCA SIMPLES C/ 100 LED'S EM CORES DIVERSAS	IMP	Und	100	24,50	2.450,00
163	PILHA PALITO 3A	ELGIN	Und.	85	1,85	157,25
167	PISTOLA P/ APLICAR COLA QUENTE GROSSA 40 WATS 110/220 VOLTS DE SECAGEM RÁPIDA, PONTA C/ ISOLANTE TÉRMICO	CLASSE	Und.	10	22,00	220,00
168	PINCEL ARTISTICO Nº 06 EMB.C/ 12 UND	LEONORA	Embalagem	10	17,50	175,00
169	PINCEL ARTISTICO Nº 08 EMB.C/ 12 UND	LEONORA	Embalagem	10	18,00	180,00
170	PINCEL ARTISTICO Nº 10 EMB. C/ 12 UND	LEONORA	Embalagem	10	20,00	200,00
171	PINCEL ARTISTICO Nº 12 EMB. C/ 12 UND	LEONORA	Embalagem	10	22,50	225,00
172	PINCEL ARTISTICO Nº 14 EMB. C/ 12 UND	LEONORA	Embalagem	10	24,50	245,00
173	PINCEL ARTISTICO Nº 18 EMB. C/ 12 UND	LEONORA	Embalagem	10	28,50	285,00
174	PINCEL ARTISTICO Nº 20 EMB. C/ 12 UND	LEONORA	Embalagem	10	36,50	365,00
180	PINTURA A DEDO CX C/ 6 POTES PLÁSTICOS C/ 30 ML CADA NÃO TÓXICA	ACRILEX	Cx.	20	11,50	230,00
184	PRANCHETA DE MADEIRA C/ PRENDEDOR	SOUZA	Und.	40	4,90	196,00
186	QUADRO BRANCO ESTILO CAVALETE	SOUZA	UND	02	104,00	208,00
188	REABASTECEDOR DE CARIMBO TR 42 (TINTA P/ CARIMBO) 42 ML COR AZUL.	RADEX	Und.	06	3,90	23,40
189	REABASTECEDOR DE CARIMBO TR 42 (TINTA P/ CARIMBO) 42 ML COR PRETA	RADEX	Und.	05	3,90	19,50
190	REABASTECEDOR DE CARIMBO TR 42 (TINTA P/ CARIMBO) 42 ML COR VERMELHA	RADEX	Und.	05	3,90	19,50
196	REFIL (CARTUCHO) WBS - VBM PARA MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID (PRETO)	JOCAR	Cx.	05	31,90	159,50
197	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	WALLEU	Und.	50	0,79	39,50
200	SACO PARA PRESENTE 43X59 C/ 50 - EMBALAGENS COM ACABAMENTO METALIZADO E PEROLIZADO COM ESTAMPAS DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA)	VPM	PCT	15	94,00	1.410,00
201	SACO PARA PRESENTE 72X90 C/ 50 - EMBALAGENS COM ACABAMENTO METALIZADO E PEROLIZADO COM ESTAMPAS DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA)	VMP	PCT	15	179,00	2.685,00
202	SUPORTE GRANDE PARA DUREX (12MM X 40M)	CARBRINK	Und.	09	17,40	156,60
204	TESOURA DE PICOTAR 21 CM	MASTER	Und.	05	58,50	292,50
207	TESOURA COM PONTA 15 CM	BRW	Und	10	5,80	58,00
209	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX C/ 06 (AZUL)	BRW	Cx.	06	18,70	112,20
210	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX C/ 06 (PRETO)	BRW	Cx.	06	18,70	112,20
211	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX C/ 06 (VERMELHO)	BRW	Cx.	06	18,70	112,20
214	TNT AVELUDADO CORES DIVERSAS (MEDIANTE ESCOLHA)	RAIONIL	Mt.	250	45,00	11.250,00
215	TNT LAMINADO DOURADO	STA FE	Mt.	50	28,00	1.400,00
216	TNT LAMINADO PRATEADO	STA FE	Mt.	50	28,00	1.400,00
Valor total						62.088,95

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização do fornecimento, seguindo ordem cronológica salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito, preferencialmente no Banco do Brasil.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP

Empresa

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:08C64366

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019

Aos 09 dias de agosto do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número XXX, cujo objetivo fora a formalização do - REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente ao REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Fornecer os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra;
- c) Fornecer os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA		
CNPJ: 19.210.207/0001-19	TELEFONE: (84)3421-2681	E-MAIL: papelariairmadulce2511@hotmail.com
ENDEREÇO: Generina Vale, 534 – Centro - Caicó		
REPRESENTANTE LEGAL: Caio Sérgio Damasceno e Araújo		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	AGENDA TELEFÔNICA CAPA DURA C/80 FOLHAS NO MÍNIMO. DIMENSÕES: 129 MMX210MM	Und	10	TILIBRA	19,50	195,00
2.	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO PCT C/ 10 PEÇAS NA COR AZUL 130 MM	Pct.	55	POLIBRAS	36,50	2.007,50
3.	ALFINETE DE CABEÇA C/ 25 Nº 03	Cx.	20	JOCAR	3,90	78,00
5.	ALMOFADA P/ CARIMBO AZUL Nº 02, TAMP A METÁLICA DIMENSÕES: 5,9 X 9,4 CM	Und.	12	MASTER P	9,50	114,00
6.	ALMOFADA P/ CARIMBO PRETA Nº 02, TAMP A METÁLICA DIMENSÕES: 5,9 X 9,4 CM	Und.	10	MASTER P	9,50	95,00
7.	ALMOFADA P/ CARIMBO VERMELHA Nº 02, TAMP A METÁLICA DIMENSÕES: 5,9 X 9,4 CM	Und.	10	MASTER P	9,50	95,00
10.	BANDERINHAS JUNINAS COLORIDAS EM PLÁSTICO CORES SORTIDAS E APLICADAS EM CORDÃO, CORDÃO COM DEZ METROS E CONTENDO VINTE BANDERINHAS APLICADAS EM CARDA CORDÃO MEDIDAS DA BANDERINHAS 20X20 CM.	PCT	1000	CARIRI	4,00	4.000,00
14.	BASTÃO DE COLA QUENTE (FINA)	Bastão	700	RENDI	0,50	350,00
15.	BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSA)	Bastão	600	RENDI	1,10	660,00
16.	BORRACHA PONTEIRA BRANCA POTE C/ 100 UND	Pote	25	PREMIER	19,50	487,50
18.	BLOCO ADESIVO POST IT COLORIDO EMBALAGEM COM 4 CORES COM 200 FOLHAS	PCT	10	3M	6,20	62,00
19.	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA COM 96 FOLHAS	UND	50	FORONI	4,20	210,00
21.	CLASSIFICADOR DE PASTA C/ GRAMPO PLÁSTICO	Und.	220	DELLO	3,50	770,00
22.	CABO DE REDE	Mt.	550	CFTV	0,95	522,50
25.	CALCULADORA ELETRÔNICA KK 310 N	Und.	22	ACP	13,20	290,40
27.	CLIQUE 4/0 NIQUELADO C/ 50 UND	Cx.	205	FERPLAS	1,95	399,75
28.	CLIQUE 8/0 NIQUELADO C/ 25 UNID	Cx.	110	FERPLAS	2,40	264,00
29.	CLIPES 2 NIQUELADO C/ 100 UNID	Cx.	215	FERPLAS	1,30	279,50
31.	CONECTOR PARA CABO DE REDE RJ 45 MACHO	Und.	55	BRCABOS	0,90	49,50
32.	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA 18 ML CX C/ 12 ATÓXICO	Cx.	10	BAMBINI	15,60	156,00
33.	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, PONTA MÉDIA 1.0 MM C/ SELO DO INMETRO CX C/ 50	Cx.	10	ECONOMIC	32,50	325,00
34.	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PONTA MÉDIA 1.0 MM C/ SELO DO INMETRO CX C/ 50	Cx.	15	ECONOMIC	32,50	487,50
39.	COLA BRANCA 1 KG	Und.	30	BAMBINI	12,20	366,00
40.	COLA BRANCA DE 90 GRAMAS PARA COURO, TECIDO, PAPEL E MADEIRA	Und.	100	BAMBINI	1,80	180,00
43.	COLA GLITER POTE PLÁSTICO DE 35 G CX C/ 12 UND. CORES VARIADAS	Cx.	30	ACRILEX	43,00	1.290,00
44.	COLCHETE TIPO BROCHE EM AÇO Nº09 – CX C/ 72 UND	CX	13	ACC	5,90	76,70
45.	COLA DE SILICONE LÍQUIDA C/ 100 ML	TB	200	LEONORA	6,95	1.390,00
46.	COLEÇÃO DE MADEIRA GRANDE C/ 12 UND RESISTENTE A QUEDA	Und.	100	PIRILAMPO	4,90	490,00
47.	CARBONO DUPLA FACE PRETO FORMATO A4 21X29,7 – CX C/ 100 FOLHAS	Cx.	10	HELIOS	40,00	400,00
48.	CARBONO UMA FACE PRETO FORMATO A4 21X29,7 - CX C/ 100 FLS	Cx.	10	RADEX	24,00	240,00
50.	CARTOLINA COMUM COR CORES DIVERSAS (MEDIANTE ESCOLHA)	Folha	495	BIGNARDI	0,55	272,25
52.	CARTOLINA LAMINADA CORES DIVERSAS (MEDIANTE ESCOLHA)	Folha	500	CROMUS	1,90	950,00
53.	CARTOLINA DECORADA DUPLA FACE (COLOR SET) 150G 48X66CM	Folha	50	KF	3,25	162,50
55.	CARTOLINA DECORADA ESTAMPA DECORADA	FOLHA	50	KF	1,80	90,00
56.	ELÁSTICO Nº 18, PAC C/ 200 UNDS	PAC	30	MERCUR	7,70	231,00
57.	ESTILETTE GRANDE 18 MM ALTA RESISTENCIA C/ TRAVA DE SEGURANÇA	Und.	25	MASTER P	1,40	35,00

58.	ESTILETE PEQUENO 9 MM ALTA RESISTÊNCIA C/ TRAVA DE SEGURANÇA	Und.	25	MASTER P	0,80	20,00
59.	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TOXICO CORES DIVERSAS (MEDIANTE ESCOLHA)	Folha	1.240	EVAMAX	1,65	2.046,00
61.	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TOXICOESTAMPADO OU DECORADO	Folha	50	EVAMAX	6,30	315,00
62.	ENVELOPE COLORIDO CARTA 114X162 MM CORES VARIADAS	Und.	400	SCRITY	0,40	160,00
63.	ENVELOPE MADEIRA SACO OURO (16X22)	Und.	140	SCRITY	0,16	22,40
64.	ENVELOPE MADEIRA SACO OURO (17X25)	Und.	480	SCRITY	0,22	105,60
65.	ENVELOPE MADEIRA SACO OURO (24X34)	Und.	980	SCRITY	0,35	343,00
68.	ETIQUETAS IMPRESSA G1 C/ 06 ROLOS DE 225 ETIQUETAS CADA 32 MM X 5 M	Pct.	05	ETMAK	14,06	70,30
69.	ETIQUETAS IMPRESSA G2 C/ 06 ROLOS DE 180 ETIQUETAS CADA 42 MMX5 M	Pct.	10	ETMAK	19,05	190,50
70.	EXTRATOR DE GRAMPO (TIPO ESPÁTULA) INOX	Und.	25	ETMAK	1,90	47,50
72.	FITA ADESIVA GOMADA MR 3777 45 MMX50 M COLAGEM 25	Und.	55	EURO	17,50	962,50
73.	FITA BANANA ADESIVA DUPLA FACE DE ESPUMA 19 MMX 1,5M -	UND	10	TOKCRIE	8,50	85,00
74.	FITA DUREX 750 TRANSPARENTE 12 MMX40 MM PCT C/ 06	Pct.	20	EURO	9,00	180,00
76.	FITA FESTIVA CORES VARIADAS	Rolo	30	EMFESTA	5,60	168,00
77.	FITA P/ IMPRESSORA FX 2190	Und.	02	MASTER P	28,00	56,00
78.	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL OKI MICROLINE 420 (9 PRINTER)	Und.	02	MASTER P	19,00	38,00
79.	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL LX 300 + 2	Und.	02	MASTER P	9,60	19,20
83.	FOLHA DE CORTIÇA 0,90X 0,60X0,05 MM	Folha	10	SOUZA	74,00	740,00
84.	FOLHA DE ISOPOR 10 MM	Folha	50	FRICALOR	2,40	120,00
85.	FOLHA DE ISOPOR 15 MM	Folha	50	FRICALOR	3,50	175,00
86.	FOLHA DE ISOPOR 20 MM	Folha	50	FRICALOR	4,80	240,00
87.	FOLHA DE ISOPOR 25 MM	Folha	50	FRICALOR	5,90	295,00
88.	FOLHA DE PAPEL PARANÁ 90 cmx1,00 m	Folha	50	CAPE	3,10	155,00
89.	FORMULÁRIO CONTINUO SERRILHADO 132 COLUNAS 01 VIA 375 X280 MM C/ 3.000 FOLHAS	Cx.	02	DATAPEL	340,00	680,00
90.	FORMULÁRIO CONTINUO SERRILHADO 80 COLUNAS 01 VIA C/ 3.000 FOLHAS	Cx.	02	DATEPEL	144,00	288,00
91.	FURADOR ARTESANAL GIGANTE COM ALAVANCA, PARA PAPEL DE GRAMATURA ENTRE 90 E 220 GR E TAMANHO DO FURO 34MMX37MM. DESENHO DE FLOR (VÁRIOS) BORBOLETA, COAÇÃO, TREVO, ESTRELA, CORUJA.	UND	10	BRW	39,00	390,00
94.	GRAMPEADOR DE MESA DE METAL MÉDIO 26/6 25 FOLHAS CX Cq 01 UND	Und.	22	MASTER P	19,30	424,60
97.	GRAMPO EM AÇO PARA PASTA TIPO TRILHO 80 MM C/ 50 UND	Cx.	40	BRW	11,00	440,00
99.	GRAMPO TIPO COBREADO CONTRA OXIDAÇÃO P/ ATÉ 100 FLS., REF. GR900	Cx.	7	ACC	20,90	146,30
101.	GRAMPO TIPO COBREADO, CONTRA OXIDAÇÃO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000 UNID	Cx.	55	MASTER P	4,80	264,00
103.	LÁPIS SIMILAR A POLLY 0,7	Und.	22	MASTER P	2,30	50,60
104.	LÁPIS GRAFITE - 50 UNIDADES	CX.	10	PIRILAMPO	14,50	145,00
106.	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS	Und.	50	GRAFSET	15,40	770,00
108.	LIVRO PAUTADO C/ 100 FLS	Und.	120	GRAFSET	11,40	1.368,00
110.	MARCADOR DE TEXTO 200-SL (AMARELO)	Und.	90	MASTER P	1,80	162,00
114.	MARCADOR WBMA-VBM-M P/ QUADRO BRANCO C/ CARTUCHO DE REPOSIÇÃO CX C/ 12 UNID (AZUL)	Cx.	02	PILOT	95,90	191,80
115.	MARCADOR WBMA-VBM-M P/ QUADRO BRANCO C/ CARTUCHO DE REPOSIÇÃO CX C/ 12 UNID (VERMELHO)	Cx.	02	PILOT	95,90	191,80
116.	MARCADOR WBMA-VBM-M P/ QUADRO BRANCO C/ CARTUCHO DE REPOSIÇÃO CX C/ 12 UNID (PRETO)	Cx.	02	PILOT	95,90	191,80
117.	MARCADOR PARA RETRO PROJETER PONTA MÉDIA 2,0 MM CX. C/ 12 UND (PRETO)	Cx.	05	RADEX	30,90	154,50
119.	MINAS P/ LAPISEIRA SIMILAR A POLLY 0,7 C/ 24 GRAFITES CADA	Und.	02	BRW	1,90	3,80
121.	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS (MEDIANTE ESCOLHA)	Folha	160	ARTFLOC	0,70	112,00
122.	PAPEL CASCA DE OVO TAM A4 CORES E ESTILOS VARIADAS C/ 50 FOLHAS	Pct.	20	BAG	16,90	338,00
123.	PAPEL CELOFANE COM ESTAMPA DE FLORES	Folha	20	CROMUS	1,65	33,00
124.	PAPEL CELOFANE COM ESTAMPA NATALINA	Folha	20	CROMUS	1,65	33,00
125.	PAPEL CELOFANE COM ESTAMPA DE CORAÇÃO	Folha	20	CROMUS	1,65	33,00
126.	PAPEL CELOFANE LISO AMARELO	Folha	20	CROMUS	0,80	16,00
127.	PAPEL CELOFANE LISO TRANSPARENTE	Folha	20	CROMUS	0,80	16,00
131.	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS (MEDIANTE ESCOLHA)	Folha	100	CROMUS	0,90	90,00
132.	PAPEL MADEIRA	Folha	210	5M	0,75	157,50
133.	PAPEL MANTEIGA	Folha	50	GP	0,40	20,00
134.	PAPEL MICROONDULADO	Folha	30	NILPEL	2,75	82,50
135.	PAPEL NACARADO (LASER)	Metro	30	CROMUS	5,60	168,00
136.	PAPEL OFÍCIO A2 CX. C/ 10 RESMAS 500 FOLHAS	Cx.	02	REPORT	339,00	678,00
137.	PAPEL OFÍCIO A4 CX C/ 10 RESMAS 500 FOLHAS	Cx.	115	COPIMAX	209,00	24.035,00
138.	PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (PCT COM 100 UNDS) AMARELO	Pct.	06	REPORT	6,60	39,60
139.	PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (PCT COM 100 UNDS) AZUL	Pct.	07	REPORT	6,60	46,20
140.	PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (PCT COM 100 UNDS) ROSA	Pct.	07	REPORT	6,60	46,20
141.	PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (PCT COM 100 UNDS) SALMÃO	Pct.	07	REPORT	6,60	46,20
142.	PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (PCT COM 100 UNDS) VERDE	Pct.	07	REPORT	6,60	46,20
143.	PAPEL PAUTADO (PCT C/ 250 FOLHAS)	Pct.	06	SULA	24,00	144,00
144.	PAPEL PESO 40 A4 (EMBALAGEM C/ 250 FOLHAS)	Emb	21	NP	27,90	585,90
145.	PAPEL PESO 60 A4 (EMBALAGEM C/ 125 FOLHAS)	Emb	22	NP	21,90	481,80
146.	PAPEL RECICLADO A4 (PCT C/ 25 FOLHAS)	Pct.	10	REPORT	1,80	18,00
147.	PAPEL A4 ADESIVO PCT COM 50 FOLHAS	PCT	10	LINK	24,80	248,00
150.	PLÁSTICO TRANSPARENTE 1,5 MM	Metro	05	POLIFIX	3,60	18,00
151.	PASTA A Z LARGA	Und.	65	POLYCART	9,80	637,00
153.	PASTA CLASSIFICADORA PAPEL CARTÃO COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO DOBRADA EM CARTÃO TRIPLEX PINTADO PLASTIFICADO NA COR NO TAMANHO OFÍCIO. 343 x 236 mm / 250 a 280g/m², espessura. Pct C/10 unidade	Cx	240	DELLO	37,90	7.656,00
156.	PASTA PLÁSTICA C/ TRILHO DE PLÁSTICO PACOTE C/ 10 PEÇAS	Pct.	60	ACP	18,50	1.110,00
159.	PERFURADOR P/ PAPEL 20 FLS COM GUIA DE METAL FR 203	Und.	10	MASTER P	12,80	128,00
164.	PILHA PEQUENA AA R6P C/ 60 UNID	Cx.	03	FLY	30,00	90,00
165.	PILHA TAMANHO D CX C/ 24	Cx.	20	PANASONIC	69,00	1.380,00
166.	PISTOLA P/ APLICAR COLA QUENTE FINA 10 WATS 110/220 VOLTS DE SECAGEM RÁPIDA, PONTA C/ ISOLANTE TÉRMICO	Und.	10	CL	14,90	149,00
175.	PINCEL ARTÍSTICO DE CONTOURNO Nº 00 EMB C/ 12 UND	Embalagem	10	CASTELO	79,00	790,00
176.	PINCEL ARTÍSTICO DE CONTOURNO Nº 000 EMB C/ 12 UND	Embalagem	10	CASTELO	68,40	684,00
177.	PINCEL ATÔMICO AZUL 1100 - P 2,0 MM DE PONTA DA ESCRITA CX C/ 12 UND	Cx.	05	MASTER P	29,50	147,50
178.	PINCEL ATÔMICO PRETO 1100 - P 2,0 MM DE PONTA DA ESCRITA CX C/ 12 UND	Cx.	05	MASTER P	29,50	147,50
179.	PINCEL ATÔMICO VERMELHO 1100 - P 2,0 MM DE PONTA DA ESCRITA CX C/ 12 UND	Cx.	05	MASTER P	29,50	147,50
181.	PEN DRIVE 16 GB	Und	10	MULTILASER	36,00	360,00
182.	PEN DRIVE 32 GB	Und	10	MULTILASER	58,00	580,00
183.	PORTA LÁPIS/ CLIPS/ LEMBRETE EM ACRÍLICO COR FUMÊ	Und.	10	WALEU	10,90	109,00
187.	RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS PCT C/ 04 UND 100 FLS CADA (38MM X 51MM)	Pct.	30	NETEFIX	4,90	147,00
191.	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO TR 37, 37 ML (AZUL) CX C/ 12	Cx.	03	RADEX	43,00	129,00
192.	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO TR 37, 37 ML (PRETO) CX C/ 12	Cx.	03	RADEX	43,00	129,00
193.	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO TR 37, 37 ML (VERMELHO) CX C/12	Cx.	03	PILOT	43,00	129,00
194.	REFIL (CARTUCHO) WBS - VBM PARA MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID (AZUL)	Cx.	10	PILOT	31,90	319,00
195.	REFIL (CARTUCHO) WBS - VBM PARA MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID (VERMELHO)	Cx.	10	PILOT	31,90	319,00
198.	RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM	Und.	10	WALEU	2,70	27,00

203.	SUPORTE PEQUENO PARA DUREX (12MM X 30M)	Und.	03	LEONORA	15,00	45,00
205.	TESOURA COM PONTA 21 CM	Und.	22	GOLLER	6,50	143,00
206.	TESOURA COM PONTA 24 CM	Und.	10	GOLLER	12,00	120,00
208.	TINTA P/ TECIDO CORES VARIADAS 250ML	Pote	50	ACRILEX	14,90	745,00
212.	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA 250 ML CORES DIVERSAS (MEDIANTE ESCOLHA)	Und.	25	BAMBINI	3,90	97,50
213.	TNT NORMAL – CORES DIVERSAS (MEDIANTE ESCOLHA)	Mt.	1.346	SULA	1,70	2.288,20
217.	UMEDECEDOR DE DEDOS, NÃO TÓXICO – INODORO, 12 G	Und.	20	WALEU	1,65	33,00
Valor Total:						76.806,10

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização do fornecimento, seguindo ordem cronológica salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito, preferencialmente no Banco do Brasil.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a entrada da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

Prefeito Municipal

L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA

Empresa

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:6474F5EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019

Aos 07 dias de agosto do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 029/2019, cujo objetivo fora a formalização da **CONTRATAÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TI, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, SUPORTE E DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÃO PARA MODERNIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TI, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, SUPORTE E DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÃO PARA MODERNIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

g) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: CONNECTA – CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TI LTDA		
CNPJ: 32.003.506/0001-40	TELEFONE: 84 2010-4929	E-MAIL: contato@cnntca.com.br
ENDEREÇO: Rua Anísio de Souza, 2554 sala 4, Candelária – Natal/RN cep: 59.064-364		
REPRESENTANTE LEGAL: Emanuel Douglas Fernandes de Araújo		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
01	Licença de uso de solução incluindo aplicativo mobile em plataformas iOS e Android e plataforma WEB de gestão de demandas, emissão de relatórios e consultas, atendimento por chat em tempo real e controle de protocolo de atendimento.	Mês	12	2.295,84	27.550,08
02	Serviços de análise e desenvolvimento de novas funcionalidades e rotinas de integração com sistemas internos da prefeitura (Ex. Tributação, Saúde, Educação etc).	Unidade de Serviços Técnicos (UST)	500	95,00	47.500,00
03	Serviços de operações especializadas nas áreas de monitoramento, atendimento e suporte a solução de atendimento ao cidadão.	Mês	12	2.900,00	34.800,00
04	Treinamento de servidores (funcionários) para operação dos sistemas.	UND	10	400,00	4.000,00
05	Serviço especializado de monitoramento de demandas por redes sociais para pronta resposta e publicação de conteúdo.	Mês	12	2.843,66	34.123,92
VALOR TOTAL					RS 147.974,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia conforme ordem cronológica e após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

CONNECTA – CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TI LTDA

Empresa:

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:60988EF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 809002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: B TRINDADE DANTAS ME - CNPJ Nº 27.677.233/0001-80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 332.563,65(TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUIENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00000	30,00	UND	TANQUE DE MARMORE SINTETICO 01 BOJO	MARCA:IMASIL	68,00	2.040,00
00001	15,00	UND	SERROTE CHAPA 24, 7 DENTE POR POLEGADA, COMPRIMENTO DA LAMINA 50CM	MARCA:LOTUS	42,00	630,00
00002	30,00	UND	DISCO DE SERRA 12"	MARCA:SIGMA	36,00	1.080,00
00003	100,00	Und.	CARRETEL NYLON PARA ROÇADEIRA 12M X 1,5MM	MARCA:WORKER	13,00	1.300,00
00004	50,00	Und.	CALHA DE PVC PARA TELHADO 03M	MARCA:GRANPLAST	80,00	4.000,00
00006	80,00	UND	AGUARRAS 1L	MARCA:THINSOL	12,00	960,00
00007	50,00	KG	AGAVE PARA FIXAÇÃO DE FORRO DE GESSO	MARCA:ARTESANAL	22,00	1.100,00
00008	80,00	UND	AGUARRAS 5L	MARCA:THINSOL	58,00	4.640,00
00009	5,00	UND	ALICATE CORTE DIAGONAL 6"	MARCA:BRMAIS	21,00	105,00
00011	5,00	UND	ALICATE DE PRESSÃO 10"	MARCA:LOTUS	24,50	122,50
00013	10,00	UND	ANCINHO (VASSOURA) EM PLASTICO COM CABO DE MADEIRA PARA JUNTAR FOLHAS	MARCA:MAXI	21,00	210,00
00015	15,00	Und.	ARAME FARPADO 250 M	MARCA:SIGMA	198,00	2.970,00
00016	15,00	RL	ARAME FARPADO 500 M	MARCA:SIGMA	297,00	4.455,00
00017	10,00	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 18	MARCA:SIGMA	15,30	153,00
00019	10,00	KG	ARAME RECOZIDO 12	MARCA:SIGMA	14,67	146,70
00021	30,00	UND	ARCO DE SERRA DE 12" COM LAMINA	MARCA:LOTUS	15,00	450,00
00023	80,00	m³	AREIA MEDIA	MARCA:ARTESANAL	49,00	3.920,00
00025	100,00	Und.	ARGAMASSA PARA SENTAR PISOS E CERÂMICAS, 20Kg.	MARCA:BQMIL	9,90	990,00
00027	15,00	UND	BANDEJA PARA PINTURA PLASTICA 23 CM	MARCA:ATLAS	9,00	135,00
00029	40,00	UND	BARRA DE FERRO 3/8 12M	MARCA:ARCELORMITTAL	55,00	2.200,00
00031	40,00	UND	BARRA DE FERRO 5/16	MARCA:ARCELORMITTAL	37,60	1.504,00
00033	40,00	UND	BARRA DE FERRO 8,0	MARCA:ARCELORMITTAL	38,50	1.540,00
00035	10,00	UND	ANCINHO (CURVO ROBUSTO) PRODUZIDO COM LAMINA DE AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA 120CM	MARCA:TENACE	26,50	265,00
00037	400,00	M²	CAIBRO DE MADEIRA	MARCA:ARTESANAL	4,80	1.920,00
00039	30,00	Und.	CAIXA D'AGUA C/ TAMPAS EM POLIETILENO 500 LITROS (ARMAZENAR AGUA POTÁVEL)	MARCA:FORTLEV	225,00	6.750,00
00041	100,00	M	CALHA GALVANIZADA CORTE DE 30X30 CM	MARCA:ALUVIT	19,00	1.900,00
00043	60,00	m³	CASCALHO	MARCA:COELHO	193,00	11.580,00
00045	5,00	UND	CAVADERIRA MACIÇA 1,5M - CAVADEIRA RETA DE 1 COM TUBO DE FERRO DE 150CM	MARCA:RAMADA	80,00	400,00
00047	20,00	Und.	COLA DE MADEIRA C/1KG	MARCA:KDK	15,00	300,00
00049	25,00	Und.	COMBOGOL 50X50	MARCA:SACI PREMOLDADOS	9,90	247,50
00051	100,00	UND	CORANTE EM PÓ TIPO XADREZ 500G, CORES VARIADAS	MARCA:JUMGLE	7,85	785,00
00053	15,00	Und.	DESEMPENADEIRA DE AÇO TEMPERADO DENTADA, CABO DE MADEIRA COM DUAS HATES DE FIXAÇÃO.	MARCA:ATLAS	25,90	388,50
00055	30,00	UND	DISCO DE CORTE DE 7" 4,1/2	MARCA:BRMAIS	2,95	88,50
00057	30,00	UND	DISCO DE CORTE PARA MAQUITA (PISO/PEDRA) 110X20MM	MARCA:BRMAIS	14,00	420,00
00059	30,00	UND	DISCO DE SERRA 10"	MARCA:BRMAIS	33,00	990,00
00061	50,00	Und.	DIVISORIA DE GESSO 60X60	MARCA:ARTESANAL	18,00	900,00
00063	15,00	UND	ENXADA PESADA LARGA COM OLHO DE 38MM DE DIAMETRO E CABO DE MADEIRA DE 150CM	MARCA:RAMADA	35,50	532,50
00065	15,00	UND	ESCOVA DE AÇO DE CERDAS PARA REMOÇÃO REIDUOS	MARCA:LOTUS	5,90	88,50
00067	10,00	UND	ESPATULA DE AÇO N3	MARCA:ATLAS	5,40	54,00
00069	10,00	UND	ESPATULA SIMILAR A ATLAS 8CM CABO PLASTICO	MARCA:ATLAS	3,95	39,50
00071	100,00	Und.	ESTACAS CONCRETO 2.10.	MARCA:SACI PREMOLDADOS	28,00	2.800,00

00073	50,00	UND	FECHADURA INTERNA C/ MAÇANETA ALAVANCA	MARCA:3F	36,00	1.800,00
00075	600,00	Und.	FORRO DE PVC LISO 20CM X 03M	MARCA:FORTLEV	12,50	7.500,00
00077	5,00	UND	FURADEIRA PROFISSIONAL C/ MANDRIL DE 1/2" 700W	MARCA:SIGMA	345,00	1.725,00
00079	5,00	Und.	JOGO DE BROCAS PARA CINENTO	MARCA:SIGMA	48,00	240,00
00081	50,00	UND	LAMINA DE SERRA PARA FERRO	MARCA:STARRET	5,50	275,00
00083	80,00	UND	LAVATORIO BRANCO MEDIO COM COLUNA COMPLETO	MARCA:BELIZE	138,00	11.040,00
00085	15,00	UND	LIMA PLANA	MARCA:STARRET	9,90	148,50
00087	50,00	Und.	LINHA DE MADEIRA 3/8	MARCA:ARTESANAL	43,00	2.150,00
00089	200,00	UND	LIQUIBRILHO	MARCA:AQUARELA	34,00	6.800,00
00091	80,00	Und.	LIXA DAGUA 80	MARCA:3M	2,20	176,00
00093	50,00	UND	MADEIRITE 2,20X1,10 12MM	MARCA:KDK	90,00	4.500,00
00095	5,00	UND	MANGUEIRA PARA NIVEL 3/8	MARCA:PERFILNOR	1,45	7,25
00097	5,00	UND	MARRETA DE 1/2KG	MARCA:TENACE	24,00	120,00
00098	5,00	UND	MARTELO UNHA 27MM	MARCA:SIGMA	31,00	155,00
00099	100,00	UNID.	Balde massa corrida 18 litros	MARCA:AQUARELA	45,00	4.500,00
00101	2000,00	m³	NILO TIPO FITILHO PARA ROÇADEIRA	MARCA:WORKER	1,50	3.000,00
00103	30,00	Und.	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71 CM E TERMINAL "D" EM PLÁSTICO	MARCA:BRMAIS	30,00	900,00
00105	60,00	M	PEÇA DE EUCALIPTO MISTO PARA ESCORAMENTO	MARCA:ZANI	15,50	930,00
00107	100,00	Und.	PEÇAS DE MEIO FIO DE 0,80M	MARCA:SACI PREMOLDADOS	14,00	1.400,00
00109	5000,00	M²	PEDRA MARRUADA TIPO PARALELEPIPEDO	MARCA:ARTESANAL	24,50	122.500,00
00111	10,00	UND	PENEIRA MEDIA	MARCA:ARTESANAL	24,90	249,00
00113	10,00	UND	PICARETA COM CABO	MARCA:SIGMA	72,00	720,00
00115	300,00	M	FORRO DE GESSO LISO PLACAS 60x60 CM	MARCA:ARTESANAL	12,60	3.780,00
00117	30,00	Und.	PORTA PRANCHETA DE MADEIRA 70X210CM	MARCA:KDK	175,00	5.250,00
00119	10,00	KG	PREGO 13X15	MARCA:ARCELORMITTAL	15,83	158,30
00121	10,00	KG	PREGO 16X21	MARCA:ARCELORMITTAL	15,83	158,30
00123	10,00	KG	PREGO 18X24	MARCA:ARCELORMITTAL	15,83	158,30
00125	10,00	KG	PREGO 25X72	MARCA:ARCELORMITTAL	15,83	158,30
00127	10,00	UND	PULVERIZADOR COSTAL 20L	MARCA:SIGMA	205,00	2.050,00
00128	30,00	UND	REBITE 32/8	MARCA:JOMARCA	0,20	6,00
00129	30,00	UND	REBITE 40/8	MARCA:JOMARCA	0,20	6,00
00130	30,00	UND	REBITE 48/10	MARCA:JOMARCA	0,20	6,00
00131	30,00	UND	REBITE 62/19	MARCA:JOMARCA	0,20	6,00
00133	200,00	Und.	REJUNTE PCT C/ 01	MARCA:BQMIL	2,90	580,00
00135	50,00	UND	MADEIRITE 2,20X1,10 14MM	MARCA:KDK	118,00	5.900,00
00137	30,00	UN	ROLO EM LÂ DE CARNEIRO 23CM COMPLETO	MARCA:ATLAS	32,00	960,00
00139	100,00	Und.	SACO DE GESSO 50KG	MARCA:ARTGESSO	35,00	3.500,00
00140	150,00	UND	SERRA DE ARCO	MARCA:STARRET	5,50	825,00
00141	50,00	UND	TABUA DE ESCORAMENTO 0,20X3,00	MARCA:KDK	60,00	3.000,00
00142	50,00	UND	TABUA DE ESCORAMENTO 0,25X3,00	MARCA:KDK	58,00	2.900,00
00143	50,00	UND	TABUA DE ESCORAMENTO 0,30X3,00	MARCA:KDK	68,00	3.400,00
00144	15,00	UND	TALHADEIRA CHATA 12"	MARCA:ARTESANAL	13,90	208,50
00145	20,00	UND	TANQUE DE MARMORE SINTETICO 2 BOJOS	MARCA:IMASIL	136,00	2.720,00
00147	50,00	Und.	TELHA DE AMIANTO 1,53 X 1,10M X 5 MM	MARCA:IMBRALIT	74,00	3.700,00
00149	50,00	UND	TELHA 2,44X110M TRANSPARENTE	MARCA:GRANPLAST	90,00	4.500,00
00151	300,00	LT	THINNER (SOLVENTE)	MARCA:THINSOL	14,40	4.320,00
00153	5,00	MI	TIJOLOS MACIÇOS	MARCA:ARTESANAL	390,00	1.950,00
00155	200,00	UND	TINTA ESMALTE SINTETICO, GALÃO DE 3,6 L, 1º LINHA, RENDIMENTO DE 35 A 40M²GALÃO/DEMÃO EM SUPERFICIE COM MADEIRA E METAL, USO INERTNO E EXTERNO. CORES VARIADAS	MARCA:AQUARELA	74,00	14.800,00
00157	200,00	UND	TINTA PVA 18LTS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL, CORE VARIADAS	MARCA:AQUARELA	89,00	17.800,00
00159	10,00	UND	TRENA DE 5M	MARCA:SIGMA	12,00	120,00
00160	10,00	UND	TRENA DE FIBRA DE VIDRO DE 30M	MARCA:SIGMA	32,00	320,00
00161	10,00	Und.	TRENA DE FIBRA DE VIDRO DE 50M	MARCA:SIGMA	46,00	460,00
00162	15,00	UN	TRINCHA 1	MARCA:ATLAS	2,90	43,50
00163	10,00	UND	TRINCHA 3"	MARCA:ATLAS	8,00	80,00
00164	10,00	UND	TRINCHA 3/4"	MARCA:ATLAS	2,30	23,00
00165	10,00	UND	TRINCHA 4"	MARCA:ATLAS	10,80	108,00
00166	10,00	UND	TRINCHA DE 1/2	MARCA:ATLAS	2,00	20,00
00167	25,00	Und.	VIRGA 1/5	MARCA:SACI PREMOLDADOS	12,00	300,00
00168	30,00	Und.	VIRGA 1M	MARCA:SACI PREMOLDADOS	13,00	390,00
00169	25,00	Und.	VIRGAA 2M	MARCA:SACI PREMOLDADOS	16,50	412,50
00170	10,00	Und.	VIRGA 5M	MARCA:SACI PREMOLDADOS	50,00	500,00
00171	15,00	Und.	VIRGA 3/2	MARCA:SACI PREMOLDADOS	50,00	750,00
00172	100,00	UND	CAIBRO DE ROXINHO 7 X 4 X 7,00	MARCA:ARTESANAL	55,00	5.500,00
00173	20,00	UND	PORTA PRANCHETA DE MADEIRA 80X210CM	MARCA:KDK	180,00	3.600,00
00174	100,00	Unid	CAIBRO PARA 7X4X2,50	MARCA:ARTESANAL	12,00	1.200,00
Total						RS 332.563,65

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gerenciador

BRUNO TRINDADE DANTAS

Pelo Fornecedor

IPANGUAÇU/RN, 09/08/2019

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:33244B3A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 809003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 23.200.679/0001-68

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 271.004,45 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00010	5,00	UND	ALICATE PARA REBITAR COM 4 BICO E TAMANHO 10"	tramontina	22,50	112,50
00012	5,00	UND	ALICATE UNIVERSAL 8"	tramontin	18,90	94,50
00014	80,00	UND	ANTI FERRUGEM APRAY 300ML	orbi	10,73	858,40
00018	10,00	KG	ARAME RECOZIDO 10"	siGma	14,67	146,70
00020	10,00	KG	ARAME RECOZIDO 18	siGma	14,67	146,70
00022	80,00	m³	AREIA FINA	in natura	49,00	3.920,00
00024	5,00	UND	ALICATE DE BICO RETO 6"	siGma	20,50	102,50
00026	10,00	UND	BALDE DE PEDREIRO COM 12L COM ALÇA DE METAL, BICO E PEGA-MÃO	monfort	14,90	149,00
00028	5,00	UND	BARRA DE FERRO 1/4	ciser	25,00	125,00
00030	40,00	UND	BARRA DE FERRO 4,2	ciser	11,00	440,00
00032	40,00	UND	BARRA DE FERRO 6,3	ciser	25,00	1.000,00
00034	40,00	Und.	BROCHA MONOFIL - BROXA RETANGULAR PARA PINTURA 18X18CM	atlas	5,50	220,00
00036	20,00	UND	BROXA REDONDA	atlas	5,50	110,00
00038	20,00	Und.	CAIXA D'AGUA C/ TAMPAS EM POLIETILENO 1000 LITROS (ARMAZENAR AGUA POTÁVEL)	bakof	310,00	6.200,00
00040	50,00	m³	CALCÁRIO	in natura	80,00	4.000,00
00042	20,00	Und.	CARRINHO DE MÃO (CARRINHO PARA CONSTRUÇÃO, 60L). (CAÇAMBA C/ CHAPA 22 0,75MM), PÉS E RODAS REFORÇADO.	tramontina	273,00	5.460,00
00044	10,00	UND	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO DE MADEIRA DE 150CM	tramontina	39,00	390,00
00046	800,00	Und.	CIMENTO CII SACA DE 50KG	mizu	28,00	22.400,00
00048	15,00	UND	COLHER DE PEDREIRO 8"	tramontina	12,00	180,00
00050	25,00	Und.	COMBOGOL 80X80	ismael premoldados	7,90	197,50
00052	15,00	Und.	DESEMPENADEIRA DE AÇO GRANDE, CABO DE MADEIRA COM DUAS HATES DE FIXAÇÃO E TRÊS REBITES REFORÇADOS.	tramontina	25,90	388,50
00054	15,00	Und.	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO C/ ESPUMA PARA REBOCO	tramontina	9,90	148,50
00056	30,00	UND	DISCO DE CORTE DE 12" X 1/8 X 3/4	norton	14,33	429,90
00058	30,00	UND	DISCO DE DESBASTE DE 7"	norton	13,90	417,00
00060	30,00	UND	DISCO DE SERRA 7"	norton	27,00	810,00
00062	50,00	UND	DOBRAÇÃO DE FERRO CROMADO 3 1/2 C 3 UND	rocHa	13,33	666,50
00064	10,00	UND	Enxada com cabo de madeira de 150cm	tramontina	44,00	440,00
00066	80,00	UND	ESPAÇADOR PCT C/100UND	atlas	4,90	392,00
00068	10,00	UND	ESPATULA N4	atlas	8,00	80,00
00070	10,00	UND	ESPATULA SIMILAR A ATLAS 13 CM CABO PLÁSTICO	atlas	10,50	105,00
00072	60,00	UND	FECHADURA EXTERNA COMUM	silvana	40,00	2.400,00
00074	10,00	UND	FOICE ROÇADEIRA, COM OLHO 32MM DE DIÂMETRO E CABO DE MADEIRA DE 120 CM	tramontina	59,60	596,00
00076	5,00	UND	FURADEIRA ELETRICA	dwt	223,00	1.115,00
00078	60,00	UND	JANELA DE CORRER DE FERRO 1,20X1,20	lojao marceneiro	380,00	22.800,00
00080	5,00	Und.	JOGO DE BROCAS PARA METAL	Bosch	65,00	325,00
00082	20,00	Und.	LATÃO SELADOR ACRILICO COM 18L, 1ª LINHA	Hidrotintas	78,00	1.560,00
00084	60,00	UND	LAVATORIO BRANCO SEM COLUNA PEQUENO	logasa	68,00	4.080,00
00086	100,00	UND	LINHA DE MADEIRA 3/4	madereira assu	22,00	2.200,00
00088	50,00	Und.	LINHA DE MADEIRA 3/5	madereira assu	27,00	1.350,00
00090	80,00	Und.	LIXA DAGUA 100	atlas	2,23	178,40
00092	50,00	UND	LONA PRETA GROSSA 6X1 150MICRAS	norton	10,00	500,00
00094	50,00	UND	MADEIRITE 2,20X1,10 10MM	madereira assu	86,00	4.300,00
00096	5,00	UND	MARRETA DE 1 KG	tramontina	25,00	125,00
00100	360,00	Litro	MASSA CORRIDA PARA ALVENARIA	Hidrotintas	8,90	3.204,00
00102	5,00	UND	NIVEL DE MÃO (NIVEL DE ALUMINIO 24", 610 MM. CORPO EM ALUMINIO, TRES OBLHAS, VERTICAL,HORIZONTA E DIAGONAL)	polybel	27,33	136,65
00104	15,00	UND	PÁ PARA JARDINAGEM	tramontina	19,50	292,50
00106	30,00	Und.	PEÇA PARA EUCALIPTO 3,5M X 12CM X 6CM	atlas	74,67	2.240,10
00108	200,00	M²	PEDRA MARRUADA TIPO MEIO FIO	natural	15,99	3.198,00
00110	10,00	UND	PENEIRA FINA	trap	22,00	220,00
00112	50,00	UND	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,20M C/ 1 BOJO	indmel	146,00	7.300,00
00114	300,00	M²	PISO PI 5 45X45M	cariri	22,00	6.600,00
00116	40,00	UND	PORTA DE FERRO 2,10 X 0,80M	alumiart	589,00	23.560,00
00118	10,00	KG	PREGO 12X12	Metalprego	15,83	158,30
00120	10,00	KG	PREGO 15X15	Metalprego	15,83	158,30
00122	10,00	KG	PREGO 17X21	Metalprego	15,83	158,30
00124	10,00	KG	PREGO 18X30	Metalprego	15,83	158,30
00126	10,00	KG	PREGO 26X72	Metalpregoo	15,83	158,30
00132	5,00	UND	REGUA DE ALUMINIO - 3 METROS DE 24MM X 47MM	SOMEDIDAS	42,00	210,00
00134	300,00	M²	REVESTIMENTO DE PAREDE 33X46	CARIRI	25,00	7.500,00
00136	30,00	UND	ROLINHO DE LÃ 9CM	ATLAS	6,90	207,00
00138	30,00	UND	ROLO DE LINHA DE PEDREIRO 50M	ATLAS	8,17	245,10
00146	60,00	Und.	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 110 MT	BRASILITE	89,50	5.370,00
00148	50,00	Und.	TELHA AMIANTO DE 2,44 X 0,50 MT	BRASILITE	29,50	1.475,00
00150	20,00	MI	TELHA DE CERAMICA TIPO COLONIAL	TABAÇU	376,00	7.520,00
00152	30,00	MI	TIJOLO FURADO 19X29X9	TABAÇU	373,00	11.190,00
00154	200,00	UND	TINTA ACRILICA ACENTINADA 18L, 1ª LINHA, A BASE DE RESINA ACRILICA, COM ANTI-MOFO, A ANTISPUMANTE, CONSERVANTE E AGENTES DE PROTEÇÃO RENDIMENTO DE 200 A 250M²/DEMÃO EM SUPERFICIE COM MASSA CORRIDA USO INERTIN E EXTERNO. CORES VARIADAS	Hidrotintas	168,00	33.600,00
00156	300,00	UND	TINTA PARA PISO, LATA 18L.BASE DE RESINA ACRILICA, 1ª LINHA, RENDIMENTO DE 130 A 150M²/DEMÃO EM SUPERFICIE LISA E DE 100 A 125 M² GALÃO /DEMÃO PARA UPERFICIE RUSTICA, INDICADA PARA USO INTERNO E EXTERNOS. CORES VARIADAS	Hidrotintas	204,00	61.200,00
00158	150,00	UND	TINTA PVA 3,6LTS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL, CORE VARIADAS	SUVUNIL	21,90	3.285,00
Total:						271.004,45

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo órgão Gerenciador

ERICO ROSA DE FARIAS

Pelo Fornecedor

IPANGUAÇU/RN, 09/08/2019

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador: ABAE5C5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE APURAÇÃO DA SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019-SRP**

Aos dias 07/08/2019, reuniram-se na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, Suêlto Maia Pinheiro, Marileide Antunes de Oliveira Camilo - Apoio e Ricardo Magno Barreto Nobre - Apoio, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 020/2019-SRP, que tem como objeto a **Contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste Município.** O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presentes os representantes das empresas credenciados:

Representantes	Empresas
Bertyny Gomes Bezerra, CPF: 067.490.754-01	DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Belchior Fernandes Moreira, CPF: 212.576.473-34	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Victor Johnson Dos Santos Pino, CPF: 073.619.704-43	PHOSPODONT LTDA

Em seguida o Pregoeiro passou para a Fase de Lances Verbais, que teve o Preço Final Registrado a seguir:

EMPRESA: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 01.722.296/0001-17

Item	Especificação dos Produtos	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	FENITOINA DE SÓDIO INJ 50 mg	Amp	TEUTO	200	2,85	570,00
4	CLONAZEPAN COMPRIMIDO 2 mg	CPR	GERMED	8.000	0,07	560,00
6	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100 mg	CPR	HIPOLABOR	5.000	0,90	4.500,00
8	SULFATO DE MORFINA INJ DE 10 ml	Amp	CRISTALIA	300	5,25	1.575,00
10	CLORIDRATO DE PAROXETINA COMP. 20 mg	CPR	ZYDUS	2.000	0,28	560,00
13	DIAZEPAM 5 mg COMP.	CPR	SANTISA	4.000	0,09	360,00
14	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 mg	CPR	TEUTO	10.000	0,15	1.500,00
15	CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100 mg	CPR	UNIÃO QUÍMICA	5.000	0,25	1.250,00
16	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA DE 25 mg	CPR	CRISTALIA	2.000	0,27	540,00
18	FENITOINA DE SÓDIO COMP 100 mg	CPR	HIPOLABOR	2.000	0,21	420,00
19	RISPERIDONA 2mg COMP.	CPR	PRATI	2.000	0,29	580,00
21	ACIDO VALPROICO 250 mg	CPR	BIOLAB	2.000	0,27	540,00
22	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMP.	CPR	ZYDUS	4.000	0,28	1.120,00
23	PERICIAZINA 10MG/ML 1% SOLUÇÃO GOTA 20ML	Frasco	SANOFI	100	10,15	1.015,00
24	CLORIDRATO DE METIFENIDATO 10MG	CPR	NOVARTIS	1.000	1,38	1.380,00
26	CLONAZEPAN 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTA	Frasco	HIPOLABOR	100	2,70	270,00
27	PERICIAZINA 40MG/ML 4%	Frasco	SANOFI	100	19,90	1.990,00
29	TOPIRAMATO 100MG	Frasco	EMS	1.000	1,20	1.200,00
31	RISPERIDONA 0,5 MG	CPR	JANSSEN	1.000	2,79	2.790,00
32	PERICIAZINA 1%	Frasco	SANOFI	100	10,15	1.015,00
33	CLONAZEPAN 2,5 Mg/ML GOTAS	Frasco	HIPOLABOR	100	2,70	270,00
40	HIDROCLOROTIAZIDA 50 mg	CPR	PHARLAB	50.000	0,05	2.500,00
46	ALENDRONATO DE SODIO 70MG.	CPR	Delta	1.500	0,43	645,00
49	ENALAPRIL 10 MG	CPR	MEDQUÍMICA	50.000	0,04	2.000,00
51	SINVASTATINA 20 MG	CPR	SANVAL	10.000	0,09	900,00
56	BROMAZEPAN COMPRIMIDOS 06 mg	CPR	TEUTO	10.000	0,14	1.400,00
57	BROMAZEPAN 03 mg	CPR	TEUTO	10.000	0,13	1.300,00
58	CARBAMAZEPINA COMP 400 mg	CPR	UNIÃO QUÍMICA	8.000	0,61	4.880,00
59	CARBAMAZEPINA XAROPE VIDRO C/ 100 ML	Vidro	UNIÃO QUÍMICA	250	15,30	3.825,00
61	DIAZEPAN INJETÁVE 10 mg 2 ml	Amp	SANTISA	800	0,74	592,00
63	DOLAMTINA INJ. 50 mg	UN	SANOFI	600	2,20	1.320,00
66	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 mg	CPR	CRISTALIA	12.000	0,12	1.440,00
67	FENOBARBITAL GOTAS 4% 20 ML	Frasco	UNIÃO QUÍMICA	150	3,58	537,00
68	HALOPERIDOL 05 mg COMP.	CPR	CRISTALIA	8.000	0,25	2.000,00
69	AMITRIPIPLINA COMPRIMIDO 25 mg	CPR	TEUTO	10.000	0,05	500,00
70	ADRENALINA 1 MG INJETÁVEL	Amp	HIPOLABOR	200	2,10	420,00
77	GENTAMICINA 20 mg INJ AMPOLA DE 02 ml	Amp	NOVAFARMA	500	0,74	370,00
78	GENTAMICINA 40 mg INJ.AMPOLA DE 01 ml	Amp	NOVAFARMA	1.000	0,75	750,00
79	GENTAMICINA 80 mg INJ AMPOLA DE 02 ml	Amp	HYPOFARMA	1.500	0,86	1.290,00
82	PENICILINA G BENZ 120000UI INJ.	Amp	TEUTO	1.000	8,80	8.800,00
84	OXACILINA 500 MG	Amp	BLAU	200	2,17	434,00
86	BROMETO DE N BUTIL ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SODICA	Amp	HYPOFARMA	3.000	1,40	4.200,00
87	LIDOCAINA 02 % S / V INJETÁVEL AMPOLA DE 20 ml	Amp	HYPOFARMA	800	2,70	2.160,00
91	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	Amp	FRESENIUS	6.000	2,92	17.520,00
92	SORO GLICOSADO 5% C/ 500 ml	Amp	FARMACE	5.000	2,98	14.900,00
96	VITAMINA K 10 MG /ML AMP 1ML	Amp	HIPOLABOR	500	1,40	700,00
98	CIMETIDINA 300 MG AMPOLA 2ML	Amp	TEUTO	800	0,88	704,00

100	PIRACETAN 200 MG SOLUÇÃO INJ.	Amp	SANOFI	200	2,90	580,00
101	TRANSAMIM INJ.	Amp	ZYDUS	300	4,10	1.230,00
102	NORIMPURUM INJ.	Amp	TAKEDA	300	13,75	4.125,00
103	EFORTIL INJETAVEL 10 ML	Amp	UNIÃO QUIMICA	300	1,26	378,00
105	SORO FISIOLÓGICO 250ML	Amp	FRESENIUS	1.500	2,43	3.645,00
106	SORO GLICOSADO 250ML	Amp	FRESENIUS	1.500	2,67	4.005,00
110	ACICLOVIR CREME 10 G	UN	EMS	400	2,83	1.132,00
119	SUSTRATE DE 10MG	UN	FARMOQUIMICA	800	0,53	424,00
122	SUPUSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	UN	EMS	100	0,86	86,00
125	CILOSTAZOL 100mg COMP.	CPR	BIOLAB	600	0,56	336,00
130	DIPIRONA GOTAS FRASCO C/ 10 ml	Frasco	SOBRAL	1.200	0,80	960,00
131	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS FRASCO COM 20 ml (LEI 9787/99)	Frasco	HIPOLABOR	1.000	7,70	7.700,00
133	ALBEDAZOL SUSPENSÃO FRASCO C/ 10 ml	Frasco	PRATI	400	1,33	532,00
136	BROMETO DE IPATROPIO FRASCO C/ 20 ml	Frasco	TEUTO	300	0,93	279,00
138	DIMETICONA 75 MG/ML FRASCO 10 ml	Frasco	PRATI	800	0,93	744,00
139	IODETO DE POTASSIO XAROPE VIDRO C/ 100 ml	Frasco	SOBRAL	400	2,90	1.160,00
140	METOCLOPRAMIDA 4% GOTAS FRASCO COM 10 ML	Frasco	MARIOL	800	0,78	624,00
142	MEBENDAZOL SUSP 30 ml	Vidro	SOBRAL	300	1,30	390,00
148	VERTIX COMP	UN	ACHÊ	1.500	0,62	930,00
150	SULCCINATO DE METOPROLOL 50g	UN	MEDLEY	1.000	0,94	940,00
151	FLORAX ADULTO	UN	HEBRON	100	6,98	698,00
155	ACICLOVIR 200MG	CPR	PHARLAB	1.500	0,29	435,00
159	LIDOCAINA 2% GELEIA 30 GR	UN	PHARLAB	200	2,87	574,00
160	METRONIDAZOL COMPRIMIDOS 400 mg	CPR	TEUTO	1.000	0,39	390,00
171	AMINOFILINA 240 mg INJ AMPOLA C/ 10 ml	Amp	TEUTO	500	0,94	470,00
175	CLORIDRATO DE ETILEFRINA INJETAVEL	Amp	UNIÃO QUIMICA	300	1,19	357,00
177	FUROSEMIDA 20ML INJ.	Amp	HYPOFARMA	2.000	0,52	1.040,00
178	GLICOSE 25 % INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ml	Amp	SANTEC	600	0,24	144,00
179	GLICOSE 50 % INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ml	Amp	SANTEC	600	0,25	150,00
180	HIDROCORTIZONA INJ 100 MG	Amp	TEUTO	1.500	2,57	3.855,00
182	CIDELANIDE INJETÁVEL DE 0,2 MG/ML	Amp	UNIÃO QUIMICA	300	1,53	459,00
186	ALOPURINOL 100 mg	UN	PRATI	500	0,14	70,00
187	ALOPURINOL 300 mg	UN	PRATI	500	0,35	175,00
194	PANTOPRAZOL SODICO 20MG	CPR	EMS	200	0,43	86,00
196	SORINE (CLORIDRATO DE NAFAZOLINA) INFANTIL	UN	ACHÊ	200	11,40	2.280,00
197	ÓLEO MINERAL PURO 100 ML	Frasco	NATIVITA	300	2,45	735,00
198	NISTATINA SUSP 30 mg VIDRO COM 30 ML	Vidro	PRATI	300	3,48	1.044,00
200	ESTROGENOS COMPRIMIDO 0,625 mg	CPR	MABRA	1.000	0,98	980,00
204	VITAMINA "C" GOTAS 200 MG 20 ML	UN	NATULAB	500	1,43	715,00
207	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 100ML	Frasco	NATULAB	800	2,10	1.680,00
213	SULFADIAZINA DE PRATA 400G.	Pote	NATIVITA	100	28,90	2.890,00
216	LEVOFLOXACINO 500MG	CPR	EUROFARMA	1.000	0,92	920,00
219	PIRACETAM 200MG/ML INJETAVEL 5ML	UN	SANOFI	200	2,90	580,00
225	CEFALEXINA 500 mg	CPR	TEUTO	15.000	0,28	4.200,00
226	ALBENDAZOL 400 mg COMPRIMIDO	CPR	PRATI	1.000	0,39	390,00
230	AMOXILINA 250 mg VIDRO C/ 60 ml	Vidro	PRATI	1.200	4,40	5.280,00
231	2450 - CIPROFLOXACINA COMP 500 mg	CPR	PRATI	15.000	0,23	3.450,00
235	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rh (D)	UN	KAMADA	25	298,00	7.450,00
245	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 mg	CPR	HIPOLABOR	15.000	0,04	600,00
246	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO DE SOLUÇÃO ORAL 1,34MG/ML	Frasco	HIPOLABOR	500	3,60	1.800,00
253	NISTANTINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ml FRASCO	UN	PRATI	200	3,60	720,00
257	METOPROLOL 50 mg COMP.	CPR	MEDLEY	1.000	0,90	900,00
258	METOPROLOL 25 mg COMP.	CPR	ACCORD	1.000	0,67	670,00
263	Bromoprida 10 mg	CPR	PRATI	2.000	0,18	360,00
264	Bromoprida 5mg/ml	Amp	WASSER FARMA	2.000	1,43	2.860,00
267	Insulina lispro 100 ui/ml	Frasco	LILLY	300	48,00	14.400,00
275	Quetiapina 100 mg	CPR	ZYDUS	600	0,86	516,00
276	Quetiapina 50 mg	CPR	ASTRAZENECA	500	0,60	300,00
Total (RS):						194.915,00

EMPRESA: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.538.476/0001-34

Item	Especificação dos Produtos	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
34	CAPTOPRIL 25 mg	CPR	Brasterápica	100.000	0,03	3.000,00
35	CAPTOPRIL 50 mg	CPR	Pharlab	50.000	0,06	3.000,00
37	DIGOXINA COMPRIMIDO	CPR	Pharlab	10.000	0,07	700,00
38	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP	CPR	Pharlab	100.000	0,04	4.000,00
39	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	CPR	Pharlab	100.000	0,03	3.000,00
42	METILDOPA 250 mg	CPR	Sanval	10.000	0,42	4.200,00
43	METFOMINA 850 mg	CPR	Prati	80.000	0,08	6.400,00
44	METFORMINA 500 mg	CPR	Prati	50.000	0,08	4.000,00
45	PROPRANOLOL 40 mg	UN	Pharlab	50.000	0,03	1.500,00
47	ATENOLOL 25 MG	CPR	Vitamedic	80.000	0,04	3.200,00
48	ATENOLOL 50 MG	CPR	Prati	60.000	0,05	3.000,00
52	INVASTATINA 10 MG	CPR	Pharlab	10.000	0,11	1.100,00
53	SINVASTATINA 40 MG	CPR	Pharlab	10.000	0,18	1.800,00
54	LOSARTANA POTASSICA 100mg	CPR	Prati	10.000	0,32	3.200,00
55	LOSARTANA POTASSICA 50 mg	CPR	Prati	100.000	0,07	7.000,00
71	AMICACINA 500 mg AMP 2ML	Amp	Teuto	600	1,86	1.116,00
72	AMICACINA 100 mg AMP 2ML	Amp	Teuto	600	0,84	504,00
74	CEFTRIAXONA ROCEFIM 1.000 mg INJ	Amp	Blaus	120	8,24	988,80
75	CLOROFENICOL INJ 01 g	Amp	Blaus	1.500	2,69	4.035,00
76	GENTAMICINA 10 mg INJ AMPOLA DE 01 ml	Amp	Novafarma	500	1,31	655,00

80	GENTAMICINA INJETÁVEL 60 mg AMPOLAS DE 1,5 ml	Amp	Mantecorp	800	1,71	1.368,00
83	METRONIDAZOL 0.5% 100ML. SF	Amp	Farmace	800	2,45	1.960,00
85	DIPIRONA 1 GR INJETÁVEL AMPOLA 02 ml	Amp	Farmace	8.000	0,56	4.480,00
88	METOCLOPRAMIDA 10 MG INJ AMPOLA DE 02 ml	Amp	Farmace	2.000	0,40	800,00
89	OMEPRAZOL AMP 40 mg INJ	Amp	Blaus	200	6,60	1.320,00
90	OXITOCINA 5 U.I / ml	Amp	U. Química	200	1,45	290,00
93	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	Amp	Farmace	4.000	3,09	12.360,00
94	SORO RINGER LACTATO 500 ML	Amp	Farmace	2.000	3,09	6.180,00
95	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA C/ 10ML	Amp	Farmace	20.000	0,17	3.400,00
97	VITAMINA C 1G AMP 5 ML	Amp	Farmace	800	0,71	568,00
99	CEFALOTINA SÓDICA 1G	Amp	ABL	1.200	4,81	5.772,00
104	LEVOFLOXACINO SOL. INJ. 5MG. 100ML	Amp	Isofarma	200	23,10	4.620,00
108	BEROTEC GOTAS FRASCO C/ 20 ml	Frasco	Hipolabor	300	3,66	1.098,00
111	ÁCIDO FÓLICO COMP 5 mg	CPR	Natulab	5.000	0,05	250,00
112	CLOROFENICOL COLÍRIO FRASCO C/ 10 ML	Frasco	Neoquímica	100	5,96	596,00
114	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50mg	UN	Biosintética	1.000	2,77	2.770,00
118	CAVERDILOL 25MG	CPR	E.M.S	2.000	0,20	400,00
126	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO SUSP. 250/62,5MG 5ML. 75ML.	Frasco	E.M.S	200	14,60	2.920,00
128	CEFALEXINA 250 mg / ml SUSPENSÃO FRASCO C/ 60 ml	Frasco	Teuto	800	6,60	5.280,00
134	AMBROXOL XAROPE INFANTIL FRASCO C/ 100 ml	Frasco	Natulab	1.000	1,91	1.910,00
135	AMBROXOL XORAPE FRASCO C/ 100 ml (ADULTO)	Frasco	Natulab	1.000	1,91	1.910,00
137	DEXAMETAZONA ELIXIR C/ 100 ml	Frasco	Farmace	900	1,62	1.458,00
141	METRONIDAZOL SUSPENSÃO VIDRO C/ 80 ml	Vidro	E.M.S	800	5,20	4.160,00
144	PARACETAMOL 750 mg	CPR	Prati	15.000	0,10	1.500,00
145	FLUCONAZOL 150 mg	CPR	Vitamedic	1.000	0,49	490,00
146	TETRACICLINA + ANFOTERACINA B CREME VAGINAL	Tubo	E.M.S	50	19,70	985,00
147	LIDOCAINA 02 % S / V SPRAY FRASCO DE 30g	Frasco	Cristália	20	58,85	1.177,00
149	TRANSAMIM COMP	CPR	E.M.S	200	1,59	318,00
152	SECNIDAZOL 1000 MG	CPR	Pharlab	2.000	0,59	1.180,00
156	ACICLOVIR 400MG	CPR	Merck	1.500	0,83	1.245,00
161	NIFEDIPINA 10 MG	CPR	Geolab	1.000	0,07	70,00
162	NISTATINA CREME VAGINAL BISNAGA C/ 60 g	Bisnaga	Greenpharma	1.000	4,20	4.200,00
163	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA TUBO C/ 10 g	Tubo	Sobral	1.500	1,76	2.640,00
167	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	CPR	Farmax	300	0,26	78,00
170	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA 500ml	Amp	Farmace	400	2,85	1.140,00
172	COMPLEXO "B" INJ AMP 2ML	Amp	Hypofarma	2.000	0,84	1.680,00
173	DEXAMETAZONA INJ DE 04 mg AMPOLA DE 2 ml	Amp	Farmace	4.000	0,70	2.800,00
174	DICLOF. SÓDICO 75 mg AMPOLAS DE 3 ml	Amp	Farmace	4.000	0,68	2.720,00
176	FENERGAN INJ 2 ml	Amp	Sanval	500	2,16	1.080,00
181	HIDROCORTIZONA 500 MG	Amp	Teuto	1.500	5,08	7.620,00
183	KANAKION INJETÁVEL DE 1 ML	Amp	Hipolabor	600	1,57	942,00
184	PENICILINA G PROCAINA DE 5000 RM PÓ	UN	Blaus	200	8,20	1.640,00
185	CIPROFLOXACINO 250MG/ML 100ML INJETÁVEL	UN	Isofarma	400	30,80	12.320,00
188	CETOCONAZOL 200 mg COMPRIMIDO	CPR	Prati	3.000	0,23	690,00
189	CETOCONAZOL CREME 02 % TUBO DE 30 g	Tubo	Sobral	1.000	2,26	2.260,00
190	CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML	UN	Natulab	100	6,70	670,00
201	ESTROGENOS CREME EMBALAGEM DE 25 g	Tubo	Wyeth	100	38,11	3.811,00
202	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 120MG /100 ML	UN	Natulab	200	4,99	998,00
203	POLIVITAMÍNICO SUSPENSÃO VIDRO C/ 60 ML	Vidro	Medquímica	600	2,99	1.794,00
205	BENZOATO DE BENZILA 25 % VIDRO DE 60 ML	Vidro	Sobral	250	2,99	747,50
206	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML	Frasco	Natulab	1.200	1,48	1.776,00
208	DICLOF. POTASSICO COMPRIMIDO	CPR	Geolab	15.000	0,09	1.350,00
209	DICLOF. SÓDICO 50 mg	CPR	Vitamedic	20.000	0,06	1.200,00
210	COMPLEXO "B" DRÁGEAS	UN	Natulab	10.000	0,07	700,00
211	NIMESULIDA DE 100MG	CPR	Vitamedic	20.000	0,10	2.000,00
217	CLARITROMICINA 500MG	CPR	E.M.S	300	3,78	1.134,00
218	LEVONORGESTREL DE 0,75MG	CPR	Neoquímica	1.000	1,99	1.990,00
224	A A S 100 mg	CPR	Imec	8.000	0,03	240,00
227	AMOXILINA 500 mg	CPR	Aurobindo	20.000	0,17	3.400,00
228	AZITROMICINA 500 MG	CPR	Pharlab	5.000	0,66	3.300,00
229	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL DE 900MG	Frasco	Prati	1.200	7,35	8.820,00
232	DEXAMETAZONA CREME TUBO DE 10 g	Tubo	Greenpharma	1.200	1,26	1.512,00
233	DEXCLOFENIRAMINA ELIXIR 100 mg	Vidro	Farmace	1.000	1,29	1.290,00
236	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	CPR	Vitamedic	10.000	0,25	2.500,00
237	ISSOSORBIDA COMP DE 05 MG	CPR	Sanval	1.000	0,23	230,00
239	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	Frasco	Pharlab	700	3,00	2.100,00
240	MEBENDAZOL 100 MG	CPR	Sobral	800	0,07	56,00
241	METRONIDAZOL COMPRIMIDOS 250 mg	CPR	Prati	8.000	0,14	1.120,00
244	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL	Frasco	Farmace	600	0,84	504,00
250	ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50mg FRASCO	UN	Prati	200	5,79	1.158,00
252	EBENDAZOL SUSP. ORAL 20 mg/ml FRASCO	UN	Sobral	200	1,31	262,00
254	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL	UN	Natulab	3.000	0,53	1.590,00
255	SULFA + TRIMETROPINA SUSPENSÃO VIDRO COM 60 ml	Vidro	Sobral	1.000	1,48	1.480,00
259	Ondasetrona 4 mg	CPR	Cristália	2.000	2,33	4.660,00
260	Ondasetrona 8mg	CPR	Cristália	2.000	2,33	4.660,00
266	Sulfametoxazol + trimetoprima	CPR	Prati	4.000	0,12	480,00
Total (RS):						228.576,30

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75

Item	Especificação dos Produtos	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	FERNOBARBITAL INJETAVEL 200 MG/ML	Amp	CRISTALIA	200	2,35	470,00
3	FLUOXETINA 20 mg	CPR	MEDQUIMICA	4.000	0,11	440,00
5	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 mg	CPR	CRISTALIA	3.000	0,64	1.920,00
7	OXCARBAZEPINA 300MG COMP	CPR	UNIÃO QUIMICA	1.000	0,86	860,00
9	SULFATO DE MORFINA 10 mg	CPR	CRISTALIA	500	0,69	345,00
11	CARBONATO DE LITIO 300MG	CPR	HIPOLABOR	1.500	0,40	600,00
12	OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO A 6%	UN	UNIÃO QUIMICA	100	34,90	3.490,00
17	CLOPRAMAZINA DE 25MG/5ML INJETAVEL	UN	HYPOFARMA	400	1,23	492,00
25	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, FRASCO C/ 100ML	Frasco	HIPOLABOR	150	4,15	622,50
28	PERICIAZINA 10MG	CPR	SANOFI	1.000	0,47	470,00
30	LOMATRIGINA 25 MG	CPR	CRISTALIA	1.000	0,27	270,00
41	METILDOPA 500 mg	CPR	EMS	10.000	0,87	8.700,00
50	ENALAPRIL 20 mg.	CPR	SANVAL	50.000	0,06	3.000,00
60	CLONAZEPAN COMPRIMIDO 0,5 mg	CPR	GEOLAB	10.000	0,08	800,00
62	SULFATO DE MORFINA 30mg COMP.	CPR	CRISTALIA	800	1,96	1.568,00
64	BIPERIDENO COMPRIMIDO 02 mg	CPR	CRISTALIA	4.000	0,26	1.040,00
65	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2mg/ml FRASCO	UN	UNIÃO QUIMICA	150	2,95	442,50
73	AMPICILINA 01 g INJETAVEL	Amp	BLAU	600	3,30	1.980,00
81	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML. INJ.	Amp	CRISTALIA	200	5,80	1.160,00
107	HIDROX ALUMÍNIO + ASS PLUS SUSPENSÃO FRASCO C/ 100 ml	Frasco	NATULAB	600	2,63	1.578,00
109	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ	Sachê	FARMAX	100	1,72	172,00
115	CAVERDILOL 3,125 MG	CPR	NOVAQUIMICA	2.000	0,09	180,00
116	CAVERDILOL 6,25 MG	CPR	NOVAQUIMICA	2.000	0,10	200,00
117	CAVERDILOL 12,5MG	CPR	NOVAQUIMICA	2.000	0,12	240,00
120	LOSARTANA POTASSICA + HIDROCLOROT. 25MG	CPR	GERMED	1.000	0,58	580,00
121	LEVODOPA + CARBIDOPA 25/250 mg	UN	CRISTALIA	1.000	0,94	940,00
123	VITAMINA C ENFERVECENTE CX / 10 COMP	Und	NATULAB	150	4,52	678,00
124	CALCITRIOL 0,25 MCG	CPR	GERMED	600	2,86	1.716,00
127	ENANATO DE NORETISTERONA 50 mg/ml + VALERATO DE ESTRADIOL 5 mg/ml INJ.	Amp	MABRA	800	13,19	10.552,00
129	ERITROMICINA 250 MG SUSPENSÃO VIDRO COM 60 ML	Vidro	PRATI	100	6,00	600,00
132	PARECETAMOL GOTAS 200MG/ML 10 ml	Frasco	NATULAB	1.000	0,77	770,00
143	NORFLOXACINA DE 400 mg COMP	CPR	MEDQUIMICA	3.000	0,32	960,00
154	METROCILOPRAMIDA 10 MG	CPR	HIPOLABOR	500	0,12	60,00
157	GINCOBILOBA L. 80MG	CPR	BELFAR	1.000	0,62	620,00
164	OMEPRAZOL 20 mg CAPS	Caps	PRATI	15.000	0,08	1.200,00
165	PASTA D'ÁGUA TUBO COM 120 g	Tubo	FARMAX	200	3,90	780,00
166	PIROXICAN COMPRIMIDO 20 mg	Caps	GEOLAB	10.000	0,20	2.000,00
168	SULFATO FERROSO COMP	CPR	ES FLEX	5.000	0,06	300,00
169	VITAMINA C COMP	CPR	NATULAB	3.000	0,14	420,00
193	PANTOPRAZOL SÓDICO 40MG	CPR	VITAPAN	400	0,24	96,00
195	SORINE (CLORIDRATO DE NAFAZOLINA) ADULTO	UN	EMS	200	4,52	904,00
199	SALBUTAMOL 4% XAROPE 100 ML	UN	NATULAB	300	1,34	402,00
212	MELOXICAM 15MG	CPR	PHARLAB	20.000	0,14	2.800,00
214	TIABENDAZOL POMADA DE 30 G	Tubo	BELFAR	200	6,13	1.226,00
221	ENANATO DE NORETISTERONA VALERATO DE ESTRADIOL/ SERINGA PRE CARREGADA COM 1ML + AGULHA	UN	MABRA	600	13,19	7.914,00
222	NORETISTETONA 0,35MG CX / 30 CPR	Und	BIOLAB	600	9,25	5.550,00
223	LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,03	Und	BIOLAB	4.000	0,10	400,00
234	INSULINA GLARGINA FRASCO C/ 3ml	Frasco	AVENTIS	300	86,90	26.070,00
238	BETA+GENTAMICINA+CLOQUINOL 15G.	Tubo	VITAPAN	100	4,94	494,00
242	METRONIDAZOL CREME VAGINAL BISNAGA DE 40 g	Bisnaga	SANVAL	1.000	5,59	5.590,00
243	2465 - NITRATO DE MICONAZOL CREME 250 mg TUBO C/ 40 G	Tubo	HIPOLABOR	100	6,52	652,00
247	PREDNISONA 20 mg	CPR	SANVAL	4.000	0,18	720,00
248	RANITIDINA 150 mg	CPR	MEDQUIMICA	10.000	0,11	1.100,00
251	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA COMP. 10 mg	CPR	HIPOLABOR	1.000	0,12	120,00
261	5772 - Ondasentrona 4 mg	Amp	HYPOFARMA	1.000	1,28	1.280,00
262	Ondasentrona 8 mg	Amp	HYPOFARMA	1.000	1,56	1.560,00
265	Bromoprida solução oral 4mg/ml	Frasco	MARIOL	400	1,46	584,00
268	Elixir xarope	Frasco	GEOLAB	400	7,43	2.972,00
269	Desloratadina 0,5 mg/ml xarope	Frasco	NOVAQUIMICA	1.000	8,12	8.120,00
270	Amitríptilina 10 mg	CPR	SUPERA	5.000	0,43	2.150,00
271	Repiridona 1mg/ml	Frasco	PRATI	500	16,92	8.460,00
273	Alprazolam 0,5 mg	CPR	GERMED	4.000	0,11	440,00
274	Topiramato 50 mg	CPR	GERMED	500	0,57	285,00
277	Quetiapina 25 mg	CPR	GEOLAB	500	0,38	190,00
Total (R\$):						133.295,00

OBS: ITENS FRACASSADOS: 20,36,191,215,256,272.

ITENS NÃO COTADOS: 113,158,192,220,249.

Manifestação de recursos

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

Assinaturas

Suêlto Maia Pinheiro – Pregoeiro

Ricardo Magno Barreto Nobre – Equipe de Apoio

Marileide Anutnes de Oliveira Camilo – Equipe de Apoio

Empresas:

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 01.722.296/0001-17

Belchior Fernandes Moreira, CPF: 212.576.473-34 – Representante

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.538.476/0001-34

Bertony Gomes Bezerra, CPF: 067.490.754-01 - Representante

PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75

Victor Johnson Dos Santos Pino, CPF: 073.619.704-43 - Representante

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:376C264D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 020/2019-SRP, destinado à **Contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste Município**, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

EMPRESA: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 01.722.296/0001-17

Item	Especificação dos Produtos	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	FENITOINA DE SÓDIO INJ 50 mg	Amp	TEUTO	200	2,85	570,00
4	CLONAZEPAN COMPRIMIDO 2 mg	CPR	GERMED	8.000	0,07	560,00
6	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100 mg	CPR	HIPOLABOR	5.000	0,90	4.500,00
8	SULFATO DE MORFINA INJ DE 10 ml	Amp	CRISTALIA	300	5,25	1.575,00
10	CLORIDRATO DE PAROXETINA COMP. 20 mg	CPR	ZYDUS	2.000	0,28	560,00
13	DIAZEPAM 5 mg COMP.	CPR	SANTISA	4.000	0,09	360,00
14	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 mg	CPR	TEUTO	10.000	0,15	1.500,00
15	CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100 mg	CPR	UNIÃO QUÍMICA	5.000	0,25	1.250,00
16	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA DE 25 mg	CPR	CRISTALIA	2.000	0,27	540,00
18	FENITOINA DE SÓDIO COMP 100 mg	CPR	HIPOLABOR	2.000	0,21	420,00
19	RISPERIDONA 2mg COMP.	CPR	PRATI	2.000	0,29	580,00
21	ACIDO VALPROICO 250 mg	CPR	BIOLAB	2.000	0,27	540,00
22	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMP.	CPR	ZYDUS	4.000	0,28	1.120,00
23	PERICIAZINA 10MG/ML 1% SOLUÇÃO GOTAS 20ML	Frasco	SANOFI	100	10,15	1.015,00
24	CLORIDRATO DE METIFENIDATO 10MG	CPR	NOVARTIS	1.000	1,38	1.380,00
26	CLONAZEPAN 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	Frasco	HIPOLABOR	100	2,70	270,00
27	PERICIAZINA 40MG/ML 4%	Frasco	SANOFI	100	19,90	1.990,00
29	TOPIRAMATO 100MG	Frasco	EMS	1.000	1,20	1.200,00
31	RISPERIDONA 0,5 MG	CPR	JANSSEN	1.000	2,79	2.790,00
32	PERICIAZINA 1%	Frasco	SANOFI	100	10,15	1.015,00
33	CLONAZEPAN 2,5 Mg/ML GOTAS	Frasco	HIPOLABOR	100	2,70	270,00
40	HIDROCLOROTIAZIDA 50 mg	CPR	PHARLAB	50.000	0,05	2.500,00
46	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG.	CPR	Delta	1.500	0,43	645,00
49	ENALAPRIL 10 MG	CPR	MEDQUÍMICA	50.000	0,04	2.000,00
51	SINVASTATINA 20 MG	CPR	SANVAL	10.000	0,09	900,00
56	BROMAZEPAN COMPRIMIDOS 06 mg	CPR	TEUTO	10.000	0,14	1.400,00
57	BROMAZEPAN 03 mg	CPR	TEUTO	10.000	0,13	1.300,00
58	CARBAMAZEPINA COMP 400 mg	CPR	UNIÃO QUÍMICA	8.000	0,61	4.880,00
59	CARBAMAZEPINA XAROPE VIDRO C/ 100 ML	Vidro	UNIÃO QUÍMICA	250	15,30	3.825,00
61	DIAZEPAN INJETÁVEL 10 mg 2 ml	Amp	SANTISA	800	0,74	592,00
63	DOLAMTINA INJ. 50 mg	UN	SANOFI	600	2,20	1.320,00
66	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 mg	CPR	CRISTALIA	12.000	0,12	1.440,00
67	FENOBARBITAL GOTAS 4% 20 ML	Frasco	UNIÃO QUÍMICA	150	3,58	537,00
68	HALOPERIDOL 05 mg COMP.	CPR	CRISTALIA	8.000	0,25	2.000,00
69	AMITRIPLINA COMPRIMIDO 25 mg	CPR	TEUTO	10.000	0,05	500,00
70	ADRENALINA 1 MG INJETÁVEL	Amp	HIPOLABOR	200	2,10	420,00
77	GENTAMICINA 20 mg INJ AMPOLA DE 02 ml	Amp	NOVAFARMA	500	0,74	370,00
78	GENTAMICINA 40 mg INJ AMPOLA DE 01 ml	Amp	NOVAFARMA	1.000	0,75	750,00
79	GENTAMICINA 80 mg INJ AMPOLA DE 02 ml	Amp	HYPOFARMA	1.500	0,86	1.290,00
82	PENICILINA G BENZ 120000UI INJ.	Amp	TEUTO	1.000	8,80	8.800,00
84	OXACILINA 500 MG	Amp	BLAU	200	2,17	434,00
86	BROMETO DE N BUTIL ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SODICA	Amp	HYPOFARMA	3.000	1,40	4.200,00
87	LIDOCAINA 02 % S / V INJETÁVEL AMPOLA DE 20 ml	Amp	HYPOFARMA	800	2,70	2.160,00
91	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	Amp	FRESENIUS	6.000	2,92	17.520,00
92	SORO GLICOSADO 5% C/ 500 ml	Amp	FARMACE	5.000	2,98	14.900,00
96	VITAMINA K 10 MG /ML AMP 1ML	Amp	HIPOLABOR	500	1,40	700,00
98	CIMETIDINA 300 MG AMPOLA 2ML	Amp	TEUTO	800	0,88	704,00
100	PIRACETAN 200 MG SOLUÇÃO INJ.	Amp	SANOFI	200	2,90	580,00
101	TRANSAMIM INJ.	Amp	ZYDUS	300	4,10	1.230,00
102	NORIMPURUM INJ.	Amp	TAKEDA	300	13,75	4.125,00

103	EFORTIL INJETÁVEL 10 ML	Amp	UNIÃO QUIMICA	300	1,26	378,00
105	SORO FISIOLÓGICO 250ML	Amp	FRESENIUS	1.500	2,43	3.645,00
106	SORO GLICOSADO 250ML	Amp	FRESENIUS	1.500	2,67	4.005,00
110	ACICLOVIR CREME 10 G	UN	EMS	400	2,83	1.132,00
119	SUSTRATE DE 10MG	UN	FARMOQUIMICA	800	0,53	424,00
122	SUPUSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	UN	EMS	100	0,86	86,00
125	CILOSTAZOL 100mg COMP.	CPR	BIOLAB	600	0,56	336,00
130	DIPIRONA GOTAS FRASCO C/ 10 ml	Frasco	SOBRAL	1.200	0,80	960,00
131	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS FRASCO COM 20 ml (LEI 978799)	Frasco	HIPOLABOR	1.000	7,70	7.700,00
133	ALBEDAZOL SUSPENSÃO FRASCO C/ 10 ml	Frasco	PRATI	400	1,33	532,00
136	BROMETO DE IPATROPIO FRASCO C/ 20 ml	Frasco	TEUTO	300	0,93	279,00
138	DIMETICONA 75 MG/ML FRASCO 10 ml	Frasco	PRATI	800	0,93	744,00
139	IODETO DE POTASSIO XAROPE VIDRO C/ 100 ml	Frasco	SOBRAL	400	2,90	1.160,00
140	METOCLOPRAMIDA 4% GOTAS FRASCO COM 10 ML	Frasco	MARIOL	800	0,78	624,00
142	MEBENDAZOL SUSP 30 ml	Vidro	SOBRAL	300	1,30	390,00
148	VERTIX COMP	UN	ACHÉ	1.500	0,62	930,00
150	SULCCINATO DE METOPROLOL 50g	UN	MEDLEY	1.000	0,94	940,00
151	FLORAX ADULTO	UN	HEBRON	100	6,98	698,00
155	ACICLOVIR 200MG	CPR	PHARLAB	1.500	0,29	435,00
159	LIDOCAINA 2% GELEIA 30 GR	UN	PHARLAB	200	2,87	574,00
160	METRONIDAZOL COMPRIMIDOS 400 mg	CPR	TEUTO	1.000	0,39	390,00
171	AMINOFILINA 240 mg INJ AMPOLA C/ 10 ml	Amp	TEUTO	500	0,94	470,00
175	CLORIDRATO DE ETILEFRINA INJETÁVEL	Amp	UNIÃO QUIMICA	300	1,19	357,00
177	FUROSEMIDA 20ML INJ.	Amp	HYPOFARMA	2.000	0,52	1.040,00
178	GLICOSE 25 % INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ml	Amp	SANTEC	600	0,24	144,00
179	GLICOSE 50 % INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ml	Amp	SANTEC	600	0,25	150,00
180	HIDROCORTIZONA INJ 100 MG	Amp	TEUTO	1.500	2,57	3.855,00
182	CIDELANIDE INJETÁVEL DE 0,2 MG/ML	Amp	UNIÃO QUIMICA	300	1,53	459,00
186	ALOPURINOL 100 mg	UN	PRATI	500	0,14	70,00
187	ALOPURINOL 300 mg	UN	PRATI	500	0,35	175,00
194	PANTOPRAZOL SODICO 20MG	CPR	EMS	200	0,43	86,00
196	SORINE (CLORIDRATO DE NAFAZOLINA) INFANTIL	UN	ACHÉ	200	11,40	2.280,00
197	ÓLEO MINERAL PURO 100 ML	Frasco	NATIVITA	300	2,45	735,00
198	NISTATINA SUSP 30 mg VIDRO COM 30 ML	Vidro	PRATI	300	3,48	1.044,00
200	ESTROGENOS COMPRIMIDO 0,625 mg	CPR	MABRA	1.000	0,98	980,00
204	VITAMINA "C" GOTAS 200 MG 20 ML	UN	NATULAB	500	1,43	715,00
207	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 100ML	Frasco	NATULAB	800	2,10	1.680,00
213	SULFADIAZINA DE PRATA 400G.	Pote	NATIVITA	100	28,90	2.890,00
216	LEVOFLOXACINO 500MG	CPR	EUROFARMA	1.000	0,92	920,00
219	PIRACETAM 200MG/ML INJETAVEL 5ML	UN	SANOFI	200	2,90	580,00
225	CEFALEXINA 500 mg	CPR	TEUTO	15.000	0,28	4.200,00
226	ALBENDAZOL 400 mg COMPRIMIDO	CPR	PRATI	1.000	0,39	390,00
230	AMOXILINA 250 mg VIDRO C/ 60 ml	Vidro	PRATI	1.200	4,40	5.280,00
231	2450 - CIPROFLOXACINA COMP 500 mg	CPR	PRATI	15.000	0,23	3.450,00
235	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rh (D)	UN	KAMADA	25	298,00	7.450,00
245	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 mg	CPR	HIPOLABOR	15.000	0,04	600,00
246	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO DE SOLUÇÃO ORAL 1,34MG/ML	Frasco	HIPOLABOR	500	3,60	1.800,00
253	NISTANTINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ml FRASCO	UN	PRATI	200	3,60	720,00
257	METOPROLOL 50 mg COMP.	CPR	MEDLEY	1.000	0,90	900,00
258	METOPROLOL 25 mg COMP.	CPR	ACCORD	1.000	0,67	670,00
263	Bromoprida 10 mg	CPR	PRATI	2.000	0,18	360,00
264	Bromoprida 5mg/ml	Amp	WASSER FARMA	2.000	1,43	2.860,00
267	Insulina lispro 100 ui/ml	Frasco	LILLY	300	48,00	14.400,00
275	Quetiapina 100 mg	CPR	ZYDUS	600	0,86	516,00
276	Quetiapina 50 mg	CPR	ASTRAZENECA	500	0,60	300,00
Total (RS):						194.915,00

EMPRESA DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.538.476/0001-34

Item	Especificação dos Produtos	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
34	CAPTOPRIL 25 mg	CPR	Brasterápica	100.000	0,03	3.000,00
35	CAPTOPRIL 50 mg	CPR	Pharlab	50.000	0,06	3.000,00
37	DIGOXINA COMPRIMIDO	CPR	Pharlab	10.000	0,07	700,00
38	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP	CPR	Pharlab	100.000	0,04	4.000,00
39	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	CPR	Pharlab	100.000	0,03	3.000,00
42	METILDOPA 250 mg	CPR	Sanval	10.000	0,42	4.200,00
43	METFOMINA 850 mg	CPR	Prati	80.000	0,08	6.400,00
44	METFORMINA 500 mg	CPR	Prati	50.000	0,08	4.000,00
45	PROPRANOLOL 40 mg	UN	Pharlab	50.000	0,03	1.500,00
47	ATENOLOL 25 MG	CPR	Vitamedic	80.000	0,04	3.200,00
48	ATENOLOL 50 MG	CPR	Prati	60.000	0,05	3.000,00
52	INVASTATINA 10 MG	CPR	Pharlab	10.000	0,11	1.100,00
53	SINVASTATINA 40 MG	CPR	Pharlab	10.000	0,18	1.800,00
54	LOSARTANA POTASSICA 100mg	CPR	Prati	10.000	0,32	3.200,00
55	LOSARTANA POTASSICA 50 mg	CPR	Prati	100.000	0,07	7.000,00
71	AMICACINA 500 mg AMP 2ML	Amp	Teuto	600	1,86	1.116,00
72	AMICACINA 100 mg AMP 2ML	Amp	Teuto	600	0,84	504,00
74	CEFTRIAXONA ROCEFIN 1.000 mg INJ	Amp	Blaus	120	8,24	988,80
75	CLOFENICOL INJ 01 g	Amp	Blaus	1.500	2,69	4.035,00
76	GENTAMICINA 10 mg INJ AMPOLA DE 01 ml	Amp	Novafarma	500	1,31	655,00
80	GENTAMICINA INJETÁVEL 60 mg AMPOLAS DE 1,5 ml	Amp	Mantecorp	800	1,71	1.368,00
83	METRONIDAZOL 0.5% 100ML. SF	Amp	Farmace	800	2,45	1.960,00

85	DIPIRONA 1 GR INJETÁVEL AMPOLA 02 ml	Amp	Farmace	8.000	0,56	4.480,00
88	METOCLOPRAMIDA 10 MG INJ AMPOLA DE 02 ml	Amp	Farmace	2.000	0,40	800,00
89	OMEPRAZOL AMP 40 mg INJ	Amp	Blaus	200	6,60	1.320,00
90	OXITOCINA 5 U.I / ml	Amp	U. Química	200	1,45	290,00
93	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	Amp	Farmace	4.000	3,09	12.360,00
94	SORO RINGER LACTATO 500 ML	Amp	Farmace	2.000	3,09	6.180,00
95	AGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA C/ 10ML	Amp	Farmace	20.000	0,17	3.400,00
97	VITAMINA C 1G AMP 5 ML	Amp	Farmace	800	0,71	568,00
99	CEFALOTINA SÓDICA 1G	Amp	ABL	1.200	4,81	5.772,00
104	LEVOFLOXACINO SOL. INJ. 5MG. 100ML	Amp	Isofarma	200	23,10	4.620,00
108	BEROTEC GOTAS FRASCO C/ 20 ml	Frasco	Hipolabor	300	3,66	1.098,00
111	ACIDO FÓLICO COMP 5 mg	CPR	Natulab	5.000	0,05	250,00
112	CLOFENICOL COLÍRIO FRASCO C/ 10 ML	Frasco	Neoquímica	100	5,96	596,00
114	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50mg	UN	Biosintética	1.000	2,77	2.770,00
118	CAVERDILOL 25MG	CPR	E.M.S	2.000	0,20	400,00
126	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO SUSP. 250/62,5MG 5ML. 75ML.	Frasco	E.M.S	200	14,60	2.920,00
128	CEFALEXINA 250 mg / ml SUSPENSAO FRASCO C/ 60 ml	Frasco	Teuto	800	6,60	5.280,00
134	AMBROXOL XAROPE INFANTIL FRASCO C/ 100 ml	Frasco	Natulab	1.000	1,91	1.910,00
135	AMBROXOL XORAPE FRASCO C/ 100 ml (ADULTO)	Frasco	Natulab	1.000	1,91	1.910,00
137	DEXAMETAZONA ELIXIR C/ 100 ml	Frasco	Farmace	900	1,62	1.458,00
141	METRONIDAZOL SUSPENSÃO VIDRO C/ 80 ml	Vidro	E.M.S	800	5,20	4.160,00
144	PARACETAMOL 750 mg	CPR	Prati	15.000	0,10	1.500,00
145	FLUCONAZOL 150 mg	CPR	Vitamedic	1.000	0,49	490,00
146	TETRACICLINA + ANFOTERACINA B CREME VAGINAL	Tubo	E.M.S	50	19,70	985,00
147	LIDOCAINA 02 % S / V SPRAY FRASCO DE 30g	Frasco	Cristália	20	58,85	1.177,00
149	TRANSAMIM COMP	CPR	E.M.S	200	1,59	318,00
152	SECNIDAZOL 1000 MG	CPR	Pharlab	2.000	0,59	1.180,00
156	ACICLOVIR 400MG	CPR	Merck	1.500	0,83	1.245,00
161	NIFEDIPINA 10 MG	CPR	Geolab	1.000	0,07	70,00
162	NISTATINA CREME VAGINAL BISNAGA C/ 60 g	Bisnaga	Greenpharma	1.000	4,20	4.200,00
163	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA TUBO C/ 10 g	Tubo	Sobral	1.500	1,76	2.640,00
167	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	CPR	Farmax	300	0,26	78,00
170	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA 500ml	Amp	Farmace	400	2,85	1.140,00
172	COMPLEXO "B" INJ AMP 2ML	Amp	Hypofarma	2.000	0,84	1.680,00
173	DEXAMETAZONA INJ DE 04 mg AMPOLA DE 2 ml	Amp	Farmace	4.000	0,70	2.800,00
174	DICLOF. SÓDICO 75 mg AMPOLAS DE 3 ml	Amp	Farmace	4.000	0,68	2.720,00
176	FENERGAN INJ 2 ml	Amp	Sanval	500	2,16	1.080,00
181	HIDROCORTIZONA 500 MG	Amp	Teuto	1.500	5,08	7.620,00
183	KANAKION INJETÁVEL DE 1 ML	Amp	Hipolabor	600	1,57	942,00
184	PENICILINA G PROCAINA DE 5000 RM PÓ	UN	Blaus	200	8,20	1.640,00
185	CIPROFLOXACINO 250MG/ML 100ML INJETAVEL	UN	Isofarma	400	30,80	12.320,00
188	CETOCONAZOL 200 mg COMPRIMIDO	CPR	Prati	3.000	0,23	690,00
189	CETOCONAZOL CREME 02 % TUBO DE 30 g	Tubo	Sobral	1.000	2,26	2.260,00
190	CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML	UN	Natulab	100	6,70	670,00
201	ESTROGENOS CREME EMBALAGEM DE 25 g	Tubo	Wyeth	100	38,11	3.811,00
202	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 120MG /100 ML	UN	Natulab	200	4,99	998,00
203	POLIVITAMÍNICO SUSPENSÃO VIDRO C/ 60 ML	Vidro	Medquímica	600	2,99	1.794,00
205	BENZOATO DE BENZILA 25 % VIDRO DE 60 ML	Vidro	Sobral	250	2,99	747,50
206	IBUPROFENO SUSPENÇÃO ORAL 20MG/ML	Frasco	Natulab	1.200	1,48	1.776,00
208	DICLOF. POTASSICO COMPRIMIDO	CPR	Geolab	15.000	0,09	1.350,00
209	DICLOF. SÓDICO 50 mg	CPR	Vitamedic	20.000	0,06	1.200,00
210	COMPLEXO "B" DRÁGEAS	UN	Natulab	10.000	0,07	700,00
211	NIMESULIDA DE 100MG	CPR	Vitamedic	20.000	0,10	2.000,00
217	CLARITROMICINA 500MG	CPR	E.M.S	300	3,78	1.134,00
218	LEVONORGESTREL DE 0,75MG	CPR	Neoquímica	1.000	1,99	1.990,00
224	A A S 100 mg	CPR	Imec	8.000	0,03	240,00
227	AMOXILINA 500 mg	CPR	Aurobindo	20.000	0,17	3.400,00
228	AZITROMICINA 500 MG	CPR	Pharlab	5.000	0,66	3.300,00
229	AZITROMICINA SUSPENÇÃO ORAL DE 900MG	Frasco	Prati	1.200	7,35	8.820,00
232	DEXAMETAZONA CREME TUBO DE 10 g	Tubo	Greenpharma	1.200	1,26	1.512,00
233	DEXCLOFENIRAMINA ELIXIR 100 mg	Vidro	Farmace	1.000	1,29	1.290,00
236	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	CPR	Vitamedic	10.000	0,25	2.500,00
237	ISOSSORBIDA COMP DE 05 MG	CPR	Sanval	1.000	0,23	230,00
239	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	Frasco	Pharlab	700	3,00	2.100,00
240	MEBENDAZOL 100 MG	CPR	Sobral	800	0,07	56,00
241	METRONIDAZOL COMPRIMIDOS 250 mg	CPR	Prati	8.000	0,14	1.120,00
244	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL	Frasco	Farmace	600	0,84	504,00
250	ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50mg FRASCO	UN	Prati	200	5,79	1.158,00
252	EBENDAZOL SUSP. ORAL 20 mg/ml FRASCO	UN	Sobral	200	1,31	262,00
254	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL	UN	Natulab	3.000	0,53	1.590,00
255	SULFA + TRIMETROPINA SUSPENSÃO VIDRO COM 60 ml	Vidro	Sobral	1.000	1,48	1.480,00
259	Ondasetrona 4 mg	CPR	Cristália	2.000	2,33	4.660,00
260	Ondasetrona 8mg	CPR	Cristália	2.000	2,33	4.660,00
266	Sulfametoxazol + trimetoprima	CPR	Prati	4.000	0,12	480,00
Total (RS):						228.576,30

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75

Item	Especificação dos Produtos	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	FERNOBARBITAL INJETÁVEL 200 MG/ML	Amp	CRISTALIA	200	2,35	470,00
3	FLUOXETINA 20 mg	CPR	MEDQUIMICA	4.000	0,11	440,00
5	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 mg	CPR	CRISTALIA	3.000	0,64	1.920,00
7	OXCARBAZEPINA 300MG COMP	CPR	UNIÃO QUIMICA	1.000	0,86	860,00
9	SULFATO DE MORFINA 10 mg	CPR	CRISTALIA	500	0,69	345,00
11	CARBONATO DE LITIO 300MG	CPR	HIPOLABOR	1.500	0,40	600,00
12	OXCARBAMAZEPINA SUSPENSÃO A 6%	UN	UNIÃO QUIMICA	100	34,90	3.490,00
17	CLOPROMAZINA DE 25MG/5ML INJETÁVEL	UN	HYPOFARMA	400	1,23	492,00
25	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, FRASCO C/ 100ML	Frasco	HIPOLABOR	150	4,15	622,50
28	PERICIAZINA 10MG	CPR	SANOFI	1.000	0,47	470,00
30	LOMATRIGINA 25 MG	CPR	CRISTALIA	1.000	0,27	270,00
41	METILDOPA 500 mg	CPR	EMS	10.000	0,87	8.700,00
50	ENALAPRIL 20 mg.	CPR	SANVAL	50.000	0,06	3.000,00
60	CLONAZEPAN COMPRIMIDO 0,5 mg	CPR	GEOLAB	10.000	0,08	800,00
62	SULFATO DE MORFINA 30mg COMP.	CPR	CRISTALIA	800	1,96	1.568,00
64	BIPERIDENO COMPRIMIDO 02 mg	CPR	CRISTALIA	4.000	0,26	1.040,00
65	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2mg/ml FRASCO	UN	UNIÃO QUIMICA	150	2,95	442,50
73	AMPICILINA 01 g INJETÁVEL	Amp	BLAU	600	3,30	1.980,00
81	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML. INJ.	Amp	CRISTALIA	200	5,80	1.160,00
107	HIDROX ALUMÍNIO + ASS PLUS SUSPENSÃO FRASCO C/ 100 ml	Frasco	NATULAB	600	2,63	1.578,00
109	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ	Sachê	FARMAX	100	1,72	172,00
115	CAVERDILOL 3,125 MG	CPR	NOVAQUIMICA	2.000	0,09	180,00
116	CAVERDILOL 6,25 MG	CPR	NOVAQUIMICA	2.000	0,10	200,00
117	CAVERDILOL 12,5MG	CPR	NOVAQUIMICA	2.000	0,12	240,00
120	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROT. 25MG	CPR	GERMED	1.000	0,58	580,00
121	LEVODOPA + CARBIDOPA 25/250 mg	UN	CRISTALIA	1.000	0,94	940,00
123	VITAMINA C ENFERVECENTE CX C/ 10 COMP	Und	NATULAB	150	4,52	678,00
124	CALCITRIOL 0,25 MCG	CPR	GERMED	600	2,86	1.716,00
127	ENANATO DE NORETISTERONA 50 mg/ml + VALERATO DE ESTRADIOL 5 mg/ml INJ.	Amp	MABRA	800	13,19	10.552,00
129	ERITROMICINA 250 MG SUSPENSÃO VIDRO COM 60 ML	Vidro	PRATI	100	6,00	600,00
132	PARECETAMOL GOTAS 200MG/ML 10 ml	Frasco	NATULAB	1.000	0,77	770,00
143	NORFLOXACINA DE 400 mg COMP	CPR	MEDQUIMICA	3.000	0,32	960,00
154	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CPR	HIPOLABOR	500	0,12	60,00
157	GINCOBILOBA L. 80MG	CPR	BELFAR	1.000	0,62	620,00
164	OMEPRAZOL 20 mg CAPS	Caps	PRATI	15.000	0,08	1.200,00
165	PASTA D'ÁGUA TUBO COM 120 g	Tubo	FARMAX	200	3,90	780,00
166	PIROXICAN COMPRIMIDO 20 mg	Caps	GEOLAB	10.000	0,20	2.000,00
168	SULFATO FERROSO COMP	CPR	ES FLEX	5.000	0,06	300,00
169	VITAMINA C COMP	CPR	NATULAB	3.000	0,14	420,00
193	PANTOPRAZOL SÓDICO 40MG	CPR	VITAPAN	400	0,24	96,00
195	SORINE (CLORIDRATO DE NAFAZOLINA) ADULTO	UN	EMS	200	4,52	904,00
199	SALBUTAMOL 4% XAROPE 100 ML	UN	NATULAB	300	1,34	402,00
212	MELOXICAM 15MG	CPR	PHARLAB	20.000	0,14	2.800,00
214	TIABENDAZOL POMADA DE 30 G	Tubo	BELFAR	200	6,13	1.226,00
221	ENANATO DE NORETISTERONA VALERATO DE ESTRADIOL/ SERINGA PRE CARREGADA COM 1ML + AGULHA	UN	MABRA	600	13,19	7.914,00
222	NORETISTERONA 0,35MG CX C/ 30 CPR	Und	BIOLAB	600	9,25	5.550,00
223	LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,03	Und	BIOLAB	4.000	0,10	400,00
234	INSULINA GLARGINA FRASCO C/ 3ml	Frasco	AVENTIS	300	86,90	26.070,00
238	BETA+GENTAMICINA+CLOQUINOL 15G.	Tubo	VITAPAN	100	4,94	494,00
242	METRONIDAZOL CREME VAGINAL BISNAGA DE 40 g	Bisnaga	SANVAL	1.000	5,59	5.590,00
243	2465 - NITRATO DE MICONAZOL CREME 250 mg TUBO C/ 40 G	Tubo	HIPOLABOR	100	6,52	652,00
247	PREDNISONA 20 mg	CPR	SANVAL	4.000	0,18	720,00
248	RANITIDINA 150 mg	CPR	MEDQUIMICA	10.000	0,11	1.100,00
251	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA COMP. 10 mg	CPR	HIPOLABOR	1.000	0,12	120,00
261	5772 - Ondasentrona 4 mg	Amp	HYPOFARMA	1.000	1,28	1.280,00
262	Ondasentrona 8 mg	Amp	HYPOFARMA	1.000	1,56	1.560,00
265	Bromoprida solução oral 4mg/ml	Frasco	MARIOL	400	1,46	584,00
268	Elixir xarope	Frasco	GEOLAB	400	7,43	2.972,00
269	Desloratadina 0,5 mg/ml xarope	Frasco	NOVAQUIMICA	1.000	8,12	8.120,00
270	Amitriptilina 10 mg	CPR	SUPERA	5.000	0,43	2.150,00
271	Repiridona 1mg/ml	Frasco	PRATI	500	16,92	8.460,00
273	Alprazolam 0,5 mg	CPR	GERMED	4.000	0,11	440,00
274	Topiramato 50 mg	CPR	GERMED	500	0,57	285,00
277	Quetiapina 25 mg	CPR	GEOLAB	500	0,38	190,00
Total (R\$):						133.295,00

A licitação teve como empresas vencedoras: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 01.722.296/0001-17). DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.538.476/0001-34, PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Itaú-RN, 07/08/2019

SUÊLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
 Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:E9969BD8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE APURAÇÃO DA SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019-SRP

Aos dias 08/08/2019, reuniram-se na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, Suêldo Maia Pinheiro, MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO - Apoio e Ricardo Magno Barreto Nobre - Apoio, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 021/2019-SRP, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção, conserto de Equipamentos Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares das Unidades de Saúde deste Município.** O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presentes os representantes das empresas credenciados:

Representantes	Empresas
Marquidones Valamira Fernandes, CPF: 537.619104-44	MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Arthur Henrique Costa Lima, CPF: 085.399.564-89	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME

Em seguida o Pregoeiro passou para a Fase de Lances Verbais, que teve o Preço Final Registrado a seguir:

EMPRESA MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 07.969.641/0001-06

Item	Especificação dos Serviços	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REVISÃO GERAL, CONCERTO E CALIBRAGEM EM ANALISADOR BIOQUIMICO BIOPUS	UN	8	1.000,00	8.000,00
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REVISÃO GERAL, CONCERTO E CALIBRAGEM EM CENTRIFUGA LABORATORIAL MACRO.	UN	8	500,00	4.000,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REVISÃO GERAL, CONCERTO E CALIBRAGEM EM CENTRIFUGA MICRO.	UN	8	350,00	2.800,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REVISÃO GERAL, CONCERTO E CALIBRAGEM EM MICROSCÓPIO LABORATORIAL.	UN	8	360,00	2.880,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REVISÃO GERAL, CONCERTO E CALIBRAGEM EM AGITAR DE KLYNE LABORATORIAL.	UN	8	230,00	1.840,00
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REVISÃO GERAL, CONCERTO E CALIBRAGEM EM HOMGEINIZADOR LABORATORIAL	UN	8	280,00	2.240,00
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REVISÃO GERAL, CONCERTO E CALIBRAGEM EM ASPIRADOR DE SECREÇÃO.	UN	8	300,00	2.400,00
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REVISÃO GERAL, CONCERTO E CALIBRAGEM EM MONITOR CARDIACO, TESTES DE CABOS.	UN	8	675,00	5.400,00
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REVISÃO GERAL, CONCERTO E CALIBRAGEM EM OXÍMETRO DE PULSO	UN	8	330,00	2.640,00
Total (R\$)					32.200,00

EMPRESA SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34

Item	Especificação dos Serviços	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REVISÃO GERAL, CONCERTO E CALIBRAGEM EM CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, QUEIPIPO, UNIDADE AUXILIAR, CADEIRA, REFLETOR.	UN	20	845,00	16.900,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REVISÃO GERAL, CONCERTO E CALIBRAGEM EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UN	10	425,00	4.250,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REVISÃO GERAL, CONCERTO E CALIBRAGENS EM AUTOCLAVE.	UN	20	580,00	11.600,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REVISÃO GERAL, CONCERTO E CALIBRAGEM EM FOTOPOLIMERIZADOR	UN	10	210,00	2.100,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REVISÃO GERAL, CONCERTO E CALIBRAGEM EM RAIOS-X ODONTOLÓGICO	UN	6	270,00	1.620,00
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REVISÃO GERAL, CONCERTO E CALIBRAGEM EM CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UN	30	700,00	21.000,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REVISÃO GERAL, CONCERTO EM MOCHO ODONTOLÓGICO.	UN	11	190,00	2.090,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REVISÃO GERAL, CONCERTO E CALIBRAGENS EM ULTRASSOM ODONTOLÓGICO.	UN	10	225,00	2.250,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REVISÃO GERAL, CONCERTO E CALIBRAGEM EM BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA	UN	10	320,00	3.200,00
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REVISÃO GERAL, CONCERTO E CALIBRAGEM EM BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	UN	10	300,00	3.000,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REVISÃO GERAL, CONCERTO E CALIBRAGEM EM ESFIGMOMANÔMETROS.	UN	80	30,00	2.400,00
Total (R\$)					70.410,00

Manifestação de recursos

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

Assinaturas

Suêldo Maia Pinheiro – Pregoeiro

Ricardo Magno Barreto Nobre – Equipe de Apoio

Marileide Antunes de Oliveira Camilo – Equipe de Apoio

Empresas:

MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 07.969.641/0001-06

Marquidones Valamira Fernandes, CPF: 537.619104-444 – titular

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME 35.662.667/0001-34

Arthur Henrique Costa Lima, CPF: 085.399.564-89 - Titular

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:B1494E66

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 021/2019-SRP, destinado à **Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção, conserto de Equipamentos Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares das Unidades de Saúde deste Município**, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

EMPRESA MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 07.969.641/0001-06

Item	Especificação dos Serviços	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REVISÃO GERAL, CONserto E CALIBRAGEM EM ANALISADOR BIOQUIMICO BIOPUS	UN	8	1.000,00	8.000,00
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REVISÃO GERAL, CONserto E CALIBRAGEM EM CENTRIFUGA LABORATORIAL MACRO.	UN	8	500,00	4.000,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REVISÃO GERAL, CONserto E CALIBRAGEM EM CENTRIFUGA MICRO.	UN	8	350,00	2.800,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REVISÃO GERAL, CONserto E CALIBRAGEM EM MICROCOPIO LABORATORIAL.	UN	8	360,00	2.880,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REVISÃO GERAL, CONserto E CALIBRAGEM EM AGITAR DE KLYNE LABORATORIAL.	UN	8	230,00	1.840,00
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REVISÃO GERAL, CONserto E CALIBRAGEM EM HOMGEINIZADOR LABORATORIAL	UN	8	280,00	2.240,00
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REVISÃO GERAL, CONserto E CALIBRAGEM EM ASPIRADOR DE SECREÇÃO.	UN	8	300,00	2.400,00
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REVISÃO GERAL, CONserto E CALIBRAGEM EM MONITOR CARDIACO, TESTES DE CABOS.	UN	8	675,00	5.400,00
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REVISÃO GERAL, CONserto E CALIBRAGEM EM OXÍMETRO DE PULSO	UN	8	330,00	2.640,00
Total (R\$)					32.200,00

EMPRESA SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34

Item	Especificação dos Serviços	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REVISÃO GERAL, CONserto E CALIBRAGEM EM CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, QEQUIPO, UNIDADE AUXILIAR, CADEIRA, REFLETOR.	UN	20	845,00	16.900,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REVISÃO GERAL, CONserto E CALIBRAGEM EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UN	10	425,00	4.250,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REVISÃO GERAL, CONserto E CALIBRAGENS EM AUTOCLAVE.	UN	20	580,00	11.600,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REVISÃO GERAL, CONserto E CALIBRAGEM EM FOTOPOLIMERIZADOR	UN	10	210,00	2.100,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REVISÃO GERAL, CONserto E CALIBRAGEM EM RAI-O X ODONTOLÓGICO	UN	6	270,00	1.620,00
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REVISÃO GERAL, CONserto E CALIBRAGEM EM CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UN	30	700,00	21.000,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REVISÃO GERAL, CONserto EM MOCHO ODONTOLÓGICO.	UN	11	190,00	2.090,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REVISÃO GERAL, CONserto E CALIBRAGENS EM ULTRASSOM ODONTOLÓGICO.	UN	10	225,00	2.250,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REVISÃO GERAL, CONserto E CALIBRAGEM EM BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA	UN	10	320,00	3.200,00
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REVISÃO GERAL, CONserto E CALIBRAGEM EM BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	UN	10	300,00	3.000,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REVISÃO GERAL, CONserto E CALIBRAGEM EM ESFIGMOMANÔMETROS.	UN	80	30,00	2.400,00
Total (R\$)					70.410,00

A licitação teve como empresas vencedoras: **MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 07.969.641/0001-06. SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34.**

Itaú-RN, 08/08/2019

SUÉLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:E029AFES

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 020/2019-SRP, destinado à **Contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste Município**, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

EMPRESA: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 01.722.296/0001-17

Item	Especificação dos Produtos	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	FENITOINA DE SÓDIO INJ 50 mg	Amp	TEUTO	200	2,85	570,00
4	CLONAZEPAN COMPRIMIDO 2 mg	CPR	GERMED	8.000	0,07	560,00
6	CLORIDRATO DE LEVOMEPRMAZINA 100 mg	CPR	HIPOLABOR	5.000	0,90	4.500,00
8	SULFATO DE MORFINA INJ DE 10 ml	Amp	CRISTALIA	300	5,25	1.575,00
10	CLORIDRATO DE PAROXETINA COMP. 20 mg	CPR	ZYDUS	2.000	0,28	560,00
13	DIAZEPAM 5 mg COMP.	CPR	SANTISA	4.000	0,09	360,00
14	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 mg	CPR	TEUTO	10.000	0,15	1.500,00
15	CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100 mg	CPR	UNIÃO QUIMICA	5.000	0,25	1.250,00
16	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA DE 25 mg	CPR	CRISTALIA	2.000	0,27	540,00
18	FENITOINA DE SÓDIO COMP 100 mg	CPR	HIPOLABOR	2.000	0,21	420,00
19	RISPERIDONA 2mg COMP.	CPR	PRATI	2.000	0,29	580,00
21	ACIDO VALPROICO 250 mg	CPR	BIOLAB	2.000	0,27	540,00
22	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMP.	CPR	ZYDUS	4.000	0,28	1.120,00
23	PERICIAZINA 10MG/ML 1% SOLUÇÃO GOTAS 20ML	Frasco	SANOFI	100	10,15	1.015,00
24	CLORIDRATO DE METIFENIDATO 10MG	CPR	NOVARTIS	1.000	1,38	1.380,00
26	CLONAZEPAN 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	Frasco	HIPOLABOR	100	2,70	270,00
27	PERICIAZINA 40MG/ML 4%	Frasco	SANOFI	100	19,90	1.990,00
29	TOPIRAMATO 100MG	Frasco	EMS	1.000	1,20	1.200,00
31	RISPERIDONA 0,5 MG	CPR	JANSSEN	1.000	2,79	2.790,00
32	PERICIAZINA 1%	Frasco	SANOFI	100	10,15	1.015,00
33	CLONAZEPAN 2,5 Mg/ML GOTAS	Frasco	HIPOLABOR	100	2,70	270,00
40	HIDROCLOROTIAZIDA 50 mg	CPR	PHARLAB	50.000	0,05	2.500,00
46	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG.	CPR	Delta	1.500	0,43	645,00
49	ENALAPRIL 10 MG	CPR	MEDQUIMICA	50.000	0,04	2.000,00
51	SINVASTATINA 20 MG	CPR	SANVAL	10.000	0,09	900,00
56	BROMAZEPAN COMPRIMIDOS 06 mg	CPR	TEUTO	10.000	0,14	1.400,00
57	BROMAZEPAN 03 mg	CPR	TEUTO	10.000	0,13	1.300,00
58	CARBAMAZEPINA COMP 400 mg	CPR	UNIÃO QUIMICA	8.000	0,61	4.880,00
59	CARBAMAZEPINA XAROPE VIDRO C/ 100 ML	Vidro	UNIÃO QUIMICA	250	15,30	3.825,00
61	DIAZEPAN INJETÁVEL 10 mg 2 ml	Amp	SANTISA	800	0,74	592,00
63	DOLAMTINA INJ. 50 mg	UN	SANOFI	600	2,20	1.320,00
66	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 mg	CPR	CRISTALIA	12.000	0,12	1.440,00
67	FENOBARBITAL GOTAS 4% 20 ML	Frasco	UNIÃO QUIMICA	150	3,58	537,00
68	HALOPERIDOL 05 mg COMP.	CPR	CRISTALIA	8.000	0,25	2.000,00
69	AMITRIPLINA COMPRIMIDO 25 mg	CPR	TEUTO	10.000	0,05	500,00
70	ADRENALINA 1 MG INJETÁVEL	Amp	HIPOLABOR	200	2,10	420,00
77	GENTAMICINA 20 mg INJ AMPOLA DE 02 ml	Amp	NOVAFARMA	500	0,74	370,00
78	GENTAMICINA 40 mg INJ.AMPOLA DE 01 ml	Amp	NOVAFARMA	1.000	0,75	750,00
79	GENTAMICINA 80 mg INJ AMPOLA DE 02 ml	Amp	HYPOFARMA	1.500	0,86	1.290,00
82	PENICILINA G BENZ 120000UI INJ.	Amp	TEUTO	1.000	8,80	8.800,00
84	OXACILINA 500 MG	Amp	BLAU	200	2,17	434,00
86	BROMETO DE N BUTIL ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SODICA	Amp	HYPOFARMA	3.000	1,40	4.200,00
87	LIDOCAINA 02 % S / V INJETÁVEL AMPOLA DE 20 ml	Amp	HYPOFARMA	800	2,70	2.160,00
91	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	Amp	FRESENIUS	6.000	2,92	17.520,00
92	SORO GLICOSADO 5% C/ 500 ml	Amp	FARMACE	5.000	2,98	14.900,00
96	VITAMINA K 10 MG /ML AMP 1ML	Amp	HIPOLABOR	500	1,40	700,00
98	CIMETIDINA 300 MG AMPOLA 2ML	Amp	TEUTO	800	0,88	704,00
100	PIRACETAN 200 MG SOLUÇÃO INJ.	Amp	SANOFI	200	2,90	580,00
101	TRANSAMIM INJ.	Amp	ZYDUS	300	4,10	1.230,00
102	NORIMPURUM INJ.	Amp	TAKEDA	300	13,75	4.125,00
103	EFORTIL INJETÁVEL 10 ML	Amp	UNIÃO QUIMICA	300	1,26	378,00
105	SORO FISIOLÓGICO 250ML	Amp	FRESENIUS	1.500	2,43	3.645,00
106	SORO GLICOSADO 250ML	Amp	FRESENIUS	1.500	2,67	4.005,00
110	ACICLOVIR CREME 10 G	UN	EMS	400	2,83	1.132,00
119	SUSTRATE DE 10MG	UN	FARMOQUIMICA	800	0,53	424,00
122	SUPUSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	UN	EMS	100	0,86	86,00
125	CILOSTAZOL 100mg COMP.	CPR	BIOLAB	600	0,56	336,00
130	DIPIRONA GOTAS FRASCO C/ 10 ml	Frasco	SOBRAL	1.200	0,80	960,00
131	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS FRASCO COM 20 ml (LEI 9787/99)	Frasco	HIPOLABOR	1.000	7,70	7.700,00
133	ALBEDAZOL SUSPENSÃO FRASCO C/ 10 ml	Frasco	PRATI	400	1,33	532,00
136	BROMETO DE IPATROPIO FRASCO C/ 20 ml	Frasco	TEUTO	300	0,93	279,00
138	DIMETICONA 75 MG/ML FRASCO 10 ml	Frasco	PRATI	800	0,93	744,00
139	IODETO DE POTASSIO XAROPE VIDRO C/ 100 ml	Frasco	SOBRAL	400	2,90	1.160,00
140	METOCLOPRAMIDA 4% GOTAS FRASCO COM 10 ML	Frasco	MARIOL	800	0,78	624,00
142	MEBENDAZOL SUSP 30 ml	Vidro	SOBRAL	300	1,30	390,00
148	VERTIX COMP	UN	ACHÊ	1.500	0,62	930,00
150	SULCCINATO DE METOPROLOL 50g	UN	MEDLEY	1.000	0,94	940,00
151	FLORAX ADULTO	UN	HEBRON	100	6,98	698,00
155	ACICLOVIR 200MG	CPR	PHARLAB	1.500	0,29	435,00
159	LIDOCAINA 2% GELEIA 30 GR	UN	PHARLAB	200	2,87	574,00
160	METRONIDAZOL COMPRIMIDOS 400 mg	CPR	TEUTO	1.000	0,39	390,00
171	AMINOFILINA 240 mg INJ AMPOLA C/ 10 ml	Amp	TEUTO	500	0,94	470,00
175	CLORIDRATO DE ETILEFRINA INJETÁVEL	Amp	UNIÃO QUIMICA	300	1,19	357,00
177	FUROSEMIDA 20ML INJ.	Amp	HYPOFARMA	2.000	0,52	1.040,00
178	GLICOSE 25 % INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ml	Amp	SANTEC	600	0,24	144,00
179	GLICOSE 50 % INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ml	Amp	SANTEC	600	0,25	150,00
180	HIDROCORTIZONA INJ 100 MG	Amp	TEUTO	1.500	2,57	3.855,00
182	CIDELANIDE INJETÁVEL DE 0,2 MG/ML	Amp	UNIÃO QUIMICA	300	1,53	459,00
186	ALOPURINOL 100 mg	UN	PRATI	500	0,14	70,00
187	ALOPURINOL 300 mg	UN	PRATI	500	0,35	175,00
194	PANTOPRAZOL SODICO 20MG	CPR	EMS	200	0,43	86,00
196	SORINE (CLORIDRATO DE NAFAZOLINA)	UN	ACHÊ	200	11,40	2.280,00

	INFANTIL					
197	ÓLEO MINERAL PURO 100 ML	Frasco	NATIVITA	300	2,45	735,00
198	NISTATINA SUSP 30 mg VIDRO COM 30 ML	Vidro	PRATI	300	3,48	1.044,00
200	ESTROGENOS COMPRIMIDO 0,625 mg	CPR	MABRA	1.000	0,98	980,00
204	VITAMINA "C" GOTAS 200 MG 20 ML	UN	NATULAB	500	1,43	715,00
207	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 100ML	Frasco	NATULAB	800	2,10	1.680,00
213	SULFADIAZINA DE PRATA 400G.	Pote	NATIVITA	100	28,90	2.890,00
216	LEVOFLOXACINO 500MG	CPR	EUROFARMA	1.000	0,92	920,00
219	PIRACETAM 200MG/ML INJETAVEL 5ML	UN	SANOFI	200	2,90	580,00
225	CEFALEXINA 500 mg	CPR	TEUTO	15.000	0,28	4.200,00
226	ALBENDAZOL 400 mg COMPRIMIDO	CPR	PRATI	1.000	0,39	390,00
230	AMOXILINA 250 mg VIDRO C/ 60 ml	Vidro	PRATI	1.200	4,40	5.280,00
231	2450 - CIPROFLOXACINA COMP 500 mg	CPR	PRATI	15.000	0,23	3.450,00
235	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rh (D)	UN	KAMADA	25	298,00	7.450,00
245	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 mg	CPR	HIPOLABOR	15.000	0,04	600,00
246	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO DE SOLUÇÃO ORAL 1,34MG/ML	Frasco	HIPOLABOR	500	3,60	1.800,00
253	NISTANTINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ml FRASCO	UN	PRATI	200	3,60	720,00
257	METOPROLOL 50 mg COMP.	CPR	MEDLEY	1.000	0,90	900,00
258	METOPROLOL 25 mg COMP.	CPR	ACCORD	1.000	0,67	670,00
263	Bromoprida 10 mg	CPR	PRATI	2.000	0,18	360,00
264	Bromoprida 5mg/ml	Amp	WASSER FARMA	2.000	1,43	2.860,00
267	Insulina lispro 100 ui/ml	Frasco	LILLY	300	48,00	14.400,00
275	Quetiapina 100 mg	CPR	ZYDUS	600	0,86	516,00
276	Quetiapina 50 mg	CPR	ASTRAZENECA	500	0,60	300,00
Total (RS):						194.915,00

EMPRESA DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.538.476/0001-34

Item	Especificação dos Produtos	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
34	CAPTOPRIL 25 mg	CPR	Brasterápica	100.000	0,03	3.000,00
35	CAPTOPRIL 50 mg	CPR	Pharlab	50.000	0,06	3.000,00
37	DIGOXINA COMPRIMIDO	CPR	Pharlab	10.000	0,07	700,00
38	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP	CPR	Pharlab	100.000	0,04	4.000,00
39	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	CPR	Pharlab	100.000	0,03	3.000,00
42	METILDOPA 250 mg	CPR	Sanval	10.000	0,42	4.200,00
43	METFOMINA 850 mg	CPR	Prati	80.000	0,08	6.400,00
44	METFORMINA 500 mg	CPR	Prati	50.000	0,08	4.000,00
45	PROPRANOLOL 40 mg	UN	Pharlab	50.000	0,03	1.500,00
47	ATENOLOL 25 MG	CPR	Vitamedic	80.000	0,04	3.200,00
48	ATENOLOL 50 MG	CPR	Prati	60.000	0,05	3.000,00
52	INVASTATINA 10 MG	CPR	Pharlab	10.000	0,11	1.100,00
53	SINVASTATINA 40 MG	CPR	Pharlab	10.000	0,18	1.800,00
54	LOSARTANA POTASSICA 100mg	CPR	Prati	10.000	0,32	3.200,00
55	LOSARTANA POTASSICA 50 mg	CPR	Prati	100.000	0,07	7.000,00
71	AMICACINA 500 mg AMP 2ML	Amp	Teuto	600	1,86	1.116,00
72	AMICACINA 100 mg AMP 2ML	Amp	Teuto	600	0,84	504,00
74	CEFTRIAXONA ROCEFIM 1.000 mg INJ	Amp	Blaus	120	8,24	988,80
75	CLOFENICOL INJ 01 g	Amp	Blaus	1.500	2,69	4.035,00
76	GENTAMICINA 10 mg INJ AMPOLA DE 01 ml	Amp	Novafarma	500	1,31	655,00
80	GENTAMICINA INJETAVEL 60 mg AMPOLAS DE 1,5 ml	Amp	Mantecorp	800	1,71	1.368,00
83	METRONIDAZOL 0.5% 100ML. SF	Amp	Farmace	800	2,45	1.960,00
85	DIPIRONA 1 GR INJETAVEL AMPOLA 02 ml	Amp	Farmace	8.000	0,56	4.480,00
88	METOCLOPRAMIDA 10 MG INJ AMPOLA DE 02 ml	Amp	Farmace	2.000	0,40	800,00
89	OMEPRAZOL AMP 40 mg INJ	Amp	Blaus	200	6,60	1.320,00
90	OXITOCINA 5 UI / ml	Amp	U. Química	200	1,45	290,00
93	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	Amp	Farmace	4.000	3,09	12.360,00
94	SORO RINGER LACTATO 500 ML	Amp	Farmace	2.000	3,09	6.180,00
95	AGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA C/ 10ML	Amp	Farmace	20.000	0,17	3.400,00
97	VITAMINA C 1G AMP 5 ML	Amp	Farmace	800	0,71	568,00
99	CEFALOTINA SÓDICA 1G	Amp	ABL	1.200	4,81	5.772,00
104	LEVOFLOXACINO SOL. INJ. 5MG. 100ML	Amp	Isofarma	200	23,10	4.620,00
108	BEROTEC GOTAS FRASCO C/ 20 ml	Frasco	Hipolabor	300	3,66	1.098,00
111	ÁCIDO FÓLICO COMP 5 mg	CPR	Natulab	5.000	0,05	250,00
112	CLOFENICOL COLÍRIO FRASCO C/ 10 ML	Frasco	Neoquímica	100	5,96	596,00
114	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50mg	UN	Biosintética	1.000	2,77	2.770,00
118	CAVERDILOL 25MG	CPR	E.M.S	2.000	0,20	400,00
126	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO SUSP. 250/62,5MG 5ML. 75ML.	Frasco	E.M.S	200	14,60	2.920,00
128	CEFALEXINA 250 mg / ml SUSPENSÃO FRASCO C/ 60 ml	Frasco	Teuto	800	6,60	5.280,00
134	AMBROXOL XAROPE INFANTIL FRASCO C/ 100 ml	Frasco	Natulab	1.000	1,91	1.910,00
135	AMBROXOL XORAPE FRASCO C/ 100 ml (ADULTO)	Frasco	Natulab	1.000	1,91	1.910,00
137	DEXAMETAZONA ELIXIR C/ 100 ml	Frasco	Farmace	900	1,62	1.458,00
141	METRONIDAZOL SUSPENSÃO VIDRO C/ 80 ml	Vidro	E.M.S	800	5,20	4.160,00
144	PARACETAMOL 750 mg	CPR	Prati	15.000	0,10	1.500,00
145	FLUCONAZOL 150 mg	CPR	Vitamedic	1.000	0,49	490,00
146	TETRACICLINA + ANFOTERACINA B CREME VAGINAL	Tubo	E.M.S	50	19,70	985,00
147	LIDOCAINA 02 % S / V SPRAY FRASCO DE 30g	Frasco	Cristália	20	58,85	1.177,00
149	TRANSAMIM COMP	CPR	E.M.S	200	1,59	318,00
152	SECNIDAZOL 1000 MG	CPR	Pharlab	2.000	0,59	1.180,00
156	ACICLOVIR 400MG	CPR	Merck	1.500	0,83	1.245,00
161	NIFEDIPINA 10 MG	CPR	Geolab	1.000	0,07	70,00
162	NISTATINA CREME VAGINAL BISNAGA C/ 60	Bisnaga		1.000	4,20	4.200,00

	g		Greenpharma			
163	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA TUBO C/ 10 g	Tubo	Sobral	1.500	1,76	2.640,00
167	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	CPR	Farmax	300	0,26	78,00
170	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA 500ml	Amp	Farmace	400	2,85	1.140,00
172	COMPLEXO "B" INJ AMP 2ML	Amp	Hypofarma	2.000	0,84	1.680,00
173	DEXAMETAZONA INJ DE 04 mg AMPOLA DE 2 ml	Amp	Farmace	4.000	0,70	2.800,00
174	DICLOF. SÓDICO 75 mg AMPOLAS DE 3 ml	Amp	Farmace	4.000	0,68	2.720,00
176	FENERGAN INJ 2 ml	Amp	Sanval	500	2,16	1.080,00
181	HIDROCORTIZONA 500 MG	Amp	Teuto	1.500	5,08	7.620,00
183	KANAKION INJETÁVEL DE 1 ML	Amp	Hipolabor	600	1,57	942,00
184	PENICILINA G PROCAINA DE 5000 RM PÓ	UN	Blaus	200	8,20	1.640,00
185	CIPROFLOXACINO 250MG/ML 100ML INJETÁVEL	UN	Isofarma	400	30,80	12.320,00
188	CETOCONAZOL 200 mg COMPRIMIDO	CPR	Prati	3.000	0,23	690,00
189	CETOCONAZOL CREME 02 % TUBO DE 30 g	Tubo	Sobral	1.000	2,26	2.260,00
190	CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML	UN	Natulab	100	6,70	670,00
201	ESTROGENOS CREME EMBALAGEM DE 25 g	Tubo	Wyeth	100	38,11	3.811,00
202	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 120MG/100 ML	UN	Natulab	200	4,99	998,00
203	POLIVITAMÍNICO SUSPENSÃO VIDRO C/ 60 ML	Vidro	Medquimica	600	2,99	1.794,00
205	BENZOATO DE BENZILA 25 % VIDRO DE 60 ML	Vidro	Sobral	250	2,99	747,50
206	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML	Frasco	Natulab	1.200	1,48	1.776,00
208	DICLOF. POTASSICO COMPRIMIDO	CPR	Geolab	15.000	0,09	1.350,00
209	DICLOF. SÓDICO 50 mg	CPR	Vitamedic	20.000	0,06	1.200,00
210	COMPLEXO "B" DRAGEAS	UN	Natulab	10.000	0,07	700,00
211	NIMESULIDA DE 100MG	CPR	Vitamedic	20.000	0,10	2.000,00
217	CLARITROMICINA 500MG	CPR	E.M.S	300	3,78	1.134,00
218	LEVONORGESTREL DE 0,75MG	CPR	Neoquímica	1.000	1,99	1.990,00
224	A A S 100 mg	CPR	Imec	8.000	0,03	240,00
227	AMOXILINA 500 mg	CPR	Aurobindo	20.000	0,17	3.400,00
228	AZITROMICINA 500 MG	CPR	Pharlab	5.000	0,66	3.300,00
229	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL DE 900MG	Frasco	Prati	1.200	7,35	8.820,00
232	DEXAMETAZONA CREME TUBO DE 10 g	Tubo	Greenpharma	1.200	1,26	1.512,00
233	DEXCLOFENIRAMINA ELIXIR 100 mg	Vidro	Farmace	1.000	1,29	1.290,00
236	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	CPR	Vitamedic	10.000	0,25	2.500,00
237	ISSORBIDA COMP DE 05 MG	CPR	Sanval	1.000	0,23	230,00
239	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	Frasco	Pharlab	700	3,00	2.100,00
240	MEBENDAZOL 100 MG	CPR	Sobral	800	0,07	56,00
241	METRONIDAZOL COMPRIMIDOS 250 mg	CPR	Prati	8.000	0,14	1.120,00
244	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL	Frasco	Farmace	600	0,84	504,00
250	ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50mg FRASCO	UN	Prati	200	5,79	1.158,00
252	EBENDAZOL SUSP. ORAL 20 mg/ml FRASCO	UN	Sobral	200	1,31	262,00
254	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL	UN	Natulab	3.000	0,53	1.590,00
255	SULFA + TRIMETOPINA SUSPENSÃO VIDRO COM 60 ml	Vidro	Sobral	1.000	1,48	1.480,00
259	Ondasetrona 4 mg	CPR	Cristália	2.000	2,33	4.660,00
260	Ondasetrona 8mg	CPR	Cristália	2.000	2,33	4.660,00
266	Sulfametoxazol + trimetoprima	CPR	Prati	4.000	0,12	480,00
Total (RS):						228.576,30

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75

Item	Especificação dos Produtos	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	FERNOBARBITAL INJETÁVEL 200 MG/ML	Amp	CRISTALIA	200	2,35	470,00
3	FLUOXETINA 20 mg	CPR	MEDQUIMICA	4.000	0,11	440,00
5	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 mg	CPR	CRISTALIA	3.000	0,64	1.920,00
7	OXCARBAZEPINA 300MG COMP	CPR	UNIÃO QUIMICA	1.000	0,86	860,00
9	SULFATO DE MORFINA 10 mg	CPR	CRISTALIA	500	0,69	345,00
11	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CPR	HIPOLABOR	1.500	0,40	600,00
12	OXCARBAZEPINA SUSPENSAO A 6%	UN	UNIÃO QUIMICA	100	34,90	3.490,00
17	CLOPROMAZINA DE 25MG/5ML INJETÁVEL	UN	HYPOFARMA	400	1,23	492,00
25	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, FRASCO C/ 100ML	Frasco	HIPOLABOR	150	4,15	622,50
28	PERICIAZINA 10MG	CPR	SANOFI	1.000	0,47	470,00
30	LOMATRIGINA 25 MG	CPR	CRISTALIA	1.000	0,27	270,00
41	METILDOPA 500 mg	CPR	EMS	10.000	0,87	8.700,00
50	ENALAPRIL 20 mg.	CPR	SANVAL	50.000	0,06	3.000,00
60	CLONAZEPAN COMPRIMIDO 0,5 mg	CPR	GEOLAB	10.000	0,08	800,00
62	SULFATO DE MORFINA 30mg COMP.	CPR	CRISTALIA	800	1,96	1.568,00
64	BIPERIDENO COMPRIMIDO 02 mg	CPR	CRISTALIA	4.000	0,26	1.040,00
65	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2mg/ml FRASCO	UN	UNIÃO QUIMICA	150	2,95	442,50
73	AMPICILINA 01 g INJETÁVEL	Amp	BLAU	600	3,30	1.980,00
81	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML. INJ.	Amp	CRISTALIA	200	5,80	1.160,00
107	HIDROX ALUMÍNIO + ASS PLUS SUSPENSÃO FRASCO C/ 100 ml	Frasco	NATULAB	600	2,63	1.578,00
109	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ	Sachê	FARMAX	100	1,72	172,00
115	CAVERDILOL 3,125 MG	CPR	NOVAQUIMICA	2.000	0,09	180,00
116	CAVERDILOL 6,25 MG	CPR	NOVAQUIMICA	2.000	0,10	200,00
117	CAVERDILOL 12,5MG	CPR	NOVAQUIMICA	2.000	0,12	240,00
120	LOSARTANA POTASSICA + HIDROCLOROT. 25MG	CPR	GERMED	1.000	0,58	580,00
121	LEVODOPA + CARBIDOPA 25/250 mg	UN	CRISTALIA	1.000	0,94	940,00
123	VITAMINA C ENFERVECENTE CX C/ 10 COMP	Und	NATULAB	150	4,52	678,00
124	CALCITRIOL 0,25 MCG	CPR	GERMED	600	2,86	1.716,00
127	ENANATO DE NORETISTERONA 50 mg/ml +	Amp	MABRA	800	13,19	10.552,00

	VALERATO DE ESTRADIOL 5 mg/ml INJ.					
129	ERITROMICINA 250 MG SUSPENSÃO VIDRO COM 60 ML	Vidro	PRATI	100	6,00	600,00
132	PARECETAMOL GOTAS 200MG/ML 10 ml	Frasco	NATULAB	1.000	0,77	770,00
143	NORFLOXACINA DE 400 mg COMP	CPR	MEDQUIMICA	3.000	0,32	960,00
154	METROCILOPRAMIDA 10 MG	CPR	HIPOLABOR	500	0,12	60,00
157	GINCOBILOBA L. 80MG	CPR	BELFAR	1.000	0,62	620,00
164	OMEPRAZOL 20 mg CAPS	Caps	PRATI	15.000	0,08	1.200,00
165	PASTA D'ÁGUA TUBO COM 120 g	Tubo	FARMAX	200	3,90	780,00
166	PIROXICAN COMPRIMIDO 20 mg	Caps	GEOLAB	10.000	0,20	2.000,00
168	SULFATO FERROSO COMP	CPR	ES FLEX	5.000	0,06	300,00
169	VITAMINA C COMP	CPR	NATULAB	3.000	0,14	420,00
193	PANTOPRAZOL SODICO 40MG	CPR	VITAPAN	400	0,24	96,00
195	SORINE (CLORIDRATO DE NAFAZOLINA) ADULTO	UN	EMS	200	4,52	904,00
199	SALBUTAMOL 4% XAROPE 100 ML	UN	NATULAB	300	1,34	402,00
212	MELOXICAM 15MG	CPR	PHARLAB	20.000	0,14	2.800,00
214	TIABENDAZOL POMADA DE 30 G	Tubo	BELFAR	200	6,13	1.226,00
221	ENANATO DE NORETISTERONA VALERATO DE ESTRADIOL/ SERINGA PRE CARREGADA COM 1ML + AGULHA	UN	MABRA	600	13,19	7.914,00
222	NORETISTETONA 0,35MG CX C/ 30 CPR	Und	BIOLAB	600	9,25	5.550,00
223	LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,03	Und	BIOLAB	4.000	0,10	400,00
234	INSULINA GLARGINA FRASCO C/ 3ml	Frasco	AVENTIS	300	86,90	26.070,00
238	BETA+GENTAMICINA+CLOQUINOL 15G.	Tubo	VITAPAN	100	4,94	494,00
242	METRONIDAZOL CREME VAGINAL BISNAGA DE 40 g	Bisnaga	SANVAL	1.000	5,59	5.590,00
243	2465 - NITRATO DE MICONAZOL CREME 250 mg TUBO C/ 40 G	Tubo	HIPOLABOR	100	6,52	652,00
247	PREDNISONA 20 mg	CPR	SANVAL	4.000	0,18	720,00
248	RANITIDINA 150 mg	CPR	MEDQUIMICA	10.000	0,11	1.100,00
251	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA COMP. 10 mg	CPR	HIPOLABOR	1.000	0,12	120,00
261	5772 - Ondasentrona 4 mg	Amp	HYPOFARMA	1.000	1,28	1.280,00
262	Ondasentrona 8 mg	Amp	HYPOFARMA	1.000	1,56	1.560,00
265	Bromoprida solução oral 4mg/ml	Frasco	MARIOL	400	1,46	584,00
268	Elixir xarope	Frasco	GEOLAB	400	7,43	2.972,00
269	Desloratadina 0,5 mg/ml xarope	Frasco	NOVAQUIMICA	1.000	8,12	8.120,00
270	Amitriptilina 10 mg	CPR	SUPERA	5.000	0,43	2.150,00
271	Repiridona 1mg/ml	Frasco	PRATI	500	16,92	8.460,00
273	Alprazolam 0,5 mg	CPR	GERMED	4.000	0,11	440,00
274	Topiramato 50 mg	CPR	GERMED	500	0,57	285,00
277	Quetiapina 25 mg	CPR	GEOLAB	500	0,38	190,00
Total (RS):						133.295,00

A licitação teve como empresas vencedoras: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 01.722.296/0001-17). DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.538.476/0001-34, PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Itaú-RN, 07/08/2019

SUÉLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:E293A06B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 019/2019-SRP, destinado à Contratação de empresa para o fornecimento de material Odontológico, para atender as necessidades de material dos consultórios das Unidades Básicas de Saúde deste Município, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de: EMPRESA W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 10.212.250/0001-49

Item	Especificação dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Ácido fosfórico a 37% mais clorexidina a 2% seringa de 2,5 ml.	Seringa	Caithec	300	1,20	360,00
3	Agulha gengival extra curta, caixa com 100 unidades	Und	Injex	50	28,50	1.425,00
4	Agulha gengival curta, caixa com 100 unidades	Und	Injex	80	28,50	2.280,00
5	Agulha gengival longa, caixa com 100 unidades	Und	Injex	80	28,50	2.280,00
6	Algodão de rolinho	Pct	SS Plus	300	1,40	420,00
7	Anestésico local, cloridrato de lidocaina e fenilefrina caixa com 50 unidades.	Und	SS White	200	45,00	9.000,00
10	Fio de nylon 3-0 para sutura caixa 24 envelopes	Und	Technew	50	25,30	1.265,00
11	Broca 1014	UN	Biodinamica	200	1,55	310,00
12	Broca 1015	UN	Fava	200	1,55	310,00
13	Broca 1016	UN	Fava	200	1,55	310,00
14	Broca 2195	UN	Fava	200	1,55	310,00
15	Broca 1034	UN	Fava	200	1,55	310,00
16	Broca 1035	UN	Fava	200	1,55	310,00
17	Broca 1036	UN	Fava	200	1,55	310,00
18	Broca 3118 FF CE	UN	Fava	200	1,55	310,00
19	Broca 1153 CE	UN	Fava	200	1,55	310,00
20	Broca 1035 CE	UN	Fava	150	1,55	232,50
21	Broca 1023 CE	UN	Fava	150	1,55	232,50
22	Broca 1016 HL CE	UN	Fava	150	1,55	232,50

23	Broca 11190 FF KG	UN	Fava	150	1,55	232,50
27	Resina A4 ampola de 4 gramas cor A4	UN	Dentsply	30	11,90	357,00
29	Resina B 3	UN	Dentsply	30	11,90	357,00
31	Película radiográfica caixa c/ 150 unidades	Und	Kodak	20	132,50	2.650,00
32	Revelador frasco de 475 ml de primeira qualidade	Frasco	Caithec	40	7,60	304,00
33	Fixador frasco de 475 ml de primeira qualidade	Frasco	Caithec	40	7,60	304,00
34	Caneta de alta rotação push-botton com rotação mínima de 280.000 e máxima de 350.000 rpm com toque elevado e níveis mínimos de vibração e ruídos	UN	Schuster	4	364,00	1.456,00
36	Fio dental	UN	Hillo	600	1,04	624,00
37	Flúor	UN	Iodontosul	200	3,95	790,00
38	Lixa de polimento e acabamento dental	Und	Preven	30	5,70	171,00
39	Lixa para amálgama pacote c/ 12 unidades	Und	Preven	30	5,00	150,00
43	Papel de gral cirúrgico tamanho 10x100	Rolo	Lbmed	60	34,60	2.076,00
44	Papel de gral cirúrgico tamanho 15X x100	Rolo	Lbmed	60	51,20	3.072,00
45	Papel de gral cirúrgico tamanho 20x100	Rolo	Lbmed	60	69,00	4.140,00
46	Óleo para caneta de alta rotação, vidro de 100 ml / 70g	Frasco	Maquira	15	12,35	185,25
50	Sugadores plásticos descartáveis, pacote com 40 unidades	Pct	A Gomes	500	3,85	1.925,00
51	Taça de borracha para acabamento de resina	kit	Preven	30	0,99	29,70
52	Escova de Robson	UN	Preven	400	0,95	380,00
54	Espelho de alta qualidade	UN	Iodontosul	120	2,05	246,00
56	Tesoura de sutura inox tamanho médio	UN	Kota	30	10,25	307,50
57	Tesoura de sutura inox tamanho pequeno	UN	Kota	25	10,25	256,25
58	Pinça de sutura em inox tamanho médio	UN	Kota	25	10,25	256,25
60	Cabo para espelho odontológico	UN	Preven	80	2,55	204,00
61	Colgadura	UN	Mac	20	2,75	55,00
62	Microbush, caixa c/ 100 unidades	Und	FGM	100	6,35	635,00
63	Máscara c/ elástico c/ 3 camadas caixa c/ 100 unidades	Und	Bompck	150	4,50	675,00
64	Gorros caixa c/ 50 unidades	Und	Bompck	150	4,70	705,00
66	Ionômero de vidro para restauração, Frasco de líquido (10 g), possuindo comprovada adesão ao esmalte e à dentina, aliada as propriedades anticariogênicas.	Frasco	SS Wihit	60	9,40	564,00
69	Tergensol, vidro com 200 ml	Frasco	Biodinamica	40	10,00	400,00
74	Seringa carpule para anestesia com refluxo	UN	LM Instr	30	17,45	523,50
77	Banda Matriz de aço inox 5 mm	UN	SDI	60	1,05	63,00
78	Banda matriz de aço inox MF 450 L 0,05 X 7 X50 mm	UN	Preven	60	1,25	75,00
81	Luterin líquido restaurador intermediário	Frasco	Dentsply	20	28,85	577,00
82	Matriz de poliéster pacote c/ 50 unidades	Pct	Preven	40	1,35	54,00
85	Disco para acabamento e polimento de resinas	Und	TDV	15	28,70	430,50
87	Hipocloreto de sódio a 1%	UN	Iodontosul	20	7,00	140,00
90	Babador descartável impermeável, pacote com 100 unidades	Pct	SS Plus	80	9,70	776,00
91	Composição de hidróxido de cálcio radiopaco, pasta base 13g + pasta catalisadora 1g.	Und	Technew	30	13,55	406,50
92	Enxaguador bucal, composto de digluconata de clorexidina 0,12%, em frasco de 1 litro	LTS	Iodontosul	20	14,15	283,00
93	Evidenciador de placa bacteriana, solução para bochecho, pronto para uso com 500ml	UN	Iodontosul	20	7,10	142,00
95	Kit de acabamento e polimento para resina composta, silicone abasiva	kit	KG Sorensen	15	29,85	447,75
96	Kit de disco de lixa flexíveis, disponíveis em 4 granulções (grossa, media, fina e extrafina) e nos tamanhos de 8 a 12mm de diametro, acompanhado o mandril, caixa com 50 discos.	Und	TDV	20	31,80	636,00
98	Pote dapper de plastico	Pote	Indusbello	40	2,00	80,00
99	Resina comp. fotopolimerizável cont. micro-híbrida com matriz inorg. de zircônia/silica e matriz org. de bis-gma e tegdma para restauração em dentes anteriores e posteriores, seringa cor A1 (esmalte)	Seringa		60	13,40	804,00
100	Resina comp. fotopolimerizável cont. micro-híbrida com matriz inorg. de zircônia/silica e matriz org. de bis-gma e tegdma para restauração em dentes anteriores e posteriores, seringa cor A2 (esmalte)	Seringa	Dentsply	60	13,40	804,00
101	Resina comp. fotopolimerizável cont. micro-híbrida com matriz inorg. de zircônia/silica e matriz org. de bis-gma e tegdma para restauração em dentes anteriores e posteriores, seringa cor A3 (esmalte)	Seringa	Dentsply	60	13,40	804,00
102	Resina comp. fotopolimerizável cont. micro-híbrida com matriz inorg. de zircônia/silica e matriz org. de bis-gma e tegdma para restauração em dentes anteriore e posteriores, seringa cor A3,5 (esmalte)	Seringa	Dentsply	60	13,40	804,00
103	Resina comp. fotopolimerizável cont. micro-híbrida com matriz inorg. de zircônia/silica e matriz org. de bis-gma e tegdma para restauração em dentes anteriores e posteriores, seringa cor B1 (esmalte)	Seringa	Dentsply	60	13,40	804,00
104	Resina comp. fotopolimerizável cont. micro-híbrida com matriz inorg. de zircônia/silica e matriz org. de bis-gma e tegdma para restauração em dentes anteriores e posteriores, seringa cor B2 (esmalte)	Seringa	Dentsply	50	13,40	670,00
105	Resina comp. fotopolimerizável cont. micro-híbrida com matriz inorg. de zircônia/silica e matriz org. de bis-gma e tegdma para restauração em dentes anteriores e posteriores, seringa cor B3 (esmalte)	Seringa	Dentsply	50	13,40	670,00
106	Resina comp. fotopolimerizável cont. micro-híbrida com matriz inorg. de zircônia/silica e matriz org. de bis-gma e tegdma para restauração em dentes anteriores e posteriores, seringa cor C2 (esmalte)	Seringa	Dentsply	50	13,40	670,00
107	Resina comp. fotopolimerizável cont. micro-híbrida com matriz inorg. de zircônia/silica e matriz org. de bis-gma e tegdma para restauração em dentes anteriores e posteriores, seringa cor Oa2	Seringa	Dentsply	50	13,40	670,00
108	Resina comp. fotopolimerizável cont. micro-híbrida com matriz inorg. de zircônia/silica e matriz org. de bis-gma e tegdma para restauração em dentes anteriores e posteriores, seringa cor Oa3	Seringa	Dentsply	50	13,40	670,00
109	Resina comp. fotopolimerizávelnanohíbrida universal, para restauração em dentes anteriores e posteriores, seringa com 4g, cor A1	Seringa	FGM	30	9,80	294,00
110	Resina comp. fotopolimerizávelnanohíbrida universal, para restauração em dentes anteriores e posteriores, seringa com 4g, cor A2	Seringa	FGM	30	9,80	294,00
111	Resina comp. fotopolimerizávelnanohíbrida universal, para restauração em dentes anteriores e posteriores, seringa com 4g, cor A 3,5	Seringa	FGM	30	9,80	294,00
112	Resina comp. fotopolimerizávelnanohíbrida universal, para restauração em dentes anteriores e posteriores, seringa com 4g, cor A4	Seringa	FGM	30	9,80	294,00
113	Resina comp. fotopolimerizávelnanohíbrida universal, para restauração em dentes anteriores e posteriores, seringa com 4g, cor B1	Seringa	FGM	30	9,80	294,00
114	Resina comp. fotopolimerizávelnanohíbrida universal, para restauração em dentes anteriores e posteriores, seringa com 4g, cor B2	Seringa	FGM	30	9,80	294,00
115	Resina comp. fotopolimerizávelnanohíbrida universal, para restauração em dentes anteriores e posteriores, seringa com 4g, cor C1	Seringa	FGM	30	9,80	294,00
118	Creme Dental embalagem de 90g	Dz	Freedent	50	2,08	104,00

119	Cureta para raspagem nº 0-0	UN	Prata	10	8,10	81,00
120	Cureta para raspagem nº 7-8	UN	Prata	10	8,10	81,00
121	Cureta para raspagem nº 11-12	UN	Prata	10	8,10	81,00
122	Cureta para raspagem nº 13-14	UN	Prata	10	8,10	81,00
123	Colher de dentina inox (tamanho diversos)	UN	Prata	15	3,95	59,25
129	Moldeiras descartáveis, pacote c/100, tamanho P.	Pct	Fava	12	46,65	559,80
130	Moldeiras descartáveis, pacote c/100, tamanho M.	Pct	Maquira	12	46,65	559,80
131	Porta almágama plástico de 0,01 kg	UN	Maquira	40	8,50	340,00
132	Cabo de bisturi	UN	Fava	6	7,40	44,40
134	Alavanca reta fina	UN	LM Instr	15	16,20	243,00
135	Alavanca seldin ou bandeirinha dir e esq	UN	LM Instr	15	29,15	437,25
141	Escova de dente, com cerdas macias tamanho infantil	UN	Dental K	500	0,45	225,00
142	Posicionador de filme radiológico autoclavável adulto contendo um posicionador bite wing e três posicionadores apicais	Und	Maquira	12	54,50	654,00
143	Posicionador de filme radiológico autoclavável infantil contendo um posicionador bite wing e três posicionadores apicais	Und	Maquira	12	54,50	654,00
Total (RS):						62.291,70

EMPRESA PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75

Item	Especificação dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	Solução hemostática tópica, frasco de 10 ml	Frasco	TECHNEW	40	10,85	434,00
8	Anestésico local, mepiv 3 % mepivacainahci 3% sem vaso constriton 54 mg carp.	Und	DLA	80	105,00	8.400,00
9	Anestésico tópico gel	UN	DFL	40	7,00	280,00
24	Verniz forrador de cavidades frasco	Frasco	BIODINAMICA	50	9,75	487,50
25	Resina A2 ampola de 4 gramas cor A2	UN	DENTSCARE	30	10,65	319,50
26	Resina A3 ampola de 4 gramas cor A3	UN	DENTSCARE	30	10,65	319,50
28	Resina B 2	UN	DENTSCARE	30	10,65	319,50
30	Resina A 3 1/2	UN	DENTSCARE	30	10,65	319,50
40	Glutaraldeido, 2% ativado solução esterilizante 1 LT ml	Frasco	RIOQUIMICA	60	25,80	1.548,00
41	Lâmina de bisturi nº 15	Und	STERILANCE	20	22,00	440,00
42	Lâmina de bisturi nº 12	Und	STERILANCE	20	22,00	440,00
47	Sindesmótomo	UN	PRATA	15	6,20	93,00
48	2536 - Papel carbono para articulação contendo 12 folhas	Und	PREVEN	30	1,80	54,00
49	Pedra pones extrafina uso odontológico	UN	IODONTOSUL	40	4,15	166,00
53	Cimento de hidróxido de cálcio radiopaco - 11 gramas, caixa com 2 unidades	Und	TECHNEW	24	13,50	324,00
55	Bandeja retangular em inox, medindo 18 X 23 cm	UN	AÇONOX	30	20,00	600,00
59	Porta agulha inox tamanho médio	UN	ABC	30	20,10	603,00
65	Broca cirúrgica haste longo nº 4,6	UN	ANGELUS	100	10,75	1.075,00
67	Ionômero de vidro para restauração, Frasco de pó (10 g), possuindo comprovada adesão ao esmalte e à dentina, aliada as propriedades anticariogênicas.	Frasco	DENTSCARE	50	15,95	797,50
68	Pó de hidróxido de cálcio, vidro com 10 g	Frasco	BIODINAMICA	30	4,00	120,00
70	Tricresolformaline frasco	Frasco	IODONTOSUL	30	4,65	139,50
71	Adesivo para resina - agente de união mono componente com liberação de flúor que atua em esmalte e dentina	UN	BIODINAMICA	100	11,30	1.130,00
72	Verniz com flúor	Frasco	DENTSCARE	40	16,25	650,00
73	Formecresol, frasco c/ 100 ml	Frasco	BIODINAMICA	20	4,15	83,00
75	Limalha de prata 1 porção c/ 50	Und	METALMS	25	60,50	1.512,50
76	Limalha de prata 2 porção c/ 50	Und	METALMS	15	97,70	1.465,50
79	Material restaurador intermediário líquido, a base de eugenol. Acondicionado em frasco contendo 15 ml.	Frasco	IODONTOSUL	40	13,50	540,00
80	Material restaurador intermediário em pó. Base de pó óxido de zinco com resistência de compressão, refil. Frasco contendo 38 g	Frasco	IODONTOSUL	40	15,20	608,00
83	Condensador de amálgama Word 1	UN	PRATA	20	4,50	90,00
84	Condensador de amálgama Word 2	UN	PRATA	20	4,50	90,00
86	Bicarbonato de sódio	Frasco	BIODINAMICA	40	8,30	332,00
88	Edta t17%	UN	BIODINAMICA	15	5,15	77,25
89	Anestésico local solução injetável, a base de cloridrato de mepivacaina 3% sem vaso, caixa com 50 tubetes Cim 1,8ml cada	Und	DLA	80	106,00	8.480,00
94	Hidroxido de calcio pa, uso odontológico, apresentado sob a forma de pó, em embalagem de 10g	UN	BIODINAMICA	30	4,00	120,00
97	Pasta para polimento de compositos a base de oxido de alumínio - granulção extrafina de 6 a 8 microns, seringa com 4g.	UN	DENTSCARE	6	21,30	127,80
116	Selante de fôssulas e fissuras fotopolimerizável.	UN	MAQUIRA	10	15,50	155,00
117	Sistema de adesivo, fotopolimerizável, monocomponente para esmalte e dentina, frasco com 4 ml, classificado com adesivo convencional de dos passoa a base de acetona	Frasco	BIODINAMICA	80	11,30	904,00
124	Fôrceps 151	UN	WILCOS	10	46,50	465,00
125	Fôrceps 16	UN	WILCOS	10	46,50	465,00
126	Fôrceps 18 L	UN	WILCOS	10	46,50	465,00
127	Fôrceps 18 R	UN	WILCOS	10	46,50	465,00
128	Fôrceps 65	UN	WILCOS	10	46,50	465,00
133	Cortozol	Frasco	MAQUIRA	10	5,80	58,00
136	Porta matriz de aço inox	UN	BRASVAL	10	18,10	181,00
137	Fôrceps 150	UN	WILCOS	10	46,50	465,00
138	Pinça odontológico	UN	PRATA	20	7,50	150,00
139	Explorador	UN	PRATA	20	4,95	99,00
140	Mandril pequeno para disco de acabamento de restauração	UN	PREVEN	10	1,85	18,50
Total (RS):						36.941,05

A licitação teve como empresas vencedoras: W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 10.212.250/0001-49, PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Itaú-RN, 30/07/2019

SUÉLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
 Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:7F29BA84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de JACANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG nº 001.420.686 SSDS-RN, inscrito no CPF sob o nº 996.817.654-00, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçaná-RN, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN, e a empresa **CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - ME**, estabelecida na Rua Anísio Salatiel, S/N, Galpão 03, Roger, João Pessoa-PB, CNPJ nº 08.449.096/0001-81, neste ato representada pelo Sr(a) Rodrigo Feitosa da Silva, portador da carteira de identidade RG nº 30.081.232-2 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 051.046.044-54, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçaná RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTU/H: fixação na parede, 220 volts, novo, silencioso, Controle remoto, SELO PROCEL CLASSE "A" funções: resfriar, desumidificar, ventilar, ciclo Frio, timer liga e desliga, 03 velocidades (alta, média e baixa), ajuste automático de temperatura, direcionadores de ar com ajuste automático de direção do fluxo de ar, compressor rotativo, com 01 unidade interna e outra externa, Garantia mínima do fornecedor: 12 meses. Referências: Consul, Samsung, LG, Electrolux ou de melhor qualidade.	Unidade	15	AMAZONAS	2.800,00	42.000,00

42.000,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 091/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

- 3.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- 3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

- 4.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.
- 4.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
- 4.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 03 (três) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.
- 4.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 – Do Município
- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;
- 5.2 – Da Promitente Executora
- 5.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 5.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- 5.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
- 5.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 5.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 5.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 5.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.
- 6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 014/2019.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2019 e proposta da empresa **CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - ME**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 25 de Julho de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal
Contratante

Canapu Comercio De Distribuicao LTDA - ME

RODRIGO FEITOSA DA SILVA

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:B3CB1938

GABINETE DO PREFEITO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de JACANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG nº 001.420.686 SSDS-RN, inscrito no CPF sob o nº 996.817.654-00, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN, e a empresa **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Fonseca e Silva, Nº 1039, Alecrim, Natal-RN, CNPJ nº 23.446.094/0001-22, neste ato representada pelo Sr(a) Suney Soares de Souza, portador da carteira de identidade RG nº 1.726.875 ITEP-RN, inscrito no CPF sob o nº 011.628.954-62, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
4	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTU/H: fixação na parede, 220 volts, silencioso, controle remoto, SELO PROCEL CLASSE "A" funções: resfriar, desumidificar, ventilar, ciclo frio, timer liga e desliga, 03 velocidades (alta, média e baixa), ajuste automático de temperatura, direcionadores de ar com ajuste automático de direção do fluxo de ar, compressor rotativo, com 01 unidade interna e outra externa, Garantia mínima do fornecedor: 12 meses. Referências: Consul, Samsung, LG, Electrolux ou de melhor qualidade.	Unidade	30	AGRATTO	1.100,00	33.000,00

33.000,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 091/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

4.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

4.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 03 (três) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

4.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Executora

5.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

5.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

5.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

5.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

- 7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.
- 8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

- 10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

- 11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 014/2019.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2019 e proposta da empresa **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.
- 14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elege o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 25 de Julho de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal
Contratante

Equipamix Utilidades E Equipamentos LTDA - EPP

SUNEY SOARES DE SOUZA

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:2FBA0F41

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de JAÇANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG nº 001.420.686 SSDS-RN, inscrito no CPF sob o nº 996.817.654-00, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, e a empresa **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME**, estabelecida na Rua Senador Duarte Filho, Nº 116, Santos Reis, Parnamirim-RN, CNPJ nº 17.570.889/0001-45, neste ato representada pelo Sr(a) Willams da Silva, portador da carteira de identidade RG nº 1.469.361 ITEP-RN, inscrito no CPF sob o nº 914.082.104-87, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTU/H: fixação na parede, 220 volts, novo, silencioso, Controle remoto, SELO PROCEL CLASSE "A" funções: resfriar, desumidificar, ventilar, ciclo Frio, timer liga e desliga, 03 velocidades (alta, média e baixa), ajuste automático de temperatura, direcionadores de ar com ajuste automático de direção do fluxo de ar, compressor rotativo, com 01 unidade interna e outra externa, Garantia mínima do fornecedor: 12 meses. Referências: Consul, Samsung, LG, Electrolux ou de melhor qualidade.	Unidade	10	AGRATTO /ONE	4.000,00	40.000,00

40.000,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 091/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaconã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

4.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

4.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 03 (três) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

4.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Executora

5.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaconã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

5.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

5.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

5.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- 7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 014/2019.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2019 e proposta da empresa **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçaná-RN, 25 de Julho de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

Jr Industria E Comercio De Moveis LTDA - ME

WILLAMS DA SILVA

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:4710BD07

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de JAÇANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG nº 001.420.686 SSSD-RN, inscrito no CPF sob o nº 996.817.654-00, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçaná-RN, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, e a empresa **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DANTAS - ME**, estabelecida na Rua Joaquim Ribeiro, Nº 181, Centro, São Bento-PB, CNPJ nº 21.062.777/0001-50, neste ato representada pelo Sr(a) Adson Fabrício Oliveira Dantas, portador da carteira de identidade RG nº 003.112.586 SSSD-RN, inscrito no CPF sob o nº 016.795.444-03, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçaná RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTU/H: fixação na parede, 220 volts, novo, silencioso, Controle remoto, SELO PROCEL CLASSE "A" funções: resfriar, desumidificar, ventilar, ciclo Frio, timer liga e desliga, 03 velocidades (alta, média e baixa), ajuste automático de temperatura, direcionadores de ar com ajuste automático de direção do fluxo de ar, compressor rotativo, com 01 unidade interna e outra externa, Garantia mínima do fornecedor: 12 meses. Referências: Consul, Samsung, LG, Electrolux ou de melhor qualidade.	Unidade	30	ELGIN	1.300,00	39.000,00

39.000,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 091/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

4.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

4.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 03 (três) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

4.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Executora

5.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

5.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

5.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

5.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 014/2019.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2019 e proposta da empresa **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DANTAS - ME**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçaná-RN, 25 de Julho de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal
Contratante

M. K. De Azevedo Araujo Dantas - ME

ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS
Contratada

Testemunhas:

- 1) _____
2) _____

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:B38C9442

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de JAÇANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG nº 001.420.686 SSDS-RN, inscrito no CPF sob o nº 996.817.654-00, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçaná-RN, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, e a empresa PB NET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, estabelecida na Rua 17 de Julho, Nº 263, Centro, Cuité-PB, CNPJ nº 05.658.533/0001-89, neste ato representada pelo Sr(a) Plácido de Almeida Neto, portador da carteira de identidade RG nº 1.658.540 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 008.482.324-02, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçaná RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MESES	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LINK IP: 5MB (5Mb Down/2Mb UP)	Unid	18	12	120,00	25.920,00
2	LINK IP FIBRA: 10MB (10Mb Down/5Mb UP)	Unid	3	12	140,00	5.040,00
3	LINK IP FIBRA: 30MB (30Mb Down/15Mb UP)	Unid	5	12	180,00	10.800,00
4	LINK IP FIBRA: 50MB (50Mb Down/25Mb UP)	Unid	11	12	220,00	29.040,00

70.800,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. O fornecimento dos serviços deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de serviços fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN;

4.2. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos/serviços, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo **03 (três) dias** após o recebimento da ordem de serviços e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

4.3. As entregas dos serviços deverão ser efetuadas sempre que solicitadas, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;

4.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Executora

5.2.1. Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos/serviços adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.2.2. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

5.2.3. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

5.2.4. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

5.2.5. Fornecer os produtos/serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.2.6. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de serviços solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de serviços e/ou Nota de Empenho.

6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 015/2019.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2019 e proposta da empresa PB NET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegendas o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçaná RN, 10 de Julho de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal
Contratante

PB Net Comercio de Equipamentos Para Escritorio LTDA - EPP

PLÁCIDO DE ALMEIDA NETO

Contratada

Testemunhas:

- 1) _____
2) _____

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:FF06ADE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.292/2019.

Gabinete Civil**DECRETO Nº 1.292, DE 09 de agosto de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 09 de agosto de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					70.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2018 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - FB				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	20.000,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					50.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	35.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	15.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:8A67D734

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.291/2019.**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.291, DE 08 de agosto de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de agosto de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					3.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					3.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:314C27C9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.290/2019.**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.290, DE 08 de agosto de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de agosto de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2017 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - FB				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:0F942CF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.289/2019.

Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.289, DE 08 de agosto de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de agosto de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	1017 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	50.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:4B4233F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.288/2019.

Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.288, DE 08 de agosto de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de agosto de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2017 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	1010 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE JARDIM DE PIRANHAS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS	10010000	0001	30.000,00

	1016 CONSTRUÇÃO, REF. E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	INSTALAÇÕES				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	12110000	0001	70.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:169D5A9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.287/2019.

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.287, DE 08 de agosto de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de agosto de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07 .031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					1.000,00
	2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					
07 .031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					1.000,00
	2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:CB235E06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.286/2019.

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.286, DE 08 de agosto de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de agosto de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				21.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				21.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001	21.000,00
Anexo II (Redução)				21.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				21.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			21.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000 0001	21.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:2C9C5254

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.294/2019.**

**Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.294, DE 09 de agosto de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 09 de agosto de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000 0001		30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001		10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000 0001		20.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:606D2D9C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.293/2019.**

**Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.293, DE 09 de agosto de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 09 de agosto de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					28.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					28.000,00
	2076 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	28.000,00
Anexo II (Redução)					28.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					28.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ				28.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	28.000,00

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:66BC4EF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 023/2019 - ERRATA

ONDE SE LÊ:

2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA.

2.1 As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	NÚMERO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA
FUNDA-MENTAL	101	Agente Comunitário de Saúde - Santo Amaro	40hs	Ensino Fundamental Completo e diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida.	R\$ 1.250,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	01

LEIA-SE:

2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA.

2.1 As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	NÚMERO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA
FUNDA-MENTAL	101	Agente Comunitário de Saúde - Emboca	40hs	Ensino Fundamental Completo e diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida.	R\$ 1.250,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	01

Jardim de Piranhas/RN, 09 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIEMI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:B1536AB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 010/2019 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargo de nível fundamental, nível médio e nível superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, CONVOCA o candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas as seguintes condições;

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE POSSE:

Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a SMA – Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Governado Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da Publicação da Portaria de Nomeação, no horário de 08:00 h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para assinatura do Termo de Posse.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 01.

O não comparecimento nos termos do item 01 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado em concurso.

2. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será termo inicial para a posse do candidato, na forma do artigo 13, §3º da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

3. DA POSSE:

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto neste edital, nos termos do art. 13 da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Empossado, o candidato terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Jardim de Piranhas/RN, na forma Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 010/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

ANEXO – I

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
146729-9	BRENA DA SILVA DANTAS	18

CARGO – MOTORITA DE AMBULÂNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
147067-3	JOSÉ MÁRIO MORAIS DO NASCIMENTO	06

Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO – II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 010/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

01 (uma) foto 3x4 (recente);

Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal (modelo em anexo);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP;
- Cédula de Identidade (RG);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes, como também, cópia do CPF;
- Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional e Escolaridade exigida para o cargo;

- i) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- j) Carteira de Trabalho (folhas de número e série e dados pessoais);
- k) Comprovante de residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.), atual;
- l) Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- m) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital;
- n) Certificados e/ou Diplomas dos cursos exigidos, ou, documento comprobatório de atividade para o cargo pretendido, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 001/2019;

Apresentação do original dos seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo e função, emitido por profissional habilitado;
- b) Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- c) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (modelo em anexo);
- d) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- e) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- f) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
- g) Declaração de bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda (Ano Base 2018);
- h) Declaração de acúmulo de cargos assinada de que o candidato não exerce outro cargo público. Em caso positivo, declarar: Órgão, local de lotação, cargo, carga horária semanal, horários de expediente, nome do chefe imediato e telefone de contato (modelo em anexo);
- i) Para o cargo de Motorista de Ambulância: o candidato deverá apresentar, Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” em vigência. Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 010/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

DECLARAÇÃO DE BENS – ANEXO III

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- () Não possuo bens a declarar;
- () Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Se, Descreva quais bens:

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

LOCAL E DATA: _____

Assinatura – Nome

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 010/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS – ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ – Bairro _____, nesta cidade de _____, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que **não** exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura

OU

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ – Bairro _____, nesta cidade de _____, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que por ocasião da posse que mantenho outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal. Informo que possuo vínculo com o Órgão _____,

lotado(a) no(a) _____ no Cargo de _____, com carga horária semanal de _____ horas, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração, anexa, expedida por (Nome/cargo) e telefone para contato.

DIAS	HORÁRIO

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 010/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES – ANEXO V

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, confirme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

LOCAL E DATA: _____

Assinatura – Nome

ANEXO VI

FICHA CADASTRAL – eSocial

Dados Pessoais e Funcionais

Nome:		
Nacionalidade: BRASILEIRA	Naturalidade/Estado:	Cor:
CPF:	Data de Nascimento:	PIS/PASEP:
Carteira de Trabalho nº:	Série:	Data de Emissão:
Estado Civil:	Nº do Registro:	Cartório:
RG: Órgão expedidor: Data de Emissão:		
Título de eleitor: Zona: Seção:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Nome do Cônjuge:	D/N:	CPF:
Nº do Registro no Conselho de Classe: Data de Emissão: Data de Validade:		
(Para Motoristas) CNH nº Categoria: Data de Expedição: Data de Validade:		
(Para homens) Reservista ou Certificado de Dispensa nº:		
Endereço/Nº:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária para pagamento – Banco do BRASIL Agência: Conta Corrente:		
Grau de Escolaridade:		
Dependentes:		
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nº da Portaria de Nomeação:	Cargo/Função:	
Data de Admissão:	Carga Horária Semanal:	
Lotação:		
Regime de trabalho: () Segunda-feira a sexta-feira () Plantão () 16h () Outros:		
Outros Dados:		
Possui outro vínculo: () Sim () Não		
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Órgão:	
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Órgão:	

Eu, _____ (Assinatura do Servidor). Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

Jardim de Piranhas/RN, ____ de _____ de 2019.

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador: 17A29369

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 237/2019, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 237/2019 Lucrécia/ RN, 7 de agosto de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 7 de agosto de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			
			373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			414 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121100	R\$ 260,00
Total da Ação:					R\$ 260,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 760,00
Valor total Suplementado:					R\$ 760,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:09E8999F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 238/2019, DE 8 DE AGOSTO DE 2019

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 238/2019
Lucrécia/ RN, 8 de agosto de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 8.240,00 (oito mil e duzentos e quarenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 8.240,00 (oito mil e duzentos e quarenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 8 de agosto de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			58 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	RS 650,00
Total da Ação:					RS 650,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 650,00
11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	RS 150,00
			295 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100100	RS 6.890,00
Total da Ação:					RS 7.040,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 7.040,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
			433 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 131100	RS 550,00
Total da Ação:					RS 550,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 550,00
Valor total Suplementado:					RS 8.240,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		1.7 - Ampl. Ref. do Centro Administrativo			
			36 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100100	RS 650,00
Total da Ação:					RS 650,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 650,00
8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA					
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			201 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 100100	RS 1.000,00
			202 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	RS 5.000,00
			205 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 100100	RS 890,00
			210 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 100100	RS 150,00
Total da Ação:					RS 7.040,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 7.040,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		1.121 - Índice gestao descentralizada IGD PBF			
			482 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 131100	RS 550,00
Total da Ação:					RS 550,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 550,00
Valor total Reduzido:					RS 8.240,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
 Código Identificador:6B63B91B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 221/2019, DE 1 DE JULHO DE 2019*

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
 Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 221/2019
Lucrécia/ RN, 1 de julho de 2019.

Abre crédito adicional ao Vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 29.675,00 (vinte e nove mil e seiscentos e setenta e cinco reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 29.675,00 (vinte e nove mil e seiscentos e setenta e cinco reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação Parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 1 de julho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		1.4 - Aquisição de Equipamento para o Gabinete do Prefeito			
			20 - 4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100100	R\$ 4.075,00
Total da Ação:					R\$ 4.075,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.075,00
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		1.5 - Equipamento Sec. Administração Planejamento			
			35 - 4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100100	R\$ 4.800,00
Total da Ação:					R\$ 4.800,00
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			58 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	R\$ 1.100,00
Total da Ação:					R\$ 1.100,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.900,00
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL25%			
			134 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 111100	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
		2.19 - Manutenção Salario Educação			
			141 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 112000	R\$ 200,00
Total da Ação:					R\$ 200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.200,00
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			391 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121100	R\$ 5.400,00
			392 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 121100	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.400,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.41 - MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD/PBF			
			544 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 131100	R\$ 100,00
Total da Ação:					R\$ 100,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 100,00
Valor total Suplementado:					R\$

Redução					29.675,00	
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia						
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS						
2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento						
45 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					Fonte: 100100	RS 75,00
48 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					Fonte: 100100	RS 200,00
49 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					Fonte: 100100	RS 4.700,00
50 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					Fonte: 100100	RS 1.000,00
Total da Ação:						RS 5.975,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 5.975,00
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA						
2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%						
128 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					Fonte: 111100	RS 2.000,00
Total da Ação:						RS 2.000,00
2.19 - Manutenção Salário Educação						
142 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					Fonte: 112000	RS 200,00
Total da Ação:						RS 200,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 2.200,00
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente						
286 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 100100	RS 2.000,00
Total da Ação:						RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 2.000,00
12001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
2.62 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral						
312 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					Fonte: 100100	RS 1.000,00
314 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					Fonte: 100100	RS 3.000,00
Total da Ação:						RS 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 4.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia						
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE						
2.143 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex. FMS						
413 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					Fonte: 121100	RS 10.000,00
Total da Ação:						RS 10.000,00
2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde						
387 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					Fonte: 121100	RS 5.400,00
Total da Ação:						RS 5.400,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 15.400,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia						
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS						
2.41 - MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD/PBF						
540 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					Fonte: 131100	RS 100,00
Total da Ação:						RS 100,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 100,00
Valor total Reduzido:						RS 29.675,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:3D7B91B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 028/2019 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Reconhece despesa de exercício anterior, autoriza empenho, liquidação e pagamento e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a carta/cobrança/notificação por inadimplência da empresa **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.620.622/0001-48**, com sede na **Rua São Jorge, 409, Boa Passagem, Caicó/RN, CEP 59.300.000**, alegando que a mesma havia fornecido material/peças/insumos desde o mês de agosto de 2018, e ainda não havia recebido o pagamento;

Considerando o reconhecimento de que houve o fornecimento dos materiais/peças/insumos, pela Empresa **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, e que os mesmos foram destinados a manutenção das máquinas (**Retroescavadeira – Randon RD 406 / Motoniveladora – New Holland RG 140 B**), da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do município de Olho D'Água do Borges/RN,

Considerando que o fornecimento dos materiais/peças/insumos foram realizados em conformidade com o Pregão Presencial nº 023/2017, do Município de Olho D'Água do Borges/RN, e ainda conforme **Notas Fiscais NF-e nº 000.006.101**, de 09 de agosto de 2018 e **000.006.102**, de 09 de agosto de 2018, ora reapresentadas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida pelo presente decreto, despesas com a empresa **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.620.622/0001-48**, com sede na **Rua São Jorge, 409, Boa Passagem, Caicó/RN, CEP 59.300.000**, realizada no exercício de 2018, mas não empenhada, não liquidada e portanto não paga no referido exercício, no valor de **R\$ 6.604,24 (seis mil, seiscentos e quatro reais e vinte e quatro centavos)**.

Art. 2º - Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2019, alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Olho D'Água do Borges/RN, sob a rubrica orçamentária a seguir detalhada:

Órgão	2000	Município de Olho D'Água do Borges				
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.38	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3.0.00.00	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3.3.00.00	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3.3.90.00	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	010010000	RS	6.604,24

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, município de Olho D'Água do Borges/RN, em 08 de agosto de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF/MF nº 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:EC74583E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 029/2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO VALOR DE R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS) PARA O FIM QUE INDICA.

A prefeita do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no inciso III do § único do art. 7º da Lei Municipal nº 594/2018, Lei Orçamentária Anual – LOA, de 26 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, na forma do anexo I constante do presente instrumento, no valor de R\$ 14.000,00, para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 14.000,00, através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o § 1º do inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II, parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em 09 de agosto de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF/MF 465.240.614-20

ANEXO I

DECRETO EXECUTIVO Nº 029/2019

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE CREDITO SUPLEMENTAR:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
6 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges					
	1001 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges				
		2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Olho D'Água do Borges			
			8 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 10010000	R\$ 14.000,00
Total da Ação:					R\$ 14.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 14.000,00

Valor Total Geral: R\$ 14.000,00

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em 09 de agosto de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF/MF 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:CFA73BA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA
LISTA DE EXIGIBILIDADES - JULHO**

Lista de Exigibilidades						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Competência: 7/2019						Exercício: 2019	
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1510000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União)							
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor		
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	
384/2019		Tomada de Preço		03/07/2019	07.605.255/0001-27	Quebra Ordem (Data Publicação)	
NF	31/05/2019	03/06/2019	72.984,59	04/06/2019	71.524,90	VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI	
000711_31/05/2019							
1792/2019	22/2018	Tomada de Preço		03/07/2019	07.605.255/0001-27	VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI	
NF	03/06/2019	03/06/2019	48.885,11	04/06/2019	47.907,41	VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI	
000712_31/05/2019							
Lista Classificatória Credor: UG(14.001-SMEL) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)							
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor		
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	
1402/2019	131/2018	Pregão Presencial		14/07/2019	00.870.515/0002-23	Quebra Ordem (Data Publicação)	
NF	11/06/2019	14/06/2019	90,32	14/06/2019	90,32	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.	
004507_10/06/2019							
1437/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.	
NF	19/06/2019	24/06/2019	53,13	25/06/2019	53,13	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.	
004536_18/06/2019							
1548/2019	11/2019	Pregão Presencial		04/08/2019	23.993.742/0001-60	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME	
NF	04/07/2019	05/07/2019	170,00	19/07/2019	170,00	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME	
000440_03/07/2019							
1552/2019	11/2019	Pregão Presencial		08/08/2019	23.993.742/0001-60	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME	
NF	09/07/2019	09/07/2019	1.101,60	19/07/2019	1.101,60	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME	
000446_09/07/2019							
1550/2019	11/2019	Pregão Presencial		08/08/2019	23.993.742/0001-60	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME	
NF	09/07/2019	09/07/2019	265,20	19/07/2019	265,20	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME	
000045_09/07/2019							
1515/2019	9/2019	Pregão Presencial		11/08/2019	08.883.446/0001-13	FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA	
NF	12/07/2019	12/07/2019	516,00	19/07/2019	516,00	FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA	

002268_05/07/2019						
1668/2019	131/2018	Pregão Presencial		17/08/2019	00.870.515/0002-23	
NF						MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
004588_16/07/2019	17/07/2019	18/07/2019	105,70	19/07/2019	105,70	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
1408/2019	123/2018	Pregão Presencial		08/07/2019	06.254.655/0001-72	Quebra Ordem (Data Publicação)
NF						FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
001115_26/06/2019	01/07/2019	01/07/2019	554,20	12/07/2019	554,20	
573/2019		Dispensa		09/07/2019	010.324.754-80	
NF 6_02/07/2019	02/07/2019	02/07/2019	300,00	12/07/2019	300,00	ALDENORA MARIA LUCENA DE SOUSA
Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
885/2019	94/2017	Pregão Presencial		13/07/2019	12.773.805/0004-08	Quebra Ordem (Data Publicação)
NF 67_23/05/2019	13/06/2019	13/06/2019	1.782,00	05/07/2019	1.782,00	SEMPRE CENTRAL DE VELÓRIOS E FUNERÁRIAS LTDA - EPP
1377/2019	131/2018	Pregão Presencial		13/07/2019	00.870.515/0002-23	
NF						MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4494_10/06/2019	11/06/2019	13/06/2019	229,54	14/06/2019	229,54	
1430/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	
NF						MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4509_18/06/2019	19/06/2019	24/06/2019	220,25	05/07/2019	220,25	
1557/2019	131/2018	Pregão Presencial		02/08/2019	00.870.515/0002-23	
NF						MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4540_29/06/2019	01/07/2019	03/07/2019	178,71	12/07/2019	178,71	
1679/2019	131/2018	Pregão Presencial		18/08/2019	00.870.515/0002-23	
NF						MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4566_16/07/2019	17/07/2019	19/07/2019	420,91	19/07/2019	420,91	
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
1338/2019	131/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	00.870.515/0002-23	Quebra Ordem (Data Publicação)
NF						MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4474_31/05/2019	03/06/2019	06/06/2019	1.224,26	06/06/2019	1.224,26	
1336/2019	131/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	00.870.515/0002-23	
NF						MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4475_31/05/2019	03/06/2019	06/06/2019	495,50	06/06/2019	495,50	
1336/2019	131/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	00.870.515/0002-23	
NF						MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4469_31/05/2019	03/06/2019	06/06/2019	1.655,19	06/06/2019	1.655,19	
1336/2019	131/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	00.870.515/0002-23	
NF						MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4491_31/05/2019	03/06/2019	06/06/2019	83,83	06/06/2019	83,83	
1336/2019	131/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	00.870.515/0002-23	
NF						MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4492_31/05/2019	03/06/2019	06/06/2019	324,36	06/06/2019	324,36	
1348/2019	77/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	09.124.474/0001-10	
NF						NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
443_05/06/2019	05/06/2019	06/06/2019	3.544,60	10/06/2019	3.544,60	
1340/2019	131/2018	Pregão Presencial		07/07/2019	00.870.515/0002-23	
NF						MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4468_31/05/2019	03/06/2019	07/06/2019	793,65	10/06/2019	793,65	
1340/2019	131/2018	Pregão Presencial		07/07/2019	00.870.515/0002-23	
NF						MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4467_31/05/2019	03/06/2019	07/06/2019	3.356,34	10/06/2019	3.356,34	
1357/2019	6/2019	Pregão Presencial		10/07/2019	28.407.787/0001-20	
NF 99_06/06/2019	07/06/2019	10/06/2019	125,34	14/06/2019	125,34	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
241/2019	12/2017	Tomada de Preço		10/07/2019	18.051.740/0001-12	A. M. F. CARVALHO CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
NF 392_03/06/2019	07/06/2019	10/06/2019	2.800,00	14/06/2019	2.800,00	
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
1303/2019	19/2019	Pregão Presencial		10/07/2019	01.184.984/0001-70	Quebra Ordem (Data Publicação)
NF						TOP PEÇAS LTDA EPP
11179_05/06/2019	07/06/2019	10/06/2019	249,24	14/06/2019	249,24	
1304/2019	19/2019	Pregão Presencial		10/07/2019	01.184.984/0001-70	
NF						TOP PEÇAS LTDA EPP
3994_05/06/2019	07/06/2019	10/06/2019	241,20	14/06/2019	241,20	
1378/2019	131/2018	Pregão Presencial		13/07/2019	00.870.515/0002-23	
NF						MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4496_10/06/2019	11/06/2019	13/06/2019	436,13	14/06/2019	436,13	
1378/2019	131/2018	Pregão Presencial		13/07/2019	00.870.515/0002-23	
NF						MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4495_10/06/2019	11/06/2019	13/06/2019	674,15	14/06/2019	674,15	
1378/2019	131/2018	Pregão Presencial		13/07/2019	00.870.515/0002-23	
NF						MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4506_10/06/2019	11/06/2019	13/06/2019	113,77	14/06/2019	113,77	
1428/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	
NF						MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4510_18/06/2019	19/06/2019	24/06/2019	1.126,32	25/06/2019	1.126,32	
1428/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	
NF						MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4512_18/06/2019	19/06/2019	24/06/2019	462,15	25/06/2019	462,15	

1428/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF	19/06/2019	24/06/2019	1.476,54	25/06/2019	1.476,54	
4513_18/06/2019						
1429/2019	131/2018	Pregão Presencial		4/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF	19/06/2019	24/06/2019	610,05	25/06/2019	610,05	
4518_18/06/2019						
1431/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
NF	19/06/2019	24/06/2019	207,21	25/06/2019	207,21	Quebra Ordem (Data Publicação)
4519_18/06/2019						
1431/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF	19/06/2019	24/06/2019	641,91	25/06/2019	641,91	
4514_18/06/2019						
1431/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF	19/06/2019	24/06/2019	54,58	25/06/2019	54,58	
4535_18/06/2019						
1431/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF	19/06/2019	24/06/2019	31,40	25/06/2019	31,40	
4534_18/06/2019						
1516/2019	131/2018	Pregão Presencial		31/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF	01/07/2019	01/07/2019	41,06	03/07/2019	41,06	
4563_29/06/2019						
1516/2019	131/2018	Pregão Presencial		31/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF	01/07/2019	01/07/2019	1.081,44	03/07/2019	1.081,44	
4543_29/06/2019						
1516/2019	131/2018	Pregão Presencial		31/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF	01/07/2019	01/07/2019	635,62	03/07/2019	635,62	
4548_29/06/2019						
1517/2019	131/2018	Pregão Presencial		31/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF	01/07/2019	01/07/2019	628,73	03/07/2019	628,73	
4547_29/06/2019						
1519/2019	131/2018	Pregão Presencial		31/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF	01/07/2019	01/07/2019	705,90	03/07/2019	705,90	
4542_29/06/2019						
1519/2019	131/2018	Pregão Presencial		31/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF	01/07/2019	01/07/2019	429,00	03/07/2019	429,00	
4541_29/06/2019						
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
241/2019	12/2017	Tomada de Preço		03/08/2019	18.051.740/0001-12	A. M. F. CARVALHO CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI
NF 398_02/07/2019	02/07/2019	04/07/2019	2.800,00	12/07/2019	2.800,00	
1588/2019	117/2018	Pregão Presencial		09/08/2019	24.523.276/0001-12	ELETROCENTER MAT. ELET. E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA
NF	09/07/2019	10/07/2019	1.181,52	19/07/2019	1.181,52	
37075_05/07/2019						
1589/2019	41/2019	Pregão Presencial		09/08/2019	24.523.276/0001-12	ELETROCENTER MAT. ELET. E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA
NF	09/07/2019	10/07/2019	2.940,57	19/07/2019	2.940,57	
37074_05/07/2019						
1590/2019	42/2019	Pregão Presencial		09/08/2019	09.609.039/0001-85	INÁCIA MARIA DE MEDEIROS - ME
NF 187_08/07/2019	09/07/2019	10/07/2019	3.455,80	19/07/2019	3.455,80	
1607/2019	43/2019	Pregão Presencial		09/08/2019	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
NF 448_10/07/2019	10/07/2019	10/07/2019	1.486,10	19/07/2019	1.486,10	
1606/2019	95/2018	Pregão Presencial		09/08/2019	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
NF 445_09/07/2019	10/07/2019	10/07/2019	2.436,00	19/07/2019	2.436,00	
1605/2019	43/2019	Pregão Presencial		09/08/2019	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
NF 446_09/07/2019	10/07/2019	10/07/2019	3.742,37	19/07/2019	3.742,37	
1581/2019	43/2019	Pregão Presencial		09/08/2019	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
NF 447_09/07/2019	10/07/2019	10/07/2019	4.822,73	19/07/2019	4.822,73	
1660/2019	131/2018	Pregão Presencial		17/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF	17/07/2019	18/07/2019	1.121,12	19/07/2019	1.121,12	
4574_16/07/2019						
1666/2019	131/2018	Pregão Presencial		17/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF	17/07/2019	18/07/2019	1.015,36	19/07/2019	1.015,36	
4568_16/07/2019						
1666/2019	131/2018	Pregão Presencial		17/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
NF	17/07/2019	18/07/2019	798,00	19/07/2019	798,00	Quebra Ordem (Data Publicação)
4569_16/07/2019						
1674/2019	131/2018	Pregão Presencial		18/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF	17/07/2019	19/07/2019	88,64	19/07/2019	88,64	
4587_16/07/2019						
1674/2019	131/2018	Pregão Presencial		18/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF	17/07/2019	19/07/2019	803,44	19/07/2019	803,44	
4575_16/07/2019						
1674/2019	131/2018	Pregão Presencial		18/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF	17/07/2019	19/07/2019	1.259,89	19/07/2019	1.259,89	
4570_16/07/2019						
1721/2019	6/2019	Pregão Presencial		22/08/2019	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 2_22/07/2019	23/07/2019	23/07/2019	339,30	26/07/2019	339,30	
1724/2019	2/2019	Pregão Presencial		22/08/2019	12.520.802/0001-01	DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554
NF 69_19/07/2019	23/07/2019	23/07/2019	95,00	26/07/2019	95,00	
1724/2019	2/2019	Pregão Presencial		22/08/2019	12.520.802/0001-01	DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554

NF 70_19/07/2019	23/07/2019	23/07/2019	29,00	26/07/2019	29,00	
1724/2019	2/2019	Pregão Presencial		22/08/2019	12.520.802/0001-01	
NF 68_19/07/2019	23/07/2019	23/07/2019	110,00	26/07/2019	110,00	DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554
1724/2019	2/2019	Pregão Presencial		22/08/2019	12.520.802/0001-01	
NF 67_19/07/2019	23/07/2019	23/07/2019	339,00	26/07/2019	339,00	DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554
1730/2019	131/2018	Pregão Presencial		23/08/2019	00.870.515/0002-23	
NF	23/07/2019	24/07/2019	324,69	26/07/2019	324,69	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4591_22/07/2019	131/2018	Pregão Presencial		23/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOTT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
NF					Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
4592_22/07/2019	23/07/2019	24/07/2019	253,59	26/07/2019	253,59	
1682/2019	53/2019	Pregão Presencial		23/08/2019	09.124.474/0001-10	
NF 450_19/07/2019	23/07/2019	24/07/2019	3.424,50	26/07/2019	3.424,50	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
1664/2019	53/2019	Pregão Presencial		23/08/2019	09.124.474/0001-10	
NF 451_22/07/2019	23/07/2019	24/07/2019	1.641,00	26/07/2019	1.641,00	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
1662/2019	43/2019	Pregão Presencial		23/08/2019	09.124.474/0001-10	
NF 452_22/07/2019	23/07/2019	24/07/2019	497,85	26/07/2019	497,85	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
NF					Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1310/2019	14/2019	Pregão Presencial		05/07/2019	19.154.357/0001-52	
NF	03/06/2019	05/06/2019	3.150,00	06/06/2019	3.150,00	J W DE A COSTA
1306/2019	77/2018	Pregão Presencial		05/07/2019	09.124.474/0001-10	
NF	04/06/2019	05/06/2019	1.000,00	06/06/2019	1.000,00	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
000442_03/06/2019	131/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	00.870.515/0002-23	
1328/2019	03/06/2019	06/06/2019	2.737,41	06/06/2019	2.737,41	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF	131/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	00.870.515/0002-23	
004477_31/05/2019	03/06/2019	06/06/2019	2.389,92	06/06/2019	2.389,92	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
1329/2019	131/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	00.870.515/0002-23	
NF	03/06/2019	06/06/2019	3.437,46	06/06/2019	3.437,46	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
004479_31/05/2019	131/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	00.870.515/0002-23	
1329/2019	03/06/2019	06/06/2019	1.663,33	06/06/2019	1.663,33	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF	13/2019	Pregão Presencial		06/07/2019	03.767.112/0001-60 TD DE	
004478_31/05/2019	04/06/2019	06/06/2019	4.510,00	14/06/2019	4.510,00	L MEDEIROS - EVENTOS EPP
1312/2019	6/2019	Pregão Presencial		11/07/2019	28.407.787/0001-20	
NF	07/06/2019	11/06/2019	543,04	27/06/2019	543,04	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
000097_06/06/2019	29/2019	Pregão Presencial		13/07/2019	06.254.655/0001-72	
1002/2019	11/06/2019	13/06/2019	27,44	27/06/2019	27,44	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF	001107_03/06/2019					
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
NF					Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
999/2019	81/2018	Pregão Presencial		13/07/2019	06.254.655/0001-72	
NF	11/06/2019	13/06/2019	404,72	27/06/2019	404,72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
001105_03/06/2019	29/2019	Pregão Presencial		13/07/2019	06.254.655/0001-72	
919/2019	11/06/2019	13/06/2019	131,32	27/06/2019	131,32	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF	001095_01/06/2019					
906/2019	29/2019	Pregão Presencial		13/07/2019	06.254.655/0001-72	
NF	11/06/2019	13/06/2019	351,25	27/06/2019	351,25	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
001096_01/06/2019	29/2019	Pregão Presencial		13/07/2019	06.254.655/0001-72	
909/2019	11/06/2019	13/06/2019	342,71	27/06/2019	342,71	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF	001094_01/06/2019					
911/2019	28/2019	Pregão Presencial		13/07/2019	08.578.403/0001-24	
NF	11/06/2019	13/06/2019	31,40	27/06/2019	31,40	ANTONIO PAULO DE SOUTO - ME
000432_10/06/2019	28/2019	Pregão Presencial		13/07/2019	08.578.403/0001-24	
912/2019	11/06/2019	13/06/2019	31,40	27/06/2019	31,40	ANTONIO PAULO DE SOUTO - ME
NF	000431_10/06/2019					
1231/2019	28/2019	Pregão Presencial		13/07/2019	08.578.403/0001-24	
NF	11/06/2019	13/06/2019	60,70	27/06/2019	60,70	ANTONIO PAULO DE SOUTO - ME
000429_10/06/2019	28/2019	Pregão Presencial		13/07/2019	08.578.403/0001-24	
1232/2019	11/06/2019	13/06/2019	45,00	27/06/2019	45,00	ANTONIO PAULO DE SOUTO - ME
NF	000430_10/06/2019					
1433/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	
NF	19/06/2019	24/06/2019	1.606,48	27/06/2019	1.606,48	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
004523_18/06/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
1433/2019						
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
NF	19/06/2019	24/06/2019	2.966,85	27/06/2019	2.966,85	
004524_18/06/2019						
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	

Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
1432/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	Quebra Ordem (Data Publicação)
NF	19/06/2019	24/06/2019	854,10	27/06/2019	854,10	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
004520_18/06/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	
NF	19/06/2019	24/06/2019	1.517,88	27/06/2019	1.517,88	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
004521_18/06/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF	19/06/2019	24/06/2019	1.529,19	27/06/2019	1.529,19	
004522_18/06/2019	36/2019	Pregão Presencial		25/07/2019	20.953.509/0001-66	
NF	24/06/2019	25/06/2019	500,00	27/06/2019	500,00	M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS
000119_12/06/2019	81/2018	Pregão Presencial		31/07/2019	06.254.655/0001-72	
1404/2019	01/07/2019	01/07/2019	248,83	03/07/2019	248,83	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF	01/07/2019	01/07/2019	207,13	03/07/2019	207,13	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
001112_26/06/2019	29/2019	Pregão Presencial		31/07/2019	06.254.655/0001-72	
1406/2019	01/07/2019	01/07/2019	399,43	03/07/2019	399,43	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF	01/07/2019	01/07/2019	157,68	03/07/2019	157,68	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
001121_27/06/2019	29/2019	Pregão Presencial		31/07/2019	06.254.655/0001-72	
1229/2019	01/07/2019	01/07/2019	300,07	03/07/2019	300,07	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF	01/07/2019	01/07/2019	300,07	03/07/2019	300,07	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
001111_26/06/2019	Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)					
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1407/2019	29/2019	Pregão Presencial		31/07/2019	06.254.655/0001-72	
NF	01/07/2019	01/07/2019	207,13	03/07/2019	207,13	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
001120_27/06/2019	81/2018	Pregão Presencial		31/07/2019	06.254.655/0001-72	
1504/2019	01/07/2019	01/07/2019	44,00	03/07/2019	44,00	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF	01/07/2019	01/07/2019	88,00	03/07/2019	88,00	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
001125_28/06/2019	81/2018	Pregão Presencial		31/07/2019	06.254.655/0001-72	
1502/2019	01/07/2019	01/07/2019	88,00	03/07/2019	88,00	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF	01/07/2019	01/07/2019	1.760,03	03/07/2019	1.760,03	MORGÁS COMÉRCIO LTDA
004552_29/06/2019	131/2018	Pregão Presencial		01/08/2019	00.870.515/0002-23.	
1536/2019	01/07/2019	02/07/2019	1.399,39	03/07/2019	1.399,39	MORGÁS COMÉRCIO LTDA
NF	01/07/2019	02/07/2019	90,00	03/07/2019	90,00	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
004551_29/06/2019	131/2018	Pregão Presencial		01/08/2019	00.870.515/0002-23	
1536/2019	01/07/2019	02/07/2019	2.156,31	03/07/2019	2.156,31	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF	01/07/2019	02/07/2019	858,00	03/07/2019	858,00	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
004549_29/06/2019	14/2019	Pregão Presencial		03/08/2019	19.154.357/0001-52	
1566/2019	03/07/2019	04/07/2019	2.850,00	12/07/2019	2.850,00	J W DE A COSTA
NF	03/07/2019	04/07/2019	2.850,00	12/07/2019	2.850,00	J W DE A COSTA
000263_28/06/2019	3/2019	Pregão Presencial		03/08/2019	11.689.133/0001-33	
1400/2019	Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)					
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
003115_14/06/2019	03/07/2019	04/07/2019	1.030,00	12/07/2019	1.030,00	
1567/2019	13/2019	Pregão Presencial		04/08/2019	03.767.112/0001-60	
NF	04/07/2019	05/07/2019	3.895,00	12/07/2019	3.895,00	TD DE L MEDEIROS - EVENTOS EPP
000198_01/07/2019	27/2019	Pregão Presencial		10/08/2019	70.152.095/0001-44	
916/2019	10/07/2019	11/07/2019	76,85	12/07/2019	76,85	A IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP
NF	10/07/2019	11/07/2019	76,85	12/07/2019	76,85	A IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP
00961_17/05/2019	27/2019	Pregão Presencial		10/08/2019	70.152.095/0001-44	
915/2019	10/07/2019	11/07/2019	76,85	12/07/2019	76,85	A IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP
NF	10/07/2019	11/07/2019	76,85	12/07/2019	76,85	A IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP
002962_17/05/2019	11/2019	Pregão Presencial		10/08/2019	23.993.742/0001-60	
1613/2019	11/07/2019	11/07/2019	520,20	12/07/2019	520,20	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME
NF	11/07/2019	11/07/2019	520,20	12/07/2019	520,20	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME
000447_10/07/2019	131/2018	Pregão Presencial		17/08/2019	00.870.515/0002-23	
1644/2019	17/07/2019	18/07/2019	676,59	19/07/2019	676,59	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF	17/07/2019	18/07/2019	676,59	19/07/2019	676,59	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
004576_16/07/2019	Lista Classificatória Credor: UG(09.001-SMCT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)					
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
954/2019	16/2019	Pregão Presencial		24/07/2019	27.252.696/0001-08	
NF	11/06/2019	24/06/2019	36,80	25/06/2019	36,80	MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS - ME

000219_06/06/2019						
1315/2019	36/2019	Pregão Presencial		25/07/2019	20.953.509/0001-66	
NF	24/06/2019	25/06/2019	500,00	25/06/2019	500,00	M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS
000121_12/06/2019						
1360/2019	36/2019	Pregão Presencial		25/07/2019	20.953.509/0001-66	
NF	24/06/2019	25/06/2019	11.000,00	25/06/2019	11.000,00	M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS
000120_17/06/2019						
1361/2019	38/2019	Pregão Presencial		25/07/2019	20.953.509/0001-66	
NF	24/06/2019	25/06/2019	12.400,00	25/06/2019	12.400,00	M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS
000123_17/06/2019						
1389/2019	47/2019	Pregão Presencial		25/07/2019	20.953.509/0001-66	
NF	24/06/2019	25/06/2019	31.000,00	25/06/2019	31.000,00	M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS
000122_17/06/2019						

Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1265/2019	60/2017	Pregão Presencial		04/07/2019	09.363.802/0001-30	
NF	31/05/2019	04/06/2019	1.578,00	07/06/2019	1.578,00	SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA - ME
002465_29/05/2019						
1311/2019	17/2017	Pregão Presencial		04/07/2019	40.998.734/0001-26	
NF	03/06/2019	04/06/2019	3.670,00	07/06/2019	3.670,00	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
007565_31/05/2019						
1346/2019	131/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	00.870.515/0002-23	
NF	03/06/2019	06/06/2019	1.932,66	07/06/2019	1.932,66	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
004466_31/05/2019						
1083/2019	8/2019	Pregão Presencial		06/07/2019	06.254.655/0001-72	
NF	05/06/2019	06/06/2019	184,30	10/06/2019	184,30	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
001084_28/05/2019						
1364/2019	24/2017	Pregão Presencial		10/07/2019	23.993.742/0001-60	
NF	10/06/2019	10/06/2019	3.950,00	10/06/2019	3.950,00	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME
000415_05/06/2019						
1371/2019	131/2018	Pregão Presencial		11/07/2019	00.870.515/0002-23	
NF	11/06/2019	11/06/2019	928,14	14/06/2019	928,14	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
004493_10/06/2019						
1436/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	
NF	19/06/2019	24/06/2019	1.102,70	25/06/2019	1.102,70	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
004508_18/06/2019						
253/2019	11/2018	Tomada de Preço		25/07/2019	16.888.577/0001-11	
NF	24/06/2019	25/06/2019	3.500,00	02/07/2019	3.500,00	M GUEDES DUARTE
001455_24/06/2019						

Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
254/2019	22/2017	Tomada de Preço		26/07/2019	12.999.878/0001-61	
NF	26/06/2019	26/06/2019	5.600,00	02/07/2019	5.600,00	G M G DUARTE
001486_25/06/2019						
1456/2019	69/2018	Pregão Presencial		26/07/2019	70.307.939/0001-89 ISLEY	
NF	26/06/2019	26/06/2019	5.481,50	02/07/2019	5.481,50	FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP
013440_26/06/2019						
1447/2019	19/2019	Pregão Presencial		26/07/2019	01.184.984/0001-70	
NF	26/06/2019	26/06/2019	922,25	02/07/2019	922,25	TOP PEÇAS LTDA EPP
011284_25/06/2019						
1448/2019	19/2019	Pregão Presencial		26/07/2019	01.184.984/0001-70	
NF	26/06/2019	26/06/2019	375,20	02/07/2019	375,20	TOP PEÇAS LTDA EPP
004041_25/06/2019						
1322/2019	16/2019	Pregão Presencial		01/08/2019	27.252.696/0001-08	
NF	28/06/2019	02/07/2019	875,00	02/07/2019	875,00	MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS - ME
000229_25/06/2019						
1539/2019	131/2018	Pregão Presencial		01/08/2019	00.870.515/0002-23	
NF	02/07/2019	02/07/2019	1.421,46	03/07/2019	1.421,46	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
004539_29/06/2019						
1541/2019	15/2018	Pregão Presencial		01/08/2019	07.174.787/0001-57	
NF	02/07/2019	02/07/2019	3.170,00	09/07/2019	3.106,60	DATAPUBLIC TEC. SERV. EM INF. PUB. LTDA
1001418_08/06/2019						
1541/2019	15/2018	Pregão Presencial		01/08/2019	07.174.787/0001-57	
NF	02/07/2019	02/07/2019	3.170,00	09/07/2019	3.106,60	DATAPUBLIC TEC. SERV. EM INF. PUB. LTDA
1001419_28/06/2019						
1541/2019	15/2018	Pregão Presencial		01/08/2019	07.174.787/0001-57	
NF	02/07/2019	02/07/2019	3.170,00	09/07/2019	3.106,60	DATAPUBLIC TEC. SERV. EM INF. PUB. LTDA
1001420_28/06/2019						

Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1541/2019	15/2018	Pregão Presencial		01/08/2019	07.174.787/0001-57	
NF	02/07/2019	02/07/2019	3.170,00	09/07/2019	3.106,60	DATAPUBLIC TEC. SERV. EM INF. PUB. LTDA
1001421_28/06/2019						
1565/2019	17/2017	Pregão Presencial		02/08/2019	40.998.734/0001-26	
NF	02/07/2019	03/07/2019	3.670,00	09/07/2019	3.670,00	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
007677_29/06/2019						
1568/2019	24/2017	Pregão Presencial		04/08/2019	23.993.742/0001-60	
NF	04/07/2019	05/07/2019	3.950,00	10/07/2019	3.950,00	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME
000435_02/07/2019						
1669/2019	131/2018	Pregão Presencial		17/08/2019	00.870.515/0002-23	
NF	17/07/2019	18/07/2019	1.361,80	19/07/2019	1.361,80	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.

004565	16/07/2019					
1554/2019	19/2019	Pregão Presencial		22/08/2019	01.184.984/0001-70	
NF						TOP PEÇAS LTDA EPP
011371	09/07/2019	23/07/2019	299,49	26/07/2019	299,49	
1556/2019	19/2019	Pregão Presencial		22/08/2019	01.184.984/0001-70	
NF						TOP PEÇAS LTDA EPP
004071	09/07/2019	23/07/2019	214,40	26/07/2019	214,40	
1715/2019	13/2018	Pregão Presencial		22/08/2019	00.870.515/0002-23	
NF						MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
004590	22/07/2019	23/07/2019	755,08	26/07/2019	755,08	
Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1183/2019	126/2018	Pregão Presencial		03/07/2019	07.738.468/0001-27	
NF						A. AZEVEDO DA SILVA
5527	13/05/2019	03/06/2019	812,80	06/06/2019	812,80	
1093/2019	8/2019	Pregão Presencial		07/07/2019	06.254.655/0001-72	
NF						FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
1081	28/05/2019	07/06/2019	67,90	24/06/2019	67,90	
1088/2019	8/2019	Pregão Presencial		07/07/2019	06.254.655/0001-72	
NF						FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
1089	28/05/2019	07/06/2019	208,55	24/06/2019	208,55	
1243/2019	81/2018	Pregão Presencial		07/07/2019	06.254.655/0001-72	
NF						FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
1101	03/06/2019	07/06/2019	2.448,41	12/07/2019	2.448,41	
1110/2019	29/2019	Pregão Presencial		07/07/2019	06.254.655/0001-72	
NF						FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
1108	03/06/2019	07/06/2019	886,82	12/07/2019	886,82	
1320/2019	26/2019	Pregão Presencial		10/07/2019	19.210.207/0001-19	
NF						PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA - ME
1879	04/06/2019	10/06/2019	2.593,74	12/07/2019	2.593,74	
205/2019	12/2018	Tomada de Preço		10/07/2019	19.686.025/0001-19	
NF						DANILO BEZERRA ARAÚJO - ME
2500,00	29/05/2019	10/06/2019	2.500,00	24/06/2019	2.500,00	
1383/2019		Pregão Presencial		24/07/2019	21.799.080/0001-67	
NF 299	17/06/2019	24/06/2019	334,57	12/07/2019	334,57	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
1385/2019		Pregão Presencial		24/07/2019	21.799.080/0001-67	
NF 300	17/06/2019	24/06/2019	237,77	12/07/2019	237,77	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1415/2019	60/2017	Pregão Presencial		24/07/2019	09.363.802/0001-30	
NF						SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA - ME
2500	17/06/2019	24/06/2019	530,00	25/06/2019	530,00	
1365/2019	60/2017	Pregão Presencial		24/07/2019	09.363.802/0001-30	
NF						SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA - ME
2498	17/06/2019	24/06/2019	270,00	25/06/2019	270,00	
1411/2019	60/2017	Pregão Presencial		24/07/2019	09.363.802/0001-30	
NF						SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA - ME
2499	17/06/2019	24/06/2019	1.780,00	12/07/2019	1.780,00	
205/2019	12/2018	Tomada de Preço		28/07/2019	19.686.025/0001-19	
NF 554	27/06/2019	28/06/2019	2.500,00	12/07/2019	2.500,00	DANILO BEZERRA ARAÚJO - ME
1388/2019	126/2018	Pregão Presencial		28/07/2019	07.738.468/0001-27	
NF						A. AZEVEDO DA SILVA
5865	13/06/2019	28/06/2019	812,80	19/07/2019	812,80	
1326/2019	16/2019	Pregão Presencial		28/07/2019	27.252.696/0001-08	
NF 230	28/06/2019	28/06/2019	3.332,97	31/07/2019	1.050,60	MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS - ME
1424/2019	81/2018	Pregão Presencial		31/07/2019	06.254.655/0001-72	
NF						FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
1116	27/06/2019	01/07/2019	3.322,11	31/07/2019	3.322,11	
1555/2019	11/2019	Pregão Presencial		03/08/2019	23.993.742/0001-60	
NF 441	03/07/2019	04/07/2019	68,00	31/07/2019	68,00	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME
1624/2019	96/2018	Pregão Presencial		09/08/2019	17.643.689/0001-75	
NF 115	08/07/2019	10/07/2019	581,00	31/07/2019	581,00	JARBAS ARAUJO DOS SANTOS - 762085164-04
Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1614/2019	38/2019	Pregão Presencial		22/08/2019	20.953.509/0001-66	
NF 7	19/07/2019	23/07/2019	3.950,00	31/07/2019	3.950,00	M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS
1615/2019	36/2019	Pregão Presencial		22/08/2019	20.953.509/0001-66	
NF 6	19/07/2019	23/07/2019	1.500,00	31/07/2019	1.500,00	M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS
1611/2019	100/2018	Pregão Presencial		22/08/2019	18.620.984/0001-79	
NF						REFRI PEÇAS EIRELI - ME
1184	09/07/2019	23/07/2019	2.780,00	31/07/2019	2.780,00	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11130000-Transferências do FUNDEB 40%)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1318/2019	1/2019	Pregão Presencial		06/07/2019	23.993.742/0001-60	
NF						COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME
000416	05/06/2019	06/06/2019	32.341,91	07/06/2019	32.341,91	
1564/2019	1/2019	Pregão Presencial		03/08/2019	23.993.742/0001-60	
NF						COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME
000439	03/07/2019	04/07/2019	28.123,40	10/07/2019	28.123,40	
Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	

Administrativo					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1331/2019	131/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	00.870.515/0002-23	
NF	03/06/2019	06/06/2019	1.743,30	06/06/2019	1.743,30	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4470_31/05/2019	131/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	00.870.515/0002-23	
NF	03/06/2019	06/06/2019	1.045,59	06/06/2019	1.045,59	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4472_31/05/2019	131/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	00.870.515/0002-23	
NF	03/06/2019	06/06/2019	1.671,93	06/06/2019	1.671,93	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4473_31/05/2019	8/2019	Pregão Presencial		07/07/2019	06.254.655/0001-72	
NF	05/06/2019	07/06/2019	179,45	14/06/2019	179,45	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
1083_28/05/2019	29/2019	Pregão Presencial		07/07/2019	06.254.655/0001-72	
1066/2019	05/06/2019	07/06/2019	656,63	14/06/2019	656,63	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF	1093_31/05/2019	1015/2019		07/07/2019	06.254.655/0001-72	
NF	05/06/2019	07/06/2019	734,89	14/06/2019	734,89	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
1092_31/05/2019	6/2019	Pregão Presencial		10/07/2019	28.407.787/0001-20	
1356/2019	07/06/2019	10/06/2019	258,90	14/06/2019	258,90	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 98_06/06/2019	28/2019	Pregão Presencial		13/07/2019	08.578.403/0001-24	
1067/2019	13/06/2019	13/06/2019	104,25	14/06/2019	104,25	ANTONIO PAULO DE SOUTO - ME
NF 428_10/06/2019	28/2019	Pregão Presencial		14/07/2019	08.578.403/0001-24	
1017/2019	11/06/2019	14/06/2019	106,46	14/06/2019	106,46	ANTONIO PAULO DE SOUTO - ME
NF 427_10/06/2019	Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)					
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1427/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	
NF	19/06/2019	24/06/2019	993,33	25/06/2019	993,33	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4516_18/06/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	
1427/2019	19/06/2019	24/06/2019	1.747,98	25/06/2019	1.747,98	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF	1427/2019	131/2018		24/07/2019	00.870.515/0002-23	
NF	4515_18/06/2019	19/06/2019	1.466,79	25/06/2019	1.466,79	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
1498/2019	131/2018	Pregão Presencial		27/07/2019	00.870.515/0002-23	
NF	4505_10/06/2019	11/06/2019	249,50	28/06/2019	249,50	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
1489/2019	29/2019	Pregão Presencial		31/07/2019	06.254.655/0001-72	
NF	1126_28/06/2019	01/07/2019	712,38	05/07/2019	712,38	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
1523/2019	131/2018	Pregão Presencial		02/08/2019	00.870.515/0002-23	
NF	4546_29/06/2019	01/07/2019	1.690,65	05/07/2019	1.690,65	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
1523/2019	131/2018	Pregão Presencial		02/08/2019	00.870.515/0002-23	
NF	4545_29/06/2019	01/07/2019	634,92	05/07/2019	634,92	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
1523/2019	131/2018	Pregão Presencial		02/08/2019	00.870.515/0002-23	
NF	4544_29/06/2019	01/07/2019	1.150,50	05/07/2019	1.150,50	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
1675/2019	131/2018	Pregão Presencial		18/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
NF	4573_16/07/2019	17/07/2019	1.702,02	19/07/2019	1.702,02	
Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1675/2019	131/2018	Pregão Presencial		18/08/2019	00.870.515/0002-23	
NF	4572_16/07/2019	19/07/2019	315,40	19/07/2019	315,40	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
1675/2019	131/2018	Pregão Presencial		18/08/2019	00.870.515/0002-23	
NF	4571_16/07/2019	19/07/2019	1.651,10	19/07/2019	1.651,10	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
1678/2019	131/2018	Pregão Presencial		18/08/2019	00.870.515/0002-23	
NF	4567_16/07/2019	19/07/2019	1.000,38	19/07/2019	1.000,38	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
1417/2019	27/2019	Pregão Presencial		18/08/2019	70.152.095/0001-44	
NF	3081_08/07/2019	19/07/2019	239,10	26/07/2019	239,10	A IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1618/2019		Dispensa		26/07/2019	30.602.917/0001-27	
NF	000010_15/07/2019	23/07/2019	7.267,00	07/08/2019	7.267,00	Center Madeira Francisca Lúcia de Santana
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1162/2019	21/2019	Pregão Presencial		03/07/2019	07.194.915/0001-24	
NF	000095_23/05/2019	03/06/2019	896,76	10/06/2019	896,76	DROGRARIA SÃO SEVERINO LTDA - ME
1339/2019	131/2018	Pregão Presencial		05/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.

NF	03/06/2019	05/06/2019	2.414,67	10/06/2019	2.414,67	
4487_31/05/2019						
1339/2019	131/2018	Pregão Presencial		05/07/2019	00.870.515/0002-23	
NF	03/06/2019	05/06/2019	2.311,87	10/06/2019	2.311,87	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4486_31/05/2019						
1339/2019	131/2018	Pregão Presencial		05/07/2019	00.870.515/0002-23	
NF	03/06/2019	05/06/2019	2.080,84	10/06/2019	2.080,84	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4485_31/05/2019						
1339/2019	131/2018	Pregão Presencial		05/07/2019	00.870.515/0002-23	
NF	03/06/2019	05/06/2019	641,22	10/06/2019	641,22	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4484_31/05/2019						
1339/2019	131/2018	Pregão Presencial		05/07/2019	00.870.515/0002-23	
NF	03/06/2019	05/06/2019	1.500,00	10/06/2019	1.500,00	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4482_31/05/2019						
1179/2019	19/2019	Pregão Presencial		05/07/2019	01.184.984/0001-70	
NF	24/05/2019	05/06/2019	56,95	14/06/2019	56,95	TOP PEÇAS LTDA EPP
011085_23/05/2019						
989/2019	126/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	07.738.468/0001-27	
NF	03/06/2019	06/06/2019	596,00	14/06/2019	596,00	A. AZEVEDO DA SILVA
005530_13/05/2019						
988/2019	126/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	07.738.468/0001-27	
NF	03/06/2019	06/06/2019	572,00	14/06/2019	572,00	A. AZEVEDO DA SILVA
005532_13/05/2019						
987/2019	126/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	07.738.468/0001-27	A. AZEVEDO DA SILVA
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
NF	03/06/2019	06/06/2019	669,50	14/06/2019	669,50	
005533_13/05/2019						
986/2019	126/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	07.738.468/0001-27	
NF	03/06/2019	06/06/2019	545,50	14/06/2019	545,50	A. AZEVEDO DA SILVA
005531_13/05/2019						
642/2019	126/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	07.738.468/0001-27	
NF	03/06/2019	06/06/2019	449,00	14/06/2019	449,00	A. AZEVEDO DA SILVA
005528_13/05/2019						
991/2019	126/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	07.738.468/0001-27	
NF	03/06/2019	06/06/2019	577,20	14/06/2019	577,20	A. AZEVEDO DA SILVA
005529_13/05/2019						
1153/2019	26/2019	Pregão Presencial		06/07/2019	19.210.207/0001-19	
NF	03/06/2019	06/06/2019	682,01	14/06/2019	682,01	PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA - ME
001863_30/05/2019						
1146/2019	26/2019	Pregão Presencial		06/07/2019	19.210.207/0001-19	
NF	03/06/2019	06/06/2019	615,90	14/06/2019	615,90	PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA - ME
001861_30/05/2019						
1279/2019	126/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	07.738.468/0001-27	
NF	05/06/2019	06/06/2019	639,10	14/06/2019	639,10	A. AZEVEDO DA SILVA
005740_04/06/2019						
202/2019	126/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	07.738.468/0001-27	
NF	05/06/2019	06/06/2019	829,50	14/06/2019	829,50	A. AZEVEDO DA SILVA
005741_04/06/2019						
1020/2019	81/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	06.254.655/0001-72	
NF	05/06/2019	06/06/2019	303,87	14/06/2019	303,87	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
0001100_03/06/2019						
1082/2019	8/2019	Pregão Presencial		06/07/2019	06.254.655/0001-72	
NF	05/06/2019	06/06/2019	58,20	14/06/2019	58,20	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
0001085_28/05/2019						
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1246/2019	81/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	06.254.655/0001-72	
NF	05/06/2019	06/06/2019	2.028,97	14/06/2019	2.028,97	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
0001104_03/06/2019						
822/2019	29/2019	Pregão Presencial		06/07/2019	06.254.655/0001-72	
NF	05/06/2019	06/06/2019	1.430,43	14/06/2019	1.430,43	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
001109_03/06/2019						
1070/2019	29/2019	Pregão Presencial		06/07/2019	06.254.655/0001-72	
NF	05/06/2019	06/06/2019	1.699,86	14/06/2019	1.699,86	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
0001098_01/06/2019						
1018/2019	29/2019	Pregão Presencial		06/07/2019	06.254.655/0001-72	
NF	05/06/2019	06/06/2019	378,45	14/06/2019	378,45	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
001097_01/06/2019						
1079/2019	8/2019	Pregão Presencial		06/07/2019	06.254.655/0001-72	
NF	05/06/2019	06/06/2019	67,90	14/06/2019	67,90	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
0001086_28/05/2019						
1077/2019	8/2019	Pregão Presencial		06/07/2019	06.254.655/0001-72	
NF	05/06/2019	06/06/2019	237,65	14/06/2019	237,65	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
0001087_28/05/2019						
1076/2019	8/2019	Pregão Presencial		06/07/2019	06.254.655/0001-72	
NF	05/06/2019	06/06/2019	281,30	14/06/2019	281,30	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
001088_28/05/2019						
1029/2019	112/2018	Pregão Presencial		10/07/2019	10.892.469/0001-36	
NF	05/06/2019	10/06/2019	547,80	14/06/2019	547,80	ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA - ME
002163_03/06/2019						
637/2019	126/2018	Pregão Presencial		10/07/2019	07.738.468/0001-27	A. AZEVEDO DA SILVA
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						

NF	03/06/2019	10/06/2019	421,50	14/06/2019	421,50	
5534_13/05/2019						
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
507/2019	70/2018	Pregão Presencial		10/07/2019	09.109.547/0001-02	
NF	03/06/2019	10/06/2019	1.140,00	14/06/2019	1.140,00	PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP
007891_27/05/2019						
946/2019	113/2018	Pregão Presencial		10/07/2019	02.795.095/0001-02	
NF	23/05/2019	10/06/2019	1.073,90	14/06/2019	1.073,90	COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME
0002096_17/05/2019						
1295/2019	127/2018	Pregão Presencial		10/07/2019	24.611.536/0001-01	
NF	05/06/2019	10/06/2019	157,20	14/06/2019	157,20	MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476
000051_03/06/2019						
1144/2019	16/2019	Pregão Presencial		11/07/2019	27.252.696/0001-08	
NF	07/06/2019	11/06/2019	614,52	14/06/2019	614,52	MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS - ME
000218_06/06/2019						
1156/2019	16/2019	Pregão Presencial		11/07/2019	27.252.696/0001-08	
NF	07/06/2019	11/06/2019	398,55	14/06/2019	398,55	MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS - ME
000217_06/06/2019						
1301/2019	19/2019	Pregão Presencial		11/07/2019	01.184.984/0001-70	
NF	07/06/2019	11/06/2019	161,47	14/06/2019	161,47	TOP PEÇAS LTDA EPP
011180_05/06/2019						
1300/2019	19/2019	Pregão Presencial		11/07/2019	01.184.984/0001-70	
NF	07/06/2019	11/06/2019	787,92	14/06/2019	787,92	TOP PEÇAS LTDA EPP
003993_05/06/2019						
1302/2019	19/2019	Pregão Presencial		11/07/2019	01.184.984/0001-70	
NF	07/06/2019	11/06/2019	53,60	14/06/2019	53,60	TOP PEÇAS LTDA EPP
0003995_05/06/2019						
1299/2019	19/2019	Pregão Presencial		11/07/2019	01.184.984/0001-70	
NF	07/06/2019	11/06/2019	1.433,80	14/06/2019	1.433,80	TOP PEÇAS LTDA EPP
011178_05/06/2019						
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1163/2019	22/2019	Pregão Presencial		11/07/2019	27.029.083/0001-06	
NF	07/06/2019	11/06/2019	1.118,00	14/06/2019	1.118,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
001387_06/06/2019						
1379/2019	6/2019	Pregão Presencial		11/07/2019	28.407.787/0001-20	
NF	10/06/2019	11/06/2019	316,75	14/06/2019	316,75	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
000100_09/06/2019						
1380/2019	131/2018	Pregão Presencial		14/07/2019	00.870.515/0002-23	
NF	11/06/2019	14/06/2019	966,07	14/06/2019	966,07	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4504_10/06/2019						
1380/2019	131/2018	Pregão Presencial		14/07/2019	00.870.515/0002-23	
NF	11/06/2019	14/06/2019	485,03	14/06/2019	485,03	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4503_10/06/2019						
1380/2019	131/2018	Pregão Presencial		14/07/2019	00.870.515/0002-23	
NF	11/06/2019	14/06/2019	1.511,98	14/06/2019	1.511,98	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4502_10/06/2019						
1380/2019	131/2018	Pregão Presencial		14/07/2019	00.870.515/0002-23	
NF	11/06/2019	14/06/2019	404,69	14/06/2019	404,69	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4501_10/06/2019						
1380/2019	131/2018	Pregão Presencial		14/07/2019	00.870.515/0002-23	
NF	11/06/2019	14/06/2019	545,91	14/06/2019	545,91	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4499_10/06/2019						
1372/2019	30/2019	Pregão Presencial		14/07/2019	20.971.043/0001-21	
NF	12/06/2019	14/06/2019	1.897,00	14/06/2019	1.897,00	GREGÓRIO PAULINO DA COSTA JÚNIOR91239206453
000074_12/06/2019						
1277/2019	126/2018	Pregão Presencial		14/07/2019	07.738.468/0001-27	
NF	06/06/2019	14/06/2019	609,60	14/06/2019	609,60	A. AZEVEDO DA SILVA
005749_04/06/2019						
1071/2019	28/2019	Pregão Presencial		14/07/2019	08.578.403/0001-24	ANTONIO PAULO DE SOUTO - ME
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
NF	11/06/2019	14/06/2019	490,00	14/06/2019	490,00	
000426_10/06/2019						
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
24/2019	95/2017	Pregão Presencial		24/07/2019	01.568.077/0019-54	
NF	07/03/2019	24/06/2019	801,00	25/06/2019	801,00	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
53664_02/03/2019						
24/2019	95/2017	Pregão Presencial		24/07/2019	01.568.077/0019-54	
NF	19/02/2019	24/06/2019	1.068,00	25/06/2019	1.068,00	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
0053236_08/02/2019						
1384/2019		Pregão Presencial		24/07/2019	21.799.080/0001-67	
NF	18/06/2019	24/06/2019	1.156,18	25/06/2019	1.156,18	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
000297_17/06/2019						
1409/2019	22/2019	Pregão Presencial		24/07/2019	27.029.083/0001-06	
NF	18/06/2019	24/06/2019	1.092,00	25/06/2019	1.092,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
001404_13/06/2019						
1354/2019	107/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	23.303.897/0001-28	
NF	18/06/2019	24/06/2019	83,00	25/06/2019	83,00	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
00763_14/06/2019						
1399/2019	107/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	23.303.897/0001-28	
NF	18/06/2019	24/06/2019	83,00	25/06/2019	83,00	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP

00764_14/06/2019						
1350/2019	19/2019	Pregão Presencial		24/07/2019	01.184.984/0001-70	
NF						TOP PEÇAS LTDA EPP
011247_17/06/2019	18/06/2019	24/06/2019	326,29	25/06/2019	326,29	
1397/2019	19/2019	Pregão Presencial		24/07/2019	01.184.984/0001-70	
NF						TOP PEÇAS LTDA EPP
011249_17/06/2019	18/06/2019	24/06/2019	327,63	25/06/2019	327,63	
1398/2019	19/2019	Pregão Presencial		24/07/2019	01.184.984/0001-70	
NF						TOP PEÇAS LTDA EPP
004029_17/06/2019	18/06/2019	24/06/2019	53,60	25/06/2019	53,60	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1353/2019	19/2019	Pregão Presencial		24/07/2019	01.184.984/0001-70	
NF						TOP PEÇAS LTDA EPP
004027_17/06/2019	18/06/2019	24/06/2019	53,60	25/06/2019	53,60	
1352/2019	19/2019	Pregão Presencial		24/07/2019	01.184.984/0001-70	
NF						TOP PEÇAS LTDA EPP
011248_17/06/2019	18/06/2019	24/06/2019	190,28	25/06/2019	190,28	
1392/2019		Pregão Presencial		24/07/2019	21.799.080/0001-67	
NF						KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
000298_17/06/2019	19/06/2019	24/06/2019	319,29	25/06/2019	319,29	
1103/2019	128/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	24.049.339/0001-40	
NF						FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
000136_03/06/2019	19/06/2019	24/06/2019	214,15	25/06/2019	214,15	
1452/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	
NF						MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4526_18/06/2019	19/06/2019	24/06/2019	777,63	25/06/2019	777,63	
1452/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	
NF						MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4528_18/06/2019	19/06/2019	24/06/2019	895,97	25/06/2019	895,97	
1452/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	
NF						MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4529_18/06/2019	19/06/2019	24/06/2019	1.199,29	25/06/2019	1.199,29	
1452/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	
NF						MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4530_18/06/2019	19/06/2019	24/06/2019	1.507,44	25/06/2019	1.507,44	
1452/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	
NF						MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4531_18/06/2019	19/06/2019	24/06/2019	1.286,72	25/06/2019	1.286,72	
24/2019	95/2017	Pregão Presencial		24/07/2019	01.568.077/0019-54	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
NF						
054327_01/04/2019	24/06/2019	24/06/2019	890,00	02/07/2019	890,00	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
24/2019	95/2017	Pregão Presencial		24/07/2019	01.568.077/0019-54	
NF						STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
055353_01/05/2019	24/06/2019	24/06/2019	1.068,00	02/07/2019	1.068,00	
24/2019	95/2017	Pregão Presencial		24/07/2019	01.568.077/0019-54	
NF						STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
056589_07/06/2019	24/06/2019	24/06/2019	1.602,00	02/07/2019	1.602,00	
1019/2019	28/2019	Pregão Presencial		25/07/2019	08.578.403/0001-24	
NF						ANTONIO PAULO DE SOUTO - ME
000425_10/06/2019	11/06/2019	25/06/2019	42,80	02/07/2019	42,80	
500/2019	69/2018	Pregão Presencial		27/07/2019	70.307.939/0001-89	
NF						ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP
0013375_08/06/2019	26/06/2019	27/06/2019	786,00	02/07/2019	786,00	
1421/2019	132/2018	Pregão Presencial		27/07/2019	23.303.897/0001-28	
NF						TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
002157_24/06/2019	26/06/2019	27/06/2019	1.008,00	02/07/2019	1.008,00	
1449/2019	107/2018	Pregão Presencial		27/07/2019	23.303.897/0001-28	
NF						TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
000768_24/06/2019	26/06/2019	27/06/2019	48,00	02/07/2019	48,00	
1423/2019	112/2018	Pregão Presencial		27/07/2019	10.892.469/0001-36	
NF						ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA - ME
002191_19/06/2019	26/06/2019	27/06/2019	250,00	02/07/2019	250,00	
1444/2019	19/2019	Pregão Presencial		27/07/2019	01.184.984/0001-70	
NF						TOP PEÇAS LTDA EPP
004042_25/06/2019	26/06/2019	27/06/2019	509,20	02/07/2019	509,20	
1445/2019	19/2019	Pregão Presencial		27/07/2019	01.184.984/0001-70	
NF						TOP PEÇAS LTDA EPP
011283_25/06/2019	26/06/2019	27/06/2019	53,60	02/07/2019	53,60	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1443/2019	19/2019	Pregão Presencial		27/07/2019	01.184.984/0001-70	
NF						TOP PEÇAS LTDA EPP
011285_25/06/2019	26/06/2019	27/06/2019	1.038,50	02/07/2019	1.038,50	
1446/2019	19/2019	Pregão Presencial		27/07/2019	01.184.984/0001-70	
NF						TOP PEÇAS LTDA EPP
004040_25/06/2019	26/06/2019	27/06/2019	107,20	02/07/2019	107,20	
1522/2019	131/2018	Pregão Presencial		31/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.

NF	01/07/2019	01/07/2019	272,41	04/07/2019	272,41	
4555_29/06/2019						
1522/2019	131/2018	Pregão Presencial		31/07/2019	00.870.515/0002-23	
NF	01/07/2019	01/07/2019	1.099,80	04/07/2019	1.099,80	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4557_29/06/2019						
1522/2019	131/2018	Pregão Presencial		31/07/2019	00.870.515/0002-23	
NF	01/07/2019	01/07/2019	1.613,71	04/07/2019	1.613,71	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4558_29/06/2019						
1522/2019	131/2018	Pregão Presencial		31/07/2019	00.870.515/0002-23	
NF	01/07/2019	01/07/2019	3.595,97	04/07/2019	3.595,97	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4559_29/06/2019						
1522/2019	131/2018	Pregão Presencial		31/07/2019	00.870.515/0002-23	
NF	01/07/2019	01/07/2019	1.853,27	04/07/2019	1.853,27	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4560_29/06/2019						
1503/2019	81/2018	Pregão Presencial		31/07/2019	06.254.655/0001-72	
NF	01/07/2019	01/07/2019	2.157,37	12/07/2019	2.157,37	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
001127_28/06/2019						
1425/2019	128/2018	Pregão Presencial		02/08/2019	24.049.339/0001-40	
NF	02/07/2019	03/07/2019	622,50	12/07/2019	622,50	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
000143_28/06/2019						
1426/2019	127/2018	Pregão Presencial		02/08/2019	24.611.536/0001-01	MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS 09602280476

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
NF	02/07/2019	03/07/2019	86,80	12/07/2019	86,80	
000058_28/06/2019						
1439/2019	132/2018	Pregão Presencial		02/08/2019	23.303.897/0001-28	
NF	02/07/2019	03/07/2019	1.396,00	12/07/2019	1.396,00	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
0002162_01/07/2019						
1347/2019	128/2018	Pregão Presencial		02/08/2019	24.049.339/0001-40	
NF	02/07/2019	03/07/2019	217,90	12/07/2019	217,90	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
000137_28/06/2019						
24/2019	95/2017	Pregão Presencial		02/08/2019	01.568.077/0019-54	
NF	02/07/2019	03/07/2019	712,00	12/07/2019	712,00	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
056946_01/07/2019						
1610/2019	96/2018	Pregão Presencial		09/08/2019	17.643.689/0001-75	
NF	09/07/2019	10/07/2019	334,00	12/07/2019	334,00	JARBAS ARAUJO DOS SANTOS - 762085164-04
000114_08/07/2019						
1570/2019	21/2019	Pregão Presencial		09/08/2019	07.194.915/0001-24	DROGRARIA SÃO SEVERINO LTDA - ME
NF	09/07/2019	10/07/2019	1.202,76	12/07/2019	1.202,76	
000097_08/07/2019						
1558/2019	107/2018	Pregão Presencial		09/08/2019	23.303.897/0001-28	
NF	09/07/2019	10/07/2019	83,00	12/07/2019	83,00	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
0000777_03/07/2019						
1559/2019	107/2018	Pregão Presencial		09/08/2019	23.303.897/0001-28	
NF	09/07/2019	10/07/2019	83,00	12/07/2019	83,00	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
000776_03/07/2019						
1560/2019	107/2018	Pregão Presencial		09/08/2019	23.303.897/0001-28	
NF	09/07/2019	10/07/2019	83,00	12/07/2019	83,00	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
000775_03/07/2019						
1612/2019	30/2019	Pregão Presencial		16/08/2019	20.971.043/0001-21	GREGÓRIO PAULINO DA COSTA JÚNIOR91239206453

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
NF	12/07/2019	17/07/2019	1.994,00	19/07/2019	1.994,00	
000001_11/07/2019						
1672/2019	131/2018	Pregão Presencial		17/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF	17/07/2019	18/07/2019	920,51	19/07/2019	920,51	
4578_16/07/2019						
1672/2019	131/2018	Pregão Presencial		17/08/2019	00.870.515/0002-23	
NF	17/07/2019	18/07/2019	1.091,62	19/07/2019	1.091,62	MORGÁS COMÉRCIO LTDA
4580_16/07/2019						
1672/2019	131/2018	Pregão Presencial		17/08/2019	00.870.515/0002-23	
NF	17/07/2019	18/07/2019	1.428,16	19/07/2019	1.428,16	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4581_16/07/2019						
1672/2019	131/2018	Pregão Presencial		17/08/2019	00.870.515/0002-23	
NF	17/07/2019	18/07/2019	3.448,30	19/07/2019	3.448,30	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4582_16/07/2019						
1672/2019	131/2018	Pregão Presencial		17/08/2019	00.870.515/0002-23	
NF	17/07/2019	18/07/2019	2.391,79	19/07/2019	2.391,79	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4583_16/07/2019						
1585/2019	94/2018	Pregão Presencial		22/08/2019	27.029.083/0001-06	
NF	11/07/2019	23/07/2019	567,80	26/07/2019	567,80	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
001508_09/07/2019						
1106/2019	1/2018	Pregão Presencial		22/08/2019	08.385.213/0008-67	
NF	22/07/2019	23/07/2019	360,00	31/07/2019	360,00	NERY E CIA LTDA
0008642_05/07/2019						
1296/2019	1/2018	Pregão Presencial		22/08/2019	08.385.213/0008-67	
NF	22/07/2019	23/07/2019	144,00	31/07/2019	144,00	NERY E CIA LTDA
0008645_05/07/2019						
1507/2019	1/2018	Pregão Presencial		22/08/2019	08.385.213/0008-67	NERY E CIA LTDA

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)

Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	
NF	22/07/2019	23/07/2019	288,00	31/07/2019	288,00	Quebra Ordem (Data Publicação)
008641_05/07/2019						
1509/2019	1/2018	Pregão Presencial		22/08/2019	08.385.213/0008-67	
NF	22/07/2019	23/07/2019	360,00	31/07/2019	360,00	NERY E CIA LTDA
008643_05/07/2019						
1511/2019	1/2018	Pregão Presencial		22/08/2019	08.385.213/0008-67	
NF	22/07/2019	23/07/2019	144,00	31/07/2019	144,00	NERY E CIA LTDA
008644_05/07/2019						
1549/2019	19/2019	Pregão Presencial		22/08/2019	01.184.984/0001-70	
NF	22/07/2019	23/07/2019	187,60	31/07/2019	187,60	TOP PEÇAS LTDA EPP
004067_04/07/2019						
1547/2019	19/2019	Pregão Presencial		22/08/2019	01.184.984/0001-70	
NF	22/07/2019	23/07/2019	704,77	31/07/2019	704,77	TOP PEÇAS LTDA EPP
0011358_04/07/2019						
1544/2019	19/2019	Pregão Presencial		22/08/2019	01.184.984/0001-70	
NF	22/07/2019	23/07/2019	321,60	31/07/2019	321,60	TOP PEÇAS LTDA EPP
0011367_09/07/2019						
1545/2019	19/2019	Pregão Presencial		22/08/2019	01.184.984/0001-70	
NF	22/07/2019	23/07/2019	434,83	31/07/2019	434,83	TOP PEÇAS LTDA EPP
0011396_10/07/2019						
1546/2019	19/2019	Pregão Presencial		22/08/2019	01.184.984/0001-70	
NF	22/07/2019	23/07/2019	187,60	31/07/2019	187,60	TOP PEÇAS LTDA EPP
004075_10/07/2019						
1553/2019	19/2019	Pregão Presencial		22/08/2019	01.184.984/0001-70	
NF	22/07/2019	23/07/2019	134,00	31/07/2019	134,00	TOP PEÇAS LTDA EPP
004072_10/07/2019						
1551/2019	19/2019	Pregão Presencial		22/08/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
NF	22/07/2019	23/07/2019	1.357,42	31/07/2019	1.357,42	Quebra Ordem (Data Publicação)
0011394_10/07/2019						
1542/2019	19/2019	Pregão Presencial		22/08/2019	01.184.984/0001-70	
NF	22/07/2019	23/07/2019	581,22	31/07/2019	581,22	TOP PEÇAS LTDA EPP
0011397_10/07/2019						
1543/2019	19/2019	Pregão Presencial		22/08/2019	01.184.984/0001-70	
NF	22/07/2019	23/07/2019	402,00	31/07/2019	402,00	TOP PEÇAS LTDA EPP
004073_10/07/2019						
1441/2019	19/2019	Pregão Presencial		22/08/2019	01.184.984/0001-70	
NF	22/07/2019	23/07/2019	628,33	31/07/2019	628,33	TOP PEÇAS LTDA EPP
0011278_25/06/2019						
1442/2019	19/2019	Pregão Presencial		22/08/2019	01.184.984/0001-70	
NF	22/07/2019	23/07/2019	1.366,80	31/07/2019	1.366,80	TOP PEÇAS LTDA EPP
004039_25/06/2019						
1619/2019	94/2018	Pregão Presencial		22/08/2019	27.029.083/0001-06	
NF	22/07/2019	23/07/2019	1.368,50	31/07/2019	1.368,50	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
001528_12/07/2019						
1719/2019	6/2019	Pregão Presencial		22/08/2019	28.407.787/0001-20	
NF	23/07/2019	23/07/2019	166,86	31/07/2019	166,86	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
000004_22/07/2019						
1727/2019	131/2018	Pregão Presencial		22/08/2019	00.870.515/0002-23	
NF	23/07/2019	23/07/2019	251,69	31/07/2019	251,69	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4594_22/07/2019						
1727/2019	131/2018	Pregão Presencial		22/08/2019	00.870.515/0002-23	
NF	23/07/2019	23/07/2019	195,76	31/07/2019	195,76	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4596_22/07/2019						
1727/2019	131/2018	Pregão Presencial		22/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
NF	23/07/2019	23/07/2019	540,83	31/07/2019	540,83	
4597_22/07/2019						
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
1727/2019	131/2018	Pregão Presencial		22/08/2019	00.870.515/0002-23	Quebra Ordem (Data Publicação)
NF	23/07/2019	23/07/2019	931,42	31/07/2019	931,42	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4598_22/07/2019						
1727/2019	131/2018	Pregão Presencial		22/08/2019	00.870.515/0002-23	
NF	23/07/2019	23/07/2019	586,82	31/07/2019	586,82	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4599_22/07/2019						
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
1341/2019	131/2018	Pregão Presencial		05/07/2019	00.870.515/0002-23	Quebra Ordem (Data Publicação)
NF	03/06/2019	05/06/2019	1.569,97	07/06/2019	1.569,97	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4488_31/05/2019						
1342/2019	131/2018	Pregão Presencial		05/07/2019	00.870.515/0002-23	
NF	03/06/2019	05/06/2019	1.158,67	07/06/2019	1.158,67	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4483_31/05/2019						
1342/2019	131/2018	Pregão Presencial		05/07/2019	00.870.515/0002-23	
NF	03/06/2019	05/06/2019	358,28	07/06/2019	358,28	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4481_31/05/2019						
1343/2019	131/2018	Pregão Presencial		05/07/2019	00.870.515/0002-23	
NF	03/06/2019	05/06/2019	58,38	07/06/2019	58,38	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4480_31/05/2019						

1345/2019	131/2018	Pregão Presencial		05/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF						
4490_31/05/2019	03/06/2019	05/06/2019	74,85	07/06/2019	74,85	
596/2019	26/2019	Pregão Presencial		06/07/2019	19.210.207/0001-19	PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA - ME
NF						
001862_30/05/2019	03/06/2019	06/06/2019	614,22	11/06/2019	614,22	
1149/2019	26/2019	Pregão Presencial		06/07/2019	19.210.207/0001-19	PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA - ME
NF						
001860_30/05/2019	03/06/2019	06/06/2019	434,30	11/06/2019	434,30	
1370/2019	114/2018	Pregão Presencial		11/07/2019	26.353.031/0001-10	EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR -ME
NF						
000227_20/05/2019	31/05/2019	11/06/2019	3.737,50	11/06/2019	3.737,50	
429/2019	3/2019	Inexigibilidade		11/07/2019	14.775.280/0001-14	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA
NF						
004131_05/06/2019	06/06/2019	11/06/2019	23.750,00	11/06/2019	22.562,50	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1150/2019	16/2019	Pregão Presencial		11/07/2019	27.252.696/0001-08	MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS - ME
NF						
000216_06/06/2019	07/06/2019	11/06/2019	353,55	17/06/2019	353,55	
601/2019	16/2019	Pregão Presencial		11/07/2019	27.252.696/0001-08	MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS - ME
NF						
000215_06/06/2019	07/06/2019	11/06/2019	494,04	17/06/2019	494,04	
274/2019	20/2018	Tomada de Preço		11/07/2019	26.578.523/0001-03	SONIA COSTA DE MEDEIROS
NF						
000025_31/05/2019	07/06/2019	11/06/2019	2.000,00	17/06/2019	2.000,00	
272/2019	18/2018	Tomada de Preço		11/07/2019	036.857.504-70	ILAIONARIA MARCIA PEREIRA DE ARAUJO
NF						
024578_31/05/2019	07/06/2019	11/06/2019	2.200,00	17/06/2019	1.843,95	
1381/2019	131/2018	Pregão Presencial		14/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF						
4497_10/06/2019	11/06/2019	14/06/2019	69,86	17/06/2019	69,86	
1382/2019	131/2018	Pregão Presencial		14/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF						
4498_10/06/2019	11/06/2019	14/06/2019	176,15	17/06/2019	176,15	
1382/2019	131/2018	Pregão Presencial		14/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF						
4500_10/06/2019	11/06/2019	14/06/2019	275,45	17/06/2019	275,45	
429/2019	3/2019	Inexigibilidade		14/07/2019	14.775.280/0001-14	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA
NF						
004173_12/06/2019	13/06/2019	14/06/2019	4.750,00	14/06/2019	4.512,50	
1450/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF						
4532_18/06/2019	19/06/2019	24/06/2019	627,48	25/06/2019	627,48	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1451/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF						
4527_18/06/2019	19/06/2019	24/06/2019	787,29	25/06/2019	787,29	
1451/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF						
4525_18/06/2019	19/06/2019	24/06/2019	289,80	25/06/2019	289,80	
274/2019	20/2018	Tomada de Preço		27/07/2019	26.578.523/0001-03	SONIA COSTA DE MEDEIROS
NF						
000026_25/06/2019	26/06/2019	27/06/2019	2.000,00	02/07/2019	2.000,00	
272/2019	18/2018	Tomada de Preço		28/07/2019	036.857.504-70	ILAIONARIA MARCIA PEREIRA DE ARAUJO
NF						
024659_26/06/2019	27/06/2019	28/06/2019	2.200,00	02/07/2019	1.843,95	
1518/2019	131/2018	Pregão Presencial		31/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF						
4561_29/06/2019	01/07/2019	01/07/2019	751,99	03/07/2019	751,99	
1520/2019	131/2018	Pregão Presencial		31/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF						
4553_29/06/2019	01/07/2019	01/07/2019	50,72	03/07/2019	50,72	
1521/2019	131/2018	Pregão Presencial		31/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF						
4554_29/06/2019	01/07/2019	01/07/2019	445,33	03/07/2019	445,33	
1521/2019	131/2018	Pregão Presencial		31/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF						
4556_29/06/2019	01/07/2019	01/07/2019	92,25	03/07/2019	92,25	
1540/2019	114/2018	Pregão Presencial		02/08/2019	26.353.031/0001-10	EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR -ME

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

NF						
000239_17/06/2019	02/07/2019	03/07/2019	3.887,00	09/07/2019	3.887,00	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
429/2019	3/2019	Inexigibilidade		02/08/2019	14.775.280/0001-14	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA
NF						
	03/07/2019	03/07/2019	29.450,00	09/07/2019	27.977,50	

004217_02/07/2019						
1670/2019	131/2018	Pregão Presencial		17/08/2019	00.870.515/0002-23	
NF	17/07/2019	18/07/2019	442,18	19/07/2019	442,18	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4585_16/07/2019						
1671/2019	131/2018	Pregão Presencial		17/08/2019	00.870.515/0002-23	
NF	17/07/2019	18/07/2019	1.136,81	19/07/2019	1.136,81	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4584_16/07/2019						
1671/2019	131/2018	Pregão Presencial		17/08/2019	00.870.515/0002-23	
NF	17/07/2019	18/07/2019	848,46	19/07/2019	848,46	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4579_16/07/2019						
1671/2019	131/2018	Pregão Presencial		17/08/2019	00.870.515/0002-23	
NF	17/07/2019	18/07/2019	142,20	19/07/2019	142,20	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4577_16/07/2019						
1506/2019	51/2019	Pregão Presencial		22/08/2019	27.029.083/0001-06	
NF	09/07/2019	23/07/2019	2.895,80	26/07/2019	2.895,80	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
001472_28/06/2019						
1726/2019	131/2018	Pregão Presencial		22/08/2019	00.870.515/0002-23	
NF	23/07/2019	23/07/2019	510,50	31/07/2019	510,50	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4595_22/07/2019						
1726/2019	131/2018	Pregão Presencial		22/08/2019	00.870.515/0002-23	
NF	23/07/2019	23/07/2019	82,00	31/07/2019	82,00	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4593_22/07/2019						
272/2019	18/2018	Tomada de Preço		22/08/2019	036.857.504-70	
NF	23/07/2019	23/07/2019	2.200,00	31/07/2019	1.843,95	ILAIONARIA MARCIA PEREIRA DE ARAUJO
024774_22/07/2019						
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
428/2019	25/2019	Pregão Presencial		02/07/2019	05.329.135/0001-19	
NF	25/06/2019	25/06/2019	649,40	02/07/2019	649,40	ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA
070271_04/06/2019						
860/2019		Dispensa		29/05/2019	12.329.882/0001-12	
NF	22/05/2019	23/07/2019	300,00	31/07/2019	300,00	SANTANA EXTINTORES COMÉRCIO LTDA-ME
002017_12/03/2019						
860/2019		Dispensa		30/07/2019	12.329.882/0001-12	
NF	23/07/2019	23/07/2019	340,00	31/07/2019	340,00	SANTANA EXTINTORES COMÉRCIO LTDA-ME
002018_12/03/2019						
860/2019		Dispensa		30/07/2019	12.329.882/0001-12	
NF	23/07/2019	23/07/2019	340,00	31/07/2019	340,00	SANTANA EXTINTORES COMÉRCIO LTDA-ME
002019_12/03/2019						
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11220000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1212/2019	126/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	07.738.468/0001-27	
NF	04/06/2019	06/06/2019	185,50	07/06/2019	185,50	A. AZEVEDO DA SILVA
005657_29/05/2019						
936/2019	81/2018	Pregão Presencial		13/07/2019	06.254.655/0001-72	
NF	11/06/2019	13/06/2019	2.455,99	27/06/2019	2.455,99	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
001102_03/06/2019						
849/2019	81/2018	Pregão Presencial		13/07/2019	06.254.655/0001-72	
NF	11/06/2019	13/06/2019	2.020,86	27/06/2019	2.020,86	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
001103_03/06/2019						
1294/2019	127/2018	Pregão Presencial		13/07/2019	24.611.536/0001-01	
NF	11/06/2019	13/06/2019	85,00	27/06/2019	85,00	MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476
000050_03/06/2019						
1293/2019	127/2018	Pregão Presencial		13/07/2019	24.611.536/0001-01	
NF	11/06/2019	13/06/2019	170,00	27/06/2019	170,00	MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476
000049_03/06/2019						
1210/2019	126/2018	Pregão Presencial		13/07/2019	07.738.468/0001-27	
NF	11/06/2019	13/06/2019	387,00	27/06/2019	387,00	A. AZEVEDO DA SILVA
005658_29/05/2019						
1281/2019	126/2018	Pregão Presencial		13/07/2019	07.738.468/0001-27	
NF	11/06/2019	13/06/2019	74,00	27/06/2019	74,00	A. AZEVEDO DA SILVA
005710_30/05/2019						
1213/2019	127/2018	Pregão Presencial		13/07/2019	24.611.536/0001-01	
NF	11/06/2019	13/06/2019	85,00	27/06/2019	85,00	MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476
000048_03/06/2019						
1211/2019	127/2018	Pregão Presencial		13/07/2019	24.611.536/0001-01	
NF	11/06/2019	13/06/2019	170,00	27/06/2019	170,00	MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476
000047_03/06/2019						
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11220000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1059/2019	128/2018	Pregão Presencial		13/07/2019	24.049.339/0001-40	
NF	11/06/2019	13/06/2019	143,50	27/06/2019	143,50	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
000135_03/06/2019						
1058/2019	128/2018	Pregão Presencial		13/07/2019	24.049.339/0001-40	
NF	11/06/2019	13/06/2019	307,50	27/06/2019	307,50	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
000134_03/06/2019						
1282/2019	126/2018	Pregão Presencial		13/07/2019	07.738.468/0001-27	
NF	11/06/2019	13/06/2019	185,50	27/06/2019	185,50	A. AZEVEDO DA SILVA
005711_30/05/2019						
1376/2019	126/2018	Pregão Presencial		28/07/2019	07.738.468/0001-27	
NF	24/06/2019	28/06/2019	185,50	12/07/2019	185,50	A. AZEVEDO DA SILVA
005845_12/06/2019						
1324/2019	126/2018	Pregão Presencial		28/07/2019	07.738.468/0001-27	A. AZEVEDO DA SILVA

NF	24/06/2019	28/06/2019	129,50	12/07/2019	129,50	
005770_05/06/2019						
1418/2019	126/2018	Pregão Presencial		28/07/2019	07.738.468/0001-27	
NF	27/06/2019	28/06/2019	120,00	12/07/2019	120,00	A. AZEVEDO DA SILVA
005888_18/06/2019						
1472/2019	126/2018	Pregão Presencial		28/07/2019	07.738.468/0001-27	
NF	27/06/2019	28/06/2019	387,00	12/07/2019	387,00	A. AZEVEDO DA SILVA
005951_26/06/2019						
1471/2019	126/2018	Pregão Presencial		28/07/2019	07.738.468/0001-27	
NF	27/06/2019	28/06/2019	241,50	12/07/2019	241,50	A. AZEVEDO DA SILVA
005952_26/06/2019						
1234/2019	81/2018	Pregão Presencial		31/07/2019	06.254.655/0001-72	
NF	01/07/2019	01/07/2019	2.341,33	12/07/2019	2.341,33	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
001113_26/06/2019						
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11220000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1236/2019	81/2018	Pregão Presencial		31/07/2019	06.254.655/0001-72	
NF	01/07/2019	01/07/2019	2.070,46	12/07/2019	2.070,46	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
001114_26/06/2019						
1499/2019	81/2018	Pregão Presencial		31/07/2019	06.254.655/0001-72	
NF	01/07/2019	01/07/2019	1.179,82	12/07/2019	1.179,82	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
001122_28/06/2019						
1500/2019	81/2018	Pregão Presencial		31/07/2019	06.254.655/0001-72	
NF	01/07/2019	01/07/2019	1.058,53	12/07/2019	1.058,53	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
001124_28/06/2019						
1367/2019		Pregão Presencial		03/08/2019	21.799.080/0001-67	
NF	03/07/2019	04/07/2019	245,71	12/07/2019	245,71	KADIA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO -01033355445
000308_28/06/2019						
1209/2019		Pregão Presencial		03/08/2019	21.799.080/0001-67	
NF	03/07/2019	04/07/2019	542,63	12/07/2019	542,63	KADIA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO -01033355445
000304_28/06/2019						
1208/2019		Pregão Presencial		03/08/2019	21.799.080/0001-67	
NF	03/07/2019	04/07/2019	243,42	12/07/2019	243,42	KADIA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO -01033355445
000303_28/06/2019						
1063/2019		Pregão Presencial		03/08/2019	21.799.080/0001-67	
NF	03/07/2019	04/07/2019	396,41	12/07/2019	396,41	KADIA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO -01033355445
000302_28/06/2019						
1332/2019	128/2018	Pregão Presencial		03/08/2019	24.049.339/0001-40	
NF	03/07/2019	04/07/2019	143,50	12/07/2019	143,50	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
000138_28/06/2019						
1333/2019	128/2018	Pregão Presencial		04/08/2019	24.049.339/0001-40	
NF	04/07/2019	05/07/2019	307,50	12/07/2019	307,50	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
000139_28/06/2019						
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11220000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1419/2019	128/2018	Pregão Presencial		04/08/2019	24.049.339/0001-40	
NF	04/07/2019	05/07/2019	287,00	12/07/2019	287,00	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
000140_28/06/2019						
1420/2019	128/2018	Pregão Presencial		04/08/2019	24.049.339/0001-40	
NF	04/07/2019	05/07/2019	143,50	12/07/2019	143,50	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
000142_28/06/2019						
1335/2019	127/2018	Pregão Presencial		04/08/2019	24.611.536/0001-01	
NF	04/07/2019	05/07/2019	221,00	12/07/2019	221,00	MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476
000053_28/06/2019						
1393/2019	127/2018	Pregão Presencial		04/08/2019	24.611.536/0001-01	
NF	04/07/2019	05/07/2019	204,00	12/07/2019	204,00	MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476
000054_28/06/2019						
1394/2019	127/2018	Pregão Presencial		04/08/2019	24.611.536/0001-01	
NF	04/07/2019	05/07/2019	85,00	12/07/2019	85,00	MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476
000055_28/06/2019						
1457/2019	127/2018	Pregão Presencial		04/08/2019	24.611.536/0001-01	
NF	04/07/2019	05/07/2019	238,00	12/07/2019	238,00	MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476
000056_28/06/2019						
1458/2019	127/2018	Pregão Presencial		04/08/2019	24.611.536/0001-01	
NF	04/07/2019	05/07/2019	408,00	12/07/2019	408,00	MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476
000057_28/06/2019						
1334/2019	127/2018	Pregão Presencial		04/08/2019	24.611.536/0001-01	
NF	04/07/2019	05/07/2019	85,00	12/07/2019	85,00	MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476
000052_28/06/2019						
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11200000-Transferência do Salário-Educação)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1305/2019	77/2018	Pregão Presencial		05/07/2019	09.124.474/0001-10	
NF	04/06/2019	05/06/2019	1.000,00	07/06/2019	1.000,00	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
000441_03/06/2019						
333/2019	19/2017	Pregão Presencial		24/07/2019	13.406.686/0001-67	
NF	17/06/2019	24/06/2019	500,00	02/07/2019	500,00	SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORM
003768_14/06/2019						
1527/2019	20/2019	Pregão Presencial		04/08/2019	13.266.536/0001-03	
NF	04/07/2019	05/07/2019	585,75	24/07/2019	585,75	JOSILANE A DA SILVA - ME
000162_02/07/2019						
1528/2019	20/2019	Pregão Presencial		04/08/2019	13.266.536/0001-03	
NF	04/07/2019	05/07/2019	702,90	24/07/2019	702,90	JOSILANE A DA SILVA - ME
000161_02/07/2019						

333/2019	19/2017	Pregão Presencial		18/08/2019	13.406.686/0001-67	SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORM
NF	19/07/2019	19/07/2019	500,00	31/07/2019	500,00	
003820_18/07/2019						

Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1620000-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1307/2019	77/2018	Pregão Presencial	241906091244740001	05/07/2019	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
NF 440_03/06/2019	04/06/2019	05/06/2019	589,60	07/06/2019	589,60	

Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11230000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE))						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1525/2019	20/2019	Pregão Presencial		04/08/2019	13.266.536/0001-03	JOSILANE A DA SILVA - ME
NF	04/07/2019	05/07/2019	7.372,96	24/07/2019	1,98	
1525/2019	20/2019	Pregão Presencial		04/08/2019	13.266.536/0001-03	JOSILANE A DA SILVA - ME
NF	04/07/2019	05/07/2019	7.372,96	24/07/2019	7.370,98	
1526/2019	20/2019	Pregão Presencial		04/08/2019	13.266.536/0001-03	JOSILANE A DA SILVA - ME
NF	04/07/2019	05/07/2019	5.623,22	24/07/2019	5.623,22	

Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1196/2019		Dispensa		06/06/2019	27.399.890/0001-02	MICAEL ALVES DA SILVA701789+6494
NF	30/05/2019	03/06/2019	660,00	02/07/2019	660,00	
1109/2019	123/2018	Pregão Presencial		12/06/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF	05/06/2019	07/06/2019	1.318,00	12/07/2019	1.318,00	

Lista Classificatória Credor: UG(02.001-GP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1330/2019	131/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF	03/06/2019	06/06/2019	638,69	07/06/2019	638,69	
276/2019	105/2017	Pregão Presencial		14/07/2019	10.745.991/0001-95	LN LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
NF 5_03/06/2019	14/06/2019	14/06/2019	7.200,00	24/06/2019	7.200,00	
1434/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF	19/06/2019	24/06/2019	607,56	25/06/2019	607,56	
1538/2019	131/2018	Pregão Presencial		01/08/2019	00.870.515/0002-23.	MORGÁS COMÉRCIO LTDA
NF	01/07/2019	02/07/2019	1.310,17	03/07/2019	1.310,17	
1562/2019	98/2018	Pregão Presencial		02/08/2019	11.212.023/0001-86	ANGELO AUGUSTO FERNANDES - ME
NF	03/07/2019	03/07/2019	4.000,00	03/07/2019	4.000,00	
000076_28/06/2019	131/2018	Pregão Presencial		17/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
1646/2019	17/07/2019	18/07/2019	309,68	19/07/2019	309,68	

Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1143/2019		Dispensa		01/07/2019	08.272.908/0001-66	EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA
NF	24/06/2019	25/06/2019	376,00	25/06/2019	376,00	
423/2019		Dispensa		02/07/2019	10.863.885/0001-06	10ENVOLVE DESIGN E COMUNICAÇÃO LTDA
NF	25/06/2019	26/06/2019	420,00	02/07/2019	420,00	
305/2019		Dispensa		02/07/2019	01.512.944/0001-00	A. B. S.VILAR TIPOGRAFIA ME
NF	25/06/2019	27/06/2019	680,00	02/07/2019	680,00	
006947_18/06/2019		Dispensa		10/07/2019	08.272.908/0001-66	EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA
1143/2019	03/07/2019	03/07/2019	470,00	05/07/2019	470,00	
423/2019		Dispensa		10/07/2019	12.030.853/0001-55	GILBERTO ARAUJO DE MOURA 042744000417
NF	03/07/2019	04/07/2019	730,30	12/07/2019	730,30	
1592/2019	31/2018	Tomada de Preço		12/07/2019	18.820.488/0001-69	ALBUQUERQUE & FECHINE ADVOGADOS ASSOCIADOS
NF	05/07/2019	05/07/2019	3.600,00	12/07/2019	3.600,00	

Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1422/2019	123/2018	Pregão Presencial	241906062546550001	08/07/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF	01/07/2019	01/07/2019	1.228,00	12/07/2019	1.228,00	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (12150000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)

1198/2019		Dispensa		04/06/2019	07.366.605/0001-40	
NF						FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME
002226_27/05/2019	28/05/2019	30/05/2019	2.800,00	12/07/2019	2.800,00	
Lista Classificatória Credor: UG(14.001-SMEL) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
725/2018	11/2019	Inexigibilidade		01/07/2019	26.763.057/0001-36	
NF						MACELIO CORDEIRO ALVES 02269347480
000029_26/05/2019	24/06/2019	04/07/2019	4.420,00	08/07/2019	4.420,00	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (11230000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE))						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1524/2019		Dispensa		10/07/2019	19.414.509/0001-09	
NF						GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRÁFO LTDA
000901_03/07/2019	03/07/2019	03/07/2019	217,25	03/07/2019	217,25	

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:852C7B2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2946/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS

Ata de Registro de Preços nº 75/2019

Data de assinatura: 25/07/2019

Vigência: 25/07/2019 a 24/07/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Rogéria Layanne Caldas Dantas

Fornecedor: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefone: (84) 3092-8000/987419616	Email: licitacao@prontomedica.com.br
Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2300, CIDADE DA ESPERANCA, NATAL/RN/RN, CEP: 59000-000		
Representante: Rendson Carlos Silva de Lima		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004798 - CELL PACK 20 L FAZ 500 TESTES (SYSMEX XS 800i)	ROCHE DIAG	Unid	14,00	330,00	4.620,00
2	0004799 - SULFOLYSER FAZ 2500 TESTES (SYSMEX XS 800i)	ROCHE DIAG	Unid	5,00	2.930,00	14.650,00
3	0004800 - STROMATOLYSER 4DL FAZ 2500 TESTES (SYSMEX XS 800i)	ROCHE DIAG	Unid	5,00	1.195,00	5.975,00
4	0004801 - STROMATOLYSER 4DS FAZ 10000 TESTES (SYSMEX XS 800i)	ROCHE DIAG	Unid	3,00	2.790,00	8.370,00

Valor Total R\$33.615,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:1A7EA224

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 854/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019**

Objeto: MEDICAMENTO INJETÁVEL E PSICOTRÓPICOS - HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS

Ata de Registro de Preços nº 60/2019

Data de assinatura: 16/07/2019

Vigência: 16/07/2019 a 15/07/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Rogéria Layanne Caldas Dantas

Fornecedor: JOSE NERGINO SOBREIRA		
CNPJ: 63.478.895/0001-94	Telefone: (88)3521-5041/(88) 3521-1905	Email: editalpjs@hotmail.com / pjsvendas@hotmail.com
Endereço: AV PADRE CICERO, 3051 CASA A, MURITI, CRATO/CE, CEP: 63132-015		
Representante: Eriklepton Vítório Soares		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0004385 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	FARMACE	AMPOLA	500,00	0,18	90,00
37	0004411 - METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA DE 100ML	FARMACE	FRASCO	3000,00	2,10	6.300,00
46	0001920 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/ML INJETÁVEL	TEUTO	AMPOLA	6000,00	1,00	6.000,00
71	0001858 - AMINOFILINA 240 MG INJETÁVEL	FARMACE	AMPOLA	500,00	0,88	440,00
73	0004370 - BROMOPRIDA 10MG 2ML	HIPOLABOR	AMPOLA	500,00	1,89	945,00
74	0004383 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	FARMACE	AMPOLA	500,00	0,30	150,00
87	0007083 - PIRACETAM 200MG/ML (NOOTROPIL)	AVENTIS	FRASCO	100,00	2,95	295,00

Valor Total R\$14.220,00

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:1FB9D7F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 854/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Objeto: MEDICAMENTO INJETÁVEL E PSICOTRÓPICOS - HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS

Ata de Registro de Preços nº 62/2019

Data de assinatura: 16/07/2019

Vigência: 16/07/2019 a 15/07/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Rogéria Layanne Caldas Dantas

Fornecedor: BANDEIRANTES LAB. PROD. FARM. E HOSP. LTDA		
CNPJ: 70.027.479/0001-35	Telefone: 84999461559/84988663839	Email:
Endereço: RUA CORONEL SILVINO BEZERRA 1423-L.SECA, 0, natal, natal/RN, CEP: 00000-000		
Representante: Francisco Gomes de Paiva		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
30	0001686 - BENZILPENICILINA BENZATINA - PÓ PARA SUSPENSÃO INJ. 600.000 UI	TEUTO	AMPOLA	2000,00	12,89	25.780,00
51	0004395 - ENOXAPARINA 20MG IV + SERINGA 0,2ML	EUROFARMA	AMPOLA	300,00	18,80	5.640,00
76	0004393 - EFEDRINA 50MG/ML 1ML	HIPOLABOR	AMPOLA	300,00	3,45	1.035,00
83	0007079 - TENOXICAM 40MG INJ	GENOM	AMPOLA	1000,00	6,94	6.940,00

Valor Total R\$39.395,00

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:47F19D41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.008.008.005 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE BRINQUEDOTECA NA UNIDADE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

Proc. Licitatório n.º 000064/19**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0012/2019**

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 04 de junho de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de PORTALEGRE / RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.749.510/0001-70, localizado(a) a Rua Antonio Alvino De Souza, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua da Pitomba, 69 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 013.643.994-23 e Cédula de Identidade sob o n.º 236.6704ITEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0012/2019 – PMP, homologado em 07/08/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA - ME**, com endereço na R ROBERTO KOCH, 593, CURITIBA/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 13.697.291/0001-60 que sagrou-se

vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 5.236,75 (cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA - CNPJ: 13.697.291/0001-60 R ROBERTO KOCH, 593 - LINDOIA, CURITIBA - PR, CEP: 81010-220 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	029.001.084	ALFABETO MÓVEL EM MDF DESCRIÇÃO: ALFABETO MÓVEL DEGRAU. CONTÉM 5 JOGOS DE ALFABETO COMPLETO SERIGRAFADO DOS DOIS LADOS (MAIÚSCULAS E MINÚSCULAS), CONFECCIONADO EM MDF. PEÇAS MEDINDO 8,90 MM DE COMPRIMENTO X 30 MM DE LARGURA X 30 MM DE ESPESSURA. BASE MEDINDO 380 MM DE COMPRIMENTO X 190 MM DE LARGURA X 190MM DE ALTURA. ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ENCOLHÍVEL. PRODUTO ATÓXICO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.Marca: CARLU	UND	2	95,00	190,00
3	029.001.085	ALINHAVOS NUMERAIS DESCRIÇÃO: ALINHAVOS DE NUMERAIS; COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE, 10 PLACAS PERFURADAS, CONFECCIONADAS EM MDF, MEDIDAS DE 10 X 15CM; NÚMEROS SERIGRAFADOS; 10 CADARÇOS, EM POLIÉSTER 100%, COLORIDOS; PRODUTO ATÓXICO.Marca: CARLU	UND	5	35,99	179,95
7	029.001.096	BINGO DO ALFABETO DESCRIÇÃO: BINGO DE LETRAS CONTENDO: 187 PEÇAS; CONFECCIONADAS MADEIRA MDF; ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA; TIPO ESTOJO; MEDINDO: 245 X 235 X 50 MM; CONTENDO 10 PLACAS, 27 LETRAS RECORTADAS E 150 LETRAS PARA O BINGO; TODAS COLORIDAS EM SERIGRAFIA; FAIXA ETÁRIA A PARTIR DE 04 ANOS; SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.Marca: CARIMBRAS	UND	2	52,50	105,00
8	029.001.097	BOLICHE PLÁSTICO DESCRIÇÃO: JOGO DE BOLICHE: COM 02 BOLAS E 06 GARRAFAS; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO; FAIXA ETÁRIA A PARTIR 03 ANOS; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA; SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.Marca: PICA PAU	UND	4	22,00	88,00
9	029.001.232	BANCO DE LÁPISMarca: LIG LIG	UND	2	600,00	1.200,00
10	029.001.233	BANDINHA RÍTMICA – 22 INSTRUMENTOSMarca: LIG LIG	UND	1	600,00	600,00
15	029.001.108	CARRO PLÁSTICO DESCRIÇÃO: CARRINHO DE RODA LIVRE; FEITO EM PLÁSTICO INJETADO, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO PRODUTO. APROVADO PELO INMETRO. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS COM IDADE A PARTI DE 03 ANOS. PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 0,380 KG. DIMENSÕES DO PRODUTO (L X A X P): 22 X 15 X 14 CM.Marca: MATRIX	UND	10	14,20	142,00
18	029.001.117	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS DESCRIÇÃO: BLOCOS LÓGICOS EM EVA; CONJUNTO CONTENDO 48 PEÇAS EM QUATRO FORMAS, DISTRIBUÍDAS EM 6 RETÂNGULOS MEDINDO 16 CM X 17 CM, DOIS TAMANHOS, TRÊS CORES: AZUL, AMARELO E VERMELHO, DUAS ESPESSURAS, SENDO ELAS EVA 10 MM E EVA 5 OU 6 MM. QUANTIDADE DE PEÇAS: 48PEÇAS. DIMENSÕES: CADA PLACA COM 17 CM X 16CM, SENDO 3 PLACAS COM ESPESSURA 10 MM E 3 PLACAS DE 5 OU 6 MM. 50 ARGOLAS EM EVA, 5 PINOS EM MADEIRA E UMA BASE EM MADEIRA. TOTAL DE 56 PEÇAS. DIMENSÕES: CADA PLACA COM 17 CM X 16 CM, SENDO 3 PLACAS COM ESPESSURA 10 MM E 3 PLACAS DE 5 OU 6MM.Marca: CARLU	UND	2	24,90	49,80
29	029.001.217	KIT MOVIMENTO - DESCRIÇÃO: CONJUNTO DE ATIVIDADES COMPOSTO POR 87 PEÇAS SENDO: PRANCHA DE EQUILÍBRIO (3 PRANCHAS E 4 SUPORTES); BALIZAS (4 BASTÕES E 4 BASES); SEMICÍRCULOS GRADUADOS (8 SEMICÍRCULOS DE TAMANHOS VARIADOS, 8 SUPORTES, 4 BASTÕES PARA UNIR OS SUPORTES); OBSTÁCULOS COM SALTO GRADUADOS (4 BASTÕES, 8 SUPORTES COM NÍVEIS GRADUADOS E 8 BASES); ARCO PASSA POR DENTRO (4 ARCOS, CADA ARCO COM 1 SUPORTE, CADA SUPORTE COM 3 PEÇAS) ; JOGO DE ARGOLAS (1 BASE COM 5 PINOS E 10 ARGOLAS)Marca: CARLU	UND	2	513,00	1.026,00
40	029.001.226	SEPARADOR DE LIVROS - DESCRIÇÃO: MATERIAL EM MDF E MADEIRA, MEDINDO 57 X 16 X 22 CM ABERTOMarca: CARLU	UND	12	68,00	816,00
42	029.001.245	TAPETE CORINO SENTAR EM CIRCULO.Marca: LIG LIG	UND	3	230,00	690,00
43	029.001.246	VAI E VEM: CARACTERÍSTICAS: FEITO EM MATERIAL DE PLÁSTICO DURO COLORIDO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS: VAI E VEM 29CM (CIRCUNFERÊNCIA) X 18CM (COMPRIMENTO). CORDA E ALÇAS 1,55CM (COMPRIMENTO).Marca: MINITOYS	UND	10	15,00	150,00
Total do Proponente						5.236,75

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE BRINQUEDOTECA NA UNIDADE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE / RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE / RN** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE / RN** adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE / RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **006 /2019** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **012/2019** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

DO PROPONENTE

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE / RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE / RN

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

DA EXECUÇÃO

6.1. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

6.1.2. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

6.1.3. O critério para julgamento da proposta será o de menor preço por item;

6.1.4. O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE / RN** fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.5. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.6. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.7. No preço apresentado pela licitante deverá estar incluso tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE / RN** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE / RN** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE / RN**.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE / RN**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **012/2019** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 08 de agosto de 2019.

ASSINAM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE / RN, CNPJ N.º 14.749.510/0001-70
MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES
CPF: 013.643.994-23

PROPONENTE: TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA - ME
CNPJ: 13.697.291/0001-60
REPRESENTANTE: MARISA BATISTA DE OLIVEIRA
CPF: 752.805.829-72

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:09131031

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 - PP/SMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 - PP

Aos 09/08/2019, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 029/2019 - PP, destinado a Aquisição de materiais de laboratório destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

563 - MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (07.969.641/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9205 - DOSAGENS BIOQUÍMICAS GLICOSE COLORIMÉTRICA C/500 ML	UNIDADE	VIDA	30	92,00	2.760,00
2	9206 - DOSAGENS BIOQUÍMICAS ÁCIDO URICO COLORIMÉTRICO C/100 ML	UNIDADE	VIDA	30	63,50	1.905,00
3	9207 - DOSAGENS BIOQUÍMICAS URÉIA (COLORIMÉTRICA) C/ 200 ML	UNIDADE	VIDA	30	126,00	3.780,00
4	9208 - TGO (CINÉTICO) C/100 ML	UNIDADE	VIDA	30	77,50	2.325,00
5	9209 - TGP (CINÉTICO) C/100 ML	UNIDADE	VIDA	30	77,50	2.325,00
6	9210 - COLESTEROL TOTAL COLORIMÉTRICO C/100 ML	UNIDADE	VIDA	30	105,80	3.174,00
7	9211 - TRIGLICERÍDEO COLORIMÉTRICO C/100 ML	UNIDADE	VIDA	30	106,00	3.180,00
8	9203 - CREATININA CINÉTICA C/ 250 ML	UNIDADE	VIDA	30	71,20	2.136,00
9	10844 - VDRL (MICROSOPIA) C/ 250 ml	UNIDADE	WAMA	30	68,00	2.040,00
10	5002 - PCR PROTEINA C REATIVA 2ML	UNIDADE	EBRAM	30	51,00	1.530,00
11	4987 - ASLO 2ML	UNIDADE	EBRAM	20	97,50	1.950,00
12	10845 - FITAS PARA BHCG CX C/50 TIRAS	UNIDADE	EBRAM	10	44,50	445,00
13	9215 - LÁTEX (PROVA DO LÁTEX)	UNIDADE	EBRAM	10	47,00	470,00
14	9190 - ANTI "A" 10ML	UNIDADE	EBRAM	30	38,00	1.140,00
15	9191 - ANTI "B" 10ML	UNIDADE	EBRAM	30	33,50	1.005,00
16	9192 - ANTI "D" 10ML	UNIDADE	EBRAM	30	65,00	1.950,00
17	9204 - EDTA ANTICOAGULANTE FR 20 ML	UNIDADE	BIOCLIM	30	12,00	360,00
18	2509 - ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML	FRASCO	BIOCLIM	30	13,00	390,00
19	9193 - TIRAS REATIVAS PARA URINA C/100 TESTES	UNIDADE	WAMA	10	54,50	545,00
20	9194 - PONTEIRAS AMARELAS PACOTE C/ 1000	UNIDADE	JPROLAB	10	16,50	165,00
21	11201 - LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA FOSCA (CAIXA COM 50 UND)	UNIDADE	CRAL	20	11,50	230,00
22	11202 - LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA LISA (CAIXA COM 100 UND)	UNIDADE	CRAL	20	6,50	130,00
23	9195 - REAGENTES PARA HEMOGRAMA CLEANER 1000 ML	UNIDADE	EBRAM	30	62,00	1.860,00
24	9196 - REAGENTES PARA HEMOGRAMA LISANTE 1000 ML	UNIDADE	EBRAM	30	186,00	5.580,00
25	9197 - REAGENTES PARA HEMOGRAMA DILUENTE	UNIDADE	EBRAM	30	154,00	4.620,00
26	9198 - TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO (12X75) CX C/ 250	UNIDADE	CRAL	50	66,00	3.300,00
27	9216 - RELÓGIOS DESPERTADORES (PARA LABORATÓRIO)	UNIDADE	JPROLAB	2	14,50	29,00
28	9199 - PLACA CAVADA DE VIDRO (PARA VDRL)	UNIDADE	QUALYVIDROS	6	68,50	411,00
29	9201 - ESCOVAS PARA LAVAGEM DE TUBOS (TUBOS MÉDIOS)	UNIDADE	JPROLAB	100	6,70	670,00
30	9202 - TUBOS DE ENSAIO DE PLÁSTICO (MÉDIO) (TRANSPARENTE) (12X75)	UNIDADE	CRAL	1.000	0,12	120,00
31	14197 - LÁPIS PILOTO (PARA IDENTIFICAÇÃO DE TUBOS)	UNIDADE	PILOTO	20	6,45	129,00
32	9212 - UREIA COLORIMÉTRICA C/200 ML	UNIDADE	VIDA	30	109,00	3.270,00
Total (R\$):						53.924,00

Riacho da Cruz/RN, 9 de agosto de 2019

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:29E72993

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 - PP/PMRC**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 - PP**

Aos 09/08/2019, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 030/2019 - PP, destinado a Locação mensal de veículo tipo SUV, movido à diesel, com capacidade para 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção e peças por conta da contratada, para ficar a disposição do Gabinete da Prefeita. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

102 - ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (14.634.195/0001-36)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11290 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV Locação de veículo utilitário tipo SUV, com as seguintes especificações mínimas: 04 portas, tração mínima 4x2, capacidade para 05 (cinco) passageiros, transmissão automática, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, sem motorista, seguro total e todos os equipamentos de série exigidos por lei. Combustível por conta da PMRC, manutenção e peças por conta da contratada. período de contratação: 12 (doze) meses.	MÊS		12	6.999,00	83.988,00
Total (R\$):						83.988,00

Riacho da Cruz/RN, 9 de agosto de 2019

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:88E9F3B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 024/2019 DE 9 DE AGOSTO DE 2019**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 710/2018, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.10 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)			
			419 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	RS 30.000,00
Total da Ação:					RS 30.000,00
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
			161 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 1001	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
		2.9 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Creche)			
			417 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	RS 50.000,00
Total da Ação:					RS 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 82.000,00
	2014 - Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo				
		2.35 - Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo			
			514 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1000	RS 27.000,00
Total da Ação:					RS 27.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 27.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.45 - Manutenção e Investimentos na Assistência Hospitalar			
			360 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1002	RS 150.000,00
Total da Ação:					RS 150.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 150.000,00

Valor total: R\$ 259.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			427 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 1000	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 10.000,00
	2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB				
		2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)			
			502 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1018	RS 80.000,00
Total da Ação:					RS 80.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 80.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.41 - Manutenção dos Serviços Básicos da Atenção Básica no Programa de Saúde da Família - PSF			
			330 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1064	RS 40.000,00
Total da Ação:					RS 40.000,00
		2.42 - Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal			
			548 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1064	RS 20.000,00
Total da Ação:					RS 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 60.000,00

5 - Fundo de Previdência do Mun. de Rodolfo Fernandes					
	5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes				
		8.2 - Reserva de Contingencia			
			621 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 1052	RS 109.000,00
Total da Ação:					RS 109.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 109.000,00

Valor total: R\$ 259.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 9 de agosto de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9BECE0BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 021/2019 - ADJUDICAÇÃO**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudica as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	7888 - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO PARA VEICULOS DA LINHA LEVE (UNO, DOBLÔ, PALIO, SPIN, FIORINO, SAVEIRO, GOL)
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	30,7500
Valor Final:	30,0000
Valor Total:	12.000,0000
Adjudicado em :	09/08/2019 - 15:11:34
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.075.972/0001-00 JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0002
Descrição:	7889 - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO PARA VEICULOS DA LINHA MÉDIA, (DUCATO, SPRINTER, IVECO, HR HIUNDAI, D-20)
Quantidade:	88
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	53,2500
Valor Final:	52,5000
Valor Total:	4.620,0000
Adjudicado em :	09/08/2019 - 15:11:34
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.075.972/0001-00 JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0003
Descrição:	7217 - CONserto PNEUS VEICULOS LEVES E MEDIOS ARO 13 A 16
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	33,3300
Valor Final:	30,0000
Valor Total:	3.000,0000
Adjudicado em :	09/08/2019 - 15:11:34
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.075.972/0001-00 JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0004
Descrição:	7218 - CONserto A QUENTE PNEU VEICULOS LEVES E MEDIOS 13 A 16
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	43,3300
Valor Final:	40,0000
Valor Total:	4.000,0000
Adjudicado em :	09/08/2019 - 15:11:34
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.075.972/0001-00 JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0005
Descrição:	7236 - SERVIÇOS DE MONTAGEM PNEU LINHA LEVE E MEDIO ARO 13 A 16
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	17,3300
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	300,0000
Adjudicado em :	09/08/2019 - 15:11:34
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.075.972/0001-00 JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0006
Descrição:	7239 - CONserto DE PNEU SEM CAMARA 265/50R-16
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	43,3300
Valor Final:	43,0000
Valor Total:	2.150,0000
Adjudicado em :	09/08/2019 - 15:11:34
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.075.972/0001-00 JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0007
Descrição:	7240 - CONserto DE PNEU SEM CAMARA 255/75R - 15
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	56,3300
Valor Final:	55,0000
Valor Total:	2.750,0000
Adjudicado em :	09/08/2019 - 15:11:34
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.075.972/0001-00 JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0008
Descrição:	7890 - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA, (MÁQUINAS), PATROL, ENCHEDERA, RETRO ESCAVADEIRA, TRATOR, CAMINHÃO PIPA, CAÇAMBÃO, CAMINHÃO MBI214, CAÇAMBA.
Quantidade:	108
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	153,0000
Valor Final:	150,0000
Valor Total:	16.200,0000
Adjudicado em :	09/08/2019 - 15:11:34
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.075.972/0001-00 JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0009
Descrição:	7219 - CONserto PNEU 215/75 R 17.5
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	40,6600
Valor Final:	40,0000
Valor Total:	2.000,0000
Adjudicado em :	09/08/2019 - 15:11:34
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.075.972/0001-00 JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0010
Descrição:	7221 - CONserto PNEU 275/80R.22.5
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	54,3300
Valor Final:	54,0000
Valor Total:	2.700,0000
Adjudicado em :	09/08/2019 - 15:11:34
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.075.972/0001-00 JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0011
Descrição:	7222 - CONserto A QUENTE PNEU 275/80R-22.5
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	53,0000
Valor Final:	53,0000
Valor Total:	2.650,0000
Adjudicado em :	09/08/2019 - 15:11:34
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.075.972/0001-00 JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0012
Descrição:	7223 - CONCERTO PNEU 900X20
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	46,0000
Valor Final:	39,0000
Valor Total:	1.170,0000
Adjudicado em :	09/08/2019 - 15:11:34
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.075.972/0001-00 JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0013
Descrição:	7224 - CONCERTO PNEU 1000X20
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	50,0000
Valor Final:	39,0000
Valor Total:	3.900,0000
Adjudicado em :	09/08/2019 - 15:11:34
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.075.972/0001-00 JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0014
Descrição:	7226 - CONCERTO PNEU AGRICOLA 1300X24
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	75,6600
Valor Final:	75,0000
Valor Total:	2.250,0000
Adjudicado em :	09/08/2019 - 15:11:34
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.075.972/0001-00 JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0015
Descrição:	7227 - CONCERTO PNEU AGRICOLA 1400X24
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	105,0000
Valor Final:	100,0000
Valor Total:	3.000,0000
Adjudicado em :	09/08/2019 - 15:11:34
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.075.972/0001-00 JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0016
Descrição:	7228 - CONCERTO PNEU AGRICOLA 18.4-30
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	103,3300
Valor Final:	100,0000
Valor Total:	3.000,0000
Adjudicado em :	09/08/2019 - 15:11:34
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.075.972/0001-00 JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0017
Descrição:	7229 - CONCERTO PNEU AGRICOLA 18.4.34
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	104,0000
Valor Final:	100,0000
Valor Total:	3.000,0000
Adjudicado em :	09/08/2019 - 15:11:34
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.075.972/0001-00 JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0018
Descrição:	7230 - CONCERTO PNEU AGRICOLA 16.9-30
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	105,0000
Valor Final:	100,0000
Valor Total:	3.000,0000
Adjudicado em :	09/08/2019 - 15:11:34
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.075.972/0001-00 JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0019
Descrição:	7231 - CONCERTO PNEU AGRICOLA 14.9-26

Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	103,3300
Valor Final:	100,0000
Valor Total:	3.000,0000
Adjudicado em :	09/08/2019 - 15:11:34
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.075.972/0001-00 JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0020
Descrição:	7232 - CONserto PNEU AGRICOLA 14.4-24
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	102,6600
Valor Final:	100,0000
Valor Total:	3.000,0000
Adjudicado em :	09/08/2019 - 15:11:34
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.075.972/0001-00 JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0021
Descrição:	7233 - CONserto PNEU AGRICOLA SEM CAMARA 12.4-24
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	104,0000
Valor Final:	100,0000
Valor Total:	3.000,0000
Adjudicado em :	09/08/2019 - 15:11:34
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.075.972/0001-00 JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0022
Descrição:	7234 - CONserto PNEU AGRICOLA SEM CAMARA 17.5-25
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	105,0000
Valor Final:	100,0000
Valor Total:	3.000,0000
Adjudicado em :	09/08/2019 - 15:11:34
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.075.972/0001-00 JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0023
Descrição:	7235 - SERVIÇO DE MONTAGEM PNEU AGRICOLA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	103,3300
Valor Final:	100,0000
Valor Total:	3.000,0000
Adjudicado em :	09/08/2019 - 15:11:34
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.075.972/0001-00 JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0024
Descrição:	7238 - SERVIÇOS DE MONTAGEM PNEU 215/80R-22.5
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	33,3300
Valor Final:	30,0000
Valor Total:	900,0000
Adjudicado em :	09/08/2019 - 15:11:34
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.075.972/0001-00 JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0025
Descrição:	7241 - CONserto DE PNEU SEM CAMARA 90/90-95
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	62,3300
Valor Final:	60,0000
Valor Total:	3.000,0000
Adjudicado em :	09/08/2019 - 15:11:34
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.075.972/0001-00 JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0026
Descrição:	7242 - CONserto DE PNEU SEM CAMARA 110/90-17
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço

Valor Referência:	63,0000
Valor Final:	60,0000
Valor Total:	3.000,0000
Adjudicado em :	09/08/2019 - 15:11:34
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.075.972/0001-00 JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0027
Descrição:	7243 - RODIZIO PNEU SEM A DESMONTAGEM ONIBUS E CAMINHOS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	34,0000
Valor Final:	34,0000
Valor Total:	1.700,0000
Adjudicado em :	09/08/2019 - 15:11:34
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.075.972/0001-00 JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0028
Descrição:	7244 - RODIZIO PNEU COM DESMONTAGEM CAMINHOS E ONIBUS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	43,3300
Valor Final:	43,0000
Valor Total:	2.150,0000
Adjudicado em :	09/08/2019 - 15:11:34
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.075.972/0001-00 JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0029
Descrição:	7245 - RODIZIO PNEU SEM A DESMONTAGEM VEICULOS LEVE E CAMINHONETE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	19,0000
Valor Final:	19,0000
Valor Total:	950,0000
Adjudicado em :	09/08/2019 - 15:11:34
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.075.972/0001-00 JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0030
Descrição:	7246 - RODIZIO PNEU COM DESMONTAGEM VEICULOS LEVE E CAMINHONETE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	23,3300
Valor Final:	23,0000
Valor Total:	1.150,0000
Adjudicado em :	09/08/2019 - 15:11:34
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.075.972/0001-00 JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0031
Descrição:	7891 - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO PARA VEICULOS DA LINHA ESCOLAR (MICRO-ÔNIBUS)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	113,7500
Valor Final:	110,0000
Valor Total:	3.300,0000
Adjudicado em :	09/08/2019 - 15:11:34
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.075.972/0001-00 JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0032
Descrição:	7892 - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO PARA VEICULOS DA LINHA ESCOLAR (ÔNIBUS)
Quantidade:	168
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	158,7500
Valor Final:	150,0000
Valor Total:	25.200,0000
Adjudicado em :	09/08/2019 - 15:11:34
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.075.972/0001-00 JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0033
Descrição:	7220 - CONserto A QUENTE PNEU 275/75 - 17.5
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	54,3300
Valor Final:	54,0000

Valor Total:	2.700,0000
Adjudicado em :	09/08/2019 - 15:11:34
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.075.972/0001-00 JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0034
Descrição:	7237 - SERVIÇOS DE MONTAGEM PNEU 215/75-17.5
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	32,6600
Valor Final:	30,0000
Valor Total:	900,0000
Adjudicado em :	09/08/2019 - 15:11:34
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.075.972/0001-00 JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Autoridade Competente

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:B0F1523D

GABINETE DO PREFEITO
REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 021/2019 - HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	7888 - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO PARA VEICULOS DA LINHA LEVE (UNO, DOBLÔ, PÁLIO, SPIN, FIORINO, SAVEIRO, GOL)
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	30,7500
Valor Final:	30,0000
Valor Total:	12.000,0000
Situação:	Homologado em 09/08/2019 15:52:26 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0002
Descrição:	7889 - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO PARA VEICULOS DA LINHA MÉDIA, (DUCATO, SPRINTER, IVECO, HR HIUNDAI, D-20)
Quantidade:	88
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	53,2500
Valor Final:	52,5000
Valor Total:	4.620,0000
Situação:	Homologado em 09/08/2019 15:52:26 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0003
Descrição:	7217 - CONserto PNEUS VEICULOS LEVES E MEDIOS ARO 13 A 16
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	33,3300
Valor Final:	30,0000
Valor Total:	3.000,0000
Situação:	Homologado em 09/08/2019 15:52:26 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0004
Descrição:	7218 - CONserto A QUENTE PNEU VEICULOS LEVES E MEDIOS 13 A 16
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	43,3300
Valor Final:	40,0000
Valor Total:	4.000,0000
Situação:	Homologado em 09/08/2019 15:52:26 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0005
Descrição:	7236 - SERVIÇOS DE MONTAGEM PNEU LINHA LEVE E MEDIO ARO 13 A 16
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço

Valor Referência:	17,3300
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	300,0000
Situação:	Homologadoem 09/08/201915:52:26 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0006
Descrição:	7239 - CONERTO DE PNEU SEM CAMARA 265/50R-16
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	43,3300
Valor Final:	43,0000
Valor Total:	2.150,0000
Situação:	Homologadoem 09/08/201915:52:26 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0007
Descrição:	7240 - CONERTO DE PNEU SEM CAMARA 255/75R - 15
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	56,3300
Valor Final:	55,0000
Valor Total:	2.750,0000
Situação:	Homologadoem 09/08/201915:52:26 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0008
Descrição:	7890 - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA, (MÁQUINAS), PATROL, ENCHEDIEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, TRATOR, CAMINHÃO PIPA, CAÇAMBÃO, CAMINHÃO MB1214, CAÇAMBA.
Quantidade:	108
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	153,0000
Valor Final:	150,0000
Valor Total:	16.200,0000
Situação:	Homologadoem 09/08/201915:52:26 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0009
Descrição:	7219 - CONERTO PNEU 215/75 R 17.5
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	40,6600
Valor Final:	40,0000
Valor Total:	2.000,0000
Situação:	Homologadoem 09/08/201915:52:26 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0010
Descrição:	7221 - CONERTO PNEU 275/80R.22.5
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	54,3300
Valor Final:	54,0000
Valor Total:	2.700,0000
Situação:	Homologadoem 09/08/201915:52:26 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0011
Descrição:	7222 - CONERTO A QUENTE PNEU 275/80R-22.5
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	53,0000
Valor Final:	53,0000
Valor Total:	2.650,0000
Situação:	Homologadoem 09/08/201915:52:26 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0012
Descrição:	7223 - CONERTO PNEU 900X20
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	46,0000
Valor Final:	39,0000
Valor Total:	1.170,0000
Situação:	Homologadoem 09/08/201915:52:26 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0013
Descrição:	7224 - CONCERTO PNEU 1000X20
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	50,0000
Valor Final:	39,0000
Valor Total:	3.900,0000
Situação:	Homologado em 09/08/2019 15:52:26 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0014
Descrição:	7226 - CONCERTO PNEU AGRICOLA 1300X24
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	75,6600
Valor Final:	75,0000
Valor Total:	2.250,0000
Situação:	Homologado em 09/08/2019 15:52:26 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0015
Descrição:	7227 - CONCERTO PNEU AGRICOLA 1400X24
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	105,0000
Valor Final:	100,0000
Valor Total:	3.000,0000
Situação:	Homologado em 09/08/2019 15:52:26 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0016
Descrição:	7228 - CONCERTO PNEU AGRICOLA 18.4-30
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	103,3300
Valor Final:	100,0000
Valor Total:	3.000,0000
Situação:	Homologado em 09/08/2019 15:52:26 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0017
Descrição:	7229 - CONCERTO PNEU AGRICOLA 18.4.34
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	104,0000
Valor Final:	100,0000
Valor Total:	3.000,0000
Situação:	Homologado em 09/08/2019 15:52:26 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0018
Descrição:	7230 - CONCERTO PNEU AGRICOLA 16.9-30
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	105,0000
Valor Final:	100,0000
Valor Total:	3.000,0000
Situação:	Homologado em 09/08/2019 15:52:26 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0019
Descrição:	7231 - CONCERTO PNEU AGRICOLA 14.9-26
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	103,3300
Valor Final:	100,0000
Valor Total:	3.000,0000
Situação:	Homologado em 09/08/2019 15:52:26 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0020
Descrição:	7232 - CONCERTO PNEU AGRICOLA 14.4-24
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	102,6600
Valor Final:	100,0000
Valor Total:	3.000,0000
Situação:	Homologado em 09/08/2019 15:52:26 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413

Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413
Item:	0021
Descrição:	7233 - CONCERTO PNEU AGRICOLA SEM CAMARA 12.4-24
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	104,0000
Valor Final:	100,0000
Valor Total:	3.000,0000
Situação:	Homologado em 09/08/2019 15:52:26 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0022
Descrição:	7234 - CONCERTO PNEU AGRICOLA SEM CAMARA 17.5-25
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	105,0000
Valor Final:	100,0000
Valor Total:	3.000,0000
Situação:	Homologado em 09/08/2019 15:52:26 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0023
Descrição:	7235 - SERVIÇO DE MONTAGEM PNEU AGRICOLA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	103,3300
Valor Final:	100,0000
Valor Total:	3.000,0000
Situação:	Homologado em 09/08/2019 15:52:26 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0024
Descrição:	7238 - SERVIÇOS DE MONTAGEM PNEU 215/80R-22.5
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	33,3300
Valor Final:	30,0000
Valor Total:	900,0000
Situação:	Homologado em 09/08/2019 15:52:26 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0025
Descrição:	7241 - CONCERTO DE PNEU SEM CAMARA 90/90-95
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	62,3300
Valor Final:	60,0000
Valor Total:	3.000,0000
Situação:	Homologado em 09/08/2019 15:52:26 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0026
Descrição:	7242 - CONCERTO DE PNEU SEM CAMARA 110/90-17
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	63,0000
Valor Final:	60,0000
Valor Total:	3.000,0000
Situação:	Homologado em 09/08/2019 15:52:26 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0027
Descrição:	7243 - RODIZIO PNEU SEM A DESMONTAGEM ONIBUS E CAMINHOES
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	34,0000
Valor Final:	34,0000
Valor Total:	1.700,0000
Situação:	Homologado em 09/08/2019 15:52:26 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0028
Descrição:	7244 - RODIZIO PNEU COM DESMONTAGEM CAMINHOES E ONIBUS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	43,3300
Valor Final:	43,0000

Valor Total:	2.150,0000
Situação:	Homologado em 09/08/2019 15:52:26 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0029
Descrição:	7245 - RODIZIO PNEU SEM A DESMONTAGEM VEICULOS LEVE E CAMINHONETE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	19,0000
Valor Final:	19,0000
Valor Total:	950,0000
Situação:	Homologado em 09/08/2019 15:52:26 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0030
Descrição:	7246 - RODIZIO PNEU COM DESMONTAGEM VEICULOS LEVE E CAMINHONETE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	23,3300
Valor Final:	23,0000
Valor Total:	1.150,0000
Situação:	Homologado em 09/08/2019 15:52:26 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0031
Descrição:	7891 - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS DA LINHA ESCOLAR (MICRO-ÔNIBUS)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	113,7500
Valor Final:	110,0000
Valor Total:	3.300,0000
Situação:	Homologado em 09/08/2019 15:52:26 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0032
Descrição:	7892 - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO PARA VEICULOS DA LINHA ESCOLAR (ÔNIBUS)
Quantidade:	168
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	158,7500
Valor Final:	150,0000
Valor Total:	25.200,0000
Situação:	Homologado em 09/08/2019 15:52:26 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0033
Descrição:	7220 - CONserto A QUENTE PNEU 275/75 - 17.5
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	54,3300
Valor Final:	54,0000
Valor Total:	2.700,0000
Situação:	Homologado em 09/08/2019 15:52:26 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

Item:	0034
Descrição:	7237 - SERVIÇOS DE MONTAGEM PNEU 215/75-17.5
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	32,6600
Valor Final:	30,0000
Valor Total:	900,0000
Situação:	Homologado em 09/08/2019 15:52:26 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
Marca:	JANDILEI ALVES DE LIMA 04364143413

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:B8FD0F4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019 - PE

O Município de São Miguel, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr(A) JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para registro DE PREÇOS nº 06/2019, processo administrativo n.º 04812/2019,

RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - CPF:565.103.651-20	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA CNPJ: 03.468.606/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro se Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (itens de padaria)** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 06/2019 - PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedoradora terá seu registro de preço cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedoradora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

386 - FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA (03.468.606/0001-44)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	2404 - BISCOITO DE GOMA - PCT 164 GR	PCT	PANIFICADORA II IRMÁS	1.800	3,00	5.400,00
2	2405 - BISCOITO DE LEITE COM 300GR	PCT	PANIFICADORA II IRMÁS	1.800	2,75	4.950,00
3	2406 - BISCOITO DE POLVILHO	PCT	PANIFICADORA II IRMÁS	1.800	2,72	4.896,00
4	2407 - BISCOITO DOCE COM 400GR	PCT	PANIFICADORA II IRMÁS	1.800	2,30	4.140,00
5	2408 - BISCOITO SEDUÇÃO COM 400GR	PCT	PANIFICADORA II IRMÁS	1.800	2,40	4.320,00
6	2409 - BOLACHA COMUM AMANTEIGADA COM 300GR	PCT	PANIFICADORA II IRMÁS	3.300	2,00	6.600,00
7	2410 - BOLACHA COMUM COM 400GR	PCT	PANIFICADORA II IRMÁS	3.300	2,60	8.580,00
8	2411 - BOLACHA PETECA COM 300GR	PCT	PANIFICADORA II IRMÁS	3.300	1,95	6.435,00
9	2412 - BOLACHA SETE CAPA COM 400GR	PCT	PANIFICADORA II IRMÁS	3.300	2,80	9.240,00
14	2417 - BOLO DE MANDIOCA COM 400GR	UND	PANIFICADORA II IRMÁS	940	9,67	9.089,80
20	2423 - CASADINHO	KG	PANIFICADORA II IRMÁS	800	12,00	9.600,00
22	2425 - PÃO DE FORMA INTEGRAL (PACOTE COM 24 FATIAS)	PCT	PANIFICADORA II IRMÁS	450	5,17	2.326,50
23	2426 - PÃO DE FORMA TIPO TORRADA (PACOTE COM 24 FATIAS)	PCT	PANIFICADORA II IRMÁS	600	5,00	3.000,00
25	2428 - PÃO DE SAL (TIPO FRANCÊS) 50G	KG	PANIFICADORA II IRMÁS	2.500	6,80	17.000,00
Total						95.577,30

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 02 DE AGOSTO DE 2019

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeitura Municipal De São Miguel
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Fundo Municipal De Saúde

MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL

Gestor
CNPJ: 13.880.529/0001-99

Fundo Municipal De Assistência Social

LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR

Gestor
CNPJ: 16.816.114/0001-44

Empresa Registrada

FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME

CNPJ: 03.468.606/0001-44

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:BEDDB60A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019 - PE

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR(A) JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01314/2019, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

Representante	Empresa
JOAQUIM ANTONIO DE LIMA NETO - CPF nº: 099.240904-70	J A DE LIMA NETO – ME CNPJ: 28.354.796/0001-08

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro se Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (itens de padaria)** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 06/2019 - PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*Conforme especificações da proposta da Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas

detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 OS preçoS registradoS, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

605 - J A DE LIMA NETO - ME (28.354.796/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
10	2413 - BOLO ALIMENTÍCIO SABOR MESCLADO	UND	PADARIA MODELO	940	9,50	8.930,00
11	2414 - BOLO AIPIM COM 600GR	UND	PADARIA MODELO	940	9,13	8.582,20
12	2415 - BOLO DE CHOCOLATE COM 500GR	UND	PADARIA MODELO	940	8,67	8.149,80
16	2419 - BOLO DE MILHO COM 600GR	UND	PADARIA MODELO	940	9,17	8.619,80
17	2420 - BOLO DE LARANJA COM 600GR	UND	PADARIA MODELO	940	8,67	8.149,80
18	2421 - BOLO DE LEITE COM 600GR	UND	PADARIA MODELO	940	8,83	8.300,20
21	2424 - PÃO DE CACHORRO QUENTE COM 50GR (PCT COM 10 UND)	PCT	PADARIA MODELO	5.000	3,60	18.000,00
26	2429 - PÃO HAMBÚRGUER	KG	PADARIA MODELO	750	5,00	3.750,00
Total						72.481,80

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 02 DE AGOSTO DE 2019

Município De São Miguel
JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Fundo Municipal De Saúde
MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL
Gestor
CNPJ: 13.880.529/0001-99

Fundo Municipal De Assistência Social
LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR
Gestor
CNPJ: 16.816.114/0001-44

Empresa Registrada
J A DE LIMA NETO – ME
CNPJ: 28.354.796/0001-08

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:AEFED583

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1907080001

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
4	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. 12 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) 12 ANOS - Marca do Item: MF	UNID	600	7,98	4.788,00
7	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. M (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) M - Marca do Item: MF	UNID	100	8,89	889,00
12	CONJUNTO DE CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM	UNID	300	14,89	4.467,00

	PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE E SHORT DE HELANCA DE COR COM PINTURA SERIGRÁFICA TAM. 06 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) 06 ANOS - Marca do Item: MF				
14	CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA REDONDA. TAMANHOS VARIADOS. (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) TAMANHO VARIADO - Marca do Item: MF	UNID	350	10,00	3.500,00
21	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 12 ANOS 12 ANOS - Marca do Item: MF	UNID	100	8,80	880,00
24	CAMISETA EM MALHA 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 06 ANOS 06 ANOS - Marca do Item: MF	UNID	80	7,89	631,20
26	CAMISETA EM MALHA 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 10 ANOS 10 ANOS - Marca do Item: MF	UNID	80	8,88	710,40
27	CAMISETA EM MALHA 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 12 ANOS 12 ANOS - Marca do Item: MF	UNID	100	8,98	898,00
35	CINTO DE TECIDO COR PRETA COM FIVELA PRATEADA COM A SIGLA DO SMS TAMANHO VARIADO - Marca do Item: MF	UNID	60	25,00	1.500,00
49	KIT FUTSAL (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) - UNIFORME CONFECCIONADO EM HELANQUINHA LAYT, 100% POLIÉSTER, COM PINTURA DO BRASÃO NO LADO DIREITO DO PEITO E NÚMERO NO LADO ESQUERDO NA PARTE DA FRENTE E BANDEIRA TAMANHO ÚNICO - Marca do Item: MF	UNID	45	640,00	28.800,00
50	KIT FUTSAL (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) - UNIFORME CONFECCIONADO EM HELANQUINHA LAYT, 100% POLIÉSTER SENDO A CAMISA EM COR OPOSTA A DOS JOGADORES - GOLEIROS, MANGA LONGA COM NUMERAÇÃO 01 E 20, COM PINTURA TAMANHO ÚNICO - Marca do Item: MF	UNID	6	72,00	432,00

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:09ED60BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1907080001

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: NAIZA SOARES DO NASCIMENTO EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
28	CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA POLO. TAMANHOS VARIADOS TAMANHO VARIADO - Marca do Item: NSN	UNID	300	17,94	5.382,00
29	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO, COM MANGA CURTA E GOLA POLO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO VARIADO - Marca do Item: NSN	UNID	150	17,89	2.683,50
46	CAMPANHAS FUTURAS - CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, COM PINTURA DO SIMBOLO DA CAMPANHA NA PARTE DA FRENTE, LOGOMARCA DA PREFEITURA E FRASE COM 40 PALAVRAS NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS TAMANHO VARIADO - Marca do Item: NSN	UNID	300	9,49	2.847,00
48	CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA REDONDA. TAMANHOS VARIADOS TAMANHO VARIADO - Marca do Item: NSN	UNID	200	9,85	1.970,00

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:52226164

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1907080001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMITENTE CONTRATADA: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JÚNIOR

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
8	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. G (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) G - Marca do Item: RC REPRESENTAÇÕES	UNID	150	8,89	1.333,50
9	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. GG (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) GG - Marca do Item: RC REPRESENTAÇÕES	UNID	50	8,99	449,50
11	CONJUNTO DE CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE E SHORT DE HELANCA DE COR COM PINTURA SERIGRÁFICA TAM. 04 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) 04 ANOS - Marca do Item: RC REPRESENTAÇÕES	UNID	400	14,86	5.944,00

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:2D11424A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 –
PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1907080001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMITENTE CONTRATADA: AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
5	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. 14 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) 14 ANOS - Marca do Item: AGS	UNID	350	8,19	2.866,50
6	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. P (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) P - Marca do Item: AGS	UNID	300	8,89	2.667,00
13	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA REDONDA E GOLA POLO. TAMANHOS VARIADOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) TAMANHO VARIADO - Marca do Item: AGS	UNID	350	17,94	6.279,00
15	CALÇA EM ESTILO SOCIAL NOS PADRÕES MASCULINOS E FEMININOS, COM TECIDO EM OXFORD 100% POLIÉSTER, COM BOLSO TRASEIRO, ZÍPER E CÓS. COR A DEFINIR. TAMANHOS VARIADOS TAMANHO VARIADO - Marca do Item: AGS	UNID	100	59,00	5.900,00
16	CAMISA SOCIAL MASCULINA E FEMININA CONFECCIONADO SOB MEDIDA. MODELO: MANGA LONGA, CAVA PESPONTADA, CARTEIRINHA 01 BOTÃO E 01 CASA. MANGA: LONGA, COM ABERTURA E PESPONTO ESTREITO, TRASEIRO: COM PALA DU TAMANHO VARIADO - Marca do Item: AGS	UNID	100	59,00	5.900,00
20	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 10 ANOS 10 ANOS - Marca do Item: AGS	UNID	100	8,77	877,00
22	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA REDONDA E GOLA POLO. TAMANHOS VARIADOS TAMANHO VARIADO - Marca do Item: AGS	UNID	250	17,92	4.480,00
30	BOTINA DE SEGURANÇA PARA O AGENTE DE ENDEMIAS (MASCULINO) CONFECCIONADA EM VAQUETA RELAX DE ALTA QUALIDADE COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, HIDROFUGADO, FECHAMENTO EM ATACA TAMANHO VARIADO - Marca do Item: AGS	UNID	10	75,00	750,00
31	SAPATO DE SEGURANÇA PARA O AGENTE DE ENDEMIAS (FEMININO) CONFECCIONADO EM VAQUETA RELAX DE ALTA QUALIDADE COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, HIDROFUGADO, FECHAMENTO EM ATACAD TAMANHO VARIADO - Marca do Item: AGS	UNID	8	75,00	600,00
37	CAMISAS MANGAS LONGAS (MODELO MASCULINO E FEMININO), NA COR CAQUI, CAMISA TIPO MOLETOM, EM TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+, COR CAQUI, MANGAS LONGAS, COM GOLA POLO, BOLSO CHAPADO DO LADO ESQUERDO COM TAMANHO VARIADO - Marca do Item: AGS	UNID	20	39,00	780,00
38	CAMISAS MANGAS LONGAS (MODELO MASCULINO E FEMININO), NA COR AZUL CLARO, CAMISA TIPO MOLETOM, EM TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+, COR CAQUI, MANGAS LONGAS, COM GOLA POLO, BOLSO CHAPADO DO LADO ESQUERD TAMANHO VARIADO - Marca do Item: AGS	UNID	40	39,00	1.560,00
41	CHAPÉU VISEIRA DE PROTEÇÃO UV PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS (MASCULINOS) COM MANTA PROTETORA DE PESCOÇO REMOVÍVEL, COM ABOTOADEIRA FRONTAL, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DA PREFEITURA NA FRENTE E DEMAIS LE ÚNICO - Marca do Item: AGS	UNID	20	15,50	310,00
42	CHAPÉU VISEIRA DE PROTEÇÃO UV PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE(MASCULINOS) COM MANTA PROTETORA DE PESCOÇO REMOVÍVEL, COM ABOTOADEIRA FRONTAL, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DA PREFEITURA NA FRENTE E ÚNICO - Marca do Item: AGS	UNID	10	14,00	140,00
45	JALECO LONGO MANGAS LONGAS COM PUNHO DE MALHA SANFONADA, EM TECIDO POLIÉSTER DE BOA QUALIDADE, NA COR BRANCA, COM 03 BOLSOS, SENDO: 01 BOLSO NO PEITO ESQUERDO COM A LOGOMARCA IMPRESSA DO MUNICÍPIO E 0 TAMANHO VARIADO - Marca do Item: AGS	UNID	30	39,90	1.197,00
47	BONÉ EM BRIM, LOGOMARCA DAS CAMPANHAS DAS SECRETARIAS NA PARTE FRONTAL E REGULAGEM DE TAMANHO TAMANHO VARIADO - Marca do Item: AGS	UNID	1.000	7,88	7.880,00
51	CALÇA EM ESTILO SOCIAL NOS PADRÕES MASCULINOS E FEMININOS, C/ TECIDO EM OXFORD 100% POLIÉSTER, C/ BOLSO TRASEIRO, ZÍPER E CÓS. COR A DEFINIR. TAMANHOS VARIADOS TAMANHO VARIADO - Marca do Item: AGS	UNID	25	59,00	1.475,00
52	CAMISA SOCIAL MASCULINA E FEMININA CONFECCIONADO SOB MEDIDA. MODELO: MANGA LONGA, CAVA PESPONTADA, CARTEIRINHA 01 BOTÃO E 01 CASA. MANGA: LONGA, COM ABERTURA E PESPONTO ESTREITO, TRASEIRO: C/ PALA DUP TAMANHO VARIADO - Marca do Item: AGS	UNID	50	59,00	2.950,00

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:45BD1D9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 –
PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1907080001

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
1	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. 06 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) 06 ANOS - Marca do Item: UZE BRINDES E UNIFORMES	UNID	380	7,86	2.986,80
2	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. 08 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) 08 ANOS - Marca do Item: UZE BRINDES E UNIFORMES	UNID	380	7,86	2.986,80
10	CONJUNTO DE CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE E SHORT DE HELANCA DE COR COM PINTURA SERIGRÁFICA TAM. 02 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) 02 ANOS - Marca do Item: UZE BRINDES E UNIFORMES	UNID	300	14,90	4.470,00
17	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 04 ANOS 04 ANOS - Marca do Item: UZE BRINDES E UNIFORMES	UNID	100	7,87	787,00
18	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 06 ANOS 06 ANOS - Marca do Item: UZE BRINDES E UNIFORMES	UNID	100	7,87	787,00
19	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 08 ANOS 08 ANOS - Marca do Item: UZE BRINDES E UNIFORMES	UNID	100	8,14	814,00
23	CAMISETA EM MALHA 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 04 ANOS 04 ANOS - Marca do Item: UZE BRINDES E UNIFORMES	UNID	80	7,90	632,00
25	CAMISETA EM MALHA 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 08 ANOS 08 ANOS - Marca do Item: UZE BRINDES E UNIFORMES	UNID	80	8,89	711,20
32	TÊNIS COM AMORTECEDOR PARA O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MASCULINO E FEMININO), MATERIAL LONA DE ALGODÃO NA COR PRETA, MATERIAL SOLA POLIETILENO, MATERIAL CADARÇO POLIÉSTER. TAMANHO VARIADO - Marca do Item: UZE BRINDES E UNIFORMES	UNID	40	79,90	3.196,00
33	CALÇAS EM POLI BRIM (60% DE POLIÉSTER E 40% DE ALGODÃO) NA COR CAQUI MODELOS MASCULINO E FEMININO PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS, COM 04 BOLSOS, SENDO DOIS DELES NA LATERAL E DOIS ATRAS. NO CÓS MEIO ELÁS TAMANHO VARIADO - Marca do Item: UZE BRINDES E UNIFORMES	UNID	20	40,00	800,00
34	CALÇAS EM POLI BRIM (60% DE POLIÉSTER E 40% DE ALGODÃO) NA COR AZUL ESCURO MODELOS MASCULINO E FEMININO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, COM 04 BOLSOS, SENDO DOIS DELES NA LATERAL E DOIS ATRAS. TAMANHO VARIADO - Marca do Item: UZE BRINDES E UNIFORMES	UNID	40	39,84	1.593,60
36	CAMISAS MANGAS CURTAS (MODELO MASCULINO E FEMININO), NA COR BRANCA, CAMISA TIPO POLO EM TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+, COR AZUL CLARO, COM BOLSO CHAPADO NO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. TAMANHO VARIADO - Marca do Item: UZE BRINDES E UNIFORMES	UNID	30	39,00	1.170,00
39	BOLSA DE LONA 10, COR CAQUI, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 3 (TRÊS) COMPARTIMENTOS MEDINDO 37X30 CM; BOLSO FRONTAL COM ZIPER; BOLSO INTERNO SUBDIVIDIDO EM TRÊS COMPARTIMENTOS, COM COSTURA REFORÇADA TAMANHO VARIADO - Marca do Item: UZE BRINDES E UNIFORMES	UNID	10	70,00	700,00
40	BOLSA DE LONA 10, COR AZUL ESCURO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 3 (TRÊS) COMPARTIMENTOS MEDINDO 30X25 CM; BOLSO FRONTAL COM ZIPER; BOLSO INTERNO SUBDIVIDIDO EM TRÊS COMPARTIMENTOS, COM COSTURA REF TAMANHO VARIADO - Marca do Item: UZE BRINDES E UNIFORMES	UNID	20	70,00	1.400,00
43	BONÉ DE SOL PARA AGENTES DE ENDEMIAS (FEMININO) ABA LARGA NAS CORES AZUL ESCURO. ÚNICO - Marca do Item: UZE BRINDES E UNIFORMES	UNID	10	12,90	129,00
44	BONÉ DE SOL PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (FEMININO) ABA LARGA NAS CORES CAQUI. ÚNICO - Marca do Item: UZE BRINDES E UNIFORMES	UNID	40	12,90	516,00

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:B9EF7D71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1907080001

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: WS SERVIÇOS E LOCAÇÕES - EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
3	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. 10 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) 10 ANOS - Marca do Item: WS SERVIÇOS	UNID	750	7,97	5.977,50

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:5568AA49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1907090001

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: SUPERMERCADO SERIDO SERRANEGRANSE LTDA – EPP**VALORES REGISTRADOS PARA AS CESTAS BÁSICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CESTA BÁSICA GRANDE CONTENDO OS PRODUTOS DESCRITOS NO ANEXO II	UNID	96	197,13	18.924,48
2	CESTA BÁSICA MÉDIA CONTENDO OS PRODUTOS DESCRITOS NO ANEXO III	UNID	96	168,69	16.194,24
3	CESTA BÁSICA PEQUENA CONTENDO OS PRODUTOS DESCRITOS NO ANEXO IV	UNID	72	141,02	10.153,44
VALOR TOTAL - SUPERMERCADO SERIDO SERRANEGRANSE LTDA - EPP					45.272,16

VALORES UNITÁRIOS E MARCA DOS PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	EMBAL	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL - (PACOTE COM 1KG). DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: NECTAR	1KG	UND.	2	2,48	4,96
2	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO I (PACOTE COM 1KG), LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO LIGENTE. MARCA: POP	1KG	UND.	2	3,12	6,24
3	BISCOITO SALGADO – TIPO CREAM-CRACKER (PACOTE COM 400G), COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGENS INDIVIDUALIZADAS EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE. MARCA: ESTRELA	200G	UND.	1	3,48	3,48
4	BISCOITO DOCE – TIPO MAISENA (PACOTE COM 400G), A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE. MARCA: ESTRELA	1	UND.	1	3,55	3,55
5	CAFÉ PURO (PACOTE COM 250G - QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PILÃO) – TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: BANGU	250G	UND.	2	4,57	9,14
6	EXTRATO DE TOMATE- (EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 340G) – CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE TETRAPACK. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: QUERO	340G	UND.	1	3,33	3,33
7	FARINHA DE MANDIOCA- (PACOTE COM 1KG) – FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA: COMUM DU PRATO	1KG	UND.	2	3,52	7,04
8	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - (PACOTE COM 1KG) MARCA: ROSA BRANCA	1KG	UND.	1	3,35	3,35
9	FEIJÃO CARIOCA - EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA: CATOLA	1KG	UND.	2	7,77	15,54
10	FEIJÃO PRETO – TIPO I, CLASSE PRETO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA: DU PATRO	1KG	UND.	2	7,42	14,84
11	FLOCOS DE MILHO MARCA: NORDESTINO	500G	UND.	3	1,33	3,99
12	GOLABADA MARCA: NECI	500G	UND.	1	3,73	3,73
13	MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE MARCA: BOM SABOR	500G	UND.	3	1,89	5,67
14	MACARRÃO INSTÁTANEO MARCA: MAGGI	80G	UND.	2	1,18	2,36
15	ÓLEO DE SOJA - (PESO LÍQUIDO 900ML) – DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: LIZA	900ML	UND.	2	4,55	9,1
16	REFRESCO EM PÓ MARCA: FISCO	25G	UND.	5	0,85	4,25
17	SAL REFINADO - (PACOTE COM (1KG) – SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA MARCA: COMBATE	1KG	UND.	1	0,77	0,77
18	SALSICHA A GRANEL. MARCA: AVIVAR	1KG	UND.	1	7,8	7,8
19	SARDINHA EM CONSERVA MARCA: GOMES DA COSTA	225G	UND.	1	3,88	3,88
20	FRANGO INTEIRO ABATIDO CONGELADO MARCA: BOM TODO	1KG	UND.	2	8,55	17,1
21	TEMPERO COMPLETO MARCA: GINA	500ML	UND.	1	1,8	1,8
22	CARNE BOVINA PROCESSADA EM CONSERVA MARCA: KITUT	300G	UND.	2	4,55	9,1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁCPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019 - SRP.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019 - SRP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TANGARÁ/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço por ITEM.

Empresa Vencedora: JULIANO BORGES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.405.582/0001-42.

Resultado Final:

Mapa de Apuração – “Valores Total Finais Ofertados por Item”

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TIJOLO 8F 19X19X09	Milheiro	30	RS 335,00	RS 10.050,00
2	TIJOLO BRANCO SIMPLES	Milheiro	10	RS 298,00	RS 2.980,00
3	BRITA 19 (METRO)	M²	200	RS 130,00	RS 26.000,00
4	PA QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	Unidade	20	RS 20,00	RS 400,00
5	CAIXA DE PORTA 0,60X2,10	Unidade	20	RS 70,00	RS 1.400,00
6	PORTA LAMINADA 0,60X2,10	Unidade	10	RS 70,00	RS 700,00
7	BARRA DE FERRO LISO 1/2 6 MT	Unidade	100	RS 52,00	RS 5.200,00
9	ARAME GALVANIZADO Nº18	Unidade	200	RS 14,00	RS 2.800,00
10	CABO PARA ENXADA COM 2X1/2	Unidade	10	RS 8,50	RS 85,00
11	CARRO DE MÃO 3.25X8 PRETO	Unidade	30	RS 200,00	RS 6.000,00
12	CORRENTE SOLDADA 6.5MM-1/4	Kg	30	RS 16,00	RS 480,00
13	LINHA DE MASSARANDUBA 3X4	Metro	500	RS 13,59	RS 6.795,00
14	LINHA DE MASSARANDUBA 3X5	Metro	500	RS 13,59	RS 6.795,00
15	MADEIRA RIPA	Metro	1000	RS 2,00	RS 2.000,00
16	CAIXA D'AGUA 500L POLIETILENO	Unidade	10	RS 150,00	RS 1.500,00
17	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	Unidade	100	RS 5,00	RS 500,00
18	IMPERMEABILIZANTE P/ CAIXA D'AGUA GL 3,6L	Unidade	10	RS 55,00	RS 550,00
19	TESTE FENDA ENERGIA 1/8X3	Unidade	10	RS 3,85	RS 38,50
20	ALICATE UNIVERSAL 8"	Unidade	10	RS 16,00	RS 160,00
21	CHAVE DE FENDA 3/16X6	Unidade	10	RS 4,00	RS 40,00
22	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES 4X2	Unidade	50	RS 7,00	RS 350,00
23	INTERRUPTOR 2 S. SIMPLES 4X2	Unidade	40	RS 9,00	RS 360,00
24	LÂMPADA FLUORESCENTE LED 40W	Unidade	100	RS 30,00	RS 3.000,00
25	LUMINÁRIA DUPLA 40W	Unidade	100	RS 30,00	RS 3.000,00
26	REATOR ELETR. BIV. 1X40W	Unidade	50	RS 35,00	RS 1.750,00
27	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W METALICO	Unidade	50	RS 65,00	RS 3.250,00
28	CABO FLEXIVEL DE 4,0MM	Metro	500	RS 2,20	RS 1.100,00
29	TUBO ESGOTO 100MM C/6M	Unidade	500	RS 38,00	RS 19.000,00
30	TUBO ESGOTO 150MM C/6M	Unidade	300	RS 110,00	RS 33.000,00
31	LÂMPADA GLOBO LED 30W	Unidade	50	RS 70,00	RS 3.500,00
32	REFLETOR LED 30W	Unidade	10	RS 70,00	RS 700,00
33	REFLETOR LED 50W	Unidade	10	RS 100,00	RS 1.000,00
34	TINTA PISO 3,6LT CORES VARIADAS	Unidade	100	RS 25,00	RS 2.500,00
35	TINTA PISO 18LT CORES VARIADAS	Unidade	30	RS 130,00	RS 3.900,00
36	COMPENSADO 10MM	Unidade	50	RS 100,00	RS 5.000,00
37	COMPENSADO 12MM	Unidade	50	RS 110,00	RS 5.500,00
38	LÂMPADA LED 4W	Unidade	50	RS 7,00	RS 350,00
39	LÂMPADA LED 7W	Unidade	50	RS 8,00	RS 400,00
40	LÂMPADA LED 9W	Unidade	50	RS 9,00	RS 450,00
41	LÂMPADA LED 12W	Unidade	50	RS 11,00	RS 550,00
42	LÂMPADA LED 15W	Unidade	50	RS 17,00	RS 850,00
43	PAFLON DECORATIVO	Unidade	300	RS 4,00	RS 1.200,00
44	BOCAL COM RABICHO	Unidade	500	RS 2,00	RS 1.000,00
45	BOCAL SEM RABICHO	Unidade	500	RS 2,00	RS 1.000,00
46	AREIA FINA	M³	200	RS 60,00	RS 12.000,00
47	AREIA MEDIA	M³	200	RS 60,00	RS 12.000,00
48	AREIA GROSSA	M³	200	RS 60,00	RS 12.000,00
49	TUBO 20MM SOLDAVEL C/6METROS	Unidade	100	RS 10,00	RS 1.000,00
50	TUBO 25MM SOLDAVEL C/6METROS	Unidade	100	RS 11,00	RS 1.100,00
51	TUBO 32MM SOLDAVEL C/6METROS	Unidade	50	RS 24,00	RS 1.200,00
52	TUBO 50MM SOLDAVEL C/6METROS	Unidade	50	RS 42,00	RS 2.100,00
53	TUBO 60MM SOLDAVEL C/6METROS	Unidade	100	RS 58,00	RS 5.800,00
54	TUBO 75MM SOLDAVEL C/6METROS	Unidade	100	RS 150,00	RS 15.000,00
55	TUBO 80MM SOLDAVEL C/6METROS	Unidade	100	RS 170,00	RS 17.000,00
56	JOELHO 100MM ESGOTO	Unidade	200	RS 3,00	RS 600,00
57	TEE 100MM ESGOTO	Unidade	200	RS 8,00	RS 1.600,00
58	LUVA 100MM ESGOTO	Unidade	500	RS 3,50	RS 1.750,00
59	CERAMICA ESMALTADA TIPO A	M²	1.000	RS 19,00	RS 19.000,00
60	ARGAMASSA CII 20 KG	Unidade	400	RS 9,50	RS 3.800,00

61	REJUNTO PARA PISO 1KG	Unidade	400	RS 2,00	RS 800,00
62	FORRO EM PVC DE 9MM	M²	1000	RS 16,50	RS 16.500,00
63	ACABAMENTO "F" EM PVC	Unidade	100	RS 20,00	RS 2.000,00
64	PORTA ALMOFADA 0,70X2,10	Unidade	20	RS 80,00	RS 1.600,00
65	PORTA ALMOFADA 0,60X2,10	Unidade	20	RS 80,00	RS 1.600,00
66	PORTA ALMOFADA 0,90X2,10	Unidade	20	RS 100,00	RS 2.000,00
67	CAIXA DE PORTA DE 60 A 90CM X 210CM	Unidade	50	RS 70,00	RS 3.500,00
68	BROXA PINTURA GRANDE	Unidade	100	RS 4,50	RS 450,00
69	ROLO LÃ SINTETICO 23CM	Unidade	30	RS 10,00	RS 300,00
70	LIXA MASSA 80	Unidade	200	RS 1,00	RS 200,00
71	LIXA MASSA 100	Unidade	200	RS 1,00	RS 200,00
72	LIXA MASSA 120	Unidade	200	RS 1,00	RS 200,00
73	LIXA FERRO 36	Unidade	200	RS 3,00	RS 600,00
74	LIXA FERRO 80	Unidade	200	RS 3,00	RS 600,00
75	LIXA FERRO 100	Unidade	200	RS 3,00	RS 600,00
76	FIO RIGIDO 1,5MM, C/100 METROS	Unidade	20	RS 65,00	RS 1.300,00
77	FIO RIGIDO 2,5MM, C/100 METROS	Unidade	20	RS 70,00	RS 1.400,00
78	FIO RIGIDO 4MM, C/100 METROS	Unidade	20	RS 150,00	RS 3.000,00
79	FIO RIGIDO 6MM, C/100 METROS	Unidade	10	RS 260,00	RS 2.600,00
80	TINTA LATEX 3,6LT CORES VARIADAS	Unidade	200	RS 15,00	RS 3.000,00
81	TINTA LATEX 18LT CORES VARIADAS	Unidade	60	RS 65,00	RS 3.900,00
82	TINTA ESMALTE SINTETICO 1LT CORES VARIADAS	Unidade	100	RS 14,00	RS 1.400,00
83	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6LT CORES VARIADAS	Unidade	60	RS 49,00	RS 2.940,00
84	MEIO FIO GRANITADO, 12CM X 0,40X 0,60	Unidade	800	RS 20,00	RS 16.000,00
85	PARALELEPIPEDO	Unidade	5000	RS 0,75	RS 3.750,00
86	FITA ISOLANTE ALTA FUZÃO 5M	Unidade	200	RS 11,00	RS 2.200,00
87	FITA ISOLANTE BAIXA FUZÃO 5M	Unidade	50	RS 2,00	RS 100,00
88	DISJUNTOR MONO 10AMP	Unidade	10	RS 9,00	RS 90,00
89	DISJUNTOR MONO 16AMP	Unidade	10	RS 9,00	RS 90,00
90	DISJUNTOR MONO 20AMP	Unidade	10	RS 9,00	RS 90,00
91	DISJUNTOR MONO 25AMP	Unidade	10	RS 9,00	RS 90,00
92	DISJUNTOR MONO 32AMP	Unidade	10	RS 9,00	RS 90,00
93	DISJUNTOR MONO 40AMP	Unidade	10	RS 9,00	RS 90,00
94	DISJUNTOR MONO 50AMP	Unidade	10	RS 9,00	RS 90,00
95	DISJUNTOR TRIF 100AMP	Unidade	10	RS 39,00	RS 390,00
96	DISJUNTOR TRIF 20AMP	Unidade	10	RS 39,00	RS 390,00
97	DISJUNTOR TRIF 25AMP	Unidade	10	RS 39,00	RS 390,00
98	DISJUNTOR TRIF 32AMP	Unidade	10	RS 39,00	RS 390,00
99	DISJUNTOR TRIF 40AMP	Unidade	10	RS 39,00	RS 390,00
100	DISJUNTOR TRIF 50AMP	Unidade	10	RS 39,00	RS 390,00
101	DISJUNTOR TRIF 80AMP	Unidade	10	RS 39,00	RS 390,00
102	CHAPA DE AÇO CARBONO 3/8 1,60MX1,60M	Unidade	3	RS 950,00	RS 2.850,00
103	CHAPA DE AÇO CARBONO 3/8 1,40MX1,40M	Unidade	11	RS 750,00	RS 8.250,00
104	CHAPA DE AÇO CARBONO 3/8 1,30MX1,30M	Unidade	3	RS 630,00	RS 1.890,00
105	CHAPA DE AÇO CARBONO 3/8 0,60MX0,60M	Unidade	3	RS 130,00	RS 390,00
106	CHAPA DE AÇO CARBONO 3/8 0,80MX0,80M	Unidade	44	RS 220,00	RS 9.680,00
107	CHAPA DE AÇO CARBONO 3/8 1,00MX1,00M	Unidade	20	RS 350,00	RS 7.000,00
108	CHAPA DE AÇO CARBONO 3/8 1,10MX1,10M	Unidade	95	RS 450,00	RS 42.750,00
109	CHAPA DE AÇO CARBONO 3/8 1,20MX1,20M	Unidade	21	RS 550,00	RS 11.550,00
110	CIMENTO PORTLAND CPH 50KG	Unidade	1.500	RS 25,00	RS 37.500,00

Valor Global do Licitante: R\$ 471.093,50(Quatrocentos e Setenta e Um Mil, Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Data: 02 de Agosto de 2019.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019 - SRP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TANGARÁ/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço por ITEM.

Empresa Vencedora: GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.175.931/0001-47.

Mapa de Apuração – “Valor Total Final Ofertado por Item”

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
08	BARRA DE FERRO LISO 3/8 6 MT	Unidade	100	RS 44,99	RS 4.499,00

Valor Global do Licitante: R\$ 4.499,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).

Data: 02 de Agosto de 2019.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:31FF3FBC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019 - SRP

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019 - SRP

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 02 de Agosto de 2019, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019 - SRP**, as empresas JULIANO BORGES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.405.582/0001-42, GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.175.931/0001-47, nos Itens conforme abaixo alencado, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TANGARÁ/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TIJOLO 8F 19X19X09	Milheiro	30	RS 335,00	RS 10.050,00
2	TIJOLO BRANCO SIMPLES	Milheiro	10	RS 298,00	RS 2.980,00
3	BRITA 19 (METRO)	M²	200	RS 130,00	RS 26.000,00
4	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	Unidade	20	RS 20,00	RS 400,00
5	CAIXA DE PORTA 0,60X2,10	Unidade	20	RS 70,00	RS 1.400,00
6	PORTA LAMINADA 0,60X2,10	Unidade	10	RS 70,00	RS 700,00
7	BARRA DE FERRO LISO 1/2 6 MT	Unidade	100	RS 52,00	RS 5.200,00
9	ARAME GALVANIZADO Nº18	Unidade	200	RS 14,00	RS 2.800,00
10	CABO PARA ENXADA COM 2X1/2	Unidade	10	RS 8,50	RS 85,00
11	CARRO DE MÃO 3.25X8 PRETO	Unidade	30	RS 200,00	RS 6.000,00
12	CORRENTE SOLDADA 6,5MM-1/4	Kg	30	RS 16,00	RS 480,00
13	LINHA DE MASSARANDUBA 3X4	Metro	500	RS 13,59	RS 6.795,00
14	LINHA DE MASSARANDUBA 3X5	Metro	500	RS 13,59	RS 6.795,00
15	MADEIRA RIPSA	Metro	1000	RS 2,00	RS 2.000,00
16	CAIXA D'ÁGUA 500L POLIETILENO	Unidade	10	RS 150,00	RS 1.500,00
17	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	Unidade	100	RS 5,00	RS 500,00
18	IMPERMEABILIZANTE P/ CAIXA D'ÁGUA GL 3,6L	Unidade	10	RS 55,00	RS 550,00
19	TESTE FENDA ENERGIA 1/8X3	Unidade	10	RS 3,85	RS 38,50
20	ALICATE UNIVERSAL 8"	Unidade	10	RS 16,00	RS 160,00
21	CHAVE DE FENDA 3/16X6	Unidade	10	RS 4,00	RS 40,00
22	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES 4X2	Unidade	50	RS 7,00	RS 350,00
23	INTERRUPTOR 2 S. SIMPLES 4X2	Unidade	40	RS 9,00	RS 360,00
24	LÂMPADA FLUORESCENTE LED 40W	Unidade	100	RS 30,00	RS 3.000,00
25	LUMINÁRIA DUPLA 40W	Unidade	100	RS 30,00	RS 3.000,00
26	REATOR ELETR. BIV. 1X40W	Unidade	50	RS 35,00	RS 1.750,00
27	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W METALICO	Unidade	50	RS 65,00	RS 3.250,00
28	CABO FLEXIVEL DE 4,0MM	Metro	500	RS 2,20	RS 1.100,00
29	TUBO ESGOTO 100MM C/6M	Unidade	500	RS 38,00	RS 19.000,00
30	TUBO ESGOTO 150MM C/6M	Unidade	300	RS 110,00	RS 33.000,00
31	LAMPADA GLOBO LED 30W	Unidade	50	RS 70,00	RS 3.500,00
32	REFLETOR LED 30W	Unidade	10	RS 70,00	RS 700,00
33	REFLETOR LED 50W	Unidade	10	RS 100,00	RS 1.000,00
34	TINTA PISO 3,6LT CORES VARIADAS	Unidade	100	RS 25,00	RS 2.500,00
35	TINTA PISO 18LT CORES VARIADAS	Unidade	30	RS 130,00	RS 3.900,00
36	COMPENSADO 10MM	Unidade	50	RS 100,00	RS 5.000,00
37	COMPENSADO 12MM	Unidade	50	RS 110,00	RS 5.500,00
38	LAMPADA LED 4W	Unidade	50	RS 7,00	RS 350,00
39	LAMPADA LED 7W	Unidade	50	RS 8,00	RS 400,00
40	LAMPADA LED 9W	Unidade	50	RS 9,00	RS 450,00
41	LAMPADA LED 12W	Unidade	50	RS 11,00	RS 550,00
42	LAMPADA LED 15W	Unidade	50	RS 17,00	RS 850,00
43	PAFLON DECORATIVO	Unidade	300	RS 4,00	RS 1.200,00
44	BOCAL COM RABICHO	Unidade	500	RS 2,00	RS 1.000,00
45	BOCAL SEM RABICHO	Unidade	500	RS 2,00	RS 1.000,00
46	AREIA FINA	M³	200	RS 60,00	RS 12.000,00
47	AREIA MEDIA	M³	200	RS 60,00	RS 12.000,00
48	AREIA GROSSA	M³	200	RS 60,00	RS 12.000,00
49	TUBO 20MM SOLDAVEL C/6METROS	Unidade	100	RS 10,00	RS 1.000,00
50	TUBO 25MM SOLDAVEL C/6METROS	Unidade	100	RS 11,00	RS 1.100,00
51	TUBO 32MM SOLDAVEL C/6METROS	Unidade	50	RS 24,00	RS 1.200,00
52	TUBO 50MM SOLDAVEL C/6METROS	Unidade	50	RS 42,00	RS 2.100,00
53	TUBO 60MM SOLDAVEL C/6METROS	Unidade	100	RS 58,00	RS 5.800,00
54	TUBO 75MM SOLDAVEL C/6METROS	Unidade	100	RS 150,00	RS 15.000,00
55	TUBO 80MM SOLDAVEL C/6METROS	Unidade	100	RS 170,00	RS 17.000,00
56	JOELHO 100MM ESGOTO	Unidade	200	RS 3,00	RS 600,00
57	TEE 100MM ESGOTO	Unidade	200	RS 8,00	RS 1.600,00
58	LUVA 100MM ESGOTO	Unidade	500	RS 3,50	RS 1.750,00
59	CERAMICA ESMALTADA TIPO A	M²	1.000	RS 19,00	RS 19.000,00
60	ARGAMASSA CII 20 KG	Unidade	400	RS 9,50	RS 3.800,00
61	REJUNTO PARA PISO 1KG	Unidade	400	RS 2,00	RS 800,00
62	FORRO EM PVC DE 9MM	M²	1000	RS 16,50	RS 16.500,00
63	ACABAMENTO "F" EM PVC	Unidade	100	RS 20,00	RS 2.000,00
64	PORTA ALMOFADA 0,70X2,10	Unidade	20	RS 80,00	RS 1.600,00
65	PORTA ALMOFADA 0,60X2,10	Unidade	20	RS 80,00	RS 1.600,00
66	PORTA ALMOFADA 0,90X2,10	Unidade	20	RS 100,00	RS 2.000,00
67	CAIXA DE PORTA DE 60 A 90CM X 210CM	Unidade	50	RS 70,00	RS 3.500,00
68	BROXA PINTURA GRANDE	Unidade	100	RS 4,50	RS 450,00
69	ROLO LÁ SINTETICO 23CM	Unidade	30	RS 10,00	RS 300,00
70	LIXA MASSA 80	Unidade	200	RS 1,00	RS 200,00
71	LIXA MASSA 100	Unidade	200	RS 1,00	RS 200,00
72	LIXA MASSA 120	Unidade	200	RS 1,00	RS 200,00

73	LIXA FERRO 36	Unidade	200	RS 3,00	RS 600,00
74	LIXA FERRO 80	Unidade	200	RS 3,00	RS 600,00
75	LIXA FERRO 100	Unidade	200	RS 3,00	RS 600,00
76	FIO RIGIDO 1.5MM, C/100 METROS	Unidade	20	RS 65,00	RS 1.300,00
77	FIO RIGIDO 2.5MM, C/100 METROS	Unidade	20	RS 70,00	RS 1.400,00
78	FIO RIGIDO 4MM, C/100 METROS	Unidade	20	RS 150,00	RS 3.000,00
79	FIO RIGIDO 6MM, C/100 METROS	Unidade	10	RS 260,00	RS 2.600,00
80	TINTA LATEX 3,6LT CORES VARIADAS	Unidade	200	RS 15,00	RS 3.000,00
81	TINTA LATEX 18LT CORES VARIADAS	Unidade	60	RS 65,00	RS 3.900,00
82	TINTA ESMALTE SINTETICO 1LT CORES VARIADAS	Unidade	100	RS 14,00	RS 1.400,00
83	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6LT CORES VARIADAS	Unidade	60	RS 49,00	RS 2.940,00
84	MEIO FIO GRANITADO, 12CM X 0,40X 0,60	Unidade	800	RS 20,00	RS 16.000,00
85	PARALELEPÍPEDO	Unidade	5000	RS 0,75	RS 3.750,00
86	FITA ISOLANTE ALTA FUZÃO 5M	Unidade	200	RS 11,00	RS 2.200,00
87	FITA ISOLANTE BAIXA FUZÃO 5M	Unidade	50	RS 2,00	RS 100,00
88	DISJUNTOR MONO 10AMP	Unidade	10	RS 9,00	RS 90,00
89	DISJUNTOR MONO 16AMP	Unidade	10	RS 9,00	RS 90,00
90	DISJUNTOR MONO 20AMP	Unidade	10	RS 9,00	RS 90,00
91	DISJUNTOR MONO 25AMP	Unidade	10	RS 9,00	RS 90,00
92	DISJUNTOR MONO 32AMP	Unidade	10	RS 9,00	RS 90,00
93	DISJUNTOR MONO 40AMP	Unidade	10	RS 9,00	RS 90,00
94	DISJUNTOR MONO 50AMP	Unidade	10	RS 9,00	RS 90,00
95	DISJUNTOR TRIF 100AMP	Unidade	10	RS 39,00	RS 390,00
96	DISJUNTOR TRIF 20AMP	Unidade	10	RS 39,00	RS 390,00
97	DISJUNTOR TRIF 25AMP	Unidade	10	RS 39,00	RS 390,00
98	DISJUNTOR TRIF 32AMP	Unidade	10	RS 39,00	RS 390,00
99	DISJUNTOR TRIF 40AMP	Unidade	10	RS 39,00	RS 390,00
100	DISJUNTOR TRIF 50AMP	Unidade	10	RS 39,00	RS 390,00
101	DISJUNTOR TRIF 80AMP	Unidade	10	RS 39,00	RS 390,00
102	CHAPA DE AÇO CARBONO 3/8 1,60MX1,60M	Unidade	3	RS 950,00	RS 2.850,00
103	CHAPA DE AÇO CARBONO 3/8 1,40MX1,40M	Unidade	11	RS 750,00	RS 8.250,00
104	CHAPA DE AÇO CARBONO 3/8 1,30MX1,30M	Unidade	3	RS 630,00	RS 1.890,00
105	CHAPA DE AÇO CARBONO 3/8 0,60MX0,60M	Unidade	3	RS 130,00	RS 390,00
106	CHAPA DE AÇO CARBONO 3/8 0,80MX0,80M	Unidade	44	RS 220,00	RS 9.680,00
107	CHAPA DE AÇO CARBONO 3/8 1,00MX1,00M	Unidade	20	RS 350,00	RS 7.000,00
108	CHAPA DE AÇO CARBONO 3/8 1,10MX1,10M	Unidade	95	RS 450,00	RS 42.750,00
109	CHAPA DE AÇO CARBONO 3/8 1,20MX1,20M	Unidade	21	RS 550,00	RS 11.550,00
110	CIMENTO PORTLAND CII 50KG	Unidade	1.500	RS 25,00	RS 37.500,00

Empresa Vencedora: GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.175.931/0001-47.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
08	BARRA DE FERRO LISO 3/8 6 MT	Unidade	100	RS 44,99	RS 4.499,00

Valor Global da Licitação: R\$ 475.592,50 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

TANGARÁ/RN, em 02 de Agosto de 2019.

WELBERT FRANCISCO DE BARROS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 02 de Agosto de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:AA1FCB78

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019 - SRP**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019 - SRP

Circunstanciado pelos fatos ocorridos no decorrer do processo, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019 - SRP, a empresa JULIANO BORGES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.405.582/0001-42, GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.175.931/0001-47, nos Itens conforme abaixo elencado, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TANGARÁ/RN, haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TIJOLO 8F 19X19X09	Milheiro	30	RS 335,00	RS 10.050,00
2	TIJOLO BRANCO SIMPLES	Milheiro	10	RS 298,00	RS 2.980,00
3	BRITA 19 (METRO)	M²	200	RS 130,00	RS 26.000,00
4	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	Unidade	20	RS 20,00	RS 400,00
5	CAIXA DE PORTA 0,60X2,10	Unidade	20	RS 70,00	RS 1.400,00
6	PORTA LAMINADA 0,60X2,10	Unidade	10	RS 70,00	RS 700,00
7	BARRA DE FERRO LISO 1/2 6 MT	Unidade	100	RS 52,00	RS 5.200,00
9	ARAME GALVANIZADO Nº18	Unidade	200	RS 14,00	RS 2.800,00
10	CABO PARA ENXADA COM 2X1/2	Unidade	10	RS 8,50	RS 85,00
11	CARRO DE MÃO 3.25X8 PRETO	Unidade	30	RS 200,00	RS 6.000,00
12	CORRENTE SOLDADA 6.5MM-1/4	Kg	30	RS 16,00	RS 480,00
13	LINHA DE MASSARANDUBA 3X4	Metro	500	RS 13,59	RS 6.795,00
14	LINHA DE MASSARANDUBA 3X5	Metro	500	RS 13,59	RS 6.795,00

15	MADEIRA RIPA	Metro	1000	RS 2,00	RS 2.000,00
16	CAIXA D'AGUA 500L POLIETILENO	Unidade	10	RS 150,00	RS 1.500,00
17	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	Unidade	100	RS 5,00	RS 500,00
18	IMPERMEABILIZANTE P/ CAIXA D'AGUA GL 3,6L	Unidade	10	RS 55,00	RS 550,00
19	TESTE FENDA ENERGIA 1/8X3	Unidade	10	RS 3,85	RS 38,50
20	ALICATE UNIVERSAL 8"	Unidade	10	RS 16,00	RS 160,00
21	CHAVE DE FENDA 3/16X6	Unidade	10	RS 4,00	RS 40,00
22	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES 4X2	Unidade	50	RS 7,00	RS 350,00
23	INTERRUPTOR 2 S. SIMPLES 4X2	Unidade	40	RS 9,00	RS 360,00
24	LÂMPADA FLUORESCENTE LED 40W	Unidade	100	RS 30,00	RS 3.000,00
25	LUMINÁRIA DUPLA 40W	Unidade	100	RS 30,00	RS 3.000,00
26	REATOR ELETR. BIV. 1X40W	Unidade	50	RS 35,00	RS 1.750,00
27	LAMPADA VAPOR SÓDIO 400W METALICO	Unidade	50	RS 65,00	RS 3.250,00
28	CABO FLEXÍVEL DE 4,0MM	Metro	500	RS 2,20	RS 1.100,00
29	TUBO ESGOTO 100MM C/6M	Unidade	500	RS 38,00	RS 19.000,00
30	TUBO ESGOTO 150MM C/6M	Unidade	300	RS 110,00	RS 33.000,00
31	LAMPADA GLOBO LED 30W	Unidade	50	RS 70,00	RS 3.500,00
32	REFLETOR LED 30W	Unidade	10	RS 70,00	RS 700,00
33	REFLETOR LED 50W	Unidade	10	RS 100,00	RS 1.000,00
34	TINTA PISO 3,6LT CORES VARIADAS	Unidade	100	RS 25,00	RS 2.500,00
35	TINTA PISO 18LT CORES VARIADAS	Unidade	30	RS 130,00	RS 3.900,00
36	COMPENSADO 10MM	Unidade	50	RS 100,00	RS 5.000,00
37	COMPENSADO 12MM	Unidade	50	RS 110,00	RS 5.500,00
38	LAMPADA LED 4W	Unidade	50	RS 7,00	RS 350,00
39	LAMPADA LED 7W	Unidade	50	RS 8,00	RS 400,00
40	LAMPADA LED 9W	Unidade	50	RS 9,00	RS 450,00
41	LAMPADA LED 12W	Unidade	50	RS 11,00	RS 550,00
42	LAMPADA LED 15W	Unidade	50	RS 17,00	RS 850,00
43	PAFLON DECORATIVO	Unidade	300	RS 4,00	RS 1.200,00
44	BOCAL COM RABICHO	Unidade	500	RS 2,00	RS 1.000,00
45	BOCAL SEM RABICHO	Unidade	500	RS 2,00	RS 1.000,00
46	AREIA FINA	M³	200	RS 60,00	RS 12.000,00
47	AREIA MEDIA	M³	200	RS 60,00	RS 12.000,00
48	AREIA GROSSA	M³	200	RS 60,00	RS 12.000,00
49	TUBO 20MM SOLDAVEL C/6METROS	Unidade	100	RS 10,00	RS 1.000,00
50	TUBO 25MM SOLDAVEL C/6METROS	Unidade	100	RS 11,00	RS 1.100,00
51	TUBO 32MM SOLDAVEL C/6METROS	Unidade	50	RS 24,00	RS 1.200,00
52	TUBO 50MM SOLDAVEL C/6METROS	Unidade	50	RS 42,00	RS 2.100,00
53	TUBO 60MM SOLDAVEL C/6METROS	Unidade	100	RS 58,00	RS 5.800,00
54	TUBO 75MM SOLDAVEL C/6METROS	Unidade	100	RS 150,00	RS 15.000,00
55	TUBO 80MM SOLDAVEL C/6METROS	Unidade	100	RS 170,00	RS 17.000,00
56	JOELHO 100MM ESGOTO	Unidade	200	RS 3,00	RS 600,00
57	TEE 100MM ESGOTO	Unidade	200	RS 8,00	RS 1.600,00
58	LUVA 100MM ESGOTO	Unidade	500	RS 3,50	RS 1.750,00
59	CERAMICA ESMALTADA TIPO A	M²	1.000	RS 19,00	RS 19.000,00
60	ARGAMASSA CII 20 KG	Unidade	400	RS 9,50	RS 3.800,00
61	REJUNTO PARA PISO 1KG	Unidade	400	RS 2,00	RS 800,00
62	FORRO EM PVC DE 9MM	M²	1000	RS 16,50	RS 16.500,00
63	ACABAMENTO "F" EM PVC	Unidade	100	RS 20,00	RS 2.000,00
64	PORTA ALMOFADA 0,70X2,10	Unidade	20	RS 80,00	RS 1.600,00
65	PORTA ALMOFADA 0,60X2,10	Unidade	20	RS 80,00	RS 1.600,00
66	PORTA ALMOFADA 0,90X2,10	Unidade	20	RS 100,00	RS 2.000,00
67	CAIXA DE PORTA DE 60 A 90CM X 210CM	Unidade	50	RS 70,00	RS 3.500,00
68	BROXA PINTURA GRANDE	Unidade	100	RS 4,50	RS 450,00
69	ROLO LÂ SINTETICO 23CM	Unidade	30	RS 10,00	RS 300,00
70	LIXA MASSA 80	Unidade	200	RS 1,00	RS 200,00
71	LIXA MASSA 100	Unidade	200	RS 1,00	RS 200,00
72	LIXA MASSA 120	Unidade	200	RS 1,00	RS 200,00
73	LIXA FERRO 36	Unidade	200	RS 3,00	RS 600,00
74	LIXA FERRO 80	Unidade	200	RS 3,00	RS 600,00
75	LIXA FERRO 100	Unidade	200	RS 3,00	RS 600,00
76	FIO RIGIDO 1,5MM, C/100 METROS	Unidade	20	RS 65,00	RS 1.300,00
77	FIO RIGIDO 2,5MM, C/100 METROS	Unidade	20	RS 70,00	RS 1.400,00
78	FIO RIGIDO 4MM, C/100 METROS	Unidade	20	RS 150,00	RS 3.000,00
79	FIO RIGIDO 6MM, C/100 METROS	Unidade	10	RS 260,00	RS 2.600,00
80	TINTA LATEX 3,6LT CORES VARIADAS	Unidade	200	RS 15,00	RS 3.000,00
81	TINTA LATEX 18LT CORES VARIADAS	Unidade	60	RS 65,00	RS 3.900,00
82	TINTA ESMALTE SINTETICO 1LT CORES VARIADAS	Unidade	100	RS 14,00	RS 1.400,00
83	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6LT CORES VARIADAS	Unidade	60	RS 49,00	RS 2.940,00
84	MEIO FIO GRANITADO, 12CM X 0,40X 0,60	Unidade	800	RS 20,00	RS 16.000,00
85	PARALELEPIPEDO	Unidade	5000	RS 0,75	RS 3.750,00
86	FITA ISOLANTE ALTA FUZÃO 5M	Unidade	200	RS 11,00	RS 2.200,00
87	FITA ISOLANTE BAIXA FUZÃO 5M	Unidade	50	RS 2,00	RS 100,00
88	DISJUNTOR MONO 10AMP	Unidade	10	RS 9,00	RS 90,00
89	DISJUNTOR MONO 16AMP	Unidade	10	RS 9,00	RS 90,00
90	DISJUNTOR MONO 20AMP	Unidade	10	RS 9,00	RS 90,00
91	DISJUNTOR MONO 25AMP	Unidade	10	RS 9,00	RS 90,00
92	DISJUNTOR MONO 32AMP	Unidade	10	RS 9,00	RS 90,00
93	DISJUNTOR MONO 40AMP	Unidade	10	RS 9,00	RS 90,00
94	DISJUNTOR MONO 50AMP	Unidade	10	RS 9,00	RS 90,00
95	DISJUNTOR TRIF 100AMP	Unidade	10	RS 39,00	RS 390,00
96	DISJUNTOR TRIF 20AMP	Unidade	10	RS 39,00	RS 390,00
97	DISJUNTOR TRIF 25AMP	Unidade	10	RS 39,00	RS 390,00
98	DISJUNTOR TRIF 32AMP	Unidade	10	RS 39,00	RS 390,00
99	DISJUNTOR TRIF 40AMP	Unidade	10	RS 39,00	RS 390,00
100	DISJUNTOR TRIF 50AMP	Unidade	10	RS 39,00	RS 390,00
101	DISJUNTOR TRIF 80AMP	Unidade	10	RS 39,00	RS 390,00
102	CHAPA DE AÇO CARBONO 3/8 1,60MX1,60M	Unidade	3	RS 950,00	RS 2.850,00
103	CHAPA DE AÇO CARBONO 3/8 1,40MX1,40M	Unidade	11	RS 750,00	RS 8.250,00

104	CHAPA DE AÇO CARBONO 3/8 1,30MX1,30M	Unidade	3	RS 630,00	RS 1.890,00
105	CHAPA DE AÇO CARBONO 3/8 0,60MX0,60M	Unidade	3	RS 130,00	RS 390,00
106	CHAPA DE AÇO CARBONO 3/8 0,80MX0,80M	Unidade	44	RS 220,00	RS 9.680,00
107	CHAPA DE AÇO CARBONO 3/8 1,00MX1,00M	Unidade	20	RS 350,00	RS 7.000,00
108	CHAPA DE AÇO CARBONO 3/8 1,10MX1,10M	Unidade	95	RS 450,00	RS 42.750,00
109	CHAPA DE AÇO CARBONO 3/8 1,20MX1,20M	Unidade	21	RS 550,00	RS 11.550,00
110	CIMENTO PORTLAND CPII 50KG	Unidade	1.500	RS 25,00	RS 37.500,00

Empresa Vencedora: GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.175.931/0001-47.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
08	BARRA DE FERRO LISO 3/8 6 MT	Unidade	100	RS 44,99	RS 4.499,00

Valor Global da Licitação: R\$ 475.592,50 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos). TANGARÁ/RN, em 02 de Agosto de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 02 de Agosto de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:7C922C2E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019 - SRP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TANGARÁ/RN.

Empresa: **JULIANO BORGES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.405.582/0001-42.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TIJOLO 8F 19X19X09	CERÂMICA NOSSA SENHORA APARECIDA	Milheiro	30	RS 335,00	RS 10.050,00
2	TIJOLO BRANCO SIMPLES	CERÂMICA NOSSA SENHORA APARECIDA	Milheiro	10	RS 298,00	RS 2.980,00
3	BRITA 19 (METRO)	POLYMIX	M ³	200	RS 130,00	RS 26.000,00
4	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	BR MAIS	Unidade	20	RS 20,00	RS 400,00
5	CAIXA DE PORTA 0,60X2,10	DO VALE	Unidade	20	RS 70,00	RS 1.400,00
6	PORTA LAMINADA 0,60X2,10	FARPS	Unidade	10	RS 70,00	RS 700,00
7	BARRA DE FERRO LISO 1/2 6 MT	BELGO	Unidade	100	RS 52,00	RS 5.200,00
9	ARAME GALVANIZADO Nº18	BELGO	Unidade	200	RS 14,00	RS 2.800,00
10	CABO PARA ENXADA COM 2X1/2	TENACE	Unidade	10	RS 8,50	RS 85,00
11	CARRO DE MÃO 3.25X8 PRETO	SIGMA	Unidade	30	RS 200,00	RS 6.000,00
12	CORRENTE SOLDADA 6.5MM-1/4	ATLAS	Kg	30	RS 16,00	RS 480,00
13	LINHA DE MASSARANDUBA 3X4	AGELIM	Metro	500	RS 13,59	RS 6.795,00
14	LINHA DE MASSARANDUBA 3X5	ANGELIM	Metro	500	RS 13,59	RS 6.795,00
15	MADEIRA RIPA	ANGELIM	Metro	1000	RS 2,00	RS 2.000,00
16	CAIXA D'ÁGUA 500L POLIETILENO	FORTLEV	Unidade	10	RS 150,00	RS 1.500,00
17	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	SIGMA	Unidade	100	RS 5,00	RS 500,00
18	IMPERMEABILIZANTE P/ CAIXA D'ÁGUA GL 3,6L	APLICVEDA	Unidade	10	RS 55,00	RS 550,00
19	TESTE FENDA ENERGIA 1/8X3	SIGMA	Unidade	10	RS 3,85	RS 38,50
20	ALICATE UNIVERSAL 8"	SIGMA	Unidade	10	RS 16,00	RS 160,00
21	CHAVE DE FENDA 3/16X6	SIGMA	Unidade	10	RS 4,00	RS 40,00
22	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES 4X2	ILUMI	Unidade	50	RS 7,00	RS 350,00
23	INTERRUPTOR 2 S. SIMPLES 4X2	ILUMI	Unidade	40	RS 9,00	RS 360,00
24	LAMPADA FLUORESCENTE LED 40W	SORTELUZ	Unidade	100	RS 30,00	RS 3.000,00
25	LUMINÁRIA DUPLA 40W	TASCHIBRA	Unidade	100	RS 30,00	RS 3.000,00
26	REATOR ELETR. BIV. 1X40W	AVANT	Unidade	50	RS 35,00	RS 1.750,00
27	LAMPADA VAPOR SÓDIO 400W METALICO	ALUMBRA	Unidade	50	RS 65,00	RS 3.250,00
28	CABO FLEXIVEL DE 4,0MM	CONNECT FIOS E CABOS	Metro	500	RS 2,20	RS 1.100,00
29	TUBO ESGOTO 100MM C/6M	FORTLEV	Unidade	500	RS 38,00	RS 19.000,00
30	TUBO ESGOTO 150MM C/6M	FORTLEV	Unidade	300	RS 110,00	RS 33.000,00
31	LAMPADA GLOBO LED 30W	EMPALUX	Unidade	50	RS 70,00	RS 3.500,00
32	REFLETOR LED 30W	SORTELUZ	Unidade	10	RS 70,00	RS 700,00
33	REFLETOR LED 50W	SORTELUZ	Unidade	10	RS 100,00	RS 1.000,00
34	TINTA PISO 3,6LT CORES VARIADAS	AQUARELA	Unidade	100	RS 25,00	RS 2.500,00
35	TINTA PISO 18LT CORES VARIADAS	AQUARELA	Unidade	30	RS 130,00	RS 3.900,00
36	COMPENSADO 10MM	PINUS	Unidade	50	RS 100,00	RS 5.000,00
37	COMPENSADO 12MM	PINUS	Unidade	50	RS 110,00	RS 5.500,00
38	LAMPADA LED 4W	DICASA	Unidade	50	RS 7,00	RS 350,00
39	LAMPADA LED 7W	DICASA	Unidade	50	RS 8,00	RS 400,00
40	LAMPADA LED 9W	DICASA	Unidade	50	RS 9,00	RS 450,00
41	LAMPADA LED 12W	DICASA	Unidade	50	RS 11,00	RS 550,00
42	LAMPADA LED 15W	DICASA	Unidade	50	RS 17,00	RS 850,00
43	PAFLON DECORATIVO	LIEGE	Unidade	300	RS 4,00	RS 1.200,00

44	BOCAL COM RABICHO	OLIP	Unidade	500	RS 2,00	RS 1.000,00
45	BOCAL SEM RABICHO	OLIP	Unidade	500	RS 2,00	RS 1.000,00
46	AREIA FINA	MONTE BELO	M³	200	RS 60,00	RS 12.000,00
47	AREIA MEDIA	MONTE BELO	M³	200	RS 60,00	RS 12.000,00
48	AREIA GROSSA	MONTE BELO	M³	200	RS 60,00	RS 12.000,00
49	TUBO 20MM SOLDAVEL C/6METROS	FORTLEV	Unidade	100	RS 10,00	RS 1.000,00
50	TUBO 25MM SOLDAVEL C/6METROS	FORTLEV	Unidade	100	RS 11,00	RS 1.100,00
51	TUBO 32MM SOLDAVEL C/6METROS	FORTLEV	Unidade	50	RS 24,00	RS 1.200,00
52	TUBO 50MM SOLDAVEL C/6METROS	FORTLEV	Unidade	50	RS 42,00	RS 2.100,00
53	TUBO 60MM SOLDAVEL C/6METROS	FORTLEV	Unidade	100	RS 58,00	RS 5.800,00
54	TUBO 75MM SOLDAVEL C/6METROS	FORTLEV	Unidade	100	RS 150,00	RS 15.000,00
55	TUBO 80MM SOLDAVEL C/6METROS	FORTLEV	Unidade	100	RS 170,00	RS 17.000,00
56	JOELHO 100MM ESGOTO	FORTLEV	Unidade	200	RS 3,00	RS 600,00
57	TEE 100MM ESGOTO	FORTLEV	Unidade	200	RS 8,00	RS 1.600,00
58	LUVA 100MM ESGOTO	FORTLEV	Unidade	500	RS 3,50	RS 1.750,00
59	CERAMICA ESMALTADA TIPO A	PORTO RICO	M²	1.000	RS 19,00	RS 19.000,00
60	ARGAMASSA CII 20 KG	NORTCOLA	Unidade	400	RS 9,50	RS 3.800,00
61	REJUNTO PARA PISO 1KG	NORTCOLA	Unidade	400	RS 2,00	RS 800,00
62	FORRO EM PVC DE 9MM	FORTLEV	M²	1000	RS 16,50	RS 16.500,00
63	ACABAMENTO "F" EM PVC	FORTLEV	Unidade	100	RS 20,00	RS 2.000,00
64	PORTA ALMOFADA 0,70X2,10	FAPS	Unidade	20	RS 80,00	RS 1.600,00
65	PORTA ALMOFADA 0,60X2,10	FAPS	Unidade	20	RS 80,00	RS 1.600,00
66	PORTA ALMOFADA 0,90X2,10	FAPS	Unidade	20	RS 100,00	RS 2.000,00
67	CAIXA DE PORTA DE 60 A 90CM X 210CM	MISTA	Unidade	50	RS 70,00	RS 3.500,00
68	BROXA PINTURA GRANDE	ATLAS	Unidade	100	RS 4,50	RS 450,00
69	ROLO LA SINTETICO 23CM	ATLAS	Unidade	30	RS 10,00	RS 300,00
70	LIXA MASSA 80	MAX FERRAGENS	Unidade	200	RS 1,00	RS 200,00
71	LIXA MASSA 100	MAX FERRAGENS	Unidade	200	RS 1,00	RS 200,00
72	LIXA MASSA 120	MAX FERRAGENS	Unidade	200	RS 1,00	RS 200,00
73	LIXA FERRO 36	MAX FERRAGENS	Unidade	200	RS 3,00	RS 600,00
74	LIXA FERRO 80	MAX FERRAGENS	Unidade	200	RS 3,00	RS 600,00
75	LIXA FERRO 100	MAX FERRAGENS	Unidade	200	RS 3,00	RS 600,00
76	FIO RIGIDO 1.5MM, C/100 METROS	CONECTA FIOS E CABOS	Unidade	20	RS 65,00	RS 1.300,00
77	FIO RIGIDO 2.5MM, C/100 METROS	CONECTA FIOS E CABOS	Unidade	20	RS 70,00	RS 1.400,00
78	FIO RIGIDO 4MM, C/100 METROS	CONECTA FIOS E CABOS	Unidade	20	RS 150,00	RS 3.000,00
79	FIO RIGIDO 6MM, C/100 METROS	CONECTA FIOS E CABOS	Unidade	10	RS 260,00	RS 2.600,00
80	TINTA LATEX 3,6LT CORES VARIADAS	AQUARELA	Unidade	200	RS 15,00	RS 3.000,00
81	TINTA LATEX 18LT CORES VARIADAS	AQUARELA	Unidade	60	RS 65,00	RS 3.900,00
82	TINTA ESMALTE SINTETICO 1LT CORES VARIADAS	AQUARELA	Unidade	100	RS 14,00	RS 1.400,00
83	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6LT CORES VARIADAS	AQUARELA	Unidade	60	RS 49,00	RS 2.940,00
84	MEIO FIO GRANITADO, 12CM X 0,40X 0,60	PREMOL	Unidade	800	RS 20,00	RS 16.000,00
85	PARALELEPIPEDO	PREMOL	Unidade	5000	RS 0,75	RS 3.750,00
86	FITA ISOLANTE ALTA FUZÃO 5M	3M	Unidade	200	RS 11,00	RS 2.200,00
87	FITA ISOLANTE BAIXA FUZÃO 5M	BRMAIS	Unidade	50	RS 2,00	RS 100,00
88	DISJUNTOR MONO 10AMP	SOPRANO	Unidade	10	RS 9,00	RS 90,00
89	DISJUNTOR MONO 16AMP	SOPRANO	Unidade	10	RS 9,00	RS 90,00
90	DISJUNTOR MONO 20AMP	SOPRANO	Unidade	10	RS 9,00	RS 90,00
91	DISJUNTOR MONO 25AMP	SOPRANO	Unidade	10	RS 9,00	RS 90,00
92	DISJUNTOR MONO 32AMP	SOPRANO	Unidade	10	RS 9,00	RS 90,00
93	DISJUNTOR MONO 40AMP	SOPRANO	Unidade	10	RS 9,00	RS 90,00
94	DISJUNTOR MONO 50AMP	SOPRANO	Unidade	10	RS 9,00	RS 90,00
95	DISJUNTOR TRIF 100AMP	SOPRANO	Unidade	10	RS 39,00	RS 390,00
96	DISJUNTOR TRIF 20AMP	SOPRANO	Unidade	10	RS 39,00	RS 390,00
97	DISJUNTOR TRIF 25AMP	SOPRANO	Unidade	10	RS 39,00	RS 390,00
98	DISJUNTOR TRIF 32AMP	SOPRANO	Unidade	10	RS 39,00	RS 390,00
99	DISJUNTOR TRIF 40AMP	SOPRANO	Unidade	10	RS 39,00	RS 390,00
100	DISJUNTOR TRIF 50AMP	SOPRANO	Unidade	10	RS 39,00	RS 390,00
101	DISJUNTOR TRIF 80AMP	SOPRANO	Unidade	10	RS 39,00	RS 390,00
102	CHAPA DE AÇO CARBONO 3/8 1,60MX1,60M	BELGO	Unidade	3	RS 950,00	RS 2.850,00
103	CHAPA DE AÇO CARBONO 3/8 1,40MX1,40M	BELGO	Unidade	11	RS 750,00	RS 8.250,00
104	CHAPA DE AÇO CARBONO 3/8 1,30MX1,30M	BELGO	Unidade	3	RS 630,00	RS 1.890,00
105	CHAPA DE AÇO CARBONO 3/8 0,60MX0,60M	BELGO	Unidade	3	RS 130,00	RS 390,00
106	CHAPA DE AÇO CARBONO 3/8 0,80MX0,80M	BELGO	Unidade	44	RS 220,00	RS 9.680,00
107	CHAPA DE AÇO CARBONO 3/8 1,00MX1,00M	BELGO	Unidade	20	RS 350,00	RS 7.000,00
108	CHAPA DE AÇO CARBONO 3/8 1,10MX1,10M	BELGO	Unidade	95	RS 450,00	RS 42.750,00
109	CHAPA DE AÇO CARBONO 3/8 1,20MX1,20M	BELGO	Unidade	21	RS 550,00	RS 11.550,00
110	CIMENTO PORTLAND CPII 50KG	MIZU	Unidade	1.500	RS 25,00	RS 37.500,00

Empresa Vencedora: GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.175.931/0001-47.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
08	BARRA DE FERRO LISO 3/8 6 MT	ARCELOR MITTAL	Unidade	100	RS 44,99	RS 4.499,00

Valor Global da Licitação: R\$ 475.592,50 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos). TANGARÁ/RN, em 02 de Agosto de 2019.

Data: 02 de Agosto de 2019.

Tangará/RN, em 02 de Agosto de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZALCPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019-RP

Comissão de Licitação	Fls.
	Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com sede na AV. GAVIÃO, 19, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.439.069/0001-03, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2019-RP, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de contratatação de empresa do ramo de hotelaria e pousada para acolhimento de pessoas carentes (pacientes e acompanhantes) do município de Umarizal/RN que necessitam de atendimento médico especializado (exames, consultas e cirurgias de média e alta complexidade) na cidade de Natal/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: P R R COSTA-ME; C.N.P.J. nº 23.588.740/0001-96, estabelecida à RUA DOUTOR CÁSAR CABRAL, CIDADE NOVA, Natal RN, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE SIDNEI DA COSTA, C.P.F. nº 946.882.908-10.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM	UNIDADE	1,536.00	80,000	122.880,00
	Serviço de hospedagem com alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e traslado para clínicas e hospitais para realização de exames, consultas e cirurgias				
VALOR TOTAL RS					122.880,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito

existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \frac{N}{365}$	$I = (6/100) \frac{N}{365}$	I=0,00016438
------------------------------	-----------------------------	---------------------

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2019-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2019-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 09 de Agosto de 2019

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 12.439.069/0001-03

Contratante

P R R COSTA-ME

C.N.P.J. nº 23.588.740/0001-96

Contratado

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:0B4D9186

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - PP**

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 023/2019 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**217 - DORIEDSON XAVIER SOARES ME (18.370.391/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	2174 - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - INFANTIL Tamanho Infantil. Confeccionada em PU Ultra Grip. Costurada. 32 gomos. Circunferência: 49 - 51 cm. Peso: 230 - 270g. Câmera Airbility. Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Referência: PENALTY HAND SUECIA HIL ULTRA GRIP C/C, OU OUTRO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	PENALTY	30	184,00	5.520,00
4	2176 - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - MASCULINO Tamanho masculino. Confeccionada em PU Ultra Grip. Costurada. 32 gomos. Circunferência: 58 - 60 cm. Peso: 425 - 475g. Câmera Airbility. Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Referência: Penalty H31 Suécia Ultra Grip C/C masculina, ou outro de qualidade similar ou superior.	UND	PENALTY	20	189,00	3.780,00
6	2178 - PAR DE REDES GOL FUTSAL FIO 4MM SEDA 2,1 X 3,2 M	Par	REDE SPORT	6	200,00	1.200,00
10	2183 - COLETE PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL DUPLA FACE COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER LATERAIS COM ELÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: G: 50 CM X 65 CM (LARGURA X ALTURA). CORES A SEREM DEFINIDAS POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL.	UND	LAMBRA	60	14,00	840,00
11	2184 - MEDALHAS PERSONALIZADAS CONFECCIONADA EM ZAMAC EM ALTO VÁCUO BRILHANTE, COM ACABAMENTO LISO (SEM POROS), MEDINDO 5,0 CM DE DIÂMETRO, 3,0 MM DE ESPESSURA. PASSADOR COM ABERTURA DE 2,0 CM PARA FITA CONFECCIONADA EM CETIM, COM 80 CM DE COMPRIMENTO E 1,5 CM DE LARGURA. PERSONALIZADAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE.	UND	VITORIA	260	3,30	858,00
13	3329 - BAMBOLÉ 60 CM	UND	scalibu	20	3,90	78,00
14	3429 - PAR DE REDES GOL FUTSAL FIO 4MM NYLON 2,1 X 3,2 MT	Par	REDE SPORT	6	159,00	954,00
23	3438 - BOLSA TÉRMICA MASSAGISTA FUTSAL PROFISSIONAL Em poliéster estilo nylon, dimensões paroximadas: LxAxP: 53 x 20 x 21 cm. Com 2 bolsos nas laterais, 2 bolsos internos, 4 bisnagas para fluidos (250 ml), e um isopor.	UND	scalibu	2	112,00	224,00
28	4652 - CONES DE PRATO Material Flexível. Uso Interno ou Externo Cor: Sortidas (Rosa / Laranja / Limao / Azul / Amarelo / Vermelho).	UND	scalibu	100	3,80	380,00
32	4656 - CONE ESPORTIVO 20CM	UND	scalibu	50	6,00	300,00
Total (RS):						14.134,00

1728 - J&D Artigos Esportivos Ltda (10.933.739/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	2175 - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - FEMININO Tamanho feminino. Confeccionada em PU Ultra Grip. Costurada. 32 gomos. Circunferência: 54 - 56 cm. Peso: 325 - 400g. Câmera Airbility. Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Referência: Penalty H21 Suécia Ultra Grip C/C Feminina, ou outro de qualidade similar ou superior.	UND	PENALTY	30	169,00	5.070,00
8	2180 - CRONOMETRO Cronometro digital de mão com relógio, precisão de 1/100 de segundo; calendário; alarme; contagem regressiva e bateria lítio, à prova d'água tipo botão.	UND	vollo	3	30,00	90,00
9	2181 - BOMBA DE ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO INFLA NOS DOIS SENTIDOS. CONTÉM MANGUEIRA EMBUTIDA E 2 AGULHAS.	UND	poker	5	27,00	135,00
12	2185 - TROFEU 45 CM Troféu com 45cm de altura com placa vazada. Modelo com Bola. Gomos das bola sem detalhes. Bola totalmente Dourada ou Prata. Referência: Troféu Vitória Plate 401051-dpme, ou outro de qualidade similar ou superior.	UND	VITORIA	18	99,00	1.782,00
20	3435 - CALÇA PARA GOLEIRO FUTSAL TAMANHO P Calça Goleiro Profissional Tamanho P. 100% Poliéster. Medidas Aproximadas P: 34 Cm X 96 Cm (Largura X Altura).	UND	LAMBRA	4	70,00	280,00
21	3436 - CALÇA PARA GOLEIRO FUTSAL TAMANHO M Calça Goleiro Profissional Tamanho M. 100% Poliéster. Medidas Aproximadas M: 35 Cm X 104 Cm (Largura X Altura).	UND	LAMBRA	4	70,00	280,00
22	3437 - CALÇA PARA GOLEIRO FUTSAL TAMANHO G Calça Goleiro Profissional Tamanho G. 100% Poliéster. Medidas Aproximadas G: 36 Cm X 106 Cm (Largura X Altura).	UND	LAMBRA	6	70,00	420,00
25	4649 - CORDA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIO FÍSICO, 3 MT	UND	scalibu	10	9,90	99,00
27	4651 - CORDA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIO FÍSICO, 9 MT	UND	scalibu	10	17,50	175,00
31	4655 - ESCADA PARA COORDENAÇÃO MOTORA - TREINAMENTO FUNCIONAL (NYLON) Mínimo de 9 degraus em nylon.	UND	Ibell	10	89,00	890,00
33	4657 - CRONOMETRO DE MESA	UND	vollo	10	35,00	350,00
Total (RS):						9.571,00

1189 - G M DOS SANTOS PONTES ME (16.874.288/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2173 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL TIPO 1 COSTURADA, 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, DIAMÉTRIO 61-64CM, PESO 410- 440G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, REFERÊNCIA (PENALTY MAX 500 C/C, OU OUTRO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR).	UND	PENALTY	30	165,00	4.950,00
5	2177 - BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA Unissex. Confeccionada em PVC. Circunferência: ~ 68cm. Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Referência: Penalty Training Ultra Fusion, ou outro de qualidade similar ou superior.	UND	PENALTY	5	114,00	570,00
7	2179 - CONE, CONFECCIONADO EM BORRACHA FLEXÍVEL RESISTENTE, BASE COM BORDAS ARREDONDADAS, ALTURA DE 50 CM.	UND	scalibu	10	16,50	165,00
15	3430 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL TIPO 2 COSTURADA, 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, DIAMÉTRIO 61-64CM, PESO 410- 440G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, REFERÊNCIA (PENALTY MAX 1000 C/C, OU OUTRO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR).	UND	Topper	15	155,50	2.332,50
16	3431 - SACO PARA TRANSPORTE DIVERSO COM ALÇAS Saco 100% fechado, não vazado, para carregar fardamento, rede, bola, marcação, etc. Tamanho Aproximado: 50-60cm largura x 60-75cm de altura. Composição: 100% Nylon. Fechamento: Com zíper. Alça: Fixa.	UND	magussy	10	61,00	610,00
17	3432 - PAR DE MEIAS CANO MÉDIO TAMANHO ENTRE 37-42 EM TECIDO ALGODÃO	Par	PENALTY	60	9,50	570,00
18	3433 - PAR DE MEIAS CANO LONGO TAMANHO ENTRE 17-44 EM TECIDO ALGODÃO	Par	PENALTY	60	9,50	570,00
19	3434 - PAR DE MEIÕES TAMANHO ENTRE 34-44 EM TECIDO ALGODÃO	Par	Delfia	80	8,90	712,00
24	3439 - GARRAFA SQUEEZE 500 ML DE PLÁSTICO	UND	scalibu	60	6,50	390,00
26	4650 - CORDA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIO FÍSICO, 6 MT	UND	scalibu	10	14,00	140,00
29	4653 - PRANCHETA MAGNÉTICA FUTEBOL Material: metal. Tamanho Aproximado: 24x36cm. Acompanha jogo de imãs com 23 peças agrupadas em cores diferentes e canetão com velcro (que funciona como apagador).	UND	scalibu	2	145,00	290,00
30	4654 - PRANCHETA MAGNETICA HANDEBOL Material: metal. Tamanho Aproximado: 24x36cm. Acompanha jogo de imãs com 15 peças agrupadas em cores diferentes e canetão com velcro (que funciona como apagador).	UND	scalibu	2	145,00	290,00
Total (RS):						11.589,50

Viçosa/RN, 09/08/2019.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:66C84CF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - PP**

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove), após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 025/2019 - PP, destinado a Aquisição de ventiladores de parede destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1096 - D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4663 - VENTILADOR DE PAREDE 60CM EM FERRO VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, TIPO: TUFÃO, DESIGN MODERNO, 3 VELOCIDADES, MODELO: PAREDE, OSCILANTE PARA DIREITA E ESQUERDA, GRANDES EM AÇO TRATADO PINTADAS NA MESMA COR DO EQUIPAMENTO E REMOVÍVEL, COM 3 HÉLICE FINA EM POLIPROPILENO DE 60CM DE DIAMETRO, 220V.	UND	ventisol	40	230,00	9.200,00
Total (RS):						9.200,00

Viçosa/RN, 09/08/2019

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C0A26D8D